

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024
Processo Administrativo nº 250624/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CREDOR: SGM COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 06.224.460/0001-80.

VALOR MENSAL: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 05 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM-AMLAP

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:356B7F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003558/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 045/2024**, com sessão inicial realizada em 02 de julho de 2024, a saber:

a) **ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.005.556/0001-18**, saiu vencedora do Lote Único, totalizando o valor de **R\$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Acari (RN), 05 de julho de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05D64E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003439/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. A realização do certame está prevista para o dia **23 de julho de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E77B90D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 086/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 045/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003558/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 36.005.556/0001-18, COM SEDE NA RUA JOSÉ BIANCHI, 555, SALA 707, EDIF. COMERCIAL NEW OFFICE, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.096-730.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.450,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F2276437

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130**

DECRETO Nº 130, DE 05 DE JULHO DE 2024

Homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária no âmbito do

Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, e, **CONSIDERANDO** a reunião do Fundo Gestor de Habitação de Interesse Social, realizada no dia 02 de julho de 2024, para apreciação da relação dos beneficiários para a regularização fundiária do Programa Minha Casa Minha Vida; **CONSIDERANDO** os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações; **CONSIDERANDO** que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas: a) Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); b) Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); c) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); d) Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT); e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN); f) Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e g) Sistema de Cadastro de Pessoa Física (SICPF). **DECRETA:** Art. 1º - Fica divulgado, seguindo orientação do Governo Federal, o resultado de enquadramento para o núcleo habitacional que abrange parte do bairro Petrópolis, conforme tabela abaixo. Informamos que os beneficiários inaptos têm o prazo de 30 dias, a contar dessa publicação, para recursos junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, bairro Centro e assim serem submetidos a nova avaliação, conforme segue abaixo: **BENEFICIÁRIO NIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** Aldenora Sabino Sales 2032156502-3 Apto Alesandra Shirley Cipriano da Silva 1606896118-5 Apto Ana Alves Dantas 1601385288-0 Apto Ana Beatriz da Silva Guedes 2364365823-7 Apto Ana Lucia Araújo Silva 2006042932-6 Apto Ana Maria dos Santos 1608455358-4 Apto Ana Paula de Medeiros 1601387229-6 Apto Antônio Adelino de Melo 1026869218-9 Apto Antônio Cassiano de Araújo 1025355838-4 Apto Antônio Félix Dantas 1026157460-1 Apto Boaneges Evangelista da Silva 1245549999-7 Apto Cassiano Pereira dos Santos 1639431355-7 Apto Cícero José de Araújo Silva 1655521669-8 Apto Cizernandia de Vasconcelos 2091618391-7 Apto Claudia Rosemary Medeiros de Sousa 1618956382-2 Apto Clebiene de Vasconcelos Silva 1639142081-6 Apto Clébio Acácio de Vasconcelos 1618958208-8 Apto Damião Alexandre de Medeiros 1608469830-2 Apto Damião Francisco dos Santos 1259772864-3 Apto Edileusa Maria dos Santos 1604650274-9 Apto Edileuza Araújo 1610386231-1 Apto Edjane Chagas 1606902365-0 Apto Edvânia Etelvina dos Santos 2006043281-5 Apto Eliana Matias de Araújo 1601436154-6 Apto Elisangela Etelvina dos Santos 1610341368-1 Apto Elizangela Matias de Oliveira 2096162620-2 Apto Erick Luan Conceição Santos 2378760761-3 Apto Francilene Vital dos Santos 1618245537-4 Apto Francineide de Souza Silva 1618245590-0 Apto Francisca de Lima Mateus Ferreira 2092971631-5 Apto Francisca de Oliveira Galvão 1623787853-0 Apto Francisca Francinete dos Santos 1618861897-6 Apto Francisca Francinete Garcia 1623217296-6 Apto Francisca Maria da Conceição 1622045997-1 Apto Francisco Danyel Espínola 1287199264-0 Apto Francisco das Chagas Silva 1069233303-4 Apto Francisco de Assis Araújo 1073847785-8 Apto Francisco Firmino José 1605128255-7 Apto Geraldo Mangela de Souza 1073849232-6 Apto Gerlane Lima de M. Sousa 1622266793-8 Apto Geruza Marcelino da Silva 1622074227-4 Apto Gilvonalda Maria do Nascimento 2006042912-1 Apto Gilzete da Silva 2093771181-5 Apto Ivaneide Araújo dos Santos 1618248096-4 Apto Jeanne Girleide de Souza 2095772192-1 Apto Jéssia Vanessa Fernandes 1618904167-2 Apto Joana Darc de Oliveira Melo 1245542790-2 Apto Joelza Silva de Medeiros 2091618354-2 Apto Jonhnatan Almeida Melo 1618912839-5 Apto José Edilson Vicente 2032156323-3 Apto José Edson Nóbrega de Moraes 1259777164-6 Apto Josefa Benigna da Silva Medeiros 1618917767-1 Apto Josefa Maria da Silva 2091611492-3 Apto Josicleide da Silva 1605140128-9 Apto Josileide

Azevedo de Medeiros 1622434757-4 Apto Jozinete Maria da Silva 1605145596-6 Apto Julia Beatriz da Silva de Medeiros 1605839563-2 Apto Juliana Maria da Silva 1618255032-6 Apto Juliana Medeiros Marques 1618938739-0 Apto Jussara Marinho da Silva 1632909200-2 Apto Larissa Rayanne Vieira Costa 1639644882-4 Apto Leila Maria Barbosa da Silva 1640600350-1 Apto Lidiane Cristine dos Santos 1639446934-4 Apto Luana Santos de S. Fernandes 1635732717-5 Apto Lúcia Maria de Vasconcelos 1636352997-3 Apto Lucileide Ferreira dos Santos 1642037858-4 Apto Luiza Martins dos Santos 1642536191-4 Apto Luzia de Vasconcelos Silva 1636358891-0 Apto Manoel Medeiros Lopes 1636363438-6 Apto Marcos Antônio dos Santos 1261921564-3 Apto Maria da Conceição Lobo de Souza 1253284517-3 Apto Maria Da Guia Barbosa Azevedo 1641738807-8 Apto Maria da Guia Barbosa da Silva 2093768436-2 Apto Maria da Guia de Araújo Silva 1065026905-2 Apto Maria Da Guia de Medeiros 1636383663-9 Apto Maria Da Guia de Medeiros 1639470667-2 Apto Maria Da Guia dos Santos 1639475909-1 Apto Maria Da Guia Etelvina dos Santos 2092974689-3 Apto Maria Da Guia Silva 1213049907-6 Apto Maria Da Guia Silva de Araújo 1636366584-2 Apto Maria das Graças Medeiros 1639472470-0 Apto Maria das Vitórias Barnabé 1639652994-8 Apto Maria das Vitórias de A. Silva 1636368392-1 Apto Maria das Vitórias de Araújo 2034559918-1 Apto Maria das Vitórias de Azevedo 1294866764-1 Apto Maria das Vitórias de Medeiros 1639158475-4 Apto Maria das Vitórias Medeiros 1640573414-6 Apto Maria das Vitórias Moura 1604755949-3 Apto Maria das Vitórias Santos 1603005157-2 Apto Maria de Fátima de Araújo 1606922993-3 Apto Maria de Fátima de Souza 1636410006-7 Apto Maria de Fátima Nunes 1639472108-6 Apto Maria de Lourdes Alves 1636368077-9 Apto Maria de Lourdes da Silva 1636405277-1 Apto Maria de Lourdes de Medeiros 1638751798-3 Apto Maria de Lourdes Farias 1636368761-7 Apto Maria de Lourdes Soares 16361412509-4 Apto Maria do Carmo Medeiros 1639655998-7 Apto Maria do Carmo Pereira da Silva 2006042920-2 Apto Maria do Céu de Medeiros 2093768550-4 Apto Maria do Socorro Lopes da Silva 1638739911-5 Apto Maria Elineusa da Silva Souza 1606926409-7 Apto Maria Galdino Alves 1636373742-8 Apto Maria José Dantas 2004483265-0 Apto Maria José Joaquim 2018137571-5 Apto Maria Leonizia de Araújo 1636383977-8 Apto Maria Luiza da Silva Batista 2018033864-6 Apto Maria Pereira da Silva 1229622386-0 Apto Maria Pereira da Silva 1646497142-6 Apto Maria Silvana Araújo da Silva 1304041564-5 Apto Marileide Firmino de Araújo Nunes 1605258437-9 Apto Marilene Maria da Silva 1635740406-4 Apto Marilene Maria de Medeiros 2013389228-4 Apto Marinez Coelho da Silva Santos 1637008016-1 Apto Marlene Guilherme da Silva 1636423143-9 Apto Meire Jane Pereira do Nascimento 2092960007-4 Apto Naisa Maria de Araújo Silva 1660362179-8 Apto Nazaré de Assis Araújo 2360913581-2 Apto Patrícia Firmino de Araújo Moura 1274715564-3 Apto Paula dos Santos Silva 2006043200-9 Apto Raimunda Carneiro 2095435446-4 Apto Raimunda Maria de Medeiros 1605893596-3 Apto Raniere Medeiros dos Santos 2096471127-8 Apto Renata de Araújo Medeiros 2007325883-5 Apto Rosa Camilo da Silva Alves 1653888038-0 Apto Rosicleide Santos da Silva Pereira 1325264764-7 Apto Rosilda Maria da Conceição 1655516380-2 Apto Rosilda Maria da Conceição 1655516380-2 Apto Rosileide Batista 2037431057-7 Apto Rosineide Carneiro 2091618357-7 Apto Rubia Kelli dos Santos Silva 1657044375-6 Apto Sandra Maria Dantas da Silva 1653245655-2 Apto Stela Araújo Bezerra 1705268125-9 Apto Valdecy Demétrio Silva de Souza 1606937079-2 Apto Valdirene Bezerra da Rocha 1269211364-2 Apto Veralucia Ferreira 1653940408-6 Apto Vitória Fernanda Araújo Silva 2007327406-7 Apto Vitória Freire da Silva 236167039-6 Apto Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 05 de junho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D5392DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 3/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Nova Lei de Licitações, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a licitação, vem ADJUDICARo objeto licitado em favor da empresa ALVES e AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.882.115/0001-97, com sede a Travessa Novo Horizonte, nº. 412 – Centro – CEP 59510-000 - Afonso Bezerra/RN, com a proposta de preço no valor global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais); eHOMOLOGARo procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 - Vinculado: Processo Administrativo Nº 927/2024 – PMAB/RN, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Assentamento Paraíso, no Município de Afonso Bezerra RN. Fica desde já, convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do seu direito.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra/RN, em 09 de Julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:565D7C3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA 7/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 7/2024
PROCESSO 908/2024

Em conformidade com o inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Contratação por Dispensa de licitação, com base no resultado proferido pelo Agente de Contratação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 908/2024 termo de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 7/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário, eletrônicos, informática), destinados ao Programa “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do Município de Afonso Bezerra/RN, e **HOMOLOGO o resultado as empresas:**

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº44.460.306/0001-04, com sede a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas nº 17 – Aeroporto, CEP: 59.607-290 Mossoró/RN, sagrou-se vencedor nos itens: 4, 8, 9, 16 e 24, perfazendo o valor global de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais);

EMPRESA: 46.700.025 JULIANO DE PAULA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 46.700.025/0001-07, com sede a Rua Joaquim Afonso, nº 331, Bairro Boa Esperança, Muqui – ES, CEP 29.480-000, sagrou-se vencedor nos itens: 2, 6, 7, 14 e 20, perfazendo o valor global de R\$ 5.976,94 (Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos);

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.385.374/0001-61, com sede a Rua Cel. Gurgel Nº 168, Loja 106,

Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-200, sagrou-se vencedor no item: 13, perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. Inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75, com sede a Rua Tenente Benedito Pereira nº 402, Bairro Petrópolis, na cidade de Natal, sagrou-se vencedor no item: 10, 11, 12, 21 e 23, perfazendo o valor global de R\$ 8.017,55 (oito mil dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA: NADJA MARINA PIRES – ME, inscrita no CNPJ: 12.130.958/0001-86 – localizada a QI 33 – Bloco. A – Sala. 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira. Guará II – BRASÍLIA - DF – CEP 71.065-330, sagrou-se vencedor no item: 03, perfazendo o valor global de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais);

EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ: 27.545.583/0001 -92, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva N°610, Centro – Brejo dos Santos/PB, sagrou-se vencedor no item: 05, perfazendo o valor global de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais);

Razão da escolha da proposta: justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Relação dos itens FRACASSADOS: 1, 15, 17, 18, 19 e 22.

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 04 de Julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3018ED68

LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2505001/2021

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

PROCESSO Nº 772/2021

CONTRATO Nº. 25050001/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 25050001/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN e a empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS QUE COMPREENDEM, ISS, IPTU, TLF, ITBI E/OU ITIV, COMO TAMBÉM, REVISÃO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS-IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, com sede a Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, Inscrito no CNPJ Nº 08.294.668/0001-71, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrito no CPF Nº 737.178.944-04, já devidamente qualificado nos autos processuais em epígrafe.

CONTRATADA:METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 23.494.212/0001-78, por seu representante legitimado a Sua Senhora o Senhor Francisco Alberto de Sousa, inscrito no CPF Nº 480.994.734-34, já devidamente qualificados nos autos processuais em epígrafe.

CLÁUSULA 1ª– DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26.Mai.2024, até 25.Mai.2025, conforme prevê a **CLÁUSULA “11ª – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA” do contrato original.**

CLÁUSULA 2ª –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

CLÁUSULA 3ª– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA 4ª– DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, em, 24 de maio de 2024.

Município de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº 737.178.944-04

Prefeito Constitucional/Município de Afonso Bezerra/RN

Pela/ Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA

CNPJ Nº 23.494.212/0001-78

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

CPF Nº 480.994.734-34

Pela / Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D68B6910

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2024

AVISO

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

PROCESSO Nº 908/2024

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário, eletrônicos, informática), destinados ao Programa “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do Município de Afonso Bezerra/RN.

RELAÇÃO DOS VENCEDORES:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 44.460.306/0001-04, com sede a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas nº 17 – Aeroporto, CEP: 59.607-290 Mossoró/RN, sagrou-se vencedor nos itens: 4, 8, 9, 16 e 24, perfazendo o valor global de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais);

EMPRESA: 46.700.025 JULIANO DE PAULA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 46.700.025/0001-07, com sede a Rua Joaquim Afonso, nº 331, Bairro Boa Esperança, Muqui – ES, CEP 29.480- 000, sagrou-se vencedor nos itens: 2, 6, 7, 14 e 20, perfazendo o valor global de R\$ 5.976,94 (Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos);

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.385.374/0001-61, com sede a Rua Cel. Gurgel Nº 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-200, sagrou-se vencedor no item: 13, perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. Inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75, com sede a Rua Tenente Benedito Pereira nº 402, Bairro Petrópolis, na cidade de Natal, sagrou-se vencedor no item: 10, 11, 12, 21 e 23, perfazendo o valor global de R\$ 8.017,55 (oito mil dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA: NADJA MARINA PIRES – ME, inscrita no CNPJ: 12.130.958/0001-86 – localizada a QI 33 – Bloco. A – Sala. 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira. Guará II – BRASÍLIA - DF – CEP 71.065-330, sagrou-se vencedor no item: 03, perfazendo o valor global de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais);

EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ: 27.545.583/0001 -92, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva Nº610, Centro – Brejo dos Santos/PB, sagrou-se vencedor no item: 05, perfazendo o valor global de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais);

Relação dos itens FRACASSADOS: 1, 15, 17, 18, 19 e 22.

**Registre-se.
Publique-se.**

Afonso Bezerra-RN, 03 de Julho de 2024.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 28/2024

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5CAD74D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 527, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **04 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma), diárias no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10196AD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 528, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Alexandria, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Jeane Carlina Saraiva de Sá
Cargo: Prefeita Municipal
Matrícula: 1464-1
CPF nº: 021.xxx.xxx-46

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB70C02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2024 (Licitação nº 035/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº. 42.227.945/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

PROTEÇÃO (ÁLCOOL, LUVA, MÁSCARA E AVENTAL), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 157.420,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 05/07/2024 e encerramento em 05/07/2025. **ASSINATURAS:** em 05/07/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jose Fernando Bento da Cunha, CPF sob o nº. 700.389.644-30.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7404DF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 184/2024 (Licitação nº 035/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO (ÁLCOOL, LUVA, MÁSCARA E AVENTAL), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 05/07/2024 e encerramento em 05/07/2025. **ASSINATURAS:** em 05/07/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tonio Fernando Silveira Mariz, CPF nº. 007.422.234-18.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:1929BD08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 185/2024 (Licitação nº 035/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** TC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 30.306.389/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO (ÁLCOOL, LUVA, MÁSCARA E AVENTAL), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 05/07/2024 e encerramento em 05/07/2025. **ASSINATURAS:** em 05/07/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Thiago Cesar Miranda Soares, CPF nº 045.669.104-90.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7450F3E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 042/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAL E ACESSÓRIOS. DESTINADOS A BANDA MARCIAL ROSA DO VALE E BANDA MARCIAL DA ESCOLA FÉLIX ANTÔNIO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **J V P LOPES LTDA, CNPJ Nº 47.677.561/0001-93**, vencedor dos **itens: 15 e 17**, com o valor global correspondente à **R\$ 2.722,00** (dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). **PEDRO G.FERNANDES, CNPJ Nº 08.945.027/0001-69**, vencedor dos **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, com o valor global correspondente à **R\$ 42.017,50** (quarenta e dois mil dezessete reais e cinquenta centavos). **TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.846.158/0001-73**, vencedor dos **itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 24, 27 e 29**, com o valor global correspondente à **R\$ 4.204,80** (quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 48.944,30** (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). O **item: 13**, foi declarado FRACASSADO.

ADJUDICADO em 09/07/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:4DC1DD65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 042/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAL E ACESSÓRIOS. DESTINADOS A BANDA MARCIAL ROSA DO VALE E BANDA MARCIAL DA ESCOLA FÉLIX ANTÔNIO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **J V P LOPES LTDA, CNPJ Nº 47.677.561/0001-93**, vencedor dos **itens: 15 e 17**, com o valor global correspondente à **R\$ 2.722,00** (dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). **PEDRO G.FERNANDES, CNPJ Nº 08.945.027/0001-69**, vencedor dos **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, com o valor global correspondente à **R\$ 42.017,50** (quarenta e dois mil dezessete reais e cinquenta centavos). **TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.846.158/0001-73**, vencedor dos **itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 24, 27 e 29**, com o valor global correspondente à **R\$ 4.204,80** (quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 48.944,30** (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). O **item: 13**, foi declarado FRACASSADO.. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 09/07/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:33BA7D91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 042/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAL E ACESSÓRIOS. DESTINADOS A BANDA MARCIAL ROSA DO VALE E BANDA MARCIAL DA ESCOLA FÉLIX ANTÔNIO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica os representantes das empresas: **J V P LOPES LTDA**, CNPJ Nº **47.677.561/0001-93**, **PEDRO G.FERNANDES**, CNPJ Nº **08.945.027/0001-69** e **TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **32.846.158/0001-73**. convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 09/07/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:5617F8AA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 595.900,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 595.900,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		595.900,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
056	04.122.0007.2003.0000 3.3.70.41.00 1.500.0000	20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCACAO E DESPORTO		
128	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	100.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
297	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	45.000,00
303	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
364	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	45.000,00
831	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
437	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	150.000,00
441	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	46.000,00
455	18.541.0021.2116.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	10.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
687	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.30.00 1.662.0000	110.000,00
692	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.36.00 1.662.0000	6.900,00
795	08.244.0090.2182.0000 3.3.90.39.00 1.660.0000	10.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à aberturado crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		595.900,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
050	04.122.0007.1054.0000 1.500.0000	4.490.52,00
		59.400,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
087	04.123.0007.2005.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCACAO E DESPORTO		
132	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.34.00 1.500.1001	100.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
354	04.122.0007.2085.0000 3.1.90.04.00 1.500.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 12 – SEC. MUN. DE COMUNICACAO		
426	24.122.0007.2093.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	40.500,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
440	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	186.000,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
802	08.244.0090.2183.0000 4.4.90.51.00 1.662.0000	110.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 02 de maio de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:1C96F7D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº
513.155/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2024** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18-FNDE**, realizado pelo Órgão Federal: FNDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO/DF- UASG 153173; para registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de **Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo**, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das

redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. **VIGENCIA DA ARP: 28/12/2023 A 28/12/2024. ITEM HOMOLOGADO: 03. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 469.499,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

EMPRESA VENCEDORA:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte - Sete Lagoas/MG CEP: 35.703-138	
Telefone: (31) 99283-1710	Fax:
Endereço Eletrônico: debora.rocha@ivecogroup.com	
Representante: DÉBORA ROCHA COSTA - SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG	CPF n.º: 049.458.766-06
Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil	Telefone(31) 99283-1710

OBJETO: Aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - MECÂNICO, ano 2023, nos termos do TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 956306-4 (Proposta de Seleção PAC Nº. 26298000445/2023) por meio de ADESÃO (Sistema SIGARP) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 - Processo 23034.038983/2023-60; oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2023 - Processo Nº. 23034.028908/2022-18, tendo por Órgão Gerenciador o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	(CATMAT: 610416) - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3; Tipo de Transmissão: Mecânica; Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única	1	UNIDADE	469.499,00	469.499,00

O contrato será formalizado via sistema SIGARP-FNDE.

Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:05160310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2024, de 09 de Julho de 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOACY MARTINS DE OLIVEIRA**, Mat. 13730, ocupante do cargo de Motorista contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para acompanhar os conselheiros Tutelares à Escola dos Conselhos RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 10 de julho de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h30min no dia 10 de julho de 2024 e retorno previsto para 18hs mesmo do dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:11703F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº023/2024.

PROCESSO Nº 29050002/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS - Tipo: EPP/SS - CNPJ 38.244.129/0001-18**, vencedora do LOTE 01 ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS NA CIDADE DE APODI/RN, com o valor global de **R\$ 4.245.050,00**, Conforme ultimo resultado publicado em anexo o Lote II foi FRACASSADO. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 08 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DCD0B8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28060003/2024

A U T O R I Z A Ç Ã O D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, com o valor total de R\$ 57.525,25 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/21, visando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 28/06/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:473EB3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28060003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 28060003/2024, Processo Licitatório nº. 28060003/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63), no valor de R\$ 57.525,25 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente à SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/06/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BF26C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28060003/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 28060003/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 28060003/2024

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)

Valor Total: R\$ 57.525,25 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 28/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:49C7A5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1936/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Eliomar Paiva** portador de matrícula **1184**, *GNO-A-B*, **Auxiliar de Infraestrutura/GNO/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2024 a 29/09/2024, referente ao período aquisitivo de 19/05/2019 A 19/05/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34F0D33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1937/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Genival Cândido do Carmo** portador de matrícula **1686**, *GNO*, **Auxiliar de Infraestrutura/GNO/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2024 a 29/09/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 A 01/10/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:677C7E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1938/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Francisco de Freitas** portador de matrícula **1601**, *ACS* **Agente Comunitário de Saúde** pertencente

ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 A 01/01/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:39B8E2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1939/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Sandréa Hozana de Carvalho Moraes**, portadora de matrícula **1582**, **ACS Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 A 02/09/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A166DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1940/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Hilda de Paiva e Silva**, portadora de matrícula **9589**, **GNO, Auxiliar de Infraestrutura Serviços Gerais** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação- CEMER**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 05/07/2024 a

03/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 A 01/10/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE162CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1941/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria De Fatima Da Costa Oliveira**, portadora de matrícula **1103**, **PM3-, Professora Especialista** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação- CEMER**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 05/07/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 A 09/02/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E0E01C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1942/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antônia Jailma Pinheiro de Mota Lima**, portadora de matrícula **1526**, **ACS, Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação- CEMER**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 02/07/2024 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo de 02/09/1916 A 02/09/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23DAB2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070701/2022 - ADESÃO 009/2022 - PROCESSO
Nº 102.177/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070701/2022, firmado em 07/07/2022, com a empresa **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.451.626/0001-75;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 070701/2022, decorrente da ADESÃO Nº 009/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 26/04/2024 encerrando-se no dia 26/04/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, João Benício de Paiva Terceiro.

Arez/RN, 25 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7C685792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 738/2024 de 26.06.2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.201.536,00 (quatro milhões duzentos e um mil quinhentos e trinta e seis reais), para inclusão de projeto/atividade

– Implantação de Projeto de Energia Fotovoltaica nos Prédios Públicos Municipais, conforme detalhamento na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação da fonte de recursos "17540000 – Recursos de Operações de Crédito" conforme previsão legal no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

PROJETOS/ATIVIDADE ONDE SERÃO INCLUIDOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Unidade orçamentária:	08.001 – Secretaria Municipal de Obras
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Projeto/atividade	1161 – Implantação de Projeto de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais
Elemento	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 4.201.536,00
Fonte de receitas	17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:26594502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 739/2024 de 26.06.2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para inclusão de projeto/atividade – Transferências de recursos ao Fundo Municipal de saúde de Canguaretama – CAPS I, conforme detalhamento na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

PROJETOS/ATIVIDADE ONDE SERÃO INCLUIDOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI	
Tabela I	
Unidade orçamentária:	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2181 – Transferência de Recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama – CAPS I
Elemento	3.3.40-41 – Contribuições
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de receitas	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços

públicos de saúde	
PROJETOS/ATIVIDADE ONDE SERÃO ANULADOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI	
Tabela II	
Unidade orçamentária:	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2065 – Atenção Especializada da População para procedimentos do MAC
Elemento	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de receitas	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Sus prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
Total	R\$ 35.000,00

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0D08FBBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 31/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (Doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1360,00** (mil trezentos e sessenta reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para às cidades de Natal/RN nos dias 13, 14, 17, 30/06/2024 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 03, 06, 11, 19, 21, 25, 27, 29/06/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1E24A418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 32/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **10 (Dez) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.140,00** (mil cento e quarenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento cidade de Natal/RN nos dias 04, 11, 28/06/2024 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 07, 13, 18, 20, 21, 24, 26/06/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A67B033A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE (LICENÇA PREVIA)**

Eu, **Maria Divanize Alves de Oliveira**, brasileira, natural de Baraúna/RN, portadora da carteira de identidade sob nº **1.074.427** – ITEP/RN e CPF **672.435.924-49**, devidamente investida no cargo de Prefeita Municipal de **Baraúna/RN**, inscrito no CNPJ nº **08.546.103/0001-63**, sediado à **Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro – Baraúna/RN, CEP 59695-000**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema (LP) para a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA RUA LOURIVAL BARBOZA DA SILVA, S/N – LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS – QUADRA 11 – CENTRO – BARAÚNA/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1.**

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1B258902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
21/2024/SEMASC.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **0018970-3**

, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DA CASA LAR** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024..

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:666DCB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
22/2024/SEMASC.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **Dandara Daniele Barros Silva Macedo**, matrícula nº 4022, ocupante do cargo/função **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:231F440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
23/2024/SEMASC.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **Bianca Cavalcanti de Lira**, matrícula nº 0026603, ocupante do cargo/função **Psicóloga** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BB419D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
24/2024/SEMASC.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (duas) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **Alberto Luiz Alves da Silva**, matrícula nº 20419, ocupante do cargo/função **subcoordenador de documentos**

para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no dia 04/07/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:035CD62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
12/2024/INFRA.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12/07/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de julho de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A796C8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2024/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023, de 28/02/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) DIÁRIA(S) no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **Rosilene da Costa Bezerra Ramos**, matrícula nº 0000264, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica de Formação Continuada**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN participar do evento **SEMINÁRIO DE ABERTURA E DO 1º MÓDULO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-ALFA-RN**, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **09, 10 e 11 de julho de 2024, sendo no dia 09/07 das 8h às 17h a abertura do seminário no Hotel Holiday In**, na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal, RN e nos dias 10 e 11/07/2024 das 8h às 17h o 1º Módulo Presencial 1ª Etapa Pró – Alfa RN no estabelecimento Praiamar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, no município de Natal/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Baraúna-RN, 08 de julho de 2024.

APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 275/2024, de 05/06/2024

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5AFCE888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2024/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) DIÁRIA(S) no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula, 000003-7, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Anos iniciais da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **SEMINÁRIO DE ABERTURA E NO 1º MÓDULO PRESENCIAL DA**

FORMAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-ALFA-RN, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **09, 10 e 11 de julho de 2024, sendo no dia 09/07 das 8h às 17h a abertura do seminário no Hotel Holiday In**, na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal, RN e nos dias 10 e 11/07/2024 das 8h às 17h o 1º Módulo Presencial 1ª Etapa Pró – Alfa RN no estabelecimento Praiamar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, no município de Natal/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa,

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretária Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Baraúna-RN, 08 de julho de 2024.

APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 275/2024, de 05/06/2024

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0D0C3C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 01/2024/SMS.**

Dispõe sobre a regulamentação da prioridade no atendimento no Centro de Especialidades Médicas do município de Baraúna/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar o atendimento no Centro de Especialidades Médicas, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para a prioridade no atendimento no Centro de Especialidades Médicas do município, visando garantir o acesso equitativo e eficiente aos serviços de saúde especializados.

Art. 2º Serão priorizados no atendimento Centro de Especialidades Médicas do município os seguintes grupos:

- I. Idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- II. Pessoas com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- III. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- IV. Gestantes e lactantes;
- V. Pessoas com criança de colo;
- VI. Obesos;
- VII. Pessoas com mobilidade reduzida;
- VIII. Doadores de sangue;
- IX. Pessoas em situação de emergência médica, conforme avaliação clínica.

Art. 3º O atendimento prioritário será organizado conforme os seguintes critérios:

- I. A identificação da prioridade deverá ser realizada no atendimento presencial, mediante apresentação de documentos comprobatórios;
- II. A ordem para o atendimento se dará pela alternância entre um atendimento normal e um atendimento preferencial;
- III. Os doadores de sangue terão direito a atendimento prioritário após todos os demais beneficiados no rol do artigo 2º, mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias;
- IV. Em caso de conflito de prioridades, será utilizada a ordem de chegada, salvo situações de emergência médica, que terão precedência absoluta;
- V. Divulgação e Transparência, será crucial informar os pacientes sobre as políticas de prioridade no atendimento para promover transparência e confiança no sistema de saúde.

Art. 4º O Centro de Especialidades Médicas deverá dispor de mecanismos de uma Avaliação Global para assegurar o cumprimento das prioridades estabelecidas.

Art. 5º Equidade e Respeito aos Direitos, assegurar que todas as políticas e procedimentos relacionados à prioridade no atendimento sejam aplicados de forma justa, respeitando os direitos individuais dos pacientes:

Não Discriminação: Evitar qualquer forma de discriminação ao aplicar critérios de prioridade, respeitando a diversidade dos pacientes atendidos.

Confidencialidade: Garantir a privacidade e confidencialidade das informações dos pacientes durante o processo de triagem e atendimento prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 09 de julho de 2024

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:326BD3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO N°
008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15040006/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ.

CONTRATADO: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Baraúna/RN, 4 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:712DAA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 025/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **Rosângela Araújo Cavalcante Silva**, matrícula nº 0004715-2, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PORTALEGRE/RN, para tratar de assuntos institucionais entre os órgãos CREAS e CONSELHO TUTELAR e atender solicitações do Conselho Tutelar de Portalegre/RN, no dia 05/07/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C766832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 026/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **LIÉBERTY ABREU BATISTA**, matrícula nº 711-6, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PORTALEGRE/RN, para tratar de assuntos institucionais entre os órgãos CREAS e CONSELHO TUTELAR e atender solicitações do Conselho Tutelar de Portalegre/RN, no dia 05/07/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B4F4AE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 027/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **Ana Maria da Silva**, matrícula nº 2860-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade para PORTALEGRE/RN, para tratar de assuntos institucionais entre os órgãos CREAS e CONSELHO TUTELAR e atender solicitações do Conselho Tutelar de Portalegre/RN, no dia 05/07/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:544354DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DA SILVA**, matrícula, 002616-6, ocupante do cargo/função de **Nutricionista da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **do evento I FÓRUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA APS 2024**, que deverá ocorrer no(s) dia(s) 10 de julho de 2024 das 8h às 17h, no Auditório Central do UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 - Tirol, Natal - RN, 59014-545.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos I impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretária Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Baraúna-RN, 09 de julho de 2024.

APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 275/2024, de 05/06/2024

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7E463E88

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ: 07.333.596/0001-90.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA**, CNPJ: 07.333.596/0001-90, com sede da Rua Presidente Vargas, Nº 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN representada pelo **Sr. MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró/RN, portador do RG Nº

863.551 ITEP/RN, portador do CPF: 566.705.324-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Isodio, Nº 82, 1º andar-centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à

espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de URNAS FÚNEBRES, traslado e ornamentação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/06/2024 à 21/06/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LAM – Indústria E Comercio De Urnas LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:F8E9895C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 006/2024 Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 425.730,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA (28.048.048/0001-99)	Adjudicado em: 13/06/2024 - 16:02:54 Por: Fabiano Lopes Pereira	424.000,00
FABIANO LOPES PEREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:202911AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2024

Resultado da Homologação

0001 - UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 425.730,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA	N/C	1 Unidade	424.000,00	424.000,00	Homologado em 13/06/2024 16:03:01 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C1611E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

ENDEREÇO: Avenida Setecentos, Terminal Intermodal Da Serra - Serra/ES- CEP: 29.161-414

REPRESENTANTE: Lucas Griebeler Sandi CPF: 091.465.579-54

E-MAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com TEL.: (499) 9129-1526

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0020	Smart tv led 50 polegadas resolução: 4k (3840 x 2160), bivolt, tamanho da tela: 50"; conexões wi-fi e bluetooth, portas de entrada e saída: 03 entradas hdmi e 02 entradas usb; especificações técnicas: frequência: 60 hz, consumo de energia: 145 kw/h, selo procel (eficiência energética): a; garantia: 12 meses.	MULTILASER	5 UN	R\$ 1.548,50	R\$ 7.742,50
VALOR TOTAL: R\$ 7.742,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lucas Griebeler Sandi - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:44D58360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

CNPJ: 32.850.995/0001-76

ENDEREÇO: Rua 438, Itapema - Itapema/SC – CEP: 88.220-000

REPRESENTANTE: Filipe Luiz Bohrer CPF: 083.146.179-97

E-MAIL: licitatresacordes@gmail.com TEL.: (47) 3363-9457

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0032	Mesa De Som Profissional	SOUNDVOICE	2 UN	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00

Com No Mínimo 08 Canais, 48 Volts, Bivolt, Bluetooth, Garantia: 12 Meses				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 1.996,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Filipe Luiz Bohrer - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:EDDBE785

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 42.727.372/0001-64

ENDEREÇO: Av Nereu Ramos, Centro - Araquari/SC – CEP: 89.245-000

REPRESENTANTE: Ademir Formigari CPF: 584.656.269-87

E-MAIL: licitacao@moveisformigari.com.br TEL.: (479) 9119-9064

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008	Freezer horizontal c/ 2 portas, com dimensões aproximadas de 147,3 x 94 x 78 cm (l x a x p), capacidade de armazenamento aproximado de 512 litros, com 02 portas, pés com rodinhas, com potência (w) 200w; classificação energética de 220 volts, com controle de temperatura, na cor branca, garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX	8 UN	R\$ 3.399,00	R\$ 27.192,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.192,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ademir Formigari - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:4ADE209A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**EMPRESA:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 41.621.094/0001-01**ENDEREÇO:** Rua Dona Francisca, Zona Industrial Norte - Joinville/SC – CEP: 89.219-600**REPRESENTANTE:** Pamila Coimbra Augusto CPF: 063.694.559-62**E-MAIL:** knerddistribuidora@gmail.com TEL.: (449) 9892-5921

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0027	smartphone: tamanho (tela principal) 167,2mm (6,6" retângulo cheio) /163,0mm ou superior, resolução (tela principal)1080 x 2408 (fhd+) ou superior; memória ram (4gb); memória total interna (128 gb); dual sim, conexões: 2g gsm, 3g wcdma, 4g lte fdd, 4g lte tdd; usb - tipo c (2,0) - wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5ghz, versão de bluetooth: bluetooth v5.0 ou superior, garantia: 12 meses	Xiaomi	10 UN	R\$ 833,95	R\$ 8.339,50
VALOR TOTAL: R\$ 8.339,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pamila Coimbra Augusto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:D296F62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024**OBJETO:** Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 03 de julho de 2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** MEGA LICITACOES LTDA**CNPJ:** 45.650.883/0001-13**ENDEREÇO:** R. Ângelo Scandolaria,150, Parque de Exposições - Concórdia/SC – CEP: 89.711-204**REPRESENTANTE:** Estefania Raquel Schumann Freita CPF: 928.712.409-49**E-MAIL:** megalicitacoesca@GMAIL.COM TEL.: (499) 9974-6580

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0024	hidrolavadora 500 libras trifásica 220/380 volts com bico e mangueira: vazão máxima: 45 l/min., pressão máxima: 500 lbf/poP, diâmetro da polia: 2 c b 100 mm, correias: 2 x b41, rotação: 700 rpm, número de pistões: 3, diâmetro do furo do bico: 4,2 mm, tensão: 220/380 v – trifásico, motor 4 pólos 1750rpm de 5 hp, garantia: 12 meses	CHIAPERINI	2 UN	R\$ 5.279,99	R\$ 10.559,98
VALOR TOTAL: R\$ 10.559,98					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Estefania Raquel Schumann Freitag - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:3DECA386

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024**OBJETO:** Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 03 de julho de 2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 49.495.719/0001-30**ENDEREÇO:** Rua Do Oratorio, Alto da Mooca, - São Paulo/SP – CEP: 03.195-100**REPRESENTANTE:** Guilherme Rodriguez Lopez Costa CPF: 355.676.808-99**E-MAIL:** riempreendimento.licitacoes@gmail.com TEL.: (11) 2012-7410

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	cafeteira elétrica industrial: com dimensões 28 x 36 x 63 cm (c x l x a); com corpo e depósito de aço inoxidável, pés com sapatas antiderrapantes, torneiras de boa vazão e c/ visor de nível para água e café. Capacidade aprox. de 6 litros, aquecimento em banho-maria, resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120°; c/ vareta para limpeza das torneiras, alimentação: 220v, garantia mínima de 12 meses	MARCHESONI	5 UN	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.450,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Guilherme Rodriguez Lopez Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:01294246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024**OBJETO:** Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 03 de julho de 2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**CNPJ:** 19.918.905/0001-73**ENDEREÇO:** Rua Bruno Maia De Melo, Mangabeira - João Pessoa/PB – CEP: 58.059-132**REPRESENTANTE:** Thomas Jose Beltrao De Araujo Albuquerque CPF: 090.349.804-99**E-MAIL:** tb.jp@hotmail.com TEL.: (83) 4141-6164

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN. T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0035	kit 10x rádio comunicador até 20km, homologado pela anatel, 16 canais, com alcance mínimo em zona urbana de 2 km. deverá acompanhar fones de ouvido. bivolt. garantia: 12 meses	BAOFENG	5 KIT	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
0036	bebedouro industrial inox 50 litros - 220v características - torneiras: 2 geladas - tensão/voltagem: 220 v - reservatório de polietileno atóxico livre de emendas, que garante maior higiene e conservação da água - pés com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regulagem - revestimento externo: aço inox 430 - isolamento térmico em eps - conserva a temperatura entre 5° a 10° - serpentina interna em aço inox 304 para melhor rendimento - acompanha manual e mangueira atóxica para entrada de água - garantia de 12 meses - acompanha refil para purificar a água - pés reguláveis; - produto certificado pelo inmetro. garantia: 12 meses	KENOK	10 UN	R\$ 1.349,00	R\$ 13.490,00
VALOR TOTAL:					R\$ 19.490,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal

– Pelo Órgão Gerenciador e Thomas Jose Beltrao De Araujo Albuquerque - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:F95AAE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 49.461.961/0001-92

ENDEREÇO: Av Professor Manoel Jose Pedroso, Parque Bahia - Cotia/SP – CEP: 06.717-100

REPRESENTANTE: Alexandre Assumpcao Martins Carneiro CPF: 021.550.431-39

E-MAIL: vendas@vincitaltda.com.br TEL.: (619) 9681-7676

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0011	Refrigerador – tipo geladeira, com duas portas(duplex), frost free, capacidade de 451 a 500 litros. classificação de eficiência energética nível “a” emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem – pbe do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – inmetro, cor branca ou inox, tensão 220 v utiliza gás ciclo/isopentano. garantia mínima de 12 meses	MIDEA/MIDEA	8 UN	R\$ 3.354,00	R\$ 26.832,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.832,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Assumpcao Martins Carneiro - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim

de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador: 1BEB9413

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 258 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 258 de 09 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr.**JOSÉ WESLEY SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº 132.***.***-40 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:A66E6FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 259 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 259 de 09 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Sr.**SAMUEL PINHEIRO BEZERRA**, Matrícula nº 122.588-0 ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:67CF0BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº
001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do §4º do Art. 27 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do item 11.1 do Edital, HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final da Chamada Pública Nº. 001/2024 – SMS/FMS, que tem por Objeto a Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas), nos termos da decisão prolatada da Comissão Especial de Chamada Pública, designada pela Portaria nº 101/2024 de 11 de abril de 2024; à Organização da Sociedade Civil; **INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ: 08.720.669/0001-60**, cuja proposta (Plano de Trabalho) foi no valor anual de **R\$ 3.525.900,00** (Três milhões quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos reais); ficando o valor mensal em **R\$ 293.825,00** (Duzentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e cinco reais) em 12 meses

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
 CPF: 243.111.624-72
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DED9B2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0019/2024

Processo Administrativo nº 1192/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção da rede de iluminação pública, para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da prefeitura Municipal de Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A) VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 07.594.374/0001-21), com sede na Rua JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO, 725, CENTRO, SÃO RAFAEL/RN, CEP: 59.518-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 2040 - Manutenção da Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 09 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2DF57AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0015/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Processo Administrativo nº 1039/2024

OBJETO: Aquisição de Toner e Tinta e a realização do Serviço de Recarga de Toner, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADOS (AS):

01) 50.560.060 Gilson Tavares Da Silva (CNPJ: 50.560.060/0001-37), Com Sede Na Rua Rainha Do Mar, Nº5333, Felipe Camarão, Natal /RN, CEP: 59.074-160, nos lotes 01 e 03, com o valor global de 8.608,00 (oito mil ponto seiscentos e oito reais).

02) J I Informática Conveniência E Serviços LTDA, (CNPJ 05.263.509/0001 40), Com Sede Na Av. Romualdo Galvão, Nº 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-105, no lote 02 com o valor global de 17.344,00 (dezesete mil ponto trezentos e quarenta e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 25.952,00 (vinte e cinco mil ponto novecentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 24 de junho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:FD50886A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL -
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ Nº 26.620.865/0001-44

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 23.893,55 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 286.722,60 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BODÓ/RN, EM 27 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO –
 Prefeito.

ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO –
 Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2B0FD28D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JUDAS TADEU DA COSTA****PORTARIA Nº 129/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JUDAS TADEU DA COSTA**, matrícula nº 031, portador do CPF nº XX1.424.764-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:02EF4A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-DISPENSA 011/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.365.912/0001-92 no valor de R\$ 8.641,47, para a prestação de serviços de revisão de veículo de placa RQB8H98 em prazo de garantia pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, ancorado no art. 75, IV alínea A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 02 de julho de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8F14A97A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2024 SRP****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2024 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 012/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.108.702/0001-07 vencedora do item 245; ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA ME CNPJ: 40.455.009/0001-01 vencedora dos itens 191 E 192; CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10 vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 17, 18, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 113, 117, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 161, 162, 163, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 197, 200, 207, 210, 211, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 237, 238, 242, 243, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 270, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 288, 290, 291, 293, 295, 296, 298, 299, 305, 306, 307, 310, 311, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323 E 324; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 vencedora dos itens 12, 26, 111, 119, 126, 240, 266, 268, 269 e 278; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 vencedora do item 178; DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedora dos itens 38,116 E 244; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 70.104.344/0001-26 vencedora dos itens 11, 14, 20, 21, 22, 25, 36, 43, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 83, 91, 92, 114, 135, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 166, 196, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 209, 265, 267, 271, 275, 283, 294, 297, 301, 302, 312, E 325; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90 vencedora do item 315; F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84 vencedora dos itens 13,120,180 e 230; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ: 39.707.683/0001-57 vencedora do item 125; HEALTH DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49 vencedora do item 232; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10 vencedora dos itens 40, 59, 145, 150, 202, 208, 252, 273, 287 e 300; MLA SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 22.315.538/0001-28 vencedora do item 138; NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 22.315.538/0001-28 vencedora dos itens 09, 16, 19, 33, 41, 74, 97, 110, 121, 167, 168, 212, 213, 214, 236, 266, 264, 316;PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA CNPJ: 09.441.460/0001-20 vencedora do item 160;PAHMPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52 vencedora do item 272; PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedora dos itens 37,39,118,143,144,177,189 e 235; REDE LAB TECNOLAB LTDA CNPJ: 23.140.975/0001-10 vencedora dos itens 15, 44, 48, 82, 84, 85, 88, 107, 108, 109, 112, 115, 155, 158, 159, 193, 231, 289, 292, 303, 304, 308, 309, 313 e 314; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0D2B67CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 014/2024 SRP****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 014/2024 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 014/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa: F N DE MACEDO me CNPJ: 08.708.380/0001-25 vencedora do item 01,02 e 03; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:755B3ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2024 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2024 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 013/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa: GAM COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 31.422.191/0001-03 vencedora do item 01; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 09 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:21E9479B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de ar, destinado a suprir as necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 004/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ. 45.329.312/0001-81, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, BRM COMERCIO LTDA, CNPJ. 47.630.292/0001-00, IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ. 50.899.054/0001-09, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A823CAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de ar, destinado a suprir as necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, conforme resultado abaixo:
Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ. 45.329.312/0001-81, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, BRM COMERCIO LTDA, CNPJ. 47.630.292/0001-00, IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ. 50.899.054/0001-09, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 24 de junho de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:28AF5E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ. 45.329.312/0001-81, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, BRM COMERCIO LTDA, CNPJ. 47.630.292/0001-00, IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ. 50.899.054/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de ar, destinado a suprir as necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 27 de junho de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito
Órgão Gerenciador

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ. 45.329.312/0001-81

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ. 49.140.067/0001-10

BRM COMERCIO LTDA

CNPJ. 47.630.292/0001-00

IMPERIO COMERCIO LTDA

CNPJ. 50.899.054/0001-09

Detentoras

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:84D3DCA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais diversos e instrumentos musicais, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 005/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

M C FELIPE CAMPOS – ME, CNPJ. 01.070.693/0001-51, INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ. 41.302.899/0001-84, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:80A2C206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais diversos e instrumentos musicais, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

M C FELIPE CAMPOS – ME, CNPJ. 01.070.693/0001-51, INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ. 41.302.899/0001-84, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 24 de junho de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:8288167D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: M C FELIPE CAMPOS – ME, CNPJ. 01.070.693/0001-51, INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ. 41.302.899/0001-84.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais diversos e instrumentos musicais, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 01 de julho de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

Caiçara do Norte/RN, 01 de julho de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito
Órgão Gerenciador

M C FELIPE CAMPOS – ME

CNPJ. 01.070.693/0001-51

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA

CNPJ. 41.302.899/0001-84

Detentoras

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:90935D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE RATEIO Nº 035 DE 03 DE JULHO DE 2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO CIM/AMLAP NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomé/RN, portador do CPF sob o n. 671.368.184-00, doravante denominado **CONSÓRCIO** e; outro, o município de **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.351.819/0001-05 e sede na Rua São Sebastião, nº 36 Centro, CEP: 59540-000. Caiçara do Rio do Vento/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, portadora do CPF nº 053.514.294-38, doravante denominado **CONSORCIADO**, fundamentado na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e no Estatuto do CIM-AMLAP, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2024, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de novembro de 2023, tem justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, o **CONSORCIADO** transfere ao **CONSÓRCIO** o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO REPASSE

3.1. O rateio dos recursos do **CONSORCIADO**, para a gestão associada dos objetivos do Consórcio, se dará pelo critério de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – rateio fixo por município, tendo o valor estimado de:

	MUNICÍPIO	RECEITA MENSAL	DESPESA	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	CAIÇARA DO RIO DO VENTO	RS 2.300,00	3.1.90.00 3.3.90.00 4.4.90.00	RS 4.140,00 RS 5.520,00 RS 4.140,00	RS 13.800,00

3.2. O valor será dividido em 6 (seis) parcelas de acordo com a quota do FPM do Município, a serem repassadas nos dias do crédito do FPM, de julho a dezembro de 2024, sob a forma de débito autorizado em conta corrente de titularidade do **CONSÓRCIO**, no **Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, conta corrente nº 13011-7**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) compreendendo a previsão necessária

para a manutenção das atividades contempladas no item 1.1 da Cláusula Primeira.

4.2. O repasse será de acordo com os dias do crédito do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, de julho a dezembro de 2024, sob a forma de débito autorizado em conta corrente de titularidade do **CONSÓRCIO**.

4.3. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 03 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigentes para o exercício financeiro de 2024.

6.2. Os repasses mensais feitos pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento- Programa Anual 2024.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO** este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP**
Função: 04 - **ADMINISTRAÇÃO**
Subfunção: 122 - **ADMINISTRAÇÃO GERAL** Ação: 2001 - **MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o **CONSÓRCIO** responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIM-AMLAP e do Contrato de Consórcio Público, fica o **CONSORCIADO** desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A inadimplência do MUNICÍPIO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, respeitando os ditamos constitucionais, legais e estatutários, conforme disciplina constante no Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo único. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, na conta do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.5. O CONSORCIADO autoriza a transferência de eventuais sobras decorrentes do presente contrato de rateio, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIM (registrada em ata que deverá ser publicada nos meios oficiais), realizada anualmente no mês de dezembro, no sentido de que as mesmas não serão devolvidas ao CONSORCIADO, mas que permanecerão na caixa do CONSÓRCIO para utilização em sua respectiva área de atuação no (s) exercício (s) seguinte (s).

9.5.1. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de rateio), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIM-AMLAP, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

9.5.2. As sobras de que tratam as cláusulas anteriores deverão manter seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas no contrato de rateio, devendo ser utilizadas em sua respectiva área de atuação, conforme disposições do presente instrumento. Todos os critérios de rateio, desdobramento por modalidade de despesa e todas as demais cláusulas do presente instrumento deverão ser igualmente cumpridas em exercícios posteriores, não podendo ser modificadas em hipótese alguma após o encerramento da vigência do presente, tendo caráter vinculado e definitivo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal – RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, 03 de Julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM AMLAP

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita de Caçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EEBCAFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.11.0051

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 034/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:365D7B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.05.17.0034

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E PINTURA DE EXTINTORES, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 68.170,50** (sessenta e oito mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 09 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:98DE6836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
053/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.25.0089

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.06.25.0089**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de julho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0B534C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.13.0025

Interessado: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
Assunto: **Contratação de empresa que preste serviços de certificados digitais com token e arquivo.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÕES DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ 31.014.048/0001-82, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa que preste serviços de certificados digitais com token e arquivo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:13B4C7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
047/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.28.0027

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar de Caicó**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a senhora **ADI COSTA DE AZEVEDO SILVA**, CPF 481.660.064-72 perfazendo a importância global estimada de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar de Caicó**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CA788684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinaeliton Gabriel Fernandes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB2448D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Miguel Arcanjo Souto Belo, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F006BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente David dos Santos Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8DC68767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Roberto Carlos de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C1DF0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD			
CARGO:	NUTRICIONISTA			
MATRÍCULA:	1998331			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-28			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição da APS 2024, com o Tema: A Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (PAAS) e a prevenção de DCNT – Doenças Crônicas Não Transmissíveis, no Auditório Central da Faculdade UNI-RN, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FED12381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.05.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **VITÓRIA REGINA NÓBREGA DE MELO E MEDEIROS**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5380/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A82952EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.22.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4139/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:73AFE448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 54/2024 – 23ª ZE;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** mediante requisição do Tribunal Regional Eleitoral – TER/RN, com ônus para órgão cedente, o servidor **SÉRGIO OLÍMPIO DA SILVA**, Matrícula nº 1.5608, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Cartório da 23ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com vigência a contar de 17 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6FA99763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024

EDITAL FIA nº 001/2024 – CMDCA - CAICÓ
Processo Administrativo nº 2024.05.29.0004

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, representada por seus Procuradores, o Sr. **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, e a Sra. **JARDELINA DOS SANTOS PEREIRA GARCIA**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve ações de promoção do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mobilização social e a articulação para defesa desses direitos, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **PROJETO NOTAS DE ESPERANÇA** objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares nas comunidades escolares (Escola Municipal Severina Brito da Silva e Escola Hermann Gmeiner) por meio da música, como ferramenta no desenvolvimento da resiliência das Crianças e Adolescentes, bem como na inclusão e transformação social do público assistido, utilizando os recursos da parceria na estruturação e manutenção de equipe técnica mínima e na aquisição de materiais e serviços para atendimento/funcionamento do projeto, para oferecer atividades musicais em grupo de pais e filhos, criando espaços de diálogo e reflexão sobre questões familiares, e ainda, realizar pesquisas, entrevistas e análise de indicadores da melhoria da qualidade de vida em família e em sociedade, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, a ser repassado pelo FIA - Município de Caicó/RN, em parcela única, conforme cronograma de desembolso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**; Despesa: 1030; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº

8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 001/2023 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2024.05.29.0004; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2024; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Sérgio Eduardo Marques da Rocha e Jardelina dos Santos Pereira Garcia – pela **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 04 de Julho de 2024.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:65737A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 110195/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110195/2024
CONVOCAÇÃO

A Comissão nomeada pela Portaria 007/2024 para realização de prova de conceito vem convocar a Empresa A AMARO F DA SILVA (14.769.245/0001-92) para apresentar a prova de conceito no dia 16 de julho de 2024, horário de 10:00h, e as demais empresas interessadas na Dispensa 110195/2024 também estão convocadas, caso tenham interesse em participar.

Campo Redondo/RN em 09 de julho de 2024.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:8C4618A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000361-2	SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	COORD.PEDAGOGICO-III-F	03/07/2024 à 30/09/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000283-1	EDJANE DA SILVA MACEDO	PROF.ESPECIALIZACAO-III-1	08/07/2024 à 05/10/2024	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5DFD314D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 126/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO**, matrícula nº 0000283-1, ocupante do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DA CAMPOPREV**, lotada no Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 25 (vinte e cinco) dias, com fruição no período compreendido entre **11 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:69F0AF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de recarga para extintores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constata a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de recarga para extintores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	SV	100		
2	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	SV	100		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem por objetivo atender à demanda deste município na prestação de serviços de recarga de extintores, atendendo as necessidades da secretaria solicitante durante o ano de 2024.

2.2. Os extintores de incêndio são essenciais para a proteção das vidas humanas e da propriedade em caso de emergência. A recarga regular garante que esses equipamentos estejam operacionais e prontos para uso imediato, minimizando o risco de danos e lesões em situações críticas.

2.3. Existem regulamentos e leis que exigem que todos os edifícios mantenham extintores de incêndio em conformidade com as normas de segurança contra incêndios. A recarga periódica é uma obrigação para cumprir com essas diretrizes, evitando penalidades legais e garantindo a conformidade regulatória.

2.4. A recarga dos extintores não apenas garante a conformidade com as normas, mas também é uma medida de manutenção preventiva. Isso inclui a verificação da pressão, do agente extintor e da condição física dos equipamentos, assegurando que funcionem corretamente quando necessários.

2.5. Como responsável pela gestão dos prédios públicos, a prefeitura tem o dever de proporcionar um ambiente seguro para funcionários e visitantes. Isso inclui investir em medidas proativas, como a manutenção adequada dos extintores de incêndio.

2.6. Investir na recarga regular dos extintores pode resultar em economia a longo prazo, pois ajuda a evitar a necessidade de substituição precoce dos equipamentos devido a danos causados por negligência na manutenção.

2.7. A presença de extintores operacionais é crucial para mitigar danos ou salvar vidas, reforçando assim a necessidade de manter esses equipamentos em condições ideais.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

3.3. O serviço será prestado somente quando houver a necessidade ou demanda da realização de uns dos itens presentes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Todos os anos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tem por função proteger e garantir a manutenção do espaço pertencente ao patrimônio público, competindo-lhe planejar e executar ações de manutenção do espaço público.

6.2. É com base nesse objetivo que nasce a necessidade da contratação dos serviços de recarga de extintores, que tem como finalidade suprir

todas as demandas necessárias do município referente a este tipo de serviço prestado.

6.3. Seleção de Materiais Sustentáveis: Desde o início do processo, a escolha dos materiais para a execução dos serviços considerará critérios de sustentabilidade, optando por materiais que minimizem o impacto ambiental e tenham uma pegada ecológica reduzida.

6.4. Serviço Eficiente e Profissional: Durante os serviços, serão adotadas práticas eficientes e profissionais para garantir a correta recarga nos extintores. Isso inclui o uso de técnicas adequadas para minimizar o desperdício de recursos e reduzir o tempo necessário para a conclusão do serviço, contribuindo para a eficiência operacional e a otimização dos recursos.

6.5. Os serviços de recarga serão realizados em diversos extintores distribuídos nos prédios públicos desta municipalidade, promovendo a continuidade das atividades prestadas por esta Secretaria.

6.4. Quando houver a necessidade realização dos serviços de recarga, a contratada ficará responsável pela logística do objeto, transportando-o para o local adequado, onde será realizado o serviço e após a conclusão da recarga o item deverá ser devolvido ao prédio público de origem nesta municipalidade.

6.5. Os serviços serão realizados tanto em extintores vazios como em extintores com prazo de validade esgotados.

Todos os custos diretos e indiretos, desde a logística aos insumos, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução do serviços são por conta da contratada.

A logística é crucial para garantir a execução dos serviços de forma eficiente e pontual do objeto. A empresa deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções na execução dos serviços e nas demandas existentes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, porém, quando não for possível a realizar o transporte ou remoção de qualquer peça metálica destinada ao serviço, a contratada terá que se deslocar para atender no prédio ou local público que necessite a realização do serviço;

8.2.2. Os serviços serão prestados conforme haja necessidade no município, e se estenderá por 12 (doze) meses.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal n.º 13.726/2018 será

dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.4. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

ELTON MORAIS FARIAS

Agente Administrativo

Matrícula: 5891

SABRINNA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Agente Administrativo

Matrícula: 7202

PAULA GRAZIELA BATISTA GOMES

Agente Administrativo

Matrícula: 7620

Responsáveis Técnicos pelo Termo de Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:31BE74FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2921/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 15 de julho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CF3C3267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 080/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA nº 080 de 09 de julho de 2024.

A Secretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Fábio Henrique Inácio Ferreira** (Encarregado do setor de transporte), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Guamaré/RN, no dia 09/07/2024, por tratar de uma necessidade identificada pela Proteção Social Básica, que necessitará de traslado para a cidade citada para visita a um Centro de Reabilitação localizado na Cidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 09 de julho de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:641E49F3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.272 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL 2.272 DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.262 DE 26 DE MARÇO 2024, UNIFORMIZANDO A EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO NO CARGO DE VIGIA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTABELECE O NÍVEL FUNDAMENTAL COMO REQUISITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a exigência de escolaridade para o ingresso no cargo de Vigia, no município de Ceará-Mirim, será o nível fundamental completo.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo uniformizar a legislação municipal, garantindo clareza e consistência nas exigências para o cargo de Vigia, eliminando quaisquer ambiguidades anteriores.

Art. 3º Todos os editais de concursos públicos e processos seletivos para o cargo de Vigia no município de Ceará-Mirim deverão observar a exigência de nível fundamental completo como requisito obrigatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:47D5E45C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.273 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL 2.273 DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2262, DE 26 DE MARÇO DE 2024, REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, ESTABELECE A CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS E A REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.845,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1: Os cargos efetivos de ASSISTENTE SOCIAL DE NÍVEL SUPERIOR, previstos na Lei Municipal 2.262 do Município de Ceará Mirim, terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:505D74D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO SÃO GERALDO, CEP: 59.570-000, CEARA MIRIM/RN, com dimensões mínimas de 200m2 . Contendo salas e banheiros e a edificação deverá ser terrea, tendo em vista a maior acessibilidade**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:278401D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL) E JURÍDICO-ADMINISTRATIVO PARA A GESTÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:7058713F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA.

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 e Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022), no município de Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.809,24 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (09/07/2024), POR 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CAMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:B301CC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3183/2024 DISPENSA Nº:
010/2024**

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.633.939/0001-81, AV DUQUE DE CAXIAS, 196, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-200, pelo valor Total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 09 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:4D69A203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 473/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **02 de junho de 2024**. Buscar e/ou pegar 05 (Cinco), balas de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana – Cerro Corá na Empresa Oxigênio Natal - Rua Silvia Bandeira de Melo, 13 - Parque de Exposições – Parnamirim/RN - CEP: 59146-640.

Art. 2 – Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:28E89E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 475/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de junho de 2024**, conduzindo o paciente **R. A. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F00B3BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 476/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de junho de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **M. R. L. M** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Memorial São Francisco – Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP; 59022-020.

Art. 2 – Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:07486501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 477/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **21 de junho de 2024**, conduzindo o paciente, **L. F. C** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de**

conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4642DF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 479/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de julho de 2024**, conduzindo o paciente **M. B. Q** encaminhado (a) para procedimentos especiais no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis - Natal/RN – CEP: 59012-3000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:844A43AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 474/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia

28 de junho de 2024, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **J. S. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Geral Dr. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: AB79D5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 478/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de julho de 2024**, conduzindo a paciente **J. T. V. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinho Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 753CA0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024- GP DIARIA DANIEL MARTINS**

Portaria nº 094/2024- GP
Em, 09 de Julho de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de duas diárias e meia no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao Sr. DANIEL MARTINS ARAÚJO, portador do CPF/MF Nº.:324.021.548-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de julho do corrente ano, onde participará do Encontro da CINDI 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador: 48344543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 032-018/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para locação de veículo DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, para ficar á disposição dos departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 015/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **J H N DE MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.597.589/0001-27**.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de julho 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador: CE53D300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinado ao credenciamento de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme constante no Termo de Referência.

DATA PARA A SESSÃO DE ABERTURA: Ficará aberto permanentemente para o cadastramento de novos fornecedores ou prestadores de serviços até 10 de JULHO de 2025, às 23h59min, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de julho de 2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:DBC90558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 053/2024**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 053/2024, Processo Licitatório nº. 107/2024, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação da PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ: 58.295.213/0023-83, no valor de R\$ 2.021,70 (dois mil, vinte e um reais e setenta centavos), referente à **Contratação de empresa para execução do serviço de conserto do aparelho de ultrassonografias, da Unidade Mista de Saúde Abilio Chacon Filho, que apresentou recentemente um erro no sistema**, com prazo de execução em até quinze (15) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B9490F6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 053/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 107/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA (CNPJ Nº 58.295.213/0023-83); OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de conserto do aparelho de ultrassonografias, da Unidade Mista de Saúde Abilio Chacon Filho, que apresentou recentemente um erro no sistema; PRAZO DE EXECUÇÃO: em até quinze (15) dias após o recebimento da ordem de serviço; VALOR GLOBAL: R\$ 2.021,70 (dois mil, vinte e um reais e setenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2033 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CRUZETA/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:902F3707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90014/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de estruturas para realização de eventos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e quantidade de 100 diárias;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 1000 metros;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 500 metros;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 1000 metros;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 2000 metros;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 2000 metros;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e quantidade de 100 diárias;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e quantidade de 50 horas;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 30 horas;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e quantidade de 50 diárias.

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 09/07/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BRUNO SOLUÇÕES LTDA, - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 3000 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) e quantidade de 50 diárias.

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 09/07/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:418728E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA
ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 203/2024/CG/SEMSA, de 09 de julho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado pelo nº 13.949/2024.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 09/2024, o qual consta a divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular dos inscritos:

Torna público a todos os interessados a lista de Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular dos inscritos do Edital epigrafado:

Candidato	Pontuação
1º João Eduardo Pinheiro Lopes Filho	36

Fica estabelecido conforme cronograma o prazo de 11/07/2024 a 15/07/2024 para interposição de recurso ao resultado preliminar da Análise Curricular, os recursos deverão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: gestaosemsacn2@gmail.com.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Decreto nº 5023/2021

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C8FFFF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.838/2024
PROCESSO 3.894/2024**

Informamos que no processo 3.894/2024, o qual objetiva a aquisição de material de expediente, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 01 de julho de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:0103F7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.857 /2024
PROCESSO 3.961/2024**

Informamos que no processo 3.961/2024, o qual objetiva a recarga de toner, cartuchos, cilindro e aquisição de tintas, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 01 julho de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:28474732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.461/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA LIMA, CPF/MF 094.789.014-14, para prestação de serviço de Tratorista, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.295/2024.

Currais Novos, 06 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E2D91865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024**

Decreto Municipal nº 017/2024,

de 05 de julho de 2024.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de situação de emergência de nº 006 de 14/03/2024 para enfrentamento do estado de emergência do Município ocasionado pelas fortes chuvas no período de 13 a 15 de março de 2024, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos danos causados nas escolas do Município e demais prédios públicos danificados;

Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2024, créditos adicionais extraordinários, no valor total de R\$ 321.384,56 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com as seguintes classificações e inclusão das Unidades Orçamentárias:

1º - Unidade Orçamentária - 2006 Fundo Municipal de Educação - FME, Função 12 Educação, Sub função 361 Ensino Fundamental, Programa 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Projeto de Atividade/Ação 2.110 – Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 44905200 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Valor Global R\$ 182.156,14.

2º - Unidade Orçamentária - 2006 Fundo Municipal de Educação - FME, Função 12 Educação, Sub função 365 Educação Infantil, Programa 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil, Projeto de Atividade/Ação 2.111 – Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 44905200 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Valor Global R\$ 67.994,03.

3º - Unidade Orçamentária - 2018 Secretaria Municipal de Esporte, Função 27 Desporto e Lazer, Sub função 812 Desporto Comunitário, Programa 27 - Programa de Esporte e Lazer, Projeto de Atividade/Ação 2.112 – Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Valor Global R\$ 50.433,08.

4º - Unidade Orçamentária - 2007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Função 15 Urbanismo, Sub função 451 Infra Estrutura Urbana, Programa 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos, Projeto de Atividade/Ação 2.113 – Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Valor Global R\$ 20.801,31.

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FFB7661E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070002/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070002/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N° 011/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI,
CPF/CNPJ: 34.894.640/0001-04

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Nacionais para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 618 - 5 . 1002 . 12 . 365 . 4 . 2.141 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

547 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

484 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.84 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

466 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.17 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

458 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

443 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VALOR TOTAL: R\$ 100.459,00 (cem mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2A96E5A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070001/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N° 011/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI,
CPF/CNPJ: 34.894.640/0001-04

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Nacionais para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 78 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.10 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VALOR TOTAL: R\$ 369.539,96 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A064C743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070003/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 011/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI,
 CPF/CNPJ: 34.894.640/0001-04
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Nacionais para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN
DOTAÇÃO:264 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.159 . 0 . 339030 -
Material de Consumo
 223 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**
 193 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**
VALOR TOTAL: R\$ 67.770,00 (sessenta e sete mil e setecentos e setenta reais)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2024
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:0D3352BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030702/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 030702/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030702/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Gerador Cabinado de no mínimo 180 KVA, abastecido para autonomia de 13 horas, para atender as demandas do Município de Encanto RN na realização do evento Circuito Junino a ser realizado no período de 08 a 13 de julho do corrente ano **pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** em favor da empresa D. S. PAIVA DIAS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 05 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
030702/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03070002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030702/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: D. S. PAIVA DIAS
OBJETO:Locação de Gerador Cabinado de no mínimo 180 KVA, abastecido para autonomia de 13 horas, para atender as demandas do Município de Encanto RN na realização do evento Circuito Junino a ser realizado no período de 08 a 13 de julho do corrente ano
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 05 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5DCC4357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090703/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 090703/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090703/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJX9216, PERTENCENTE A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL. **pelo valor de R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 9 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
090703/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08070003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090703/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJX9216, PERTENCENTE A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 9 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5D094475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090702/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090702/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090702/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças visando a manutenção corretiva e preventiva do automóvel Ducato, placa: RGF4G15 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde. **pelo valor de R\$ 6.352,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 9 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090702/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08070002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090702/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de peças visando a manutenção corretiva e preventiva do automóvel Ducato, placa: RGF4G15 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 6.352,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 9 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:28591B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090701/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças visando a manutenção corretiva e preventiva do automóvel TORO, Placa: RGF1D05 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde **pelo valor de R\$ 5.776,00 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 9 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08070001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090701/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de peças visando a manutenção corretiva e preventiva do automóvel TORO, Placa: RGF1D05 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 5.776,00 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 9 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:06F56F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00027/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00027/2024, que objetiva: Aquisição de bombas hidráulicas e equipamentos de instalação elétrica para atender às necessidades operacionais do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - R\$ 27.732,00.

Equador - RN, 09 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1E3733A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º DV00020/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: www.portaldecompraspublicas.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Julho de 2024, que deverão ser encaminhadas também pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 09 de Julho de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BDB1CFD5**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JODSON BEZERRA DE ARAUJO - R\$ 23.950,00.

Equador - RN, 09 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1BC45CE0**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00019/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos; DESIGNO as servidoras Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A7392FF7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2024. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/07/2024.

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CF152870**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV19/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39

Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600.3110 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares individuais 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600.3120 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares bancada 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.631.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.632.0000 Trans. da Estado decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.659.3110 Outros recurso vinculados a Saúde –trans. da União 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.706.3110 Trans. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.706.3210 Trans. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO

BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV19/2024 - 09.07.24 - JODSON BEZERRA DE ARAUJO - R\$ 23.950,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D2294094

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 11N12/2024

OBJETO: Recuperação de Valores de Imposto de Renda e Recuperação de Valores Indevidamente Pagos a Maior de Contribuição Previdenciária Especial (RAT/FAP), realizados nos últimos 60 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04 – ADMINISTRAÇÃO 1.613.304 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.613.304 0002 – PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO 1.613.304 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:até 05/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N12/2024 - 05.07.24 - IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA - R\$ 0,24.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D4AC431F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO –
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº 40/00078-8, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO
SANTO/RN.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO –
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº 40/00078-8, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO
SANTO/RN.**

FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.

FINANCIADO: Município de Espírito Santo/RN

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 387, de 26 de março de 2024, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes do Município de Espírito Santo/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Valor do Contrato: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Assinatura do Contrato: 5 de julho de 2024

Validade do Contrato: 10 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 8 de julho de 2024.

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:AB45FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000013/2024

EXRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) JEFERSON VALERIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.942.655/0001-44–**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 09/07/2024 à 08/07/2025 –**VALOR:** R\$ 36.991,58 (trinta e seis mil novecentos e noventa e um real e cinquenta e oito centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

JEFERSON VALERIO DOS SANTOS _

Jeferson Valerio Dos Santos

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:A20D7B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 268/2024 – GP EM, 09/07/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor Thiago Lira de Arruda, CPF: XXX.XXX.564-21, Matrícula: 1315, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção em Mossoró/RN, aos dias 10 e 11 de julho de 2024, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regionais da Escola de CONBTAS TCE RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 09/07/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0CA97F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024 – GP EM, 09/07/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor, ABYSAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.814-25, Matrícula, 1189 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 10 e 11 de julho de 2024, oportunidade em que irá participar do Encontro Regionais da Escola de CONBTAS TCE RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 09/07/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6CF72CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2024

OBJETO. Formação de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 234.581,11 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos). **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 02.911.193/0001-68**, vencedor dos itens 11, 14, 15, 24, 38, 39, 79, 84, 96, 98, 101, 107, 108 e 109 no valor total de R\$ 10.373,74 (dez mil trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). **BIOLOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12**, vencedor dos itens 27, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 62, 63, 77, 80, 81, 89 e 102 no valor total de R\$ 20.039,17 (vinte mil e trinta e nove reais e dezessete centavos). **DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69**, vencedor dos itens 23, 41 e 66 no valor total de R\$ 4.660,72 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59**, vencedor dos itens 20 e 21 no valor total de R\$ 6.579,72 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86**, vencedor dos itens 55 e 92 no valor total de R\$ 6.752,00 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedor dos itens 10, 12, 26, 40, 46, 56, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 86, 88, 90, 91, 94 e 95 no valor total de R\$ 30.390,92 (trinta e mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos). **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 28, 30, 33, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 65, 67, 76, 78, 82, 83, 87, 93, 97, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 no valor total de R\$ 155.784,84 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). FELIPE GUERRA - RN, 09 de julho de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:88829DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO. Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e/ou futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, e suas subunidades, e agregados, coordenados e executados por estas Secretarias, conforme os estimativos da relação no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais): **ROBERTO LEITE GAMA ME – CNPJ (40807695000132)** com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 258.100,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais). **POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ (44849910000119)** com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

FELIPE GUERRA - RN, 09 de julho de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B024801F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024 - Processo Administrativo nº 20060001/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 02.911.193/0001-68**, vencedor dos itens 11, 14, 15, 24, 38, 39, 79, 84, 96, 98, 101, 107, 108 e 109 no valor total de R\$ 10.373,74 (dez mil trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12**, vencedor dos itens 27, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 62, 63, 77, 80, 81, 89 e 102 no valor total de R\$ 20.039,17 (vinte mil e trinta e nove reais e dezessete centavos). **DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69**, vencedor dos itens 23, 41 e 66 no valor total de R\$ 4.660,72 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59**, vencedor dos itens 20 e 21 no valor total de R\$ 6.579,72 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86**, vencedor dos itens 55 e 92 no valor total de R\$ 6.752,00 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedor dos itens 10, 12, 26, 40, 46, 56, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 86, 88, 90, 91, 94 e 95 no valor total de R\$ 30.390,92 (trinta e mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos). **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 28, 30, 33, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 65, 67, 76, 78, 82, 83, 87, 93, 97, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 no valor total de R\$ 155.784,84 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), terça-feira, 09 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD435552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, Processo Administrativo nº 24060001 finalizado terça-feira, 9 de julho de 2024 às 11:56, objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e/ou futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, e suas subunidades, e agregados, coordenados e executados por estas Secretarias, conforme os estimativos da relação no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: **Empresas vencedoras:**

ROBERTO LEITE GAMA ME – CNPJ (40807695000132) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 258.100,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais). **POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ (44849910000119)** com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais). Valor total adjudicado: R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), terça-feira, 9 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:81D726BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº267/2024, EM 09 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de **Felipe Guerra/RN**, para o mandato de 08 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 45, da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **JACQUELINE LEITE LIMA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Felipe Guerra/RN**, para mandato de 08 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 09 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito/a Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CBDC9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 024/2024 - OBJETO: Contratação de profissional especializado em serviços de marcenaria para atender às demandas de manutenção, reparos e criação de móveis e estruturas de madeira nos prédios públicos municipais, pertencente as Secretarias do Município de Felipe Guerra - conforme especificações técnicas do Termo de Referência, estabelecidas na relação de itens.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: **LUIZ MARIO DO NASCIMENTO – CPF: 241.957.404-44.** Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 06.001 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Programa: 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas. Ação orçamentária: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 03 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DAFA369B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JUSINFO LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Locação de Computadores desktop, visando atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:27E2A0FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2024 – TORNAR
SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3323, Código Identificador: A3ED30BD, do dia 09/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D370D555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 126, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou comissionados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza CNPJ 01.612.369/0001-18 Rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45 – Fone (84) 99123-2139 – CEP 59517-000 – Fernando Pedroza – Rio Grande Do Norte outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

- Wilk Jackson Assunção; e,
- Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda;

II – Equipe de Apoio:

- José Salviano da Cruz Júnior;
- Ivania Maria da Silva dos Santos;
- Sérgio Paulo Domingos Andrade Filho.

III - Em licitação na modalidade pregão presencial e eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Wilk Jackson Assunção, designado como Pregoeiro e como equipe de apoio os servidores José Salviano da Cruz Júnior e Ivania Maria da Silva dos Santos.

IV - Em licitação Dispensa, Inexigibilidade e demais modalidades excerto pregão será o agente responsável pela condução do certame o servidor Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda, designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e como equipe de apoio os servidores José Salviano da Cruz Júnior e Sérgio Paulo Domingos Andrade Filho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C1C24D5E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155, DE 09 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$623,21 (seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) totalizando R\$934,81 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2024, no Auditório José Nilson de Sá (SENAI), localizado na Rua José Leite, nº 100 – Abolição I – Mossoró/RN, CEP: 59619-100.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CEA713D5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156, DE 09 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**,CPF nº **032.297.714-27**, matrícula nº **7101**, no cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado no Gabinete da Prefeita, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando R\$673,02 (seiscentos e setenta e três reais e dois centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2024, no Auditório José Nilson de Sá (SENAI), localizado na Rua José Leite, nº 100 – Abolição I – Mossoró/RN, CEP: 59619-100.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:33961E8C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**,CPF nº **025.559.094-60**, matrícula nº **601**, no cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2024, no Auditório José Nilson de Sá (SENAD), localizado na Rua José Leite, nº 100 – Abolição I – Mossoró/RN, CEP: 59619-100.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C32C1362

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA**,CPF nº **113.922.104-37**, matrícula nº **7005**, no cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2024, no Auditório José Nilson de Sá (SENAD), localizado na Rua José Leite, nº 100 – Abolição I – Mossoró/RN, CEP: 59619-100.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6C96A378

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, DE 09 DE JULHO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA DOS ESTEVAM DOS SANTOS**,CPF nº **851.895.024-49**, matrícula nº **1351**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO (MEV) – SARAMPO E POLIOMIELITE**, a ser realizada no dia 10 de julho de 2024, na II URSAP – Segunda Unidade Regional de Saúde Pública, localizado na Rua Dr. João Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN – CEP: 59612-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9E30AC1F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160, DE 09 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA LETICE DA CUNHA**,CPF nº **028.642.474-61**, matrícula nº **1461**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO (MEV) – SARAMPO E POLIOMIELITE**, a ser realizada no dia 10 de julho de 2024, na II URSAP – Segunda Unidade Regional de Saúde Pública, localizado na Rua Dr. João Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN – CEP: 59612-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B0EFD2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0307003/2024**

Objeto: contratação de serviço especializado em Locação de som automotivo de pequeno porte para o “Arraiá da Assistência Social”.

Contratado: Denilson Holanda de Oliveira (010.419.904-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 04/07/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

CPF: 087.550.414-00

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DF8200C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.167.528/0001-07.

OBJETO: Readequação dos serviços programados nas obras contratadas de acordo com a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

VALOR: R\$ 16.723,67 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), representando cerca de 19,11% (dezenove, virgula onze por cento) da meta inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 03 de julho de 2024.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz /Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:2E2344B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Srª. GISELLE IDALINO MOREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.047.934 - **, Coordenadora Geral do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Seminário de Abertura da Formação, que será no período de 09 a 11 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 9 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:53E251B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr. JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.742.124 – **, Secretário Municipal de Educação de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totalizam o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN para participar do CINDI/CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, no período de 11 a 13 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 9 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:D8D1F124

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Srª.NATÁLIA FERREIRA GOMES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.745.074 - **, Secretária Adjunta de Educação do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do CINDI/ CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO que será no período de 11 a 13 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 9 de julho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:E2CD8A5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Srª.GISELLE IDALINO MOREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.047.934 - **, Coordenadora Geral do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do CINDI/ CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, que será no período de 12 a 13 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 9 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:6782CEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita

Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.802.500/0001-85
ENDEREÇO: RUA DA GLORIA, SALVADOR/BA, CEP: 40.394-130
REPRESENTANTE: ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO CPF: 050.955.635-33
E-MAIL: bhbrindesba@gmail.com
TEL.: (71) 98545-1085

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0060	0025695 - GARRAFINHA SQUEEZE DE PLÁSTICO BRANCO COM TAMPAM VERDE 300MLDIMENSÕES: ALT:11CM XDIA:6,5CM.	PRÓPRIO	SV	4.150 UN	R\$ 2,95	R\$ 12.242,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.242,50

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público; 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

BH BRINDES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.802.500/0001-85

Ester Rogaciano de Assunção

CPF: 050.955.635-33

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1B669800

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023.

Termo de Distrato Unilateral ao Contrato de Locação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com Sede à Rodovia 003, Km 056, nº 096, neste ato representado pela sua Prefeita, Hosanira Galvão, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 721.028.454-00, e através da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com CNPJ/MF sob o nº 14.737.695/0001-01, com sede na Rodovia RN 003, KM nº53 - Centro, Goianinha/RN neste ato representado pela **Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra**, inscrita no CPF: 027.092.774-33, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, doravante denominada de **LOCADOR**, **RESOLVE**, com fulcro no art. 58, inciso II, c/c art. 79, I e art. 78, XII, da lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato Unilateral ao Contrato de Locação**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato de Locação **303303/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente, conforme determina art. 58, inciso II, c/c art. 79, I e art. 78, XII, da lei nº 8.666/93, o Contrato de Locação nº **303303/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, O Município de Goianinha dá por terminado o Contrato de que trata a cláusula segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO

Não restam quaisquer valores a serem pagos, não restando assim mais nada a ressarcir ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da FEMURN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/63, correndo as respectivas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, se não resolvidas administrativamente

Goianinha/RN, 03 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
027.092.774-33
Locatário

VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA
061.638.524-27
Locadora

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A5C24716

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 188/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00, Larah Lorena da Silva Ferreira, CPF: 064.510.164-89, Dulcileide Nascimento da Silva, CPF: 966.103.364-15, Tania Maria do Nascimento Silva, CPF: 703.498.274-00 e Ana Lídia de Oliveira Bezerra, CPF: 038.041.294-20** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:664DAE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 189/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e os senhores, **Larah Lorena da Silva Ferreira, CPF: 064.510.164-89, Eriberto Olimpio de Oliveira, CPF: 066.105.274-58, Dulcileide Nascimento da Silva, CPF: 966.103.364-15 e Tania Maria do Nascimento Silva, CPF: 703.498.274-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6A50C3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 190/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga CPF: 046.801.924-37**, e os senhores **Paulo Luiz Silva de Lima, CPF: 040.302.704-76, Jéssica Lucena Belo da Silva Freitas, CPF: 079.483.374-82, Ney Carlos de Lima Galvão, CPF: 022.578.714-80 e Jéssica Ribeiro Bezerra, CPF: 018.269.874-28** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno

exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BAE8B47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 186/2024 - GP

Goianinha, 12 de Junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Maria da Conceição de Carvalho Filha, CPF: 009.426.994-75, e Vera Lúcia Inácio Silva CPF: 040.789.684-81**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Promoção Horizontal, que procederá à avaliação dos profissionais efetivos do magistério público municipal, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão Central de Promoção Horizontal compete realizar a avaliação de desempenho de todos os profissionais efetivos do magistério público municipal, concernentes aos fatores III, IV e V referidos no artigo 2º do Decreto nº 588/2015-GP e especificados nos Anexos I ao VI do mesmo decreto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B85BC681

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº192 /2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Marcleide Márcia Lima do Nascimento, CPF:000.709.724-78, Francilene Rodrigues da Silva, CPF: 014.223.554.70, Benedita Ribeiro Moreira, CPF: 914.627.464-20 e Claudenice Rodrigues, CPF: 084.256.974-09** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7C423B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 200/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00, Ana Carla Florêncio Martins, CPF: 046.905.454-99, Fabiana Bezerra da Silva Lima, CPF: 970.172.214-00 e Vitória Lima da Silva, CPF: 708.187.274-38** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício do CMEI Diva Barbalho, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:62F58928

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 207/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Marcleide Márcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709724-78, Atelma Cordeiro de Lyra, CPF: 297.351.224-72, Carlos Eduardo Teixeira de Lima, CPF: 034.578.904-04** e a senhora, **Francinalva da Silva, CPF: 966.715.564-16** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:26872DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTPORTARIA Nº 223/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Marcleide Márcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, as senhoras Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604 -17, Maria dos Prazeres da Rocha Silva, CPF: 966.138.664-15, Maria das Dores Noberto da Silva, CPF: 102.202.571-00**, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação** que procederá à avaliação de desempenho do **Coordenador Pedagógico** efetivo em pleno exercício **da Escola Municipal João Carvalho Barbalho**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AE67C952

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 232/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Marcleide Márcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Andréia Claudia Cortez Silva Braga, CPF: 038.862.194-02, Ronildo Manoel Pereira, CPF: 028.653.254-00** e **Luana Rosiane Sobrinho da Silva, CPF: 090.550.904-84** para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação** que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício **da Escola Municipal Profº Nazaré de Andrade Duarte**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:58FC9736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 229/2024-GP**

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Marcleide Márcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Ronilson de Paiva Roberto, CPF: 047.337.444-71, Carla Patrícia Costa Medeiros de Lucena, CPF: 083.638.354-04** e a senhora, **Hozana Félix da Silva, CPF: 876.458.584-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação** que procederá à avaliação de desempenho da **Coordenadora Pedagógica** efetiva em pleno exercício da **Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:621E22EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 198/2024-GP**

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento, CPF:043.820.034-90, Osvaldo Costa Nunes, CPF: 654.644.004-00, Luciano Costa de Assis, CPF: 078.191.674-75** e a senhora, **Kelly Fabiana Araújo dos Santos, CPF: 047.055.434-75** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da **Coordenadora Pedagógica** efetiva em pleno exercício da **Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:01BCDE1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 202/2024-GP**

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37, Erijânia Cassiano da Silva Gomes, CPF: 022.598.604-35, Maria dos Prazeres Trindade, CPF: 837.010.794-04** e a senhora, **Ana Cláudia Martins dos Santos Silva, CPF: 049.984.584-69** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da **Coordenadora Pedagógica** efetiva em pleno exercício da **Escola Municipal Dona Mariquinha**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Cons

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:51C6A288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 209/2024-GP**

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Delayne Silva Madruga, CPF:046.801.924-37, Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68, Maria de Fátima Silva, CPF: 663.431.004-15** e a senhora, **Ana Flávia Moreira da Costa, CPF: 051.702.044-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dr. João Batista Gadêlha do Espírito Santo, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6878A81A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 212/2024-GP**

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Delayne Silva Madruga CPF: 046.801.924-37, Maria Quitéria Lima da Silva, CPF: 663.396.774-87, Andréia Matias Freire, CPF: 966.711.224-15** e a senhora, **Maria da Glória Santos de Lima, CPF: 017.066.564-08** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Emília Freire de Lima, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B65DA9D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 216/2024-GP**

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento, CPF:043.820.034-90, Ana Luíza Silva Costa, CPF: 075.672.904-13, Cleitânia Florêncio da Silva, CPF: 071.946.076-33** e a senhora, **Ana Lígia Araújo Ribeiro, CPF: 065.858.954-79** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da CMEI Irene Lisboa, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F7C47B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 218/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00, Edvania Santana da Silva Lima, CPF: 070.185.854-06, Joelma Claudino de Souza, CPF: 059.278.504-13** e a senhora, **Gilvaneide Silva Nascimento, CPF: 118.988.974-92** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício do CMEI Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2FB3EB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 224/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00, Francianne Silvestre Alves de Souza CPF: 024.795.014-93, Izete Cândido da Silva, CPF: 966.112.517-72** e **Maria do Carmo da Silva Lima, CPF: 057.465.634-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7AE188D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 233/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Delayne Silva Madruga, CPF:046.801.924-37, Luciana Galvão Fagundes de Lima, CPF: 875.961.561-34, Aldair Viana Silva de Alcanix, CPF:791.593.974-20** e a senhora, **Mayane Sales Silva, CPF: 104.657.984-38** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:612F782B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 194/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90, Adiliane Pereira Januário da Silva, CPF: 056.147.354-54, Geovani de Lima Ferreira da Silva, CPF: 070.490.464-00** e a senhora, **Letícia da Silva Pereira de Souza, CPF: 121.878.774-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício de sala de aula do CMEI Aluizio Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:988A072F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 195/2023-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90**, e os senhores **Adiliane Pereira Januário, CPF: 056.147.354-45, Rosilda Martins da Silva Xavier, CPF: 837.013.544-72, Kalliny Michele Madruga, CPF: 071.587.674-00** e **Letícia da Silva Pereira de Souza, CPF: 121.878.774-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Aluizio Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6421A725

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 197/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e os senhores **Luiz Fernando Xavier da Rocha, CPF: 701.868.344-03, Francisco Gomes da Silva, CPF: 021.601.404-22** e **Ana Claudia Vicente da Silva, CPF: 007.887.304-83** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Coronel José Lúcio Ribeiro, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9B7E0763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 196/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924 - 37**, as senhoras **Maria Luiza de Carvalho Silva de Lima, CPF: 110.632.234-74**, **Silene Batista da Silva Oliveira, CPF: 837.017.964-91**, **Luana Maria de Carvalho, CPF: 701.702.234-34** e a senhora **Cristina Josefina de Lima Nascimento, CPF: 966.189.814-68**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Felizardo, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7267E3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 199/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF:043.820.034-90**, e os senhores **Oswaldo Costa Nunes, CPF: 654.644.004-00**, **Claudiana da Silva Lima, CPF: 095.208.964-57**, **Maria das Dores Avelino Jerônimo de Souza, CPF: 061.401.084-54** e **Kelly Fabiana Araújo dos Santos , CPF: 047.055.434-75** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete,realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:92F1E84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 201/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00** e os senhores **Ana Carla Florêncio Martins , CPF: 046.905.454-99**, **Ana Flávia Barbosa Lima da Cruz, CPF: 058.039.604-54**, **Thazia Helena Cirilo da Silva Dantas, CPF: 075.867.054-02** e **Nathalia Medeiros Madruga , CPF: 112.188.634-55** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Diva Barbalho, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete,realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:003F4F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 203/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga CPF: 046.801.924-37**, e as senhoras **Erijania Cassiano da Silva Gomes, CPF: 022.598.604-35**, **Maria Renilda do Amaral Rocha, CPF: 048.605.494-22** **Diana Oliveira Freire da Silva, CPF: 029.100.964-67** e **Ana Cláudia Martins dos Santos Silva, CPF: 049.984.584-69** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A7D1DB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 205/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

- b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento, CPF: 043.820.034-90**, e as senhoras **Maria dos Prazeres Bezerra, CPF: 033.824.834-08** e **Renan de Oliveira Silva, CPF: 068.281.294-31**, e **Eliziane Rocha de Lima, CPF: 701.873.874-19** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Toinha, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BB3FDA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 210/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37**, e os senhores **Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68**, **Weverton Viana de Lima, CPF: 088.892.944-77**, **Escilandia Ferreira da Silva, CPF: 012.240.514-59** e **Ana Flávia Moreira da Costa, CPF: 051.702.044-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dr. João Batista Gadêlha do Espírito Santo, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D68F70BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 211/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37**, e os senhores, **Micarla de Lima Silva, CPF: 017.112.834-60, Josilene Silva de Souza CPF: 065.358.554-30, Elizabeth Silva de Lima, CPF: 703.534.914-62** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI ELIZABETH BERNARDO, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:30528ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 213/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37**, e as senhoras **Maria Quitéria Lima da Silva, CPF: 663.396.774-87, Alciane Pereira da Silva, CPF: 031.439.304-89, Georgina de Oliveira Lima, CPF: 762.594.984-20 e Maria da Glória Santos de Lima, CPF: 017.066.564-08** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Emília Freire de Lima, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3379594F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 214/2024-GP

Goianinha -RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento, CPF: 043.820.034-90**, o senhor **Adrian Francisco de Almeida, CPF: 071.848.844-00**, as senhoras **Carla Liziane da Silva, CPF:098.675.024-77, Keliane Soares do Nascimento, CPF: 089.060.774-59 e Mayara Carvalho de Lima Silva, CPF: 092.820.524-00**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Indígena Alfredo Lima, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6836E071

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 217/2024-GP

Goianinha – RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90**, e os senhores **Ana Luiza Silva Costa, CPF: 075.672.904-13, Elvira Trindade de Mendonça Moura, CPF: 035.542.894-69, Suellen Priscila de Souza Barbosa, CPF: 014.311.494-89 e Ana Lígia Araújo Ribeiro, CPF: 065.858.954-79** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Irene Lisboa, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:99BACD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 219/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00** e os senhores **Edvania Santana da Silva Lima, CPF: 070.185.854-06, Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano, CPF: 051.710.014-21, Suely Silva de Barros, CPF: 025.905.054-77 e Gilvaneide Silva do Nascimento, CPF: 118.988.974-92** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:92241825

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 221/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-908**, e os senhores **Maria Andressa da Costa Noronha Guedes, CPF: 063.773.594-38, Ana Paula Cirilo da Silva Oliveira, CPF: 655.259.224-87, Rosângela Maria Modesto Henrique, CPF: 966.112.274-15 e Maria das Dores Anselmo do Nascimento, CPF: 018.129.874-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula de CMEI Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:37C41F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 225/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e as senhoras, **Francianne Silvestre Alves de Souza, CPF: 024.795.014-93, Raquel do Nascimento Silva Braga, CPF: 087.001.064-61, Daniella Ferreira Bezerra, CPF: 065.194.224-10**, e **Maria do Carmo da Silva Lima CPF: 057.465.634-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2023.
Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BB0498BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 226/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00** e as senhoras **Ranilza Francisca da Silva, CPF: 091.845.394-10, Márcia Maria da Silva, CPF: 041.289.784-93, Lívia Corrêa Moura Santana, CPF: 012.742.864-09** e **Ruth Alves de Melo do Nascimento, CPF: 700.463.514-77** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Mandú da Silva, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E0725140

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 234/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga CPF:046.801.924-37**, e os senhores **Luciana Galvão Fagundes de Lima, CPF:875.961.561-34, Maria do Socorro Bernardo Santos, CPF:053.606.714-75, Cristiane Urbano de Araújo Lopes, CPF: 050.877.984-70** e **Mayane Sales Silva , CPF: 104.657.984-38** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2EE2AB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 335/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento**, CPF: 043.820.034-90, e os senhores, **Jadson Costa de Lima**, CPF: 082.812.484-16, **Silvana Marques da Silva**, CPF: 072.934.954-39, **Gilberto de Amorim Barbosa Júnior** CPF: 061.299.244-61, **José Cavalcante da Silva**, CPF: 898.140.884-04 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Zuza Grande, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucio

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:662C05C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 206/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento**, CPF: 000.709.724-78, e as senhoras **Atelma Cordeiro de Lyra**, CPF: 297.351.234-72, **Danielle Bezerra da Silva**, CPF: 031.557.844-07, **Joana Darc Lima de Andrade**, CPF: 938.747.234-53 e **Francinalva da Silva**, CPF: 966.715.564-15 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3E9A0F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 222 /2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento**, CPF: 000.709.724-78, os senhores **Auricélia Oliveira da Silva**, CPF: 065.663.604 -17, **Francisco Augusto da Silva**, CPF: 034.513.174-60, **Evandro de Lima Mendonça**, CPF: 338.657.618-81 e **Maria das Dores Noberto da Silva**, CPF: 102.202.574-00, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal João Carvalho Barbalho**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E8FEAA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 227/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento**, CPF: 000.709.724-78, e as senhoras **Josicleide Marques dos Santos**, CPF: 074.513.864-06, **Patrícia Marques Mendes da Silva**, CPF: 081.347.844-88, **Rozana Souza da Silva**, CPF: 041.065.774-37 e **Eliene Costa da Rocha**, CPF: 074.317.344-92 para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AA97927F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 231/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento**, CPF: 046.801.924-37, e os senhores, **Andréia Claudia Cortez Silva Braga**, CPF: 038.862.194-02, **Vitor Leandro Ferreira da Silva**, CPF: 086.571.704-42, **Alliny Suély Costa de Oliveira**, CPF: 062.428.244-93, **Luana Rosiane Sobrinho da Silva**, CPF: 090.550.904-84 para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do **Escola Municipal Profª Nazaré de Andrade Duarte**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:228CC24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 228/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento**, CPF: 000.709.724-78, e os senhores, **Ronilson de Paiva Roberto**, CPF: 047.337.444-71, **Eliane Lima de Brito Bezerra**, CPF: 048.262.414-02, **Paulo Barbosa da Silva**, CPF: 045.696.114-35 e **Hozana Félix da Silva**, CPF: 876.458.584-00 para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:20CE24AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 191/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento**, CPF: **000.709.724-78**, e os senhores, **Francilene Rodrigues da Silva**, CPF: **014.223.554-70**, **Verônica Rosane da Silva Batista Barbosa**, CPF: **072.436.884-11**, **Maria José Dias de Almeida**, CPF: **182.921.944-87** e **Claudenice Rodrigues**, CPF: **084.256.974-09** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6C8E3291

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 230/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos** CPF: **663. 392. 274-49**, **Carla Patrícia Costa Medeiros de Lucena** , CPF: **083.638.354-04** e **Suzana Ellen Marques da Silva**, CPF: **125.756.984-27** para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho da **Gestora da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva**, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:76208BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 193/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos** CPF: **663. 392. 274-49**, **Benedita Ribeiro Moreira**, CPF: **914.627.464-20** e **Ameilde Silva de Melo**, CPF: **047.082.314-31** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4EF36643

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 208/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de Junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663. 392. 274-49, Maria de Fátima Silva, CPF: 663.431.004-15 e Márcio Belo da Silva, CPF: 001.808.854-64** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Dr. João Batista Gadêlha do Espírito Santo, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:10CA34D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 215/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663. 392. 274-49, Suellen Priscila de Souza Barbosa, CPF: 014.311.494-89 e Suerde da Cruz Silva, CPF: 087.129.514-80** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de

desempenho da Gestora do CMEI Irene Lisboa, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:025F81A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 220/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663. 392. 274-49, Maria Gerlândia Flor Sátiro, CPF: 025.729.674-30 e Juliana da Silva, CPF: 063.994.914-28** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora do CMEI Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B10373E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 204/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663. 392. 274-49, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento, CPF: 043.820.034-90 e Maria dos Prazeres Bezerra, CPF: 033.824.834-08** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Dona Toinha, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BC936C5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: , **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO COLABORAÇÃO NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE FORMA COMPARTILHADA, RELACIONADAS À SAÚDE NO PROJETO CIDADE SAUDÁVEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN.

Valor da Contratação: **R\$ 7.352.596,80 (sete milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 1.420 e a Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998

Assinado: 01/07/2024

Vigência: 01/07/2024 até 01/07/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação 2299 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal
(Parceiro Público)

VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO

Secretária de Saúde de Goianinha
(Parceiro Público)

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte
Organização Social

LARISSA DAS CHAGAS CABRAL

(Parceiro Privado)

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:44EB60D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 116/2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E A EMPRESA SERV SAUDE LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (E DEMAIS SERVIDORES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE GOIANINHA/RN.

DISTRATANTE: **Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, situada a margem da RN 03, Km 53, nº 96, Centro Administrativo, Centro - GOIANINHA/RN, aqui representada pela Prefeita, Sra. Hosanira Galvão, inscrito no inscrito no CPF (MF) sob o nº 721.028.454-00, residente e domiciliado à Rua Vigário Antônio Montenegro, 128 - Centro, Município de GOIANINHA/RN.**

DISTRATADO:., **SERV SAUDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.235.736/0001-06, com rua Romualdo Galvão - CEP: 59056165 - uf: RN – Município Lagoa**

Nova Natal/RN, cep 59.056-165, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Responsável legal, o José Eduardo do Nascimento, CPF/MF nº 851.173.404-00.

Pelo presente Termo de Rescisão, com fundamento legal no art. 79, inc. I c/c art 78, XII da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir Unilateralmente, o contrato nº 116/2023, firmado em 26/07/2023, o que fazem na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL, do contrato nº 116/2023, firmado entre as partes em 26/07/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (E DEMAIS SERVIDORES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE GOIANINHA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir de 01/07/2024, o contrato Nº 116/2023, decorrente da Pregão Eletrônico, desobrigando-se as partes de todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inc. I c/c art 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se pela conveniência da Administração e interesse público, tendo em vista que foi realizado um chamamento Público para contratação de organização social, por este motivo, não sendo possível dar continuidade aos serviços, de acordo com solicitação da Secretária Municipal de Saúde, em anexo do objeto da contratação, referente a **Pregão Eletrônico.**

DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, e assinada.

Goianinha/RN, em 27 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional
Distritante

VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BD0FBD3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADILINO DANTAS NETO** para exercer O Cargo em Comissão de Coordenadoria de Manutenção e Conservação de Estradas, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:56325DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO - RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO nº 005/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/1991,

CONSIDERANDO a vacância em virtude de desincompatibilização de Conselheiro Tutelar Titular para concorrer a cargo eletivo na eleição municipal,

RESOLVE:

ART. 1º Convocar em caráter de urgência o Quinto Suplente (Francisco Ermeson Silvestre Vieira) para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de julho de 2024.

GILMAR FONSÊCA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:8D7410CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.418.305/0001-34

Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, 207 – Centro – Grossos/RN

CEP: 59.675-000

Fone/Fax: (84)3327-2504

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/07/2024	Replicação do Cronograma do Edital N.º 001/2024 no DOM
09 a 11/07/2024	Prazo para inscrição das entidades se habilitarem às eleições
11/07/2024	Divulgação do resultado das entidades habilitadas
12/07/2024	Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas
15/07/2024	Homologação das inscrições
16/07/2024	Eleições do CMS – Plenária eleitoral dos segmentos inscritos e homologados e Reunião extraordinária - Posse dos novos conselheiros e eleição de presidente, vice-presidente e Mesa Diretora para o biênio 2024/2026. Início do novo mandato.

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:EC1A48F1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 16/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O estabelecimento de EXPEDIENTE CORRIDO das 08h às 14h, nas repartições públicas municipais da Prefeitura de Grossos.

Parágrafo único - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas de serviços continuados e de urgência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 06 de julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:ABD5422C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2420/2024**Nome do credor:** SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.**CNPJ:** 07.824.144/0001-01**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Unidade orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Ação:** 2016 – APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**Região:** 001 – GUAMARÉ**VALOR:** R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)..

Objeto: Pagamento de 01 uma inscrição, referente à participação no 24º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 2024, que tem como Tema Geral: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos” e o Lema: “SUAS na Agenda Global: o papel da assistência social na superação da fome e da pobreza no Brasil”, que acontecerá no Centro de Convenções do Anhemba na cidade de São Paulo – SP, nos dias 10,11 e 12 de julho de 2024.

Guamaré/RN, 05 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C2C83BC0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.185/2024**Nome do credor:** EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA**CNPJ:** 44.581.492/0001-21**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Unidade Orçamentária:** 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Ação:** 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 0001 - Guamaré**Valor Total:** R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

Objeto: Inscrições para servidores da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN participarem do Expoeduc2024 – “O que a Escola precisa aprender antes de ensinar”, nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 05 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E263ABFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

O CONTRATO Nº 63/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E A SL CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA, tendo em vista a necessidade de apostilar a Cláusula Décima primeira: da Despesa do Contrato nº 63/2024 – Dispensa nº 023/2024 e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar conforme solicitado pelo setor demandante, com base na Lei nº 14.133/21, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Passam a integrar a Despesa do Contrato nº 63/2024 – Dispensa nº 023/2024 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 02.005.12.361.0007.2061.339039.15500000

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçu/RN, 08 de Julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D84E63BD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 035/2024**, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBAS DE POTENCIAS DISTINTAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PONTOS DE CAPTAÇÃO, LOCALIZADOS EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **W P N LOURENÇO DA SUILVA BOMBAS E MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.509.452/0001-18 apresentou a melhor proposta no valor total de **R\$: 59.125,00 (cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais)**, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de Julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:066F34A4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 033/2024**, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº

14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangendo ainda análise de folha de pagamento e relatórios e informação de GFIP, DIRF, RAIS, FGTS e-Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, e etc.** Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da **EFICIÊNCIA e da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência**, com a Pessoa Jurídica **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.867.082/0001-27**, apresentou a melhor proposta no valor total de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:09BF8613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): BERTECH SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.470.227/0001-14

OBJETO: Contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de **IPANGUAÇU - RN**, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do SUS; locação de equipamentos auxiliares aos serviços, tudo isto em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: 2.149.770,00 (dois milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 02/07/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.15001002

IPANGUAÇU/RN, 09/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

IVAN BERTAZZO JUNIOR -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6C08FEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0103/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXSOMAGNO SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ALEXSOMAGNO SILVA MAIA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 09 e 10 de julho de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F98FC7B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0104/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR EMIKSON KAUAN LEITE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **EMIKSON KAUAN LEITE PEREIRA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 09 e 10 de julho de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4A9E610F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0105/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JADSON FERNANDES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **JADSON FERNANDES DE LIMA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 09 e 10 de julho de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2A7DBDA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0106/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARIA LENICE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no

uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **MARIA LENICE OLIVEIRA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 09 e 10 de julho de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F3886097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.508.821/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Itaú RN, ao Sr. ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 100.126.364-28

NOTIFICADA: - NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.949.246/0001-01, estabelecida na rua 115, 414, quadra F 34 lote 2956, CEP. 74.085-325 – Bairro Set Sul, Goiânia- GO representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. LELIO OLIVEIRA BORGES, brasileiro, portador do RG n.º 04565723363 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º026.442.601-08.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa NOVA MIX LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 009/2023, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que originou a Ata de Registro de Preços n.º. 040823013, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, foi emitido e enviado aos 23 abril de 2024, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 141/2024 para a aquisição

do item, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 09/2023 o item deveria ser entregue no município, e aos 09 de julho de 2024 não foi identificado o fornecimento desse item.

Enfatizamos que o item deve ser fornecido urgentemente, tendo em vista que o item da autorização é importante para a efetivação das políticas públicas do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 09 de julho de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretario Municipal de Educação de Itaú-RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4392F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0107/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo relacionado, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 09 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 0107/2024-GP

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Jailson de Brito Almeida	434	09/07/2024 a 08/08/2024

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:88339788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **ZÉLIA CRISTINA DANTAS**, Professora, Matrícula nº 399, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 08 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Jaçanã-RN, 09 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:749328F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da Abertura do Seminário Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental – Pro – Alfa/RN, que integra as ações do compromisso nacional criança alfabetizada, que acontecerá no dia 09 de julho de 2024

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 09 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:28BD8B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 397,50 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a Sra. **MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA**, matrícula nº 388, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental – Pro – Alfa/RN, que integra as ações do compromisso nacional criança alfabetizada, que acontecerá no período de 09 a 11 de julho de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 09 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:33239895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação e cessão de licença de uso de sistema informatizado para gerenciamento de ponto eletrônico e aplicativo móvel, com disponibilização de equipamentos (tablets), que permitirá o registro facial, acompanhamento e justificativas de ausências, incluindo suporte técnico contínuo e licença de uso pelo período de vigência contratual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaçanã/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 15 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 09 de julho de 2024

ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7B2D646C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE
DADÁ) - ATA DE REUNIÃO****Ata de Reunião**

No dia 04 de julho de 2024, às 19h, na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, situada na rua Walfredo Gurge, nº 33, Bairro 12 de

Junho, 59690-000, Jandaí/RN aconteceu uma reunião ampliada entre Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT e representantes de grupos, coletivos e instituições culturais do município de Jandaí.

A Pauta central da reunião foi a articulação para a nova formação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, composição 2024-2026, sendo nessa primeira etapa a articulação junto aos grupos, coletivos e instituições culturais do município de Jandaí com atuação comprovada nos segmentos artísticos representados no Conselho para preenchimento dos assentos de “Artes Cênicas”, “Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas” e “Patrimônio Histórico, Cultural e Natural” com indicações para titulares e suplentes.

A reunião iniciou – se com uma fala de boas vindas e de agradecimento da Diretora Presidente da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT, a senhorita Ketilly Karoline Pimenta Garcia, onde na oportunidade fez uma rápida explanação sobre o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a sua importância dentro do cenário cultural de Jandaí, principalmente por ser a voz dos artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, como também no fortalecimento das políticas culturais do município. Em seguida, a senhorita Ketilly Karoline Pimenta Garcia passou a fala para o Assessor Técnico Cultural da FUNCULT, o senhor Lindemberg da Silva Bezerra que também fez uma fala sobre a lei do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, fazendo uma leitura de alguns artigos e incisos da lei que são direcionados aos assentos da sociedade civil e explicando cada um deles para os presentes.

Além da equipe da FUNCULT e das representações dos grupos, coletivos e instituições culturais a reunião ampliada contou com a presença de Priscila Melo como também de Berg Bezerra representando o Comitê de Cultura do Rio Grande do Norte, que no decorrer da reunião apresentaram informes relacionados ao Comitê.

Finalizado esse momento de explicações a equipe da FUNCULT explicou que, de acordo com a lei, caso os presentes que representavam os grupos, coletivos e instituições culturais não tivessem interesse em participar do Conselho, a Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT seguiria para as próximas etapas até que os assentos fossem preenchidos por suas representações.

Os representantes do Grupo Cultural Balai de Artes, Companhia Cultural Ciranduís, Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania, Grupo de Capoeira Ginga Faceira, Grupo Cultural Baluarte e Sociedade dos Poetas Vivos e Afins do Rio Grande do Norte se colocaram a disposição para fazerem suas indicações e se somarem ao Conselho. A partir desse momento iniciou – se o processo de indicações sendo a primeira indicação para o assento de “Artes Cênicas” (titular e suplente). O Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania indicou seu representante, Berg Bezerra para o assento de titular e o Grupo Cultural Baluarte indicou João Victor Brillhante para o assento de suplente. Os demais presentes na reunião não quiseram fazer indicações para este assento colocando assim os nomes em votação e votados para função por unanimidade.

A segunda indicação foi para o assento de “Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas” (titular e suplente). O Grupo Cultural Balai de Artes que desenvolve trabalhos nas áreas do referido assento indicou os nomes de Jefferson Kawan (Jéssica Thaís – nome social) para o assento de titular e Paulo Eduardo para o assento de suplente. Os demais presentes na reunião não quiseram fazer indicações para este assento colocando assim os nomes em votação e votados para função por unanimidade.

A terceira e última indicação foi destinada ao assento de “Patrimônio Histórico, Cultural e Natural” (titular e suplente). O Grupo de Capoeira Ginga Faceira indicou o nome de Heleno Emiliano para o assento de titular e a Companhia Cultural Ciranduís que é também Ponto de Memória indicou o nome de Leonardo Pereira para o assento de suplente. Os demais presentes na reunião não quiseram fazer indicações para este assento colocando assim os nomes em votação e votados para função por unanimidade.

Durante a reunião o artista e educador Josivan Rhuann de Melo fez reflexões importantíssimas relacionadas ao fortalecimento cultural, ligando o início da efervescência cultural em Jandaí no final da década de 80 e o atual cenário vivenciado tanto a nível de município, estado e no País. Berg Bezerra também fez algumas reflexões sobre o atual momento que vem sendo vivenciado atualmente e como informe

repassou para os presentes que no dia 13 de Julho acontecerá em Jandaí o lançamento do Comitê de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte. O Comitê é uma extensão do Ministério da Cultura e atuará principalmente na assessoria cultural junto aos municípios, artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, grupos, coletivos, instituições e empresas do setor cultural. O momento contará com a presença de representantes do Ministério da Cultura, do Comitê de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, representantes do parlamento estadual e federal, gestores culturais de municípios da região, gestão municipal, artistas e representantes de grupos, coletivos, instituições e empresas culturais de Jandaí.

Indicados os nomes para as representações no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC em nome da Prefeitura Municipal de Jandaí através da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, a senhorita Ketilly Karoline Pimenta Garcia agradeceu a participação e disponibilidade dos presentes tanto nas indicações como nas aprovações dos nomes supracitados, reafirmou a importância do Conselho e do momento que vem sendo vivenciado na cultura, como a busca pela unidade e o fortalecimento da cultura jandaíense. Sem mais informes, a equipe da FUNCULT seguirá com as próximas etapas de articulações para as indicações que competem ao poder executivo e pós esse período será feito um ato de posse das Conselheiras e dos Conselheiros indicados.

Confirmando que todas as informações acima registradas são verdadeiras e refletem fielmente o que foi discutido e decidido na reunião. Por fim, sem mais para acrescentar eu, Ketilly Karoline Pimenta Garcia, lavro a presente ata.

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

ALDAIR JOSÉ DE LIMA

Mestre Dadá

CPF: 701.404.444-32 - Portaria 178/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AA0E2AF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/2024-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias para custear despesas com a Sra. Bárbara Priscila Ferreira de Almeida, inscrita no CPF: 074.735.014-02, Contratada AUDITORA CONTABIL, em viagem a cidade de MOSSORÓ-RN para participar de Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo III (MOSSORÓ), no Auditório José Nilson de Sá (SENAI Mossoró – CETIB | Centro de Educação e Tecnologias Ítalo Bologna). Endereço: Rua José Leite, 100, Abolição 1, Mossoró/RN. CEP: 59619-100, nos dias 10 e 11 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaí, 09 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A40BCC13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2024-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **ELIENE FERNANDES DE BRITO ARRUDA** – matrícula 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** através do benefício nº 205.761.138-2 (espécie 42) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 1º de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3AB93B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 117/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 117/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: 49.533.068 JOSE GILTONIO FERNANDES ESTEVAM.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de ornamentação de eventos festivos, seminários, conferências e paletas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Valor global do contrato: R\$ **45.700,00**, (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

49.533.068 Jose Giltonio Fernandes Estevam
CNPJ: 49.533.068/0001-25
JOSE GILTONIO FERNANDES ESTEVAM
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:639D1391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

“Art. 75.É dispensável a licitação:[...]III- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: aquisição de materiais para a sala de atendimento do fonoaudiólogo e psicólogo, em tratamento na, em favor da empresa: **JOSE AILTON PAULO, inscrita no CNPJ sob nº00.903.675/0001-40**, Endereço: Praça Pres. Getúlio Vargas, 102, Santa Cruz - RN, 59200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com valor global de R\$394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE E PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 09 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F48A7C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 29 de julho de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 29 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de julho de 2024

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6156C07C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00039/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 12.103,44.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de Julho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6089837B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/07/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CAF91D10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00039/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de Julho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:803B92E2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 – Material de Consumo 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00130/2024 - 05.07.24 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 12.103,44.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B13D75EF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00040/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R\$ 33.500,00.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de Julho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B7005635

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/07/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1F9F849B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00040/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00040/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de Julho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C0517E2E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2024. DOTAÇÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2082 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2095 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 26600000 – Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00129/2024 - 05.07.24 - E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R\$ 33.500,00

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8635E747

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 407/2024 - GP/PMJP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.691.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.691/2023,

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, servidor efetivo municipal, sob CPF: 090.267.334-37 e matrícula: 5174, para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I** - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II** - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III** - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV** - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a)** estudos técnicos preliminares;
- b)** anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c)** pesquisa de preços; e
- d)** minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g)** indicar o vencedor do certame;
- h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), bem como a possível substituição do mesmo na condução dos processos licitatórios:

O Sr. **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, servidor efetivo municipal, sob CPF nº: 061.244.044-35 e matrícula: 5120. - **Membro Titular** e atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do Agente de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

O Sr. **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, servidor comissionado municipal, com ampla experiência em licitações e contratos administrativos, sob CPF nº: 107.338.974-01 e matrícula: 5164. - **Membro Titular**.

A Sra. **ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 007.387.294-69 e matrícula: 4907. - **Membro Suplente**.

A Sra. **ELISAMA ALVES PEREIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 091.504.274-66 e matrícula: 5664. - **Membro Suplente**.

A Sra. **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 082.323.334-05 e matrícula: 5263. - **Membro Suplente**.

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C31873CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 408/2024 – GP/PMJP

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 378/2024 – GP/PMJP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - “**TORNAR SEM EFEITO**” a Portaria nº 378/2024 – GP/PMJP, que dispõe sobre a concessão de diária do servidor **NOREMBERG MAIA GADELHA**, Motorista, inscrita no CPF sob nº 829.032.714-53, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, onde o mesmo iria transportar os conselheiros tutelares **ANTÔNIO SILVA NETO** e **MARIA DOS AFLITOS SILVA**, para participar da Audiência Pública, Infância sem Trabalho – Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará neste dia 27 de junho de 2024, às 14:00hs, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:40518118

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 409/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JAYR CLÉBER OLIVEIRA BATISTA**, Coordenador de Obras, inscrito no CPF sob nº 048.442.754-70, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, 1,0 (uma) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para auxiliar na logística e no recebimento de bem apto à retirada de uma máquina retroescavadeira doada através da CODEVASF, no dia 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D0FE4F0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 410/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Colonoscopia na Clínica da Saúde de Todos, que se realizará no dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8157EC6E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00007/2024**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2024,

que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207.001/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 527.731,78.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0BCD55C3

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00007/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207.001/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CAD558CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207.001/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2024 - Ata de Registro de Preços nº 011/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO–RN. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE

EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00131/2024 - 09.07.24 - SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 527.731,78.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:714A093F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 411/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Ortopedia Geral no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F07B62B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 412/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C7881687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 413/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS**, Psicóloga, inscrita no CPF sob nº 017.738.354-24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI, que se realizará nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DDF45886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 414/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HEITOR ARAÚJO NÓBREGA**, Psicólogo, inscrita no CPF sob nº 017.754.704-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI, que se realizará nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A6E7AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 415/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, Psicólogo, inscrita no CPF sob nº 107.280.244-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI, que se realizará nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3512CE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA ATUALIZADA DE CREDENCIADOS –
CREENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 603.129/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Diante dos termos expressos no Termo Conjunto de Adjucação e Homologação da Licitação por Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2024, publicados nos Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico pertencente a este Município, onde foram adjudicados e homologados os profissionais para a contratação de serviços de segurança não armados e de bombeiros civis, a seguir apresentamos a lista das pessoas credenciadas no referido processo. Informamos que todas as pessoas listadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no edital e estão aptas a prestar os serviços nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

RELAÇÃO DOS SEGURANÇAS HABILITADOS E APTOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CREENCIADOS

CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.***.***-68
EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.***.***-92
ELCID SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.***.***-91
FABIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-74
FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.***.***-72
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-21
FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.***.***-77
GABRIELA MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.***.***-02
GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.***.***-86
GEOVANI ROBERTO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.***.***-53
JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.***.***-07
MARIA DE FATIMA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 813.***.***-34
PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.***.***-80
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.***-30
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.***.***-68

RELAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS HABILITADOS E APTOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CREENCIADOS
ALYSON AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.***.***-67
ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.***.***-93
CÍCERO DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.***.***-53
CLAUDEVÂNIA MARIA DA SIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-33
CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.***.***-75
EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-27
EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-81
GIGLISON GUBSON LÚCIO DE MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.***.***-30
JOSÉ EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-40
LOIZE LIESLLY DE SOUSA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.***.***-28
LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.***.***-55
MARIA DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.***.***-05
RAILSON DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-25
VALDEREISON AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.***.***-36

Com base nos termos supracitados, encaminho o presente processo ao setor competente para dar prosseguimento à contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a demanda existente.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FF1563AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 625.021/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492, inscrita no CNPJ/MF nº 46.762.356/0001-63; **OBJETO:** Fornecimento de refeições (Lanche, coffee break, e outros itens); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de julho de 2024 e termo final em 08 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 46.340,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pelo Contratante e Christian Matheus Teixeira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.***.***-92– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8F358249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO DE DESPESA N.º 319.004/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.

JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

DO PREÂMBULO

Aos 20 dias do mês de junho de 2024, foi publicado o julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) sob o código identificador nº CB487553 e no sítio eletrônico pertencente a este município. Na publicação, foi aberto o prazo para apresentação de recursos, conforme o artigo 165, inciso I, sendo o prazo de 3 (três) dias úteis. Transcorrido o prazo mencionado, verificou-se que não houve interessados em recorrer contra as decisões tomadas.

Na mesma decisão, foi informado que as empresas vencedoras deveriam apresentar amostras, conforme o item 9.1 do edital. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deveriam entregar as amostras indicadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Dr. Fernandes, 262, Centro, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras deveriam ser submetidas aos testes necessários.

Transcorrido o prazo, verificou-se que apenas as empresas NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00 e JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA - CPF: 030.372.174-05 apresentaram as amostras conforme solicitado. Segundo o relatório apresentado pela Secretaria demandante, a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.460.693/0001-07 não

demonstrou interesse em apresentar suas amostras, impossibilitando assim a análise da qualidade de seus produtos.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 23 de maio de 2024, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo chamada pública para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE**, através do Edital da CP n.º 001/2024.

Considerando as amostras apresentadas pelas empresas e realizada a devida análise pela Secretaria demandante, foram verificadas as seguintes ocorrências descritas abaixo:

A nutricionista iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicou todos os passos do processo de chamada pública até o momento atual, que é de analisar as amostras entregues pelos agricultores familiares, os quais, participaram da Chamada Pública realizada dia 14 de junho do corrente ano, que foi feita com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis e resoluções que regulamentam o PNAE. No dia 01 de julho do corrente ano, a nutricionista recebeu as orientações do setor de licitação que poderia convocar os fornecedores que obtiveram a primeira colocação para trazerem suas amostras para análise, no prazo de cinco dias conforme edital, que foi feita por e-mail e contatos telefônicos (Whatsapp). No dia dois de julho procedeu-se e envio dos ofícios com as respectivas convocações: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00 - Itens: 07 – POLPA DE ACEROLA, 08 – POLPA DE CAJU, 09 - POLPA DE GOIABA e 10 – POLPA DE ACEROLA; JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA - CNPJ: 030.372.174-05 - Itens: 02 – BOLO DE CENOURA, 03 – BOLO DE LEITE e 04 – BOLO DE OVOS; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SÉRIDO - CNPJ: 08.460.693/0001-07 - Itens: 01 - ALFACE, 05 – COENTRO e 06 – LEITE PASTEURIZADO. O Prazo final para entrega das amostras foi na segunda feira, dia oito de julho de dois mil e vinte e quatro e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SÉRIDO - CNPJ: 08.460.693/0001-07 não enviou suas amostras. Foi realizada a análise das amostras, quanto aos selos, listas de ingredientes, preservação das características próprias, aparência, consistência, sabor, odor e textura. Após a análise e degustação dos presentes, os produtos foram classificados como aprovados ou não para a contratação, o resultado geral entre os conselheiros e a nutricionista está descrito na tabela abaixo:

FORNECEDOR	PRODUTOS	AVALIAÇÃO
NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00	POLPA DE ACEROLA	APROVADA
	POLPA DE CAJU	APROVADA
	POLPA DE GOIABA	APROVADA
	POLPA DE MANGA	APROVADA
JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA - CPF: 030.372.174-05	BOLO DE CENOURA	APROVADA
	BOLO DE LEITE	APROVADA
	BOLO DE OVOS	APROVADA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SÉRIDO - CNPJ: 08.460.693/0001-07	ALFACE	NÃO APRESENTOU
	COENTRO	NÃO APRESENTOU
	LEITE PASTEURIZADO	NÃO APRESENTOU

DECISÃO:

Informamos a desclassificação da empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.460.693/0001-07 pelos motivos mencionados anteriormente. No mesmo ato, convocamos a empresa Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS – CNPJ 14.426.441/0001-64 para a apresentação das amostras, a fim de dar prosseguimento ao referido processo. O prazo para a apresentação das amostras será o mesmo anteriormente estipulado, conforme o item 9.1 do edital.

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas na sede da Secretaria Municipal de Educação,

localizada na Av. Dr. Fernandes, 262, Centro, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras deverão ser submetidas aos testes necessários.

Conforme o item 9.2 do edital, o resultado da análise das amostras será publicado em até cinco (05) dias úteis após o prazo de apresentação das mesmas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JOSÉ FERNANDES

Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:52438922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.002/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 708.***.***-55, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA inscrita no CPF sob o nº 708.***.***-55, para a prestação de serviços de bombeiros civis, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:92C371EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.004/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física LOIZE LIESLLY DE SOUZA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 706.***.***-28, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física LOIZE LIESLLY DE SOUZA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 706.***.***-28, para a prestação de serviços de bombeiros civis, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8A0DD0AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.003/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física RAILSON DE ARAÚJO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 096.***.***-25, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física RAILSON DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-25, para a prestação de serviços de bombeiros civis, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FFFE1110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.006/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física GIGLISON GIBSON LUCIO DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 118.***.***-30 com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física GIGLISON GIBSON LUCIO DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 118.***.***-30, para a prestação de serviços de bombeiros civis, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:16141C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.005/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 121.***.***-75, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 121.***.***-75, para a prestação de serviços de bombeiros civis, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em

cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9A3800D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.008/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 108.***.***-27, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 108.***.***-27, para a prestação de serviços de bombeiros civis, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E6A954F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.013/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física ELCID SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 969.***.***- 91, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física ELCID SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 969.***.***- 91, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:877E09F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.012/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 465.***.***- 68, com

o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 465.***.***-68, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B1106543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.015/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 125.***.***-07, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 125.***.***-07, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:00495603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.013/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***- 92, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***- 92, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A5AD7D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.025/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física GABRIELA MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 016.***.***-02, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física GABRIELA MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 016.***.***-02, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E6D5C1DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708.014/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 038.***.***-30, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 038.***.***-30, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DE259C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.007/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 813.***.***-34, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 813.***.***-34, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:85E0147C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.005/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 807.***.***-72, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 807.***.***-72, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9C8423C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.004/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 069.***.***-21, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 069.***.***-21, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:63939ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.019/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 077.***.***- 86, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 077.***.***- 86, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:259FCDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.019/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO, inscrito no CPF sob o nº 705.***.***-77, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO, inscrito no CPF sob o nº 705.***.***-77, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7806C891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.016/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 000.***.***-80, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 000.***.***-80, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E9C40D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.014/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física

SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 665.***.***-68, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e 500 reais), referente à Contratação da Pessoa Física SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 665.***.***-68, para a prestação de serviços de segurança, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B539A582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.017/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física GEOVANI ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 875.***.***-53, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física GEOVANI ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 875.***.***-53, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6585EDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.020/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 051.***.***-74, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 051.***.***-74, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:206801BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.024/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física CICERO DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 966.***.***- 53, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física CICERO DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 966.***.***- 53, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C3A80150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.009/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 100.***.***- 81, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 100.***.***- 81, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1A3BACF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.003/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***- 36, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***- 36, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0AD53913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.008/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física JOSE EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***- 40, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física JOSE EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***- 40, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:724ED1F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.011/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 706.***.***- 93, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 706.***.***- 93, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C7ECD0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.021/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao

tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física CLAUDEVÂNIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 095.***.***- 33, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física CLAUDEVÂNIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 095.***.***- 33, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:256FD91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.023/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física ALYSON AZEVEDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 089.***.***- 67, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física ALYSON AZEVEDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 089.***.***- 67, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:08908D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709.023/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da Pessoa Física MARIA DO CARMOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***- 05, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física MARIA DO CARMOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***- 05, para a prestação de serviços de bombeiros, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DF301E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.043, DE 09 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento do Sr. José Ailson Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Ailson Dantas, ocorrido no dia de ontem, 08 de julho de 2024;

CONSIDERANDO toda a trajetória de vida do Sr. José Ailson Dantas, destacado principalmente quando assumiu o cargo de Vereador do município de Jardim do Seridó/RN, bem como por ter auxiliado o homem do campo por meio da EMATER/RN e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

CONSIDERANDO que o Sr. José Ailson Dantas era reconhecido pelo povo Jardimense como um homem generoso, bondoso e amigo; e,

CONSIDERANDO, por fim, que o seu falecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. José Ailson Dantas.

Art. 2º. Fica facultado os expedientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no dia 09 de julho de 2024, terça-feira, em sinal de luto pelo falecimento do Sr. José Ailson Dantas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1032C8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009, 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Maria de Fatima Costa de Oliveira**, servidora ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0209, 2 diárias e 1/2 (duas diárias e meia) diária, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN, para participar 2ª Edição Do CINDI: Congresso

Internacional de Desenvolvimento Infantil, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções.

Art. 2º Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:EDBD9F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010, 09 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Déa Alves de Araújo Santos**, servidora ocupante do cargo de Supervisora, matrícula nº 0805, 2 diárias e 1/2 (duas diárias e meia) diária, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN, para participar 2ª Edição Do CINDI: Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções.

Art. 2º Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:B6EF1DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 896/2024**

“Revoga o art. 7º da Lei Municipal nº 877/2024 – GP, que dispõe sobre a Concessão do Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidade Odontológicas -PMAQ-CEO na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei revoga o art.7º da Lei municipal nº 877/2024 – GP.

Art. 2º. O art. 7º da Lei municipal nº 877/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022”.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 08 de julho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:27744789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, ao servidor **Gileno da Silva**, inscrito no CPF 020.***.***-25 e matrícula 2860-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:5791CEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, a servidora **Djenane Alves de Maria Martins**, inscrita no CPF 751.***.***-68 e matrícula 2372-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:83EE8A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Anula a portaria de nº 229/2024, datada de 02/07/2024, publicada no diário oficial da FEMURN- Federação dos Município do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03/07/2024, Edição 3.319.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2E8669B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA VERONICA VIANA CARDOSO CPF:511.628.064-00**, referentes a nota de liquidação nº533/2024, datada de 04/07/2024 do empenho nº613.001/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº7079 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F305C193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCA MARIA DA SILVA CPF:913.008.274-91**, referentes a nota de liquidação nº541/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº613.004/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº7080 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F3F81046

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72**, referentes a nota de liquidação nº534/2024, datada de 04/07/2024 do empenho nº613.002/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº7078 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:28561C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74**, referentes a nota de liquidação nº535/2024, datada de 04/07/2024 do empenho nº613.003/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº7077 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:36DBBF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070002/2024
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:BRUNA KELLY LIMA CHAVES
CPF/CNPJ CONTRATADO:110.576.054-50
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Médico(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Nayla Yaima Brizuela Martinez que se encontra de férias.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Função:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2024 à 31 de Julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6BA4E31E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
22080002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
22080002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 22080002/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2023
OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 69.380,05 (sessenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 855 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 09/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10C54BBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01080001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01080001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 01080001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2023 PP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 10.738,00 (dez mil e setecentos e trinta e oito reais).
DOTAÇÃO: 579 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.118 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 09/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59B21D26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
23080008/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
23080008/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 23080008/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha - RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 6.459,99 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO: 203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo
372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 09/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:66D8661F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
22080005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
22080005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 22080005/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 023/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 14.523,12 (quatorze mil e quinhentos e vinte e três reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

456 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 09/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E1501B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
18060001/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS, OAB/RN 13246, CPF 075.389.854-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO AO PREVI JUCURUTU; VALOR GLOBAL: R\$ 52.488,48 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI. b. Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração. c. Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física. e. Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021; SUBSCRITORES Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Artur Felipe De Medeiros - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente Previ Jucurutu

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0E803E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024 –
DISPENSA Nº 047/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE RECONHECIMENTO E
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
EMERGENCIAL**

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta da empresa **BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – 33.778.280/0001-12**, que apresentou o melhor valor para os itens 01 e 08 perfazendo um valor de **R\$ 10.635,90 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021**, e em conformidade com as condições inculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA**

**DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL
MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.**

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CAD64D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 24040001/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES - ME, inscrita no CNPJ nº 13.100.192/0001-50; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 30.052,00 (trinta mil e cinquenta e dois reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
2202	Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15500000	Transferência do Salário-Educação
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
1126	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação:	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	DA
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Espedito Pinheiro Tavares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E49EEC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 24040001/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.919.981/0001-15; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
2202	Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15500000	Transferência do Salário-Educação
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	

15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
1126	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	DA
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco Rayron Ribeiro Barreto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:21852FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 24040001/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 2.817,00 (dois mil, oitocentos e dezessete reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
2202	Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	

15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15500000	Transferência do Salário-Educação
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
1126	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	DA
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ademir Comiran – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 14AF472A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023 – PROC.ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES - ME, inscrita no CNPJ nº 13.100.192/0001-50; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 23,124 % no quantitativo do contrato 144/2024, cujo objeto é a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL”. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua publicação; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Espedito Pinheiro Tavares - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 031CFEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024 –
DISPENSA Nº 047/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.778.280/0001-12; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 10.635,90 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.0009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAÚDE PARA TODOS, IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Handerson Maxwell Pereira Xavier – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 40EC4D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 052/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 03070001/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: REVISÃO DE 20.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 032/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 723,17 (setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2E1B7894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03070001/2024 – DISPENSA Nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 723,17 (setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3EC26809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 01040002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 45.988.767/0001-09; OBJETO: O termo aditivo tem por objetivo corrigir a dotação e fonte de recursos aplicados ao contrato nº 061/2024, mantido com a empresa ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, visando a contratação de linha de crédito, para 4.4.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ e fonte para 17540000 – Recursos de Operações de Crédito, para que os serviços possam ser empenhados corretamente. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Mário Teixeira Nunes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BE2375CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2024 –
DISPENSA Nº 050/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.658.382/0001-73; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS PARA INSTALAÇÃO NA TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 44.047,15 (quarenta e quatro mil e quarenta e sete reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO V – Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jussara Kenya Santos Maranhão – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0F958653

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA BAKVEL COMÉRCIO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 33.778.280/0001-12
RUA CARLOS DANTAS TRIGUEIRO, 549, JARDIM EUROPA
– PATOS/PB SR. HANDERSON MAXWELL PEREIRA
XAVIER COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8CAE078C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.672/2024** da **Dispensa Presencial nº 027/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 10 de julho de 2024 até as 23h:59min do dia 15 de julho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 09 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:22A9F1EF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APARELHO DE
CELULAR**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, sob CNPJ: 04.214.214/0001-55, entrega neste ato, o aparelho celular (com carregador e chip) modelo: Smartphone Multilaser conecta lite 32 GB, número: (84) 93300-1139, EM PERFEITA CONDIÇÕES, INTACTO E LACRADO ao prestador de serviços à SALA DO EMPREENDEDOR, doravante denominado simplesmente "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

O equipamento deverá ser utilizado ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a serviço da empresa tendo em vista as atividades a ser exercida pelo o USUÁRIO;

Ficará o USUÁRIO responsável pelo uso e conservação do equipamento;

O USUÁRIO tem somente a DETENÇÃO, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais e NÃO a PROPIEDADE do equipamento, sendo terminantemente proibidos o empréstimo, aluguel ou cessão deste a terceiros;

Jundiá/RN, 08 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
04.214.217/0001-55

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2EA0A907

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURIDICO - MARINALVA CARDOSO MORENO -
RESULTADO**

Em atendimento a solicitação do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para análise jurídica, visando apreciar o requerimento de afastamento da servidora Municipal, **Marinalva Cardoso Moreno Vieira**, professora no efetiva no Município requerido, informando ser pretensa candidata ao cargo de vereadora para o pleito de 2024 no Município de Monte Alegre/RN.

Como está se dimentada a jurisprudência do TSE, para esses casos, temos que não há obrigatoriedade da desincompatibilização da servidora aqui requerente.

Não é o caso aqui, há nosso sentir, se tratar de um direito do servidor, mas sim, de uma obrigatoriedade do afastamento do cargo público que exerce, quando desse poderá ser beneficiada durante o pleito eleitoral.

Por assim ser, entendo e opino pelo Indeferimento do requerimento da servidora, Marinalva Cardoso Moreno Vieira, para afastar-se das suas funções de professora no Município de Jundiá/RN, em detrimento da sua pretensa candidatura ao cargo de Vereadora no Município de Monte Alegre/RN

Jundiá/RN, 08 de julho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
OAB/RN 7294
Procurador Jurídico

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:40558ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 021/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** LARISSA BRITO DA SILVA (CPF:114.609.774-32) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **PERÍODO:** 03 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.975,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2024. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C3B262E2

**CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 022/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **PERÍODO:** 03 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.975,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2024. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:887A3013

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 a empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA (CNPJ: 06.248.164/0001-19), com valor global de R\$ 47.404,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:333FE1FE

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO INTEGRADA PARA MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, em favor da empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA (CNPJ: 06.248.164/0001-19), com valor global de R\$ 47.404,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:CCC2ED39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

Exonera Servidor

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido o senhor, **FRANCISCO GENILDO FELIX DE PONTES**, sob Matrícula nº 278, RG de nº *.771.*** e CPF nº *.167.174.*** do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A581CC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 2244/2024

Concorrência Eletrônica nº 011/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A2173E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
011/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar o projeto de Pavimentação Asfáltica e Passeio em Bloco Intertravado em diversas ruas do município de Lagoa Nova/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 011/2024**, com início em **11 de junho de 2024**, com sessão realizada em **25 de junho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 25.165.699/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 2.845.600,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:04A610F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 024/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia

22/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:975256C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CONCREALL
COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.607.846/0001-73

OBJETO: O presente termo aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 09/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 09 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:A70EF3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0543/2024-GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0543/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito 2024, no município Lagoa Nova/RN, ao senhor **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, matrícula nº: **185** Cargo:

Motorista, lotado no **Gabinete do Prefeito** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C0141A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0544/2024-GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0544/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito 2024, no município Lagoa Nova/RN, ao senhor **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº: **407** Cargo: **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B78FA938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0546/2024-GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0546/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito 2024, no município Lagoa Nova/RN, a senhora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº: **150** Cargo: **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ADED27C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0147/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1457	MARIA ELIZABETE DA SILVA GALVÃO	SMAS	2023/2024	ASG	01.08.2024 30.08.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:42F5B42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0566/2024 - GP**

Portaria nº 0566/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de julho de 2024.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0557/2024 QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0557/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **09/07/2024. Edição 3323**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde o servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3499**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde iria em viagem à Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024 para conduzir paciente para consulta agendado, que será realizada no CRI - Centro de Reabilitação Infantil, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9B6D69B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024**

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do

resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na da Lei Municipal nº 828, de 21 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de novembro de 2023, e do Edital nº 001/2024 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2024, publicado em diário oficial dos municípios no dia 27 de fevereiro de 2024. Edição 3230.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação do candidato MANOEL BATISTA DE SOUZA, Nº DE INSCRIÇÃO 832019-2, MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Nº 3 MOTORISTA - FUNDAMENTAL - LISTA GERAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional
01	Sim	823206-0	ADRIANO FERREIRA SANTOS	65.0000	40.00
02	Sim	834881-5	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA	47.5000	22.50
03	Sim	836628-4	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	45.0000	20.00
04	Sim	834759-1	JACKSON BEZERRA DOS SANTOS	35.0000	30.00
05	Sim	836377-0	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	28.0000	15.00
06	Sim	821919-0	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	26.5000	17.50
07	Sim	823183-6	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	13.0000	0.00
08	Sim	814829-8	JOSÉ RAFAEL SIMÕES	7.5000	2.50
09	Sim	814935-4	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO	5.0000	0.00
10	Sim	814891-6	MARCELO VICENTE DE LIMA FILHO	5.0000	0.00
11	Sim	814900-3	ELIAS ADELINO COELHO	63.0000	50.00
12	Sim	836830-2	FRANCISCO LUCLECTO DA SILVA CRUZ	48.5000	17.50
13	Sim	837685-8	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	46.0000	25.00
14	Sim	836049-7	ANGELO MARCO FERNANDES DE TRINDADE	47.0000	30.00
15	Sim	832019-2	MANOEL BATISTA DE SOUZA	35.0000	10.00

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 09 de julho de 2024.

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A53D2716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0567/2024 - GP

Portaria nº 0567/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº: **1635**; Cargo de **Diretor de Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2023 a 31.12.2023** com período de gozo de: **05.08.2024 a 03.09.2024** e retorno em **04.09.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DECDFDB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **WILMAIZA XAVIER CORREIA**, PSICÓLOGO, matrícula 00454, Secretaria Municipal da Assistência Social, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para participação do congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, na cidade do Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de julho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D888E954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08070124- DISP
(Processo Administrativo nº 08070124- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 de Julho de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de prestação de serviço de confecção de lousa de vidro com prolongador para uso em sala de aula escolar.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:F504CA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1467/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de São Paulo/SP, para participar do 24º Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizado entre os dias 10, 11 e 12 de julho de 2024, no Centro de Convenções do Anhembi. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BEAC8FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 013/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para realização de contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária, para atender a demanda da população do Município de Lucrécia, tendo como resultado a oferta de preços abaixo de 75%, conforme art. 59, IV da Lei 14.133/21, do valor orçado em todos os itens, por todos os participantes, ficando portanto todos os itens declarados fracassados em decorrência da inexecuabilidade dos preços.

Lucrécia – RN, 08 de julho de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:75EB89C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, publica a Dispensa Eletrônica nº 11-DLE/2024. Objeto: Contratação de empresa para oferecer oficinas práticas e educativas para professores e alunos da rede de ensino municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 10/07 a 15/07/2024, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal. Revogadas as publicações anteriores.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA -
Secretária Mun. de Educação.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0930475C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Francisco Morais de Lima**, Matrícula nº 99775, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 09 de julho de 2024 a 07 de agosto de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:02D46E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2024 - CMAS**

RESOLUÇÃO 010/2024 - CMAS de 04 de julho de 2024.

Aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de janeiro de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de janeiro do corrente ano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 04 de julho de 2024.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:20554CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2024 - CMAS**

RESOLUÇÃO 011/2024 - CMAS de 04 de julho de 2024.

Aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de fevereiro de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de fevereiro do corrente ano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 04 de julho de 2024.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B6892236

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2024**

RESOLUÇÃO 012/2024 - CMAS de 04 de julho de 2024.

Aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de março de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de março do corrente ano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 04 de julho de 2024.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FBEA0803

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2024**

RESOLUÇÃO 013/2024 - CMAS de 04 de julho de 2024.

Aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de abril de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de abril do corrente ano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 04 de julho de 2024.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:267064D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
ATA 002/2024**

ATA 002/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024
Aos quatro dias do mês de Julho do ano de 2024, as dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79 - Centro, Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMAS: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA; MARIZA PATRÍCIA BINICIO; MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL; KALIANA KALINE ALVARENGA LOPES DE HOLANDA; FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA; MARIA EDILEUZA QUEIROZ MONTEIRO; JOSEFA EDILENE DA COSTA. Participou, ainda, a srª INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO, Secretária Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e Aprovação da prestação de contas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2024; 2 - Outros Assuntos. Inicialmente, o

presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**. Nesse momento, solicitou que a secretária municipal, INGRID RÊGO, apresentasse as informações, onde foram detalhadas as despesas, receitas e os saldos de cada conta, não havendo nenhuma colocação, questionamento ou dúvida das mesmas, o presidente deste conselho abriu a votação, sendo as prestações de contas dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, APROVADAS por unanimidade, após a realização da votação foram discutidas entre os membros do conselho a importância da avaliação e realização dessa apreciação para o acompanhamento e destinação correta dos recursos em conta. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira/RN, 04 de julho de 2024.

_____;

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:16A27771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20060001/2024
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91018/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 020/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91018/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.503,00 (sessenta e três mil, quinhentos e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo;
02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo

VIGÊNCIA.....: Do Dia 20 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C6F5589A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20060002/2024
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91018/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: BANDEIRANTES LAB. PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 70.027.479/0001-35

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 020/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91018/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 253.256,81 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, oitenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo;
02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo

VIGÊNCIA.....: Do Dia 20 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A5DE9E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20060003/2024
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91018/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 020/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91018/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 267.192,67 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais, sessenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do

Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo
VIGÊNCIA.....: Do Dia 20 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:512F2498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2024 SEGUNDA
CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 09 DE JULHO de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 15/07/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
compraspmmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape kcccc SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Para Videomonitoramento Da Arvore Do Amor, Localizada No Município De Maxaranguape/RN, com a devida instalação dos equipamentos.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

PABLO RICELLY DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:71AD31C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 003/2024

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 25/07/2024, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 03/2024 – Objetivo: Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de condicionadores de ar, com a manutenção corretiva e preventiva, inclusive fornecimento de peças por conta da contratada, para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Maxaranguape/RN E SAAE – Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação
Portaria 02/2024 - GP

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6D0D7A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 055/2024-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **DALVANI PINHEIRO DO NASCIMENTO GURGEL**, matrícula nº. 2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 10 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024, conforme protocolo nº. 675/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:ABF95E7E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
087/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ:

40.761.843/0001-25, cujo valor global proposto para os itens 15 e 24 foi de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos itens fracassados nº 014, 021 e 024 do Pregão Eletrônico nº 001-2024, para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.

Item deserto: 021

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 09 de Julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:26CBF96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 158/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 158/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **HIPÓLITO BARRETO CAVALCANTE FILHO**, CPF nº. 147.XXX.XXX-91, do cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:181AB534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 159/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 159/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Anular, na íntegra, a **Portaria Municipal nº 155/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2024, Edição nº 3.322, tendo em vista a existência de nomeações em desconformidade com a Lei Municipal nº 1.036/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5A6CD4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Francinaide Mendes da Silva David	091.xxx.xxx-59	Vice-diretora Escolar	VDE

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jorge Lucas Medeiros Batalha	101.xxx.xxx-75	Assessor Especial I	AE1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:51C38CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar, na íntegra, a **Portaria Municipal nº 157/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2024, Edição nº 3323.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4F230E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivanúcia Calixto da Silva
CPF..... :XXX.513.154-XX
Matrícula..... :0008524
Quantidade..... :02 (duas) meias-diárias
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo da Formação do Programa Pró-Alfa RN.
Período: 09, 10 e 11/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Diretora de Unidade Escolar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADEC6EFC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 315/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Veridiano Soares de Lima
CPF..... :XXX.643.034-XX
Matrícula..... :0008958
Quantidade..... :02 (duas) meias-diárias
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo da Formação do Programa Pró-Alfa RN.
Período: 09, 10 e 11/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Professor.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A5A0B826

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 316/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Camila Lima de Medeiros
CPF..... :XXX.179.754-XX
Matrícula..... :0001334
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2024.
Período: 10/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Nutricionista.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC451D42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 317/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luana de Oliveira Moreira
CPF..... :XXX.762.664-XX
Matrícula..... :0201840
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar da Oficina Estadual do Programa Mais Médicos 1ª e 3ª Regionais de Saúde.
Período..... :10/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
Função..... :Coordenadora da Atenção Primária de Saúde

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44CC24E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
053/2024, REFERENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº
000027/2024

PROCESSO Nº 73/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000027/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: HRFX EFEITOS LTDA – CNPJ: 49.704.021/0001-87, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E6E20467

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
054/2024, REFERENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº
000026/2024

PROCESSO Nº 72/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000026/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:5DCA5E74

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
055/2024, REFERENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº
000026/2024

PROCESSO Nº 72/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000026/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: FP COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 07.366.605/0001-40, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7A59DE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: 47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR CNPJ: 47.307.126/0001-77

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 397.718,00 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO MARIA SOARES JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C9E811A2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 190.403,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e três reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOZILMA MARIA DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E6EFE6FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 48.623,20 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEONARDO COSTA DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8432525C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA MECNPJ: 11.886.312/0001-60

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 200.198,69 (duzentos mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3C198D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 37/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, como também das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade da coleta de lixo hospitalar periódica, para que não se ocorra contaminação do ambiente, e conseqüentemente dos usuários que necessitam dos serviços públicos de saúde, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CRIL**

EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, cujo objeto é coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 102.100/2024 e Nota Fiscal nº 108036 no valor de R\$ 7.055,00 (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Julho de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0CA8022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 38/2024

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento do estoque destinados a população municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES, CNPJ 35.204.975/0001-16**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data Vencimento do	Valor R\$
661/2023	1770/2023	130	10/10/2023	17/10/2023	264,00
Total de pagamentos pendentes					264,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 09 de Julho de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3F9F99E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 679 no valor de R\$ 2.064,61 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 683 no valor de R\$ 4.009,87 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 685 no valor de R\$ 9.816,41 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Julho de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F698B0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 23/2024 - GAB NÍSIA
FLORESTA/RN, 09 DE JULHO DE 2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OUTRORA FIRMADO JUNTO A EMPRESA BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO DE Nº 04.2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, decorrentes da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as cláusulas do contrato administrativo outrora firmado junto a empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 20.997.600/0001-83);

CONSIDERANDO o reiterado descumprimento contratual, com relação ao fornecimento de gêneros alimentícios, decorrente do Pregão de nº 04.2024;

CONSIDERANDO a própria demonstração expressa no sentido do desinteresse no sentido do cumprimento integral do contrato;

CONSIDERANDO a previsão legal de rescisão contratual nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, assim como o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º. Está rescindido o contrato administrativo firmado junto a empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 20.997.600/0001-83), decorrente do Pregão de nº 04.2024, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, assim como o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2024

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:EC8A36CB

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 24/2024 - GAB NÍSIA
FLORESTA/RN, 09 DE JULHO DE 2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OUTRORA FIRMADO JUNTO A EMPRESA RAIMUNDO ALDEMAR FONSECA PIRES (FONSECA PIRES), DECORRENTE DO PREGÃO DE Nº 04.2024 (ITEM 99) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, decorrentes da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as cláusulas do contrato administrativo outrora firmado junto a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP (CNPJ: 07.526.979/0001-85);

CONSIDERANDO o reiterado descumprimento contratual, com relação ao fornecimento de gêneros alimentícios, decorrente do Pregão de nº 04.2024 (item 99);

CONSIDERANDO a própria demonstração expressa no sentido do desinteresse no sentido do cumprimento integral do contrato;

CONSIDERANDO a previsão legal de rescisão contratual nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, assim como o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º. Está rescindido o contrato administrativo firmado junto a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP (CNPJ: 07.526.979/0001-85), decorrente do Pregão de nº 04.2024, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, assim como o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2024

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6B46DFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00076-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN inscrito no CNPJ: 08.349.029/0001-95. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Olho D'Água do Borges - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 716/2024, de 29/02/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00076-1. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. **Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges-RN, em 08 de julho de 2024.**

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:6A24BEF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024**

PORTARIA Nº 242/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2024/SMS, de 09 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (MEIA) Diária, no valor unitário de R\$100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), A Sra. **LIANE APARECIDA AMORIM DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 038.081.034-42, ocupante do cargo de Enfermeira, para fazer face as

despesas com locomoção para cidade de PAU DOS FERROS/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: PARTICIPAR DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIONELITE E O SARAMPO NA VI REGIONAL DE SAÚDE EM PAU DOS FERROS – RN.

Local de destino: VI REGIONAL DA SAUDE, PAU DOS FERROS – RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 11 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:99AA75C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024**

PORTARIA Nº 243/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2024/SMS, de 09 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), A Sra. **PRISCILA RAYANNE FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 062.263.194-29, ocupante do cargo de Tec. Enfermeira – Sala de Vacinação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de PAU DOS FERROS/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: PARTICIPAR DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIONELITE E O SARAMPO NA VI REGIONAL DE SAÚDE EM PAU DOS FERROS – RN.

Local de destino: VI REGIONAL DA SAUDE, PAU DOS FERROS – RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 11 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:5C782107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024**

PORTARIA Nº 244/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2024/SMS, de 09 de julho de 2024.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Conceder ½ (MEIA) Diária, no valor unitário de R\$100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), A Sra. **INALDA DUARTE BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 043.291.884-14, ocupante do cargo de Enfermeira, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de PAU DOS FERROS/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: PARTICIPAR DA ESTRATEGIA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIONELITE E O SARAMPO NA VI REGIONAL DE SAUDE EM PAU DOS FERROS – RN.

Local de destino: VI REGIONAL DA SAUDE, PAU DOS FERROS – RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 11 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:14AACCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00076-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN inscrito no CNPJ: 08.349.029/0001-95. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Olho D'Água do Borges - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 716/2024, de 29/02/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00076-1. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges-RN, em 08 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0FB8F8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Assunto: Licença para Atividade Política - Artigo 1º, II, 'I', da Lei Complementar 64/1990 (desincompatibilização).

Interessados: Ana Maíza da Silva Medeiros e outros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando os requerimentos formulados por Ana Maíza da Silva Medeiros (Conselheira Tutelar), Francisco Celso da Silva Neto, Francisco Segundo de Sousa, Maria da Conceição Dias da Mata, e Paulo Dantas da Silva (servidores do quadro efetivo do Município), para fins de desincompatibilização de que trata o art. 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64 /1990.

Considerando o Parecer apresentado pela Procuradoria-Geral do Município opinando favoravelmente pelo deferimento das licenças requeridas.

DECIDO:

Primeiro: ACOLHER integralmente o Parecer apresentado pela Procuradoria-Geral do Município para **DEFERIR** o afastamento, para fins de desincompatibilização de que trata o art. 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64 /1990, da conselheira tutelar Ana Maíza da Silva Medeiros, e dos servidores Francisco Celso da Silva Neto, Francisco Segundo de Sousa, Maria da Conceição Dias da Mata, e Paulo Dantas da Silva, pelo período de 3 (três) meses a partir do dia 6 de julho de 2024.

Segundo: INDEFERIR o pagamento de remuneração da conselheira tutelar Ana Maíza da Silva Medeiros, durante o período de afastamento, tendo em vista a ausência de previsão na Lei Municipal nº 837, de 2015.

Terceiro: DETERMINAR:

1) que os requerentes apresentem, no prazo legal, a comprovação de que foram escolhidos em Convenção Partidária e posteriormente que tiveram suas candidaturas deferidas pela Justiça Eleitoral, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;

2) que a Secretaria de Administração proceda com os registros necessários acerca do afastamento, com remuneração, dos servidores efetivos, e fazendo constar, inclusive, a suspensão do estágio probatório dos servidores Francisco Celso da Silva Neto, Francisco Segundo de Sousa, Maria da Conceição Dias da Mata pelo período de afastamento.

3) que o Chefia de Gabinete Publique o presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 08 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:C14E2C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º DEFERIR o afastamento, para fins de desincompatibilização de que trata o art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64 /1990, da conselheira tutelar Ana Maíza da Silva Medeiros, e dos servidores Francisco Celso da Silva Neto, Francisco Segundo de Sousa, Maria da Conceição Dias da Mata, e Paulo Dantas da Silva, pelo período de 3 (três) meses a partir do dia 6 de julho de 2024, nos termos do Despacho exarado em 08 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F53BAABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2024 - GP/PMP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 82, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JOSÉ ALBERLÂNIO ABRANTES DE SOUZA**, matrícula nº 000462-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.398.828 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 941.878.434-34, ocupante do Cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, “**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICO-ELETIVA**”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D71BC87B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2024 - GP/PMP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 82, inciso V, da Lei

Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder ao Servidor **VICENTE VALENTIM FILHO**, matrícula nº 080462-2, portador da Cédula de Identidade nº 700.755 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 491.246.764-20, ocupante do Cargo efetivo de Professor Permanente Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, “**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICO-ELETIVA**”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:29786371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/ 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.230.289/0001-02 no valor global estimado de R\$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais), para a Contratação de pessoa jurídica técnica especializada em Business Intelligence, composta por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município., ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 09 de julho de 2024

MARIA OLÍMPIA EUFRÁZIO NUNES FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:03789AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024-ADM

PORTARIA Nº 064/2024-ADM
09 DE JULHO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 10 e 11 de julho de 2024, para participar da Formação para formadores e articuladores municipais que atuarão nas trilhas formativas, no PRAIMAR HOTEL, na rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra – Natal- RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Parauá/RN, em 09 de julho de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: B45AA45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2024 - PM VÁZEA/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de locação de estruturas, visando atender os eventos institucionais do município.

Contratada:
ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.832.562/0001-03

R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

Prazo de execução: 09/07/2024 a 09/07/2025.

Parazinho/RN, 09 de julho de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador: FC101C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁZEA/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2024 do Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, nos termos da Lei 14.133/21 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 - Ata de Registro de Preço nº 036/2024.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Várzea/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940./0001-04

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2023 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, realizado pela Prefeitura

Municipal de Várzea/RN, Registro de preço para prestação de serviço de locação de estrutura, visando atender os eventos institucionais do município.

Vigência do Termo de Adesão: 09/07/2024 à 09/07/2025.

Parazinho/RN, 09 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.832.562/0001-03

Fornecedor

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador: 9238AF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
106/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 71/2022**

**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
106/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 71/2022**

CONTRATADA: JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
CPF: 096.491.304-62. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo e supressão do contrato administrativo 106/2022, referente a inexigibilidade 71/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 23/06/2024 até 23/12/2024; **ASSINATURA:** 23/06/2024; **PROCESSO:** 106/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

repblicado por incorreção

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador: 875243CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO PMP/ RN Nº 2.583/2024
CREDENCIAMENTO 002/2024**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/ RN nº 2.583/2024
CREDENCIAMENTO 002/2024**

A Comissão de Contratação do Município de PARELHAS/RN, designada pela Portaria 106/2024, vem a público comunicar que no dia **15 de julho de 2024, das 08:00 hrs as 13: hrs, estará recebendo os envelopes referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000. O termo inicial terá a data de 15 de julho de 2024 e termo final em 12 (dose) meses após a abertura do credenciamento.

Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.parelhas.rn.gov.br/portalcompraspublicas.com.br>. **A partir do dia 15 de julho de 2024**, maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

Parelhas/ RN, 08 de julho de 2024.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão

repblicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C1753E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº2790/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº2790/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 177.343,97 (CENTO E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº014/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a destinação de recursos por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme dispõe a lei Federal n. 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n. 11.470, de 18 de outubro de 2023, e art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000, que tem como objetivos:

- I - Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;
- II - Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
- III - Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;
- IV - Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 177.343,97 (Cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura	
Funcional Programática:	13.392.0016.1206 - Incentivo ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	RS 177.343,97
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS 10.000,00
	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	RS 156.476,77
	3.3.90.32.00 - Materiais, Bens Ou Serviços Para Distribuição Gratuita	RS 2.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 8.867,20
Fonte de Recursos:	27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de

2022/2025”, Lei Municipal nº 2742/2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2769/2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 003/2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001/2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:456CD08E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº
004/2023

PROCESSO Nº 004/2024

TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 004/2023

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 004/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABS.N.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONCEDENTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, Brasileiro, Casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABS.N.**, inscrita no CNPJ/MPF 29.185.793/0001-42, com sede à Rua: José Roque, nº 500, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por sua Presidente Maria de Lourdes Santos Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 695.741.974-68, aqui denominada de CONVENENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS E DAS ALTERAÇÕES

- O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar o valor do repasse, referente ao Convênio celebrado entre o Concedente e o Convenente. Passando a ser pago a título de repasse o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única a contar da data da publicação do aditivo.

O prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Convenente, será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do aditivo, uma vez que, o aditivo do convênio de nº 004/2022 se encerra no ultimo próximo dia 31 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A alteração e/ou aditivo do valor do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 004/2022, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABS.N.**, por ser uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo desenvolver a realização e a prática de atividades culturais, educacionais, sociais, bem como, para lutar e zelar pelo resgate a cultura junina, inserindo jovens e adolescentes em vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

3.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

3.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES
Presidente da Associação Brasileirinhos Sensação
Nordestina-ABSN

Testemunhas:

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:090787E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 - ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMP/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024 – PMP/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513.001/2024

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo N.º 513.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUL AGUA EQUIPAMENTO				
CNPJ: 46.344.050/0001-97				
ENDEREÇO: R PEDRO MEES TRIBESS 330 – LOTE D– BLUMENAU – SC				
REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS				
E-MAIL: atas@sulaguaequipamentos.com.br TEL (47) 3057-3941				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
02	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	05 UND	R\$ 505,99	R\$ 2.529,95
VALOR TOTAL				R\$ 2.529,95

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 08 de Julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sul Agua Equipamentos LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

CLEITO PITZ DOS SANTOS

CPF: 076.992.229-54

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador: 1FE26468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PASSEIO DE ACESSO AO SANTUÁRIO DO LIMA, NO MUNICÍPIO DE PATU-RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato visando a contratação de empresa especializada na construção do passeio de acesso ao santuário do lima no município de Patu-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADA: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91, com sede à RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, Nº 18 - SALA A, CENTRO – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN – CEP Nº 59.730-000, de agora por diante denominada simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de Abril de 2021 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de construção de passeio de acesso ao santuário do lima no município de Patu-RN, conforme o disposto na **Concorrência Pública nº 001/2024, Processo nº 016/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na construção de passeio de acesso ao santuário do lima no município de Patu-RN, na forma como especificado no **Concorrência Pública nº 001/2024, Processo nº 016/2024**, condições previstas no Art. 124, § I, Alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, fica alterado em **R\$ 127.571,57 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** o valor original do contrato, o que corresponde a **15,32 %**, ficando o valor atualizado do contrato em **R\$ 960.128,21 (novecentos e sessenta mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 25 de Junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal – P/ Contratante

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:609AF470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a **BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA**, Matrícula: 46, ocupante da função de professora. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 10 de julho de 2024, das 8h às 12h, para participar do Seminário Inicial das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do PRÓ-ALFA RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 09 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:2C318B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2024-JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES**

PORTARIA Nº 256/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	CEARA MIRIM/RN	10/07/2024	R\$ 300,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 150,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de uma Capacitação, Simulado Regional de Mesa em Defesa Civil, a realizar-se no dia 10/07/2024,em Ceara Mirim/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:6962CBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 349/2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA
CRECHE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

DECRETO Nº 349, 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a modificação de denominação da CRECHE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI nº 907/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º- A modificação da denominação da CRECHE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, localizada na Rua das Orquídeas, nº 103, no conjunto Donatille Costa, no Município de Pedro Avelino - RN.

Art. 2º- A Creche supracitada no Artigo 1º, passa a ter o nome de: **CRECHE MARIA AUXILIADORA GOUVEIA JULIÃO.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pedro Avelino/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:2204930C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 347/2024 - CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 347, DE 03 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 398.101,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					398.101,50
05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					398.101,50
	1137 AQUISICAO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC Nº 26298004592/2023)				398.101,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	398.101,50

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:0A3F45B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 532/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 532/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessitou permanecer por mais um dia para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1022385E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 533/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 533/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **9/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1E80B4B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 534/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 534/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C8A31CC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 535/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 535/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **9/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:473E0CB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 536/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 536/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **9/07**, do corrente ano, objetivando **cumprir assuntos administrativos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:625BCA38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 537/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 537/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Lorena Júlia Queiroz Lopes**, matrícula nº **856**, ocupante do cargo de **Nutricionista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/07**, do corrente ano, objetivando **participar do evento: I Fórum Estadual de Alimentação e nutrição na APS 2024**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:80827BCB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.781, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº.781, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispões sobre a contratação temporária de 01 (um) médico pelo período de 90 (noventa) dias, em decorrência da vacância temporária de cargo público por ocasião da desincompatibilização de servidor efetivo que pretende disputar o cargo de vereador nas eleições do ano em curso, cuja função se trata de serviço essencial na forma contida na exceção do art. 73, V, alínea "d" da Lei Federal nº. 9.504/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município solicitando a autorização para contratação de 01(um) médico para compor a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), em decorrência da vacância temporária do cargo público em razão da concessão da licença para atividade política do servidor/médico Marcio Francisco de Souza Paiva, matrícula 513, na forma prevista art. 91 da Lei Municipal 181/2007, que pretende se candidatar para o cargo de vereador;

CONSIDERANDO a justificativa de que a contratação tem como objetivo dá continuidade a serviço essencial na área da saúde com atendimento diário a população, bem como ausência do profissional a ser contratado poderá comprometer a execução do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF);

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano dando conta da inexistência de

profissional com essa especificidade no quadro de pessoal dos servidores públicos municipais de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pela possibilidade da contratação por considerar que a situação se enquadra como serviço essencial inadiável e por essa razão resta agasalhada pela exceção prevista art. 73, V, alínea “d” da Lei Federal nº. 9.504/97;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de dá continuidade a serviço público na área da saúde de caráter essencial e inadiável, cuja contratação se enquadra na ressalva prevista no art. 73, V, alínea “d” da Lei Federal nº. 9.504/97.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação de temporária de 01(um) médico para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Portalegre pelo período de até 90 (noventa) dias, por considerar como serviço essencial inadiável na forma do art. 73, V, “d” da Lei 9.504/97.

Parágrafo único. A contratação que trata o caput poderá ser rescindida de forma antecipada e unilateral na hipótese do servidor licenciado não seja escolhido na convenção partidária ou caso tenha seu pedido de registro de sua candidatura indeferido durante o período do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DE6A5BC0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 782, DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 782, DE 08 DE julho DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de julho de 2024

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 796 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES 34.576,73
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 34.576,73

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 795 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES -34.576,73
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -34.576,73

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:21DB2A05

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 390, DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 390, DE 09 DE JULHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 202/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o ofício interno nº 202/2024 – SEMTHAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o qual solicita a alteração do Nome em conformidade com documento oficial emitido em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o artigo 1º da Portaria nº 202, de 02 de maio de 2024, que nomeia a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Nomear a Sra. **DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo em comissão de natureza política de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com lotação na SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022”.*

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 202 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:697224DD

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27100001/2023

Processo Administrativo nº 25090001/2023

Tomada de Preço: 006/2023- PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRA/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 20.870.919/0001-43

Objeto: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 30100001/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 25090001/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 06/05/2024 A 06/08/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, LUCAS ALVES DE LIMA

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:00E18309

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
022 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 780 DE 09 DE
JULHO DE 2024

DECRETO Nº 780, DE 09 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
101 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
SMTHAS
700 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIA 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB
403 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 6010000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços
Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5E45B741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ:
08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Willton Mayan Pereira da Silva, CPF. 122.976.914-
59.

Valor Global: R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais).

OBJETIVO: Contratação de profissional capacitado para os serviços de reforma e manutenção dos bancos dos ônibus escolares, para

atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 09 de julho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

WILLTON MAYAN PEREIRA DA SILVA
CPF. 122.976.914-59
Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6A15256D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BONÉS DESTINADOS AO III FESTIVAL AGROPECUÁRIO 2024 DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 10/07/2024 as 08:00 horas.

Até 15/07/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cprafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cprafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 09/07/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:CF61784F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro, CPF nº 079.xxx.xxx-90**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, para participar do Módulo III das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7E7E8CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.XXX.XXX-06**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, para participar do Módulo III das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:624898AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, CPF nº 050.XXX.XXX-64**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, para participar do Módulo III das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:88D5ABC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas, CPF nº 701.XXX.XXX-60**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, para participar do Módulo III das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D63BDBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.XXX.XXX-28**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, para participar do Módulo III das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E45D94C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030701/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030701/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E COBERTURA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, pelo valor de 45.140,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA REAIS), em favor de **EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 34.155.280/0001-29.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A7F4A49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03070001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 34.155.280/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E COBERTURA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: 45.140,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 09 DE JULHO e 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:66D534D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF N.º 328.xxx.xxx-00**, matrícula: **1201786**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 09 a 11 de Julho 2024, para participar do seminário inicial das trilhas formativas de formadores municipais do programa continuada em alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental – pró-alfa RN e ainda viabilizando a participação da articulação municipal do CNCA, nos dias 10 e 11 de 2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3E8BB571

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Pâmela Monique Barbosa Andrade, CPF n.º 100.xxx.xxx-09**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia referente ao

deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no 09 a 10 de Julho de 2024, para participar do I fórum de alimentação e nutrição na APS 2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6CA27468

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040701/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040701/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA FIAT TORO ENDURANCE 2.0 16V 4X4 DIESEL AUT. PLACA RGJ8D25., pelo valor de 3.268,46 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BFA33667

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040701/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04070001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040701/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA FIAT TORO ENDURANCE 2.0 16V 4X4 DIESEL AUT. PLACA RGJ8D25.. VALOR TOTAL: 3.268,46 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 09 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0C1D3A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080701/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080701/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLLC – A SER REALIZADO EM MOSSORÓ ENTRE OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O CURSO PROMOVE PRÁTICAS TRANSPARENTES E ÉTICAS NA ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, FORTALECENDO A CONFIANÇA DA SOCIEDADE NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS. A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA É VITAL PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. UM PLANEJAMENTO BEM ELABORADO E UMA FISCALIZAÇÃO RIGOROSA AJUDAM A IDENTIFICAR E MITIGAR RISCOS ASSOCIADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COMO FRAUDES, CORRUPÇÃO E MÁ GESTÃO DE RECURSOS. A PARTICIPAÇÃO EM UM CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLLC NÃO SÓ APRIMORA A EFICIÊNCIA E A LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES, A TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL E A CONFIANÇA PÚBLICA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AFD88307

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080701/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 08070001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080701/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLLC – A SER REALIZADO EM MOSSORÓ ENTRE OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024.

ADJUDICANDO em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D131D8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080701/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 08 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 08070001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 080701/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 08 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:95170BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 080701/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:DE71EAE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080701/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 080701/2024, constante do presente, em favor da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLLC – A SER REALIZADO EM MOSSORÓ ENTRE OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:D8633AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE
JULHO DE 2024.**

Portaria Nº. 317/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Educação do Município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C72A9A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
JULHO DE 2024.**

Portaria Nº. 318/2024 Riacho de Santana/RN, 9 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1E73CDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:0015/2024

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DIAS CAMPOS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.201.734-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).
DATA DA RESCISÃO: 1 de julho de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5E1EDDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2024 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
MÉDICO AO SERVIDOR

Portaria 183/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Médico ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento Médico de 60 (sessenta) dias a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA VICENTE**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 030,745,374-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 07 de março até 07 de maio de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 022/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F72D3CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2024 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
MÉDICO AO SERVIDOR

Portaria 184/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Médico ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento Médico de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora **MARIA MÔNICA LOPES BRITO CAVALCANTE**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 0,30.226.224-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 07 de novembro até 22 de dezembro de 2023, conforme o Processo Administrativo nº 042/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7087D148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2024 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
MÉDICO AO SERVIDOR

Portaria 185/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Médico ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento Médico de 60 (sessenta) dias a servidora **ALDENYRA ALVES CATÃO**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 000.553.674-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 04 de abril até 05 de junho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº030/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1B2FC433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 186/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, inscrita no CPF sob o nº 045.081.024-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de julho à 30 de setembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº050/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A59BF2E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria 187/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora JURACI INÁCIO CORDEIRO FELIPE, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 879.786.004-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de julho à 30 de setembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº049/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:E9185B90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria 188/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora MARIA EDINEIDE DO NASCIMENTO SOARES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 045.358.014-95, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de julho até 30 de setembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº052/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:2790235A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria 189/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias Anual ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Anual a servidora KÁTIA SUELY DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 021.806.764-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 de julho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº051/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:177938EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2024 - CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO
AO SERVIDOR**

Portaria 190/2024

Dispõe sobre a concessão de Readaptação ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Readaptação por 90 (noventa) dias a servidora MARIA MÔNICA LOPES BRITO CAVALCANTE, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 030.226.224-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 27 de fevereiro à 27 de maio de 2024, conforme o Processo Administrativo nº015/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E49F584D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 084/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na SAUS, Quadra 5, Bloco K, Salas 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816 e 817 – Ed. OK Office Tower, Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70.070-050, inscrito no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER VALORES PAGOS A MENOS PELO SUS, PELO GOVERNO FEDERAL E IR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Honorários: a título ad exitum de 20% e o proponente assume as custas judiciais em casos de não isenção legal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO: Inexibibilidade de Licitação nº 018/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, EDVALDO NILO DE ALMEIDA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:95F2B2BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 056/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro,

Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo nº 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.007.162/0001-26, END: Rua Barão de Amaraji, 743, Piedade, Jaboaú dos Guararapes/PE, CEP: 54.400.180, TELEFONE: (81) 2102-9999 - Fax: (81) 2102-9956, EMAIL: licitacao@maueslobato.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO, portador (a) do RG: 7.919.379 SDS/PE e CPF: 042.344.204-09					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	CLORPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 7.680,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E Representações Ltda

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6429991C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº280/2024 – GPMRF

Nomeia Secretário Adjunto de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEIA** o Senhor (a) **Felipe de Santana Silvanei**- CPF: 058.783.944-99, RG nº 2461214 ITEP/RN, para o cargo de Secretário Adjunto de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C296CF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: **F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA** (CNPJ nº 32.447.721/0001-30) – FELYPHE JACKSON DE MOURA - CPF: de Nº100.824.494-57.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ XEGADO REALIZAÇÃO DO SEGUNDO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA** (CNPJ nº 32.447.721/0001-30) – FELYPHE JACKSON DE MOURA - CPF: de Nº100.824.494-57.

Rio do Fogo- RN, 05 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E1961971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 – PP/PMRF Nº 0011/2023
PE - CONTRATO: Nº 2023.07.06-0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU estabelecida na R PROJETADA, 01, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI - CENTRO, LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03 - Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.537.126/0001-84, neste ato representada por Alexandre Soares Gomes, CPF: 008.106.354-70. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº **2023.07.06-0001**, para contratação de empresa para prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU. Vigência: 05 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025, – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 05 de julho de 2024. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Alexandre Soares Gomes, CPF: 008.106.354-70.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:04A0B28A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196/2024

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Assessor da Controladoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **Crislly Danyelle Cavalcante Nascimento**, inscrita no CPF sob nº. 700.748.214-74, portador da Cédula de Identidade nº 2.769.002, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Assessor da Controladoria.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CA813637

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 197/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período de 11 a 13 de julho de 2024, para participar do CINDI Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 11 a 13 de julho de 2024;
- **Saída às:** 03h00min Retorno: 17h00min;
- **Total das Diárias:** 03 (três) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6E00D142

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 198/2024

“CONCEDER DIÁRIA A NUTRICIONISTA DO NASF DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Nutricionista do NASF, até a capital de Natal/RN, para participação do I FORUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCIMAR ALVES REGO** (Nutricionista NASF/ Coordenador de alimentação e nutrição), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 10 de julho de 2024;
- **Saída às:** 03:00 Retorno: 18:00h;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:163772E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0039/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com sede na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25) pelo valor de **R\$ R\$ 55.950,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/07/2024.

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E738FAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.07.09-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000., a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/CPF/MF Nº 10.482.096/0001-25, com sede na Rua R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, de agora em diante denominada

CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/07/2024 à 30/06/2025. – Rodolfo Fernandes/RN – 09 de julho de 2024. CONTRATANTE: FERNANDO BATISTA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Assistência Social. Pelo Contratado: Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5A34EBDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240065**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Campo de Futebol José Alves de Moura, com utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº 202442760019, e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 255.259,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 1.046 - Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol, Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:536A599D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Monara Bittencourt de Amorim, inscrita no CPF nº 663.xxx.xxx-00 para cargo em Comissão de Diretora de Assuntos Especiais lotada no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A599740A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora CLEONICE SABINO DE MOURA BEZERRA, matrícula 0282159, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/07/2024 e término em 28/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:59075FF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 – GP**

Concede Lincença Maternidade a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ATAISE MOTA SOUSA SANTOS, matrícula 0290702, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por 180 (Cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), em seu Art. 126, § 4º (acrescentado pela Lei Municipal nº 492/2019), com início em 23/06/2024 e término em 20/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F9B4A2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 653/2024 – GAB

Portaria nº. 653/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **DILMA CARLA DA COSTA**, matrícula: **0041084-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 09 de julho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN para participar da Abertura do Seminário Inicial das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa. Das 08hrs às 12hrs no Hotel Holiday In.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:C9860055

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 654/2024 – GAB

Portaria nº. 654/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **THIAGO REGIS DE SOUZA**, matrícula: **1526464-2**, Motorista, vinculado à Sec. Municipal de Educação, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 09 de julho do ano em curso, com o objetivo de conduzir a Secretária Municipal de Educação **Francisca Suelange de Lima Bulhões** e a professora **Dilma Carla da Costa**, que irão participar da Abertura do Seminário Inicial das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa. Das 08hrs às 12hrs no Hotel Holiday In.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:33E1E39C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 655/2024 – GAB

Portaria nº. 655/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 03 (três diárias), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a Servidora **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: **1517759-3**, Controladora Geral do Município, vinculada à Controladoria Municipal deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar do **II Congresso Nacional de Contabilidade Municipal**, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês e ano, na sede da **Confederação Nacional de Municípios – CNM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:CCF04359

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 657/2024 – GAB

Portaria nº. 657/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 03 (três diárias), no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) a Servidora **OZIMEIRE PONTES DA SILVA**, matrícula: **0011479-2**, Coordenadora de Execução de Pagamento e Conciliação Bancária, vinculada à Tesouraria Municipal deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar do **II Congresso Nacional de Contabilidade Municipal**, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês e ano, na sede da **Confederação Nacional de Municípios – CNM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8B33C052

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 658/2024 – GAB

Portaria nº. 658/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 03 (três diárias), no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) ao Servidor FRANCISCO MAGNUN ROCHA JUSTINO, matrícula: 1514962-2, Subcoordenador de Pagamentos, vinculado à Tesouraria Municipal deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar do II Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês e ano, na sede da Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:8909FE67

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 659/2024 – GAB**

Portaria nº. 659/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor THALES LUCIANO BEZERRA SANTOS, matrícula: 1528602-1, Farmacêutico, vinculado à Sec. Mun. de Saúde, para custear suas despesas em virtude de viagem até a cidade de Natal/RN nos dias 10, 11 e 12 de julho do ano em curso, para participar de Treinamento sobre a Agência Transfuncional no Núcleo de Educação Permanente/NEP - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:03EC8E79

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 660/2024 – GAB**

Portaria nº. 660/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor JOSE IVANILDO RODRIGUES, matrícula: 1517180-2, Motorista, vinculado à Sec. Mun. de Saúde,

para custear as despesas em virtude de viagem, com o objetivo de conduzir o profissional **THALES LUCIANO BEZERRA SANTOS**, que irá se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 10, 11 e 12 de julho do ano em curso, para participar de Treinamento sobre a Agência Transfuncional no Núcleo de Educação Permanente/NEP - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:21C94A5E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 662/2024 – GAB**

Portaria nº. 662/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA matrícula: 1521900-6, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a mesma irá participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2024, no dia 10/07/2024 no Auditório Central da Faculdade UNI/RN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:6EBD95AA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 663/2024 – GAB**

Portaria nº. 663/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO, matrícula: 53821-3, Coordenadora da Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a mesma irá participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2024, no dia 10/07/2024 no Auditório Central da Faculdade UNI/RN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:A05A68DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 664/2024 – GAB

Portaria nº. 664/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSEVAN DE LIMA SANTOS**, matrícula: **1528203-1**, Motorista vinculado à Sec. Mun. de Obras e Transportes, para cobrir suas despesas, onde irá conduzir as profissionais **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO** e **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, as mesmas irão participar do **I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2024**, no dia 10/07/2024 no Auditório Central da Faculdade UNI/RN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:48C0A7E9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 665/2024 – GAB

Portaria nº. 665/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN dia 10/07/2024 das 08:00 às 14:00hrs, para resolver demandas da citada secretaria, que são **BIÓPSIAS e TESTE DO PEZINHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8E32F24C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 666/2024 – GAB

Portaria nº. 666/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, com o objetivo de conduzir a profissional **Maria Giselda dos Santos**, a mesma irá resolver demandas da citada secretaria, que são **BIÓPSIAS e TESTE DO PEZINHO**. A viagem será realizada para a cidade de Natal/RN dia 10/07/2024 das 08:00 às 14:00hrs

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:183090AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº074/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024** com início no dia **15 de maio de 2024** que tem por objeto **registro de preços para aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas)**, em favor das empresas relacionadas a seguir: **MACHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 10.780.613/0001-42, saiu vencedora nos itens: 04 – com o percentual de desconto, de 19% (dezenove por cento), **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedora nos itens: 03 - com o percentual de desconto, de 57,03 (cinquenta e tres vírgula zero tres por cento) **SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME** - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - com o percentual de desconto, de 53,60 (cinquenta e três vírgula sessenta por cento), 02 - com o percentual de desconto, de 60,56 (sessenta vírgula cinquenta e seis por cento) As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:661982E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 74/2024

OBJETO: registro de preços para aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 10.780.613/0001-42	Telefone: 62995363530	Email:
Endereço: R RITA FERREIRA DE FARIAS, 109 LOJA A, SAO LUIZ, João Câmara/RN, CEP: 59550-000		
Representante: LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS - CPF: 106.670.924-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Percentual de desconto(%)
4	0040228 - Acessórios peças de reposição de motocicletas	ORIGINAL GENUINA	OU 1,00	19%

Importa a presente em 40.500,00, (quarenta mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:35966991**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 074/2024

OBJETO: registro de preços para aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME		
CNPJ: 14.296.822/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Jamielle Maria do Nascimento Batista de Souza - CPF: 054.285.374-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Percentual de desconto(%)
1	0006905 - Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão	Variadas	01	53,60%
2	0040227 - Acessórios peças de reposição dos veículos de passeio, caminhonetes e ambulâncias	Variadas	01	60,56%

Importa a presente em R\$ 522.000,00, (quinhentos e vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA: 01/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Jamielle Maria do Nascimento Batista de Souza–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:BAA5BD2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Processo Administrativo nº 74/2024

OBJETO: registro de preços para aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 03.034.090/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA TROPICAL, 0, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-360		
Representante: Gilmar dos Santos Araújo - CPF: 336.621.854-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Percentual de desconto(%)
3	0016483 - Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos	PALMARES,METISA,DONALDSON ETC	1,00	57,03%

Importa a presente em R\$ 300.790,00 (trezentos mil setecentos e duzentos reais). VIGÊNCIA: 01/07/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Gilmar dos Santos Araújo–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:22CCC1C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 089/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024 com início no dia 21/06/2024 que tem por objeto Aquisição de Agasalho Esportivo Unissex, para os alunos matriculados nas Escolas do Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, de Santa Cruz/RN, que participarão do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz), que será realizado entre os dias 23/07/2024 a 02/08/2024.. em favor das empresas relacionadas a seguir: Sclan Malhas Ltda Me - CNPJ: 32.468.738/0001-74, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 78,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:90C8BAB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA

FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** Sclan Malhas Ltda Me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.468.738/0001-74, com sede à RUA JOSE DE SOUZA FERNANDES, Nº. 59, 59, GILBERTO MACHADO, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP:29303265. **OBJETO:** Aquisição de Agasalho Esportivo Unissex, para os alunos matriculados nas Escolas do Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, de Santa Cruz/RN, que participarão do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz), que será realizado entre os dias 23/07/2024 a 02/08/2024.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . **VALOR TOTAL:** R\$ **39.000,00** (trinta e nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO–

Contratado

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:9E185A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº090/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 com início no dia **27 de maio de 2024** que tem por objeto **Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora nos itens: 29 - R\$ 4,00, 34 - R\$ 2,80, 51 - R\$ 13,00, 52 - R\$ 13,00, **53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES** - CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedora nos itens: 11 - R\$ 2,91, 40 - R\$ 3,70, 48 - R\$ 4,14, **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 3,17, 49 - R\$ 20,25, 56 - R\$ 4,08, 57 - R\$ 4,08, 58 - R\$ 4,08, 59 - R\$ 4,08, **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 53 - R\$ 23,00, **MARIA CLARA DA SILVA** - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3,95, 02 - R\$ 6,09, 03 - R\$ 8,09, 04 - R\$ 20,99, 05 - R\$ 3,89, 06 - R\$ 4,20, 07 - R\$ 4,49, 08 - R\$ 5,89, 09 - R\$ 4,79, 10 - R\$ 4,79, 12 - R\$ 5,49, 13 - R\$ 5,49, 14 - R\$ 6,49, 15 - R\$ 9,49, 17 - R\$ 5,99, 18 - R\$ 19,99, 20 - R\$ 3,99, 22 - R\$ 3,99, 23 - R\$ 8,99, 27 - R\$ 0,74, 28 - R\$ 3,97, 30 - R\$ 2,55, 31 - R\$ 3,91, 32 - R\$ 3,94, 33 - R\$ 0,59, 36 - R\$ 1,59, 37 - R\$ 3,00, 38 - R\$ 7,44, 39 - R\$ 4,47, 41 - R\$ 10,97, 45 - R\$ 3,99, 46 - R\$ 5,99, 47 - R\$ 7,89, 54 - R\$ 5,85, 55 - R\$ 4,49, 60 - R\$ 2,75, **R M DE MELO INACIO** - CNPJ: 47.167.319/0001-70, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 5,00, 35 - R\$ 10,00, **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 4,53, 44 - R\$ 12,00, **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 20,90, 24 - R\$ 0,83, 26 - R\$ 1,46, 42 - R\$ 18,95, 43 - R\$ 18,95, 50 - R\$ 20,25 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:463607BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº097/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024 com início no dia **11 de junho de 2024** que tem por objeto **Aquisição de Fardamento Escolar, a ser entregue aos alunos das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 30.712.427/0001-83, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 23,850, 05 - R\$ 23,85. **RAPIDO TEXTIL LTDA** - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 13,500, 02 - R\$ 11,000, 03 - R\$ 13,900 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D4888B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** RAPIDO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.399.350/0001-61, com sede à R VICENTE COSTA FILHO, 1120 SALA 102, Varjão, João Pessoa/PB CEP:58070350. **OBJETO:** Aquisição de Fardamento Escolar, a ser entregue aos alunos das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . **VALOR TOTAL:** R\$ **80.335,00** (oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais). SANTA CRUZ/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

LEGALMICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA–

Contratado

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:09529C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.712.427/0001-83, com sede à RUA GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, 25, AGUA FRIA, João Pessoa/PB CEP:58073479. **OBJETO:** Aquisição de Fardamento Escolar, a ser entregue aos alunos das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 75.127,50** (setenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

RAILSON QUEIROZ DINIZ

Contratado

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:04A3D4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº102/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024 com início no dia 19 de junho de 2024 que tem por objeto **Aquisição de Calça Tactel Esportiva Unissex; destinado aos alunos participantes do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz). Para os alunos da Rede Municipal de Ensino..em favor das empresas relacionadas a seguir: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 21,94 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.**

SANTA CRUZ/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4432BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.647.472/0001-04, com sede à Rua Moises Sesyon, 3510, Candelária, NATAL/RN CEP:59064700. **OBJETO:** Aquisição de Calça Tactel Esportiva Unissex; destinado aos alunos participantes do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz). Para os alunos da Rede

Municipal de Ensino.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 10.970,00** (dez mil, novecentos e setenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR–

Contratado

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F6162C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma, modernização e ampliação da “Praça Pedro Severino Bezerra”, no bairro Paraíso, Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 1.093.467,97 (Um milhão noventa e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.061 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	1016 – Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, homologada em 05 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. **DATA:** Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1265AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADO(A):** SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.308/0001-80. **OBJETO** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023, celebrado em 11 de maio de 2023 entre as partes acima mencionadas, passando a vigorar de 10 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ECFCD888

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 74/2024

OBJETO: registro de preços para aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 03.034.090/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA TROPICAL, 0, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-360		
Representante: Gilmar dos Santos Araújo - CPF: 336.621.854-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Percentual de desconto(%)
3	0016483 - Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos	PALMARES, METISA, DONALDSON ETC	1,00	57,03%

Importa a presente em R\$ 300.790,00 (trezentos mil setecentos e duzentos reais). VIGÊNCIA: 01/07/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024. ASSINATURAS:

Ivanildo Ferreira Lima Filho.
Prefeito Municipal/
 Pelo Órgão Gerenciador e

Gilmar dos Santos Araújo –
 Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7D0433CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.538.203/0001-12, com sede à Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antonio/RN CEP:59255000. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita e/ou 33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro - PJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 97.993,10 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos).

SANTA CRUZ/RN, 10 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
 Prefeito Municipal – Contratante e

EDER GUILHERME DANTAS LOPES –
 Contratado.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C76D25B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Montagem Mecânica e Eletroeletrônica para o Teleférico de Santa Cruz/RN – 5ª Etapa (Montagem dos Equipamentos).

Licitante(s) Vencedor(es):

LOTE	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR FINAL OFERTADO
01	INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS, STARTUP, COMISSIONAMENTO E TESTES	METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA / CNPJ Nº 22.192.371/0001-55	R\$ 778.500,00
02	INSTALAÇÕES MECÂNICAS, STARTUP, COMISSIONAMENTO E TESTES	METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA / CNPJ Nº 22.192.371/0001-55	R\$ 1.778.832,00

Valor Global Ofertado: R\$ 2.557.332,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

Data: 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:676792A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Montagem Mecânica e Eletroeletrônica para o Teleférico de Santa Cruz/RN – 5ª Etapa (Montagem dos Equipamentos).

Licitante(s) Vencedor(es):

LOTE	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR FINAL OFERTADO
01	INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS, STARTUP, COMISSIONAMENTO E TESTES	METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA / CNPJ Nº 22.192.371/0001-55	R\$ 778.500,00
02	INSTALAÇÕES MECÂNICAS, STARTUP, COMISSIONAMENTO E TESTES	METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA / CNPJ Nº 22.192.371/0001-55	R\$ 1.778.832,00

Valor Global Ofertado: R\$ 2.557.332,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

Data: 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C3ADDE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37.2024- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA 37/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização a servidora MARIA CLECIA LOPES MOREIRA, matrícula 000326, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:A7E73957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2024**

Portaria de diária nº 369/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:85E2C030

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2024**

Portaria de diária nº 370/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2164**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:D0272AF8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2024**

Portaria de diária nº 371/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de julho de 2024. **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** para realizar visita a adolescente em acolhimento institucional, na Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:BE7E9514

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2024**

Portaria de diária nº 372/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **IONARA DA SILVA SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Assistente Social**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de julho de 2024. **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** para realizar visita a adolescente em acolhimento institucional, na Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:523CCACC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2024**

Portaria de diária nº 373/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de julho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com o objetivo de conduzir equipe para realizar visita a adolescente em acolhimento institucional, na Aldeias Infantis S.O.S. em Caicó/RN. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:34477D8E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº997/2024 - ABATEDOURO****DECRETO Nº997/2024****Dispõe sobre o funcionamento do abatedouro público do Município de Santana do Matos.****CONSIDERANDO** que o Município de Santana do Matos/RN deve pautar sua conduta nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a competência municipal para regulamentar o funcionamento dos imóveis municipais;**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

Art. 1º O abatedouro público do Município de Santana do Matos tem como finalidade a produção, elaboração e beneficiamento de carnes (bovina, suína, caprina e ovina).

Art. 2º O abatedouro municipal será de acesso restrito aos agentes públicos municipais (efetivos, comissionados ou contratados) e às demais pessoas que trabalham diretamente na produção e beneficiamento de carnes, incluídos os magarefes, tratadores de vísceras e proprietários ou adquirentes dos animais destinados ao abate.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente autorizados pelos agentes públicos responsáveis pelo funcionamento do abatedouro municipal, será admitido o ingresso e permanência de pessoa não listada no caput deste artigo.

Art. 3º Excetuado o disposto no art. 2º deste Decreto, fica proibido o acesso e a permanência de qualquer pessoa no abatedouro municipal, sendo possível o auxílio de força policial para garantia do controle de acesso.

Art. 4º Fica proibido o ingresso de qualquer tipo de bebida alcoólica no abatedouro municipal.

§1º. Caso seja descumprido o disposto neste artigo, o responsável será proibido de ingressar no abatedouro municipal pelo período de 30 (trinta) dias, após a garantia do contraditório e da ampla defesa.

§2º. Em caso de reiteração do descumprimento, a proibição de acesso será ampliada para 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 09 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:608DCEDB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09071/2024
DISPENSA 51/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2166/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES;**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.482,96(trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de três (03) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 09 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6B2CEBD2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09072/2024
DISPENSA 51/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2166/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: RN HOSPITALAR – inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01;**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES;**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.520,76(cinco mil e quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos);**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de três (03) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 09 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F4FA7294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECEPÇÃO E ESTRUTURA DE CAMARIM PARA EVENTOS ARTÍSTICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECEPÇÃO E ESTRUTURA DE CAMARIM PARA EVENTOS ARTÍSTICOS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	SERVIÇO DE RECEPÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CAMARIM INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ITENS COMO MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, TOALHAS, LOUÇAS, TALHERES E OUTROS ELEMENTOS VISUAIS QUE COMPONHAM O AMBIENTE, COM UMA EQUIPE DE NO MÍNIMO 01 (UMA) PESSOA.	UNIDADE	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 09 de Julho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:7A2FBCBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0137/2024/PMSS/CD/ADM DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0137/2024/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria **Nº 0136/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024**, na qual concedeu ao Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, duas ½ (meia) diárias para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 09 a 10 de julho de 2024, com fim de participar do processo formativo da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:767009A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 031/2024, referente ao PROCESSO Nº 1.289/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, para atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 14.025.021/0001-76, nos itens 03 e 04, perfazendo um valor global de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), e a empresa L DA S SOUZA LTDA inscrita no CNPJ 50.319.684/0001-67, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 27.547,75 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BBB0ED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, para atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 14.025.021/0001-76, nos itens 03 e 04, perfazendo um valor global de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), e a empresa L DA S SOUZA LTDA inscrita no CNPJ 50.319.684/0001-67, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 27.547,75 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D69BF3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.275/2024 - Dispensa de Licitação nº 037/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de saneantes de uso hospitalar (itens remanescentes da dispensa eletrônica 020/2024), destinados a atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista nos incisos I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº: 24.533.613/0001-52, no valor global de R\$ 8.409,00 (oito mil, quatrocentos e nove reais); e a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob Nº 18.588.224/0001-21, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde, FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica, FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036.2067 – Manutenção de Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC, FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A3AB13A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024.**

PROCESSO Nº 046/2024.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: MC – FELIPE CAMPOS – ME
CNPJ: 01.070.693/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente eletrodoméstico para atender as necessidades da prefeitura

municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 20.373,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação;

Sub-função: 1036 – Educação de Qualidade;

Projeto Atividade: 2119 – Demais Recursos do FNDE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 09/09/2024.

São Bento do Norte/RN, 09 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

CPF: 019.216.687-50

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:473EFAB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: MC – FELIPE CAMPOS – ME

CNPJ: 01.070.693/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente eletrodoméstico para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO:R\$: 20.373,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente.

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:426C6400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240758**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240758**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**, inscrito no CPF/CNPJ nº **61.600.839/0012-08**.

OBJETO: *Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, na administração do Programa de Bolsa-Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio e educação superior nas dependências da Prefeitura Municipal*

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **05 de julho de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:39511CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2024
PROCESSO/PMSF/RN 2024.06.0101

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 14.764.653/0001-51.
CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0001-99, com endereço à JOAQUIM GREGORIO N.º 2032 CAICO/RN.

OBJETO: contratação, por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha à prestação de serviços de revisão, além de troca de troca de peças. O serviço será feito no FIAT/MOBI LIKE, de placa RGL-9F52.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 689,24 (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.06.0101).

DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA – pelo Contratante, e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Julho de 2024.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AE547AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 274/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F6DE79C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 275/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E5FB05AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 276/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:75196391**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 51/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: COMARTE CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.570.887/0001-96, com endereço na Av. das Xavantes, 46, Pitimbu, Natal/RN, representada por Thalita de Almeida Vaz, com CPF sob o n.º 009.882.454-69, residente e domiciliado em Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Nº. 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José De Mipibu/RN.

VALOR: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais);**

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de julho de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

THALITA DE ALMEIDA VAZ

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:5FCDD65F**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 022/2021**

CONTRATADO	OBJETO
A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.221.516/0001-05.	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente de 8% (oito por cento) do item n.º 0035156 e 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens n.º 0035157 e 0035158 do valor contratado, importando o valor R\$ 38.798,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais).

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:9DD26395**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSÉ CORDEIRO RIBEIRO	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:DE41C7BF**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JOSE NIVALDO GONÇALVES DA SILVA	Contratação de apresentação Show Musical do Cantor Lano Vaqueiro no dia 13 de julho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$ 3.000,00

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:7CD318DE**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS.	R\$ 91.890,00 (Noventa e um mil, oitocentos e noventa reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:9F4536A8**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J M DA ROCHA	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO DE ATÉ 20CM, COM MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA E ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM PIÇARRA.	R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:72A5D9B7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº75/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: GUTEMBERG NUNES CAVALCANTI, inscrito no CPF sob o n.º 113.619.644-72, com endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, 20, Laranjeira do Abdias, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da **LANO VAQUEIRO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se no dia 13.07.2024 será realizado no “Arraiá” do Distrito de Caieiras, Município de São José de Mipibu/RN, as 20h e 30, não sendo possível a apresentação nestes locais, a **secretaria de cultura** designará o local adequado, a duração da apresentação será de 2h.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ NIVALDO GONÇALVES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:4966FC86

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
STOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO.	R\$ 96.750,00 (Noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:A7352AF1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J MACEDO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALETE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE JAPECANGA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 106.894,50 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:3D735A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUSTAVO ARAÚJO MOTA**, inscrito no CPF sob o n.º ***.755.314-**, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C0CF18A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2024-SMAD

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Francineide Soares da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência à Criança e ao Adolescente do Município, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:628D7E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Magna Mousinho de Andrade**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social do Município, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:35BDE3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Michelly Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz do

Município, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:117D51F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 09 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2024 do Conselho Municipal de Saúde solicitando substituição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:

SESAD:

TITULAR: ANDRÉA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS.

SUPLENTE: ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS.

SEMTHAS:

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.

SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS.

SEMEC:

TITULAR: ENILMA MEDEIROS ALVES

SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

CENTRO DE SAÚDE:

TITULAR: ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.

SUPLENTE: VITOR DA SILVA.

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

TITULAR: GENERINA SILVA

SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA FONSECA.

UNIDADE MISTA:

TITULAR: JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS.

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.

SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

IGREJA EVANGÉLICA:

TITULAR: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE..

SUPLENTE: JONHY HERBERT DE PAIVA

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:

TITULAR: DANIEL GOMES DA SILVA NETO

SUPLENTE: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES Z-62

TITULAR: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO.

SUPLENTE: AMAILZA GISLAINE DA SILVA CARLOS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS

TITULAR: LUCINNEIDE DE MEDEIROS.

SUPLENTE: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNADINO.

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: JERUZA ARAÚJO DANTAS.

SUPLENTE: SANDRA DANTAS COSTA.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho o Senhor **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, tendo como Vice-presidentes a Senhora **MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B34C695D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

**EDITAL Nº 002/2024 POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À
CULTURA ALDIR BLANC - PNAB**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHADORES
CULTURAIS INDIVIDUAIS**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção e premiação de trabalhadores culturais individuais em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 14.399/2022, neste identificada como POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC – PNAB, Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município constantes no Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB foi promulgada em 08 de julho de 2022 tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	10 de julho de 2024
Período de Inscrições	11 a 19 de julho de 2024
Análise de Documentação pela Comissão	20 a 22 de julho de 2024

Publicação das Inscrições Habilitadas	23 de julho de 2024
Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas	24 e 25 de julho de 2024
Publicação do Resultado Final	26 de julho de 2024
Início do Período de Transferência de Recursos	29 de julho de 2024

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de trabalhadores culturais individuais com recursos oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 – Serão concedidos 27 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para profissionais que realizaram atividades nos anos de 2023 e 2024 no Município de São Miguel.

1.3 – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

1.4 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como associações e coletivos culturais em suas linguagens artístico-culturais, realizadas nos últimos dois anos.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de São Miguel/RN, maiores de 18 anos (menores de idade deverão ter um responsável para assinatura da documentação) e associações e coletivos culturais que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos.

2.2 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.3 – É obrigatório que o proponente possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Municipal de Cultura, sendo este critério classificatório ou eliminatório.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 11 a 19 de julho de 2024.

3.2 – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

3.3 – A entregas das inscrições e seus anexos deverão ser realizadas na Prefeitura de São Miguel situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, centro, São Miguel/RN na Recepção.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Portfólio Artístico-Cultural;
- c) Anexo III – Declaração de residência;
- d) Anexo IV – Declaração de Compromisso com as atividades culturais do Município;
- e) Anexo V – Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando for menor de idade).

3.5 – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, entre outros em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos proponentes se dará em três etapas: avaliação, habilitação e documentação complementar.

4.2 – Na etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

4.3 – Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação.

4.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br).

4.5 – A decisão da Comissão de Avaliação é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

4.6 – Os proponentes deverão anexar ainda os seguintes documentos complementares:

a) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

b) Cópia de RG e CPF (quando o proponente for menor de idade, anexar os documentos do responsável);

c) Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando o proponente for menor de idade).

4.7 – O não envio da documentação complementar descritos no item acima acarretará a desclassificação automática do proponente.

4.8 – A ordem de seleção se baseará em dois quesitos:

a) Documentação Completa;

b) Ordem de Protocolo de Entrega.

4.9 – O resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura.

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até 15 de dezembro de 2024, diretamente na conta bancária do contemplado ou na do responsável em caso de proponente menor de idade.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os proponentes selecionados deverão firmar compromisso com o Município de São Miguel, de participar das atividades culturais a serem devolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura no corrente ano, através da assinatura da Declaração de Compromisso (Anexo VI).

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pelas informações apresentadas na documentação exigida, inclusive pela omissão e apresentação de informações falsas.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de dezembro de 2024.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por projetos entregues faltando anexos ou informações.

7.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Departamento Municipal de

Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

7.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão de Avaliação, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: depultura@seducsm.com.br

São Miguel/RN, 10 de Julho de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
PREENCHIMENTO DE DADOS		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome Artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF/CNPJ:		
Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
1.12 - WhatsApp (DDD):		

2. DECLARAÇÃO

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2023.

2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura do proponente:

ANEXO II

Portfólio Artístico-Cultural

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento			
Segmento artístico-cultural em que trabalha			
Escolaridade	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio () Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	C/H
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. ANEXOS (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura do proponente

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade ----
 --_____, órgão exp. _____ CPF
 _____ nacionalidade
 _____ naturalidade
 _____ telefone (DDD
 e nº) _____ celular _____ e-mail
 _____. Na falta de documentos para
 comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as
 penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São
 Miguel/RN, e atualmente no endereço
 _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração
 pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal,
 conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular,
 declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer
 inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
 fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
 sobre o fato juridicamente relevante.”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o
 documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
 documento é particular.”**

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura do proponente.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que me comprometo em participar das
 atividades artístico-culturais do Município de São Miguel no corrente
 ano após ter sido contemplado com os recursos da Política Nacional
 de Fomento à Cultura Aldir Blanc através do Edital Cultural nº
 002/2024. Também deixo clara a minha livre decisão em concorrer o
 referido edital que no seu artigo 6º, item 6.1 estabelece a norma pela
 qual firmo a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Dou fé.

Local e Data

Assinatura do Proponente e CPF

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE
IDADE**

Eu _____ documento de
 identidade -----, órgão exp.
 _____ CPF _____ nacionalidade
 _____ naturalidade
 _____ telefone (DDD
 e nº) _____, residente e domiciliado no endereço
 abaixo qualificado _____.

DECLARO que sou responsável pelo menor de idade

_____ documento de identidade -----,
 órgão exp. _____ CPF _____
 nacionalidade _____ naturalidade
 _____ telefone (DDD
 e nº) _____, residente e domiciliado no endereço
 abaixo qualificado _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração
 pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal,
 conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular,
 declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer
 inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
 fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
 sobre o fato juridicamente relevante.”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o
 documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
 documento é particular.”**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura do Responsável

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

Publicado por:

Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:32D58DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024 -
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
 (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São

Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.394-34.

CONTRATADO(S): AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, situada a PC Frei Henrique De Coimbra, 210, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP:59.555-000.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo do complemento da Rua José Pedro no Centro e Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projeta 02 - Distrito Cabaço no Município de São Paulo do Potengi - RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos; Ação: 1030 - Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 17060000 - Transferência Especial da União; Região: 0001 - São Paulo Potengi.

VALOR TOTAL: R\$ 101.913,29, (cento e um mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito - Pelo Contratante

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Pelo Contratante

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E0F7ED75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em 15 de julho de 2024, às 08:00h, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**, visando a Aquisição de aparelhos de som e áudio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2021.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:0649612C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, realizada em 25/06/2024.
Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para a obra de

reforma e ampliação do cemitério público do Município de São Paulo do Potengi - RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): FASD ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.568.843/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de R\$ 384.075,22 (trezentos e oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 09 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:513882B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ - 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PARA A SAÚDE DIGITAL - PA SAÚDE DIGITAL - EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3232 DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:
HABILITADA: J S P DA SILVA - CNPJ: 24.045.343/0001-30 - **VALOR:** R\$22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: J S P DA SILVA.
CNPJ: 24.045.343/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PARA A SAÚDE DIGITAL - PA SAÚDE DIGITAL - EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3232 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:849F01A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 41.500,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 465, de 19 de junho de 2024, "Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e das outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Pedro, crédito especial, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) conforme dotação abaixo identificada:

Unid. Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	09 – Habitação e Inclusão Social	
Ação:	2094 – Manutenção da Proteção Social Especial – PAEFI/CREAS	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.1.90.04	16610000	R\$ 26.000,00
3.1.90.04	16600000	R\$ 1.000,00
3.1.90.13	16610000	R\$ 5.250,00
3.3.90.14	16610000	R\$ 500,00
3.3.90.30	16610000	R\$ 2.750,00
3.3.90.32	16610000	R\$ 2.000,00
3.3.90.36	16610000	R\$ 1.000,00
3.3.90.39	16610000	R\$ 2.000,00
4.4.90.52	16610000	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão da anulação de dotação, conforme disciplina o III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Unid. Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	09 – Habitação e Inclusão Social	
Ação:	1061 – Aquisição de Veículos	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52	16600000	R\$ 11.500,00
4.4.90.52	15000000	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C0C4CA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O RECURSO
APRESENTADO PELA EMPRESA RM COMANDOS LTDA -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
34219750/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA FOTOVOLTAICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RECORRENTE: RM COMANDOS LTDA - CNPJ Nº 07.950.302/0001-70.

CONTRARRAZOANTE: Não foi apresentado.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- Na Concorrência Eletrônica, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

1.2 - A empresa RM COMANDOS LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Não sendo apresentada a contrarrazão.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

No âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº 34219750/2024, regido pelo Edital Concorrência Eletrônica nº 02/2024, a empresa ATIVE ENERGY E VOITA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA apresentou documentação prevista no Artigo 8.5 do Edital. Contudo, tais documentos deveriam compor a proposta readequada inicialmente ou na segunda chamada documental, ato que não ocorreu nos prazos legais.

DO PEDIDO

Seja acolhido o presente recurso, com a consequente reconsideração da decisão que habilitou a empresa ATIVE ENERGY E VOITA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA, determinando-se a sua desclassificação no presente certame, por não anexar o documento referente ao subitem 8.5 quando solicitado.

Seja garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a análise detalhada dos argumentos ora apresentados.

Seja providenciada a imediata suspensão dos efeitos da habilitação da empresa ATIVE ENERGY E VOITA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA até a decisão final deste recurso.

DA CONTRARRAZÃO

Não foi apresentado.

DA ANÁLISE

O recurso apresentado pela empresa RM COMANDOS LTDA alega que a exigência de diligência para apresentação de documentos adicionais viola o princípio da isonomia, da legalidade e da proporcionalidade.

No que tange ao princípio da isonomia, este garante a igualdade de tratamento entre os licitantes, assegurando que todos participem da licitação em condições justas e equitativas. No entanto, tal princípio não significa que todos os licitantes devam ser tratados de forma idêntica, independentemente de suas características e qualificações.

A exigência de documentos adicionais por meio de diligência pode ser justificada quando há indícios de que a documentação inicialmente apresentada pela empresa licitante esteja incompleta ou irregular. Nesses casos, a diligência visa garantir a lisura do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, o Agente de Contratação deverá analisar os documentos apresentados pela empresa e verificar se há indícios de irregularidades. Caso tais indícios sejam encontrados, a abertura de diligência para complementação da documentação estará em consonância com o princípio da isonomia, pois permitirá que a empresa tenha a oportunidade de sanar as falhas e apresentar uma proposta válida.

O princípio da legalidade exige que a Administração Pública atue de acordo com a lei e com os princípios jurídicos. No caso da Lei Federal Nº 14.133/2021, a abertura de diligência para apresentação de documentos adicionais está prevista no **art. 64, inciso I**, que dispõe:

“ I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame”.

Portanto, a abertura de diligência para apresentação de documentos adicionais está amparada no princípio da legalidade, desde que não configure afronta ao princípio da isonomia.

O princípio da proporcionalidade exige que a Administração Pública adote medidas que sejam adequadas, necessárias e suficientes para alcançar o fim almejado. No caso da abertura de diligência para apresentação de documentos adicionais, tal medida deve ser proporcional à gravidade das falhas encontradas na documentação inicial.

Ademais, a empresa licitante ATIVE ENERGY E VOITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA apresentou toda documentação exigida em Edital, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório.

Conforme exposto no artigo 64, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, solicitar informações dos documentos já apresentados, é totalmente proporcional, pois o documento solicitado no item 8.5 está inserido na documentação da Proposta Readequada que foi devidamente apresentada.

Com relação ao prazo concedido para a apresentação da diligência, a Administração Pública deve agir com **celeridade, economicidade e eficiência**, mas também deve garantir o **princípio da isonomia** entre os licitantes. O prazo para diligência deve ser suficiente para que todos os licitantes tenham condições de apresentar suas propostas de forma justa e competitiva.

O prazo concedido deve ser proporcional à complexidade da diligência e aos interesses em jogo. Não se justifica um prazo excessivamente longo que possa atrasar o processo licitatório, **mas também não se pode conceder um prazo tão curto que impeça o licitante de apresentar sua proposta de forma adequada.**

5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa RM COMANDOS LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou habilitada a empresa ATIVE ENERGY E VOITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2024.

FILIPPE NERI SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7EEFA771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA RM COMANDOS LTDA - CNPJ Nº 07.950.302/0001-70 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
34219750/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA FOTOVOLTAICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RECORRENTE: RM COMANDOS LTDA - CNPJ Nº 07.950.302/0001-70.

CONTRARRAZOANTE: Não foi apresentado.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, recurso e a decisão do Agente de Contratação sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Agente de Contratação do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa RM COMANDOS LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou a empresa ATIVE ENERGY E VOITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8236FA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200006

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 2177, Loja 102 / 03, Lagoa Seca, CEP: 59.075-700, representada Pelo senhor EVERTON MENDONÇA EBARA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09/07/2024 e terá sua vigência até 15/02/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA

CNPJ 04.471.402/0001-25

EVERTON MENDONÇA EBARA

CPF Nº 926.060.085-53

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D456543E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 87, DE 09 DE
 JULHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
 DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento Simulado Regional de Mesa em Defesa Civil no IFRN do município supracitado.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:02D90BBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2024-GP, DE 09 DE JULHO DE 2024

São Vicente – RN, 09 de julho de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Mat. 807, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de julho de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:805365EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024-GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à SEEC – SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F145D2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024-GP, DE 09 DE JULHO DE 2024

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de ANGICOS/RN, Comparecer PROJETO FORRAGEIRAS PARA O SEMIÁRIDO PECUÁRIA SUSTENTÁVEL (FASE II), no dia 10 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5506A793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 203/2024

Nomeia os outorgados que serão responsáveis pela movimentação da conta bancária do Fundo Municipal

do Idoso de São Vicente -RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI vem através deste, nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que serão outorgados como responsáveis pela movimentação da conta bancária do Fundo Municipal do Idoso de São Vicente -RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gabriela Beatriz Dantas Soares como outorgada responsável pela movimentação da conta bancária do Fundo Municipal do Idoso, atual membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (governo) e Gestora Municipal da Secretaria de Assistência Social de São Vicente-RN.

Art. 2º - Nomear Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula como outorgada responsável pela movimentação da conta bancária do Fundo Municipal do Idoso, servidora pública, psicóloga do CRAS e técnica de referência do grupo de idosos, atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, representante da sociedade civil, trabalhadora que garante os direitos dos idosos de São Vicente.

Art. 3º - Determina que a movimentação será sempre feita em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: Gabriela Beatriz Dantas Soares, CPF 095.552.454-79, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula, CPF 034.144.044- 27, atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente-RN.

Art. 4º - Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

1

quitaação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente -RN.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:775541AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23.2024.DISP.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, referente à aquisição de kit enxoval para distribuição de gestantes em vulnerabilidade social. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de Julho de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:18C056C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240038

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.2024.DISP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL CONTRATADA(O).....: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
OBJETO.....: aquisição de kit enxoval para distribuição de gestantes em vulnerabilidade social
FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0702.082440009.2.052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
VIGÊNCIA.....: 09 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Julho de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:E1155792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF: 088.001.814-40, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, com finalidade de participar da ACAMPATUR 2024, que será realizada no dia 12 de julho de 2024, no complexo cultural, localizado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2949FA63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **JAILDA DIAS DO NASCIMENTO**, CPF: 017.072.044-62, Coordenadora Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, com finalidade de participar da ACAMPATUR 2024, que será realizada no dia 12 de julho de 2024, no complexo cultural, localizado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D562C727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **JULIANA RODRIGUES DE SALES**, CPF: 055.802.334-77, Coordenadora Pedagógica Municipal de Educação deste município, com finalidade de participar do Módulo 1 da 1ª etapa do programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa, que será realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2024, localizado na Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:20C2353B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 022.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

Contratado.....: POLIANA DA SIILVA LIMA

Valor.....: R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Julho de 2024

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B5F039AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de confecção de carimbos automáticos a serem utilizados nas necessidades das diversas Secretarias do Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:01 - Carimbos automáticos 38X14. **60 unidades**02 - Carimbos automáticos 60X40. **06 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação

cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 12/07/2024.

Senador Georgino Avelino, 09 de julho de 2024.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CD8005BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****AVISO DE EDITAL - PE 015/024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PE**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem **Aquisição de Material Hospitalar**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 10/07/2024 até as 09h15min do dia 23/07/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 23/07/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 09 de julho de 2024.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B4F3FB16**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 005-2024**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS

EIRELI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Março de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C955564B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 007-2024

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Junho de 2024. Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:29EB456A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 006-2024

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TA SHOWS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Março de 2024. Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6944ED91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo em 12 de julho de 2024, no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o feriado municipal alusivo ao Dia do Padroeiro São Bento Abade, a ocorrer na quinta-feira, dia 11 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em 12/07/2024, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Serra de São Bento/RN.

Parágrafo Único – Os termos havidos no *caput* não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 09 de julho de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE1F6DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088, DE 02 DE JULHO DE 2024.

NOMEAR O(A) LIEVERSON NASCIMENTO CARVALHO SILVEIRA no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) LIEVERSON NASCIMENTO CARVALHO SILVEIRA no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:437FBD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 24 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 24 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
 - Entregar os documentos abaixo descritos de 10 e 11 de julho de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.

- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Conta bancária

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
7º	JOSÉ CANDIDO NASCIMENTO	13/03/1986	7,0

SERRA DO MEL/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A3B7F85F

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC

Data: 09 de Julho de 2024

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN

Assunto: Divulgação do Resultado Final e Convocação para Assinatura do Termo de Fomento - Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN

Aos nove dias do mês de julho do ano de 2024, às 08h, nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção para Fomento à Cultura e Incentivo às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel, nomeados pela Portaria nº 01/2024 – SEMEC, a saber: Anne Paolle Dantas da Silva, Matrícula 2526 - Presidente, Bárbara Micaelly Oliveira Sales, Matrícula 3689 - Membro, e Angela Bruna Lima Barreto, Matrícula 1396 - Membro.

A Presidente abriu a sessão e, considerando os trâmites do processo, anunciou o Resultado Final dos aprovados e classificados no Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC.

Os aprovados e classificados estão convocados para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN no dia 11 de Julho de 2024, das 08h às 12h, para assinatura do Termo de Fomento, sob pena de desclassificação.

Segue a relação dos aprovados e classificados:

Categoria: Fomento para Auxílio Financeiro a Quadrilhas Juninas que competirão no Município de Serra do Mel		
Nome da Quadrilha Junina	Nome do(a) Responsável	Valor Habilitado
FOGARÉU JUNINO	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA	R\$ 3.000,00
MATUTOS DA RN	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	R\$ 3.000,00
SONHO MATUTO	IRIS MARIA DE AZEVEDO	R\$ 3.000,00
JUNINA MATUTÁ	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA	R\$ 3.000,00
PAIXÃO SERRANA	DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	R\$ 3.000,00
LUAR DE SÃO JOÃO	JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE	R\$ 3.000,00
LAÇO VERDE	JUCIARA ADELINO DE ARAUJO	R\$ 3.000,00

A Presidente encerrou a sessão, agradecendo a todos pela participação e pelo comprometimento com a valorização da cultura local, especialmente as Quadrilhas Juninas.

Esta Ata será divulgada no Diário Oficial da FEMURN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA

Presidente

BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES

Membro

ANGELA BRUNA LIMA BARRETO

Membro

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1F6BEBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL695/2024

Dispensa de Licitação nº 695/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica para a realização de procedimento de Histeroscopia Cirúrgica com urgência, para a munícipe Maria José Pereira Gomes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO FINAL HABILITADOS EDITAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO 002/2024

RESULTADO FINAL HABILITADOS
EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO 002/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMA O RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS** do edital produzido com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de de julho (Lei Paulo Gustavo).

EDITAL DE ARTES INTEGRADAS	RESULTADO
AMOSTRA AUDIOVISUAL	
DANIEL ANGELO SILVESTRE	HABILITADO
QUADRILHAS NOVAS INICIATIVAS	
BIANCA MENDONÇA LUCENA	HABILITADO
CELSO ITALO DANTAS DE LIMA	HABILITADO
JOSUE SILVA DE AMORIM	HABILITADO
GASTRONOMIA	
FAZENDA DA ESPERANÇA	HABILITADO
MARIA ANATILDE BARBOSA MARANHÃO	HABILITADO
MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	HABILITADO
COSTURA ARTISTICA	
VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	HABILITADO
MÚSICA	
DANIEL MONTEIRO	HABILITADO
VALERIA MOURA	HABILITADO
ARTESANATO	
ANA CELIMÁRIA COSTA PEREIRA	HABILITADO
ANDREA WILANY GOMES	HABILITADO
BRUNA LAYARA ALVES DA SILVA	HABILITADO
MARIA VALDENIRA QUEIROZ	HABILITADO
CINEMA INTINERANTE NAS COMUNIDADES RURAIS	
JOSÉ FELIPE DE MOURA JUNIOR	HABILITADO
JULIO CESAR COSTA DA SILVA	HABILITADO
ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	HABILITADO

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5B5300F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 695/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SERVEMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08 no valor de R\$ 3.729,00 (três mil setecentos e vinte nove reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:24568C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL680/2024

Dispensa de Licitação nº 680/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Gastrostomia para a paciente Maria José de Souza Lima, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 680/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **DUARTE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.848.968/0001-33 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2FF0DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL702/2024

Dispensa de Licitação nº 702/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica para a realização de procedimento de Histeroscopia Cirúrgica com urgência, para a munícipe Iranice de Lima e Silva.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 702/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SERVEMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08 no valor de R\$ 3.729,00 (três mil setecentos e vinte nove reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:ED7A0911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404150001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404150001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN: **REFRI PECAS EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).
Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de julho de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4C24C850

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2404150001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; OBJETO: Registro de preços para a eventual execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 145.150,09 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meryelle Mara de Oliveira Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:65F2EF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS GALDINO e FRANCISCO DE ASSIS GALDINO**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor do(s) supracitado(s) profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:98CCC1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS GALDINO; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE MARROEIRO; VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2024 A 08 DE JULHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 140,17 (CENTO E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E

CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS GALDINO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:968C0F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GALDINO; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE MARROEIRO; VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2024 A 08 DE JULHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 140,17 (CENTO E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E FRANCISCO DE ASSIS GALDINO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E62F85BD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	------	----------------	-------------

			(R\$)	(R\$)
01 e 1/2 (uma e meia)	MOSSORÓ/RN	13 e 14 de julho 2024	200,00	300,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 300,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **MOSSORÓ/RN**, no dia **13 e 14 de julho de 2024**, com o objetivo de acompanhar os atletas serra-negrenses, Victor Hugo, Luis Guilherme, Josias, Guilherme, Arthur, Keysson e Zaqueu, para participar do campeonato estadual com o time Fênix da cidade de Ipanguaçu/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:24B0DF7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 515001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPACTADOR NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 008/2024, em favor da empresa inframencionada:

SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 29.093.744/0001-80

Item: 01.

Serrinha/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:F85306CB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 515001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE

COMPACTADOR NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 29.093.744/0001-80 Item: 01.

Serrinha/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:899ADA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Objeto: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de Serrinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que em face do termo de cancelamento de Ata de Registro de Preços – ARP nº. 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, celebrado com a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0009-30, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, CONVOCA, a empresa remanescente quarta colocada na ordem de classificação, MV ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.895.281/0001-44, para querendo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, manifestar interesse na contratação. A manifestação poderá ser apresentada via e-mail: licitacoes@serrinha.rn.gov.br

Serrinha/RN, 09 de julho de 2024.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:CF76CA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 618001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 618001/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto

Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa G C COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.678.720/0002-42, que consistirá na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção autorizada pelo inmetro no tacógrafo em ônibus escolar da frota municipal da secretaria municipal de educação de Serrinha/RN. no importe global de R\$ 930,18 (novecentos e trinta reais e dezoito centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 09 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:2E1BCA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 118/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO, MATRICULA: 0571998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula: 0571998, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2023-2024, que serão gozadas a partir de 01 (um) de julho à 30 (trinta) de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de julho de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B5DC0ECB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 119/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. UILSON FERREIRA LEMOS, OCUPANTE DO CARGO DE GARI PADRÃO -A- NÍVEL – V

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (um) de julho de 2024 a 30 (trinta) de setembro de 2024 a (o) Servidor (a) público (a) **UILSON FERREIRA LEMOS**, Ocupante do Cargo de Gari **Padrão -A- Nível – V Matrícula Nº 1131999**, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de julho de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:07D0C1CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 120/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MAURA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA - NÍVEL - V

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 02 (dois) de julho de 2024 a 01 (um) de outubro de 2024 a (o) Servidor (a) público (a) **MAURA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA - NÍVEL - V, Matrícula: 1061999**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de julho de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EE3EBF72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 121/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALBANÍSIA ALVES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 301998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 02 (dois) de julho de 2024 a 01 (um) de outubro de 2024 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **ALBANÍSIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 301998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – **PADRÃO – A - NÍVEL V**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de julho de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9CD40A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050701/2024

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 10/07/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 15/07/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 050701/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adaptação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Floresta, para implantação do gabinete odontológico, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpkseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 9 de julho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:76BE757F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 214/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 214/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei Nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO FAGNER DA SILVA**, Matrícula nº 176, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.904.104-94, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.1561/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2024 à 30/07/2024, conforme Capítulo III, Artigo

100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F77B1D99

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 215/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 215/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei Nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **TIAGO FONTES SILVA**, Matrícula nº 281, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.138.794-51, portador da Cédula de Identidade nº 2.300.984/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/07/2024 à 01/08/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0FE80D24

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 216/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 216/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei Nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **WANESSA JÉSSICA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA**, Matrícula nº 664, portadora da Cédula de Identidade nº 2.143.224/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.770.864-22, e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 256.667, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2024 à 30/07/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0DB4D8A9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 217/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 217/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei Nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ JANILSON DA ROCHA**, Matrícula nº 222, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.295.644-60, portador da Cédula de Identidade nº 1.410.930/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2024 à 30/07/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:1431CFE2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 218/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 218/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei Nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **VERONEIDE MARIA DA ROCHA**, Matrícula nº 162, portadora da Cédula de Identidade nº 1.345.721/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.224.184-32, e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 468.068, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2024 à 30/07/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:04DC4ACF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 219/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 219/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei Nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.817.084-92, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.008/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2024 à 30/07/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:770E684B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 220/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 220/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei Nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **TOBIAS SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 5789, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.683.584-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.579.149/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2024 à 30/07/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F428FC5A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 221/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 221/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei Nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ELIENE MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 518, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.035.294-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.662.640/SSP/RN,

servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2024 à 30/07/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D033F134

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 222/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 222/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ALESSANDRA HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO**, Matrícula nº 163, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.867.964-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.319.333/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/07/2024 à 28/09/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D57880E2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 223/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 223/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **OZEAS DÉRIO DE CARVALHO**, Matrícula nº 167, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.459.204-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.478.547/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional de Finanças e Tributação, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/07/2024 à 28/09/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:FC99FBEB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 224/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 224/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 480, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.028.564-49, portador da Cédula de Identidade nº 673.261/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/07/2024 à 28/09/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 09 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:122EA17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 09 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	044	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10 A 12/07/2024	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar e esperar a paciente Lidiane B. da Silva para procedimentos cirúrgico, de grande porte no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:66046A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2024 DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 058/2024 DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa ROMARIO LUIZ DE SOUZA 08972395471, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.601.734/0001-97.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DATA: em 01 de julho de 2024

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

ROMARIO LUIZ DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A44387AA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2024 DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 059/2024 DO TERMO
DECREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Sra VERANICE ALVES SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.458.874-XX.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;
Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física;
Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DATA: em 01 de julho de 2024

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

VERANICE ALVES SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0D011AB6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024**

Dispensa de Licitação nº 035/2024

Processo nº 6052/2024/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: CONECTA TELECOM, inscrita no CNPJ nº 20.346.818/0001-78.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 05 de julho de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C03533C4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2024**

*Dispensa de Licitação nº 034/2024
Processo nº 6047/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 52.236.025/0001-92

VALOR TOTAL R\$ 56.384,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 27 de junho de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:152258FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 920240014 –
Processo Nº 9/2024-0014**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, , após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9/2024-0014, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240014, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10M³
Quantidade:	800 Cilindro(s)
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 280.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 3M³
Quantidade:	600 Cilindro(s)
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 132.000,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1M³
Quantidade:	600 Cilindro(s)
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 84.000,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	VALVULA REGULADORA MEDICINAL PARA O²
Quantidade:	60 Unidade x Dia(s)
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 72.000,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	UMIDIFICADOR PARA O² COM 250ML
Quantidade:	60 Unidade x Dia(s)
Valor Unitário:	R\$ 120,00
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor Contratado:	total R\$ 575.200,00

Tenente Ananias - RN, 4 de Julho de 2024

Assinatura _____

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME,
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
Unidade de Compra

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8252A2CF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240041**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240041

PROCESSO Nº720240041

DISPENSA Nº7/2024-0041

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240041, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) KIMONOS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE KARATÊ NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: FÊNIX SPORT - DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO, com sede na Rua Tucano, nº 70 – Jardim Planalto - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ 20.533.809/0001-96, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Tenente Ananias/RN, 09 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:296FE034

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240041**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240041

PROCESSO Nº720240041

DISPENSA Nº7/2024-0041

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **FÊNIX SPORT - DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Tucano, nº 70 – Jardim Planalto - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 20.533.809/0001-96 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) KIMONOS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE KARATÊ NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 09 de julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:93F864DA

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN RESULTADO DE
SELEÇÃO EDITAL 007/2024**

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO JUNINA E OU ESPAÇO/EXPRESSIONAL CULTURAL DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	VALOR
Quadriha dos Matutos	Antônio Marcos da Costa Silva	R\$ 3.000,00

Teimosos

Tenente Ananias/RN, 09 de julho de 2024

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:2AF78430

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO**

Portaria nº151/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA NEUMA SARMENTO – CPF: **779.503.994-49** e RG: **1.340.885 SSP/PB** - Matrícula 08;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº055/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA NEUMA SARMENTO – CPF: **779.503.994-49** e RG: **1.340.885 SSP/PB** - Matrícula 08, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA NEUMA SARMENTO – CPF: **779.503.994-49** e RG: **1.340.885 SSP/PB** - Matrícula 08, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **01/07/2006** a **01/07/2011**, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 09 de Julho de 2024.**

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5A21B930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024-GP**

“Dispõe sobre convocação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, a desistência do Suplente Jose Ribeiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a suplente, **DEBORA KAROLYNNE SILVA ARAUJO**, CPF: **077.xxx.xxx-61**, Conselheira Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de este Município, para substituir a conselheira **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA** que irar concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:35C3EC1E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 18/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 18/2024		
Resultado da Homologação		
Lote 56307 - LOTE 1- Valor Referência: 390.459,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	236.443,80	Homologado em 08/07/2024 12:32:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 56308 - LOTE 2- Valor Referência: 93.685,25		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	68.861,75	Homologado em 08/07/2024 13:08:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 56310 - LOTE 4- Valor Referência: 241.620,10		
Fornecedor	Valor Total	Situação

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	180.611,00	Homologado em 08/07/2024 13:07:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:99E98C56

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: A AMARO F DA SILVA – ME CNPJ Nº 14.769.245/0001-92.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, INCLUSOS A HOSPEDAGEM E O GERENCIAMENTO DE E-MAILS.

Valor: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: De 04/07/2024 e encerramento em 04/07/2025 podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito Municipal

Contratante

A Amaro F Da Silva – ME CNPJ Nº 14.769.245/0001-92.

ARMANDO AMARO FROGOSO DA SILVA –

Sócio Administrador

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4EE8213D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO. CNPJ : 01.402.019/0001-27.

Objeto: Contratação de atração musical (CAVALEIROS DO FORRÓ) do setor artístico cultural, para realização de show do setor artístico cultural, para realização de show durante a EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS

FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -

Prefeito Municipal

Contratante

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO.

CNPJ Nº 01.402.019/0001-27.

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:8D113A8E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 16 de julho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 40/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1tsG2ParPtO1i24jbbqq11xxlhxgHS7yd/view>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de julho de 2024.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:E0FDA6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 001/2024 - COMITÊ GESTOR DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**

Portaria nº: 001/2024 – COMITÊ GESTOR DE CULTURA DE TIBAU/RN

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2024 –

SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **TIBAU/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Associação de Educação e Cidadania Santos Dumont	07.099.059/0001-28	Banda Filarmônica	7.000,00
2	Espaço da Memória Artística e Cultural de Tibau	130.462.684-91	Organização Cultural Comunitária	4.500,00
3	Casa da Cultura Tibauense	603.269.801-72	Artesanato	8.500,00
TOTAL				20.000,00

Tibau/RN, 08 de julho de 2023.

FRANCISCO JACQUE LAFITTE NERIS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

PAULA MAQUÉSIA RODRIGUES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:013B566E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 002/2024 - COMITÊ GESTOR DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2024 – PRÊMIOS CULTURAIS**

Portaria nº: 002/2024- COMITÊ GESTOR DE CULTURA DE TIBAU/RN

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - TIBAU/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **TIBAU/RN**.

1 - Relação de Linguagem Cultural e Pessoas Físicas SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
1	Wanlúdia Fernandes de Araújo Benevides	700.867.514-33	ARTE DIGITAL	1.700,00
2	Antônio Marivan Galdino	069.976.734-22	ARTES PLÁSTICAS	1.700,00
3	Francisco Carlos Batista de Souza	025.808.574-60	ARTES PLÁSTICAS	1.700,00
4	Antônia de Freitas Silva	037.112.914-14	ARTESANATO	1.700,00
5	Danielson Santos da Silveira	702.303.314-91	ARTESANATO	1.700,00
6	Maria Adriana Nicácio de Melo	009.403.964-08	ARTESANATO	1.700,00
7	Osmari Reboças Santos Reis	074.981.504-33	ARTESANATO	1.700,00
8	Cosmo Rodrigues de Moura	074.700.434-03	LOCUÇÃO	1.700,00

			RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	
09	Alberto Felipe da Silva	701.218.364-01	FOTOGRAFIA	1.700,00
10	José Ítalo Ferreira	075.542.484-05	MÚSICA	1.700,00
11	André Rodrigo Aprígio Rosino	106.225.664-66	LITERATURA	8.655,15
12	Eduardo Erick de Paiva	017.928.794-07	LITERATURA	8.500,00
TOTAL				34.155,15

Tibau/RN, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO JACQUE LAFIT NERIS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

PAULA MAQUÉSIA RODRIGUES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:B4BD8653

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 0453/2024

PORTARIA Nº 0453/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) LUZIA VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO, ocupante do Cargo de *Diretor de Unidade Escolar – Zona Rural*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação- SEMEI*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:256BA248

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 0454/2024

PORTARIA Nº 0454/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) FABÍOLA DA SILVA FERNANDES, ocupante do Cargo de *Secretária Municipal de Educação*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação- SEMEI*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:91B730B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 0455/2024

PORTARIA Nº 0455/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) JANAÍNA COSTA SILVA, ocupante do Cargo de *Gestora de Unidade Escolar – Creche Santa Terezinha*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação- SEMEI*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:D1A62E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 0456/2024

PORTARIA Nº 0456/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) LUANA MARIA REBOUÇAS DA SILVA, ocupante do Cargo de *Psicopedagoga*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação- SEMEI*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3B29BC97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0457/2024

PORTARIA Nº 0457/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) MARIA CONSUELO DA SILVA, ocupante do Cargo de *Psicopedagoga*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação- SEMEI*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:ACAE57DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0458/2024

PORTARIA Nº 0458/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) ALINY NOBRE SARMENTO, ocupante do Cargo de *Fonoaudióloga*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde- SMS*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3860FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0459/2024

PORTARIA Nº 0459/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) SABRINA GOMES DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de *Fisioterapeuta*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde- SMS*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C6A4AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0460/2024

PORTARIA Nº 0460/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) LÍVIA GABRIELA SANTOS DE AMORIM, ocupante do Cargo de *Psicóloga*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde- SMS*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:55AE68B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0461/2024

PORTARIA Nº 0461/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) ALEXSANDRA MÁGMAM DINIZ, ocupante do Cargo de *Psicóloga*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde- SMS*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:28C5F065

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0462/2024

PORTARIA Nº 0462/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA, ocupante do Cargo de *Assistente Social*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde- SMS*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D498D495

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0463/2024

PORTARIA Nº 0463/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA, ocupante do Cargo de *Secretária Municipal de Saúde*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Saúde- SMS*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00
-------------------	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:63B604F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0464/2024**

PORTARIA Nº 0464/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) MARIA SUELY DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do Cargo de *Facilitador Social*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4B154869

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0465/2024**

PORTARIA Nº 0465/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DE MENEZES, ocupante do Cargo de *Facilitador Social*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS*, a serviço do Município de

Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar do Congresso Internacional de Educação Infantil*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **11/07/2024 à 13/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4BA32E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 61/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 61/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: SEVEN TECH LTDA – CNPJ 28.057.418/0001-54

Objeto do Contrato: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS AV. TEREZA PATRÍCIO E AV. TACISIO MAIA

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 61/2023.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2024

Prazo de Vigência: 03 de julho de 2024 a 02 de setembro de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 8/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

ALESSANDRA GOMES BATISTA
 Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7AADFB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 21/2023.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 21/2023.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.213.246/0001-11
Objeto do Contrato:CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO EM EUCALIPTO NA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU/RN.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2023.
Data de Assinatura:06 de junho de 2024
Prazo de Vigência:07 de junho de 2024 a 06 de setembro de 2024
Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1185 - Construção de um Portico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 7/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

PAULO LUCINDO PINTO DE OLIVEIRA
 Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:311DFD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 : TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 40/2022.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 40/2022.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ 26.294.201/0001-32
Objeto do Contrato:Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação, melhorias, adaptações, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e pequenas reformas das instalações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura de Tibau/RN, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por maior percentual de desconto sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, desonerada, na data de emissão da ordem de serviços, conforme as especificações e quantitativos previstos.

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 40/2022.

Data de Assinatura:27 de junho de 2024

Prazo de Vigência:01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2057 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2057 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 6/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0C582BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 21/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E A EMPRESA BRUBRINQ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional a Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 SSP/RN e portadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21/2024, com a empresa **BRUBRINQ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ nº 02.448.442/0001-20, com sede na Rua Edgard Hoffmann, 42, Beira Rio, Biguaçu/SC CEP:88164275, decorrente da Adesão Pregão nº 8/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração do Contrato nº 21/2024, oriundo do Processo de Licitação nº.

1031032/2023, cujo objeto é a “Aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds), objetivando suprir as demandas das Escolas Municipais e Praças públicas de Tibau/RN”, fundamenta-se o presente instrumento na determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 28 de junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:CAF3F445

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO SOBRE ATRASO NO ENVIO DOS ÍTENS:
PNEUS 195/65 15 E 275/80 22

Empresa Fornecedora: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42 Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2957, Box 13, Ressacada, Itajai/SC E-mail: evokimportacao@gmail.com

Data: 03/07/2024

Assunto: Descumprimento por falta de entrega de itens: PNEUS 195/65 15 E 275/80 22

Notificamos a empresa EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA por não cumprir no prazo a entrega dos itens: PNEUS 195/65 15 E 275/80 22. Entramos em contato com a empresa por e-mail e telefone (whatsapp). Que informou só poder entregar dia 12/07/2024, não atendendo a necessidade da prefeitura e o prazo de fornecimento pela empresa. O não cumprimento da entrega em relação aos prazos estabelecidos ocasiona transtornos na logística de transporte de paciente, pois a paralisação de um veículo causa impactos negativos no fluxo de tratamento de saúde desses pacientes.

Solicitamos a manifestação desta empresa no prazo de até 5 dias Corridos, a contar da data da emissão desta.

Tibau, 09 de Julho, de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:C531A520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 10/2024, realizada em 14/06/2024, a saber:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR.

EMPRESA: DAYNER LEITE DANTAS - CNPJ: 11.789.876/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 02 R\$ 5,24 (cinco reais e vinte quatro centavos), nº 10 R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), nº 14 R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) nº 21 R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). nº 43 R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) nº 54 R\$ 0,24 (vinte e quarto centavos) nº 79 R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) nº 80 R\$ 1,14 (um real e catorze centavos) nº 96 R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa nove centavos) nº 97 R\$ 46,14 (quarenta e seis reais e catorze centavos) nº 98 R\$ 46,35 (quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) nº99 R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) nº 100 R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) nº 106 R\$ 24,61 (vinte quatro reais e sessenta e um centavos) nº 107 R\$ 29,89 (vinte nove reais e oitenta e nove centavos) nº 108 R\$ 28,02 (vinte oito reais e dois centavos) nº 109 R\$ 1,29 (um real e vinte nove centavos) nº 110 1,29 (um real e vinte nove centavos) nº 111 R\$ 1,41 (um real e quarenta um centavos) nº 112 R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) nº 113 R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) nº 114 R\$ 0,50 (cinquenta centavos) nº 115 R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) nº 116 R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) nº 120 R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) nº 122 R\$ 6,00 (seis reais) nº 134 R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) nº 136 R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).

EMPRESA: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 124 R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos),

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 22 R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), nº 37 R\$ 0,70 (setenta centavos), nº 38 R\$ 0,70 (setenta centavos), nº 39 R\$ 0,70 (setenta centavos), nº 40 R\$ 0,70 (setenta centavos), nº 86 R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), nº 87 R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), nº 88 R\$ 1,78 (um real e setenta e oito), nº 90 R\$ 0,31 (trinta e um centavos) nº 133 R\$ 4,00 (quatro reais) nº 158 R\$ 19,91 (dezenove reais e noventa e um centavos) nº 159 R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) nº 179 R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) nº 180 R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 152 R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

EMPRESA: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR - CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 03 R\$ 5,28 (cinco reais e vinte oito centavos), nº 04 R\$ 0,04 (quatro centavos) nº 05 R\$ 0,06 (seis centavos) nº 06 R\$ 0,06 (seis centavos) nº 07 R\$ 0,05 (cinco centavos) nº 08 R\$ 0,06 (seis centavos) nº 09 R\$ 0,06 (seis centavos)

nº 13 R\$ 3,81 (três reais e oitenta um centavos) nº 15 R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) nº 16 R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) nº 17 R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) nº 17 R\$ 1,09 (um real e nove centavos) nº 23 R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) nº 24 R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) nº 47 R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) nº 50 R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) nº 52 R\$ 10,00 (dez reais) nº 53 R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) nº 58 R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) nº 59 R\$ 11,00 (onze reais) nº 60 R\$ 11,00 (onze reais) nº 61 R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) nº 62 R\$ R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) nº 63 R\$ R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) nº 64 R\$ R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) nº 65 R\$ R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) nº 66 R\$ R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) nº 67 R\$ R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos) nº 73 R\$ 17,00 (dezesete reais) nº 74 R\$ 17,00 (dezesete reais) nº 75 R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) nº 76 R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) nº 78 R\$ 46,10 (quarenta e seis reais e dez centavos) nº 85 R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) nº 89 R\$ 2,22 (dois reais e vinte dois centavos reais) nº 91 R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) nº 93 R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) nº 94 R\$ 91,00 (noventa e um reais) nº 95 R\$ 69,33 (sessenta e nove reais e trinta e três centavos) nº 101 R\$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos) nº 102 R\$ 4,00 (quatro reais) nº 103 R\$ 4,00 (quatro reais) nº 104 R\$ 21,99 (vinte um reais e noventa e nove centavos) nº 105 R\$ 29,00 (vinte nove reais) nº 117 R\$ 10,00 (dez reais) nº 118 R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) nº 119 R\$ 7,00 (sete reais) nº 126 R\$ 30,00 (trinta reais) nº 127 R\$ 40,00 (quarenta reais) nº 129 R\$ 23,10 (vinte três reais e dez centavos) nº 130 R\$ 22,40 (vinte dois reais e quarenta centavos) nº 131 R\$ 22,00 (vinte dois reais) nº 132 R\$ 24,40 (vinte quatro reais e quarenta centavos) nº 135 R\$ 1,02 (um real e dois centavos) nº 137 R\$ 18,00 (dezoito reais) nº 138 R\$ 18,00 (dezoito reais) nº 139 R\$ 18,00 (dezoito reais) nº 140 R\$ 22,00 (vinte dois reais) nº 141 R\$ 25,00 (vinte cinco reais) nº 142 R\$ 25,00 (vinte cinco reais) nº 143 R\$ 25,00 (vinte cinco reais) nº 144 R\$ 21,90 (vinte um reais e noventa centavos) nº 146 R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) nº 147 R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) nº 148 R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) nº 149 R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) nº 150 R\$ 5,00 (cinco reais) nº 151 R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) nº 153 R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) nº 154 R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) nº 155 R\$ 5,00 (cinco reais) nº 156 R\$ 5,00 (cinco reais) nº 157 R\$ 3,00 (três reais) nº 160 R\$ 8,00 (oito reais) nº 161 R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) nº 162 R\$ 0,18 (dezoito centavos) nº 163 R\$ 0,11 (onze centavos) nº 164 R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) nº 165 R\$ 0,11 (onze centavos) nº 166 R\$ 0,12 (doze centavos) nº 168 R\$ 0,60 (sessenta centavos) nº 169 R\$ 0,60 (sessenta centavos) nº 171 R\$ 0,73 (setenta e três centavos) nº 172 R\$ 0,73 (setenta e três centavos) nº 173 R\$ 0,80 (oitenta centavos) nº 174 R\$ 0,80 (oitenta centavos) nº 175 R\$ 0,80 (oitenta centavos) nº 176 R\$ 1,00 (um real) nº 177 R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) nº 178 R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) nº 181 R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) nº 182 R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) nº 183 R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) nº 184 R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) nº 185 R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) nº 186 R\$ 2,00 (dois reais) nº 187 R\$ 2,00 (dois reais) nº 188 R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) nº 189 R\$ 1,00 (um real) nº 190 R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) nº 191 R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) nº 192 R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) nº 193 R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) nº 194 R\$ 0,60 (sessenta centavos) nº 195 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) nº 196 R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) nº 197 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) nº 198 R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) nº 199 R\$ 0,14 (catorze centavos) nº 200 R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) nº 201 R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) nº 202 R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) nº 203 R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) nº 204 R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) nº 205 R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) nº 206 R\$ 3,00 (três reais) nº 207 R\$ 3,00 (três reais) nº 208 R\$ 3,00 (três reais) nº 209 R\$ 3,00 (três reais) nº 210 R\$ 3,00 (três reais) nº 211 R\$ 3,00 (três reais) nº 212 R\$ 28,70 (vinte oito reais e setenta centavos) nº 213 R\$ 4,00 (quatro reais) nº 214 R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) nº 215 R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

EMPRESA: PHARMACIA UNIVERSITARIA - CNPJ: **04.050.869/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 01 R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) nº 11 R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) nº 12 R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) nº 18 R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) nº 20 R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) nº 25 R\$ 5,00 (cinco reais) nº 26 R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) nº 27 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) nº 28 R\$ 6,00 (seis reais) nº 29 R\$ 6,00 (seis reais) nº 30 R\$ 25,00 (vinte cinco reais) nº 31 R\$ 30,00 (trinta reais) nº 32 R\$ 50,00 (cinquenta reais) nº 33 R\$ 40,00 (quarenta reais) nº 34 R\$ 23,20 (vinte três reais e vinte centavos) nº 35 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) nº 36 R\$ 0,70 (setenta centavos) nº 41 R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) nº 42 R\$ 0,80 (oitenta centavos) nº 44 R\$ 3,00 (três reais) nº 45 R\$ 3,00 (três reais) nº 46 R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) nº 48 R\$ 18,00 (dezoito reais) nº 49 R\$ 12,00 (doze reais) nº 51 R\$ 0,50 (cinquenta centavos) nº 55 R\$ 0,30 (trinta centavos) nº 56 R\$ 0,40 (quarenta centavos) nº 57 R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) nº 68 R\$ 6,00 (seis reais) nº 69 R\$ 10,00 (dez reais) nº 70 R\$ 10,00 (dez reais) nº 71 R\$ 10,00 (dez reais) nº 72 R\$ 10,00 (dezesesseis reais) nº 77 R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) nº 81 R\$ 4,90 (quarto reais e noventa centavos) nº 82 R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) nº 83 R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) nº 84 R\$ 5,00 (cinco reais) nº 92 R\$ 0,28 (vinte oito centavos) nº 121 R\$ 7,14 (sete reais e cartoze centavos) nº 123 R\$ 15,00 (quize reais) nº 125 R\$ 0,73 (setenta e três centavos) nº 128 R\$ 50,00 (cinquenta reais) nº 145 R\$ 0,05 (cinco centavos) nº 167 R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) nº 170 R\$ 0,70 (setenta centavos).

Tibau do Sul/RN, em 02 de julho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:3ECED5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS – UNIÃO PARA OMUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/07/2024, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 10/07/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:7B92181B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 918.060/2023– TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do Projeto de **aproximadamente 24,94% (Vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento)** da Obra de Pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável, com fulcro no art. 65, § 1.º, inciso II, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B2718DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4A614BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708002/2024 DISPENSA Nº
82/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ/CPF nº27.062.419/0001-24
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR REPAROS, MODIFICAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO SKY, COM OPERADOR E AJUDANTE INCLUSOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
VALOR CONTRATADO:R\$47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)
ECONOMIA:R\$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
RATIFICAÇÃO EM:09 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3C1C5164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024- DISPENSA Nº 82/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR REPAROS, MODIFICAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO SKY, COM OPERADOR E AJUDANTE INCLUSOS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24 representada por DANIEL ASSIS MOSINI.

Valor Total: R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Vigência: 06 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DANIEL ASSIS MOSINI.

Data da Assinatura: 09 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D802BF1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO * PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 702130/2024 DISPENSA Nº 81/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº54.064.600/0001-42

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$69.954,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

VALOR CONTRATADO:R\$58.873,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM:09 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:30326095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO * EXTRATO DO
CONTRATO Nº 91/2024- DISPENSA Nº 81/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: Construtora Executa Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 54.064.600/0001-42 representada por HUMBERTO DE ARAUJO SILVA.

Valor Total: R\$ 58.873,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HUMBERTO DE ARAUJO SILVA.

Data da Assinatura: 09 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E9B6BBC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 013, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto nº 012, de 28 de junho de 2024, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural pertencente a Espólio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 012, de 28 de junho de 2024, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural pertencente a Espólio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:668F85A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
1º ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PROCESSO
ADM. 980/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE, COM BASE NA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

1 - DAS DATAS E HORÁRIOS

Abertura das Propostas: Dia **15/07/2024 às 15h (horário de Brasília)**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA;

ONDE SE LÊ:

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

LEIA-SE:

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para as empresas as quais forem ganhadoras dos gêneros alimentícios constantes neste termo de referência de origem animal tais como **carnes, aves, leites e pescados, ovos e derivados de leite, como queijo e bebida láctea, classificadas como abatedouro frigorífico; e/ ou unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, deverão apresentar obrigatoriamente:**

Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

Rótulo dos Produtos, com os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

Certificado de Registro de Estabelecimento, expedido pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte (IDIARN), ou de seu respectivo Estado, comprovando que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

Para as empresas as quais forem ganhadoras dos gêneros alimentícios constantes neste termo de referência de origem animal tais como **carnes, aves, leites e pescados, ovos e derivados de leite, como queijo e bebida láctea, classificadas como entreposto de produtos de origem animal; e casa atacadista, as quais não serão permitidos**

quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem, deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).
- b) Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).
- c) Rótulo dos Produtos, com os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

Para as empresas as quais forem ganhadoras o item “pão, tipo cachorro quente e/ou pão, tipo francês”, conforme previsto no art. 2º, Resolução CFN Nº 378/ 2005, a pessoa jurídica, de direito público ou privado, cujo objetivo social ou atividades estejam ligados à alimentação e nutrição humana, deverá registrar-se no Conselho Regional do Nutricionista (CRN) com jurisdição no local de suas atividades, deverão apresentar obrigatoriamente:

Alvará de funcionamento ou alvará de localização, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde, documento exigido para os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendido deportado alimentos (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

Comprovação da existência de vínculo com o Responsável Técnico devidamente registrado no conselho de sua classe na mesma jurisdição de atuação.

Registro no Conselho Regional do Nutricionista (CRN) com jurisdição no local de suas atividades.

Declaração de adimplência emitida pela Secretaria de Administração de Touros/RN;

OBS: Esta declaração poderá ser solicitada junto a Secretaria de Administração através de Telefone (84) 3263-2203, e-mail: prefeitura@touros.rn.gov.br ou na Própria sede da Prefeitura.

A não apresentação dos documentos exigidos, implicará na inabilitação da empresa para os referidos lotes/itens, onde será convocado o segundo colocado.

A execução da inspeção e da fiscalização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal (Art. 7º, Decreto Nº 9.013/ 2017).

A equipe técnica do município, poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços às empresas vencedoras dos gêneros alimentícios de origem animal e dos demais gêneros alimentícios a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação ou fracionamento, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

Tendo vista que não houve alterações nas quantidades e unidades dos itens, publicando o adendo corrigindo pela mesma forma que se deu o edital, conforme estabelece o Art. 55. § 1º da Lei: 14.133/2021.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Touros, 09 de julho de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:AA026A95

Processo Administrativo Nº 980/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br.
Touros, 09 de julho de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:DC08BEA2

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo da Cidade de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal de Touros, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Centro de Turismo do Município de Touros/RN, tem por finalidade a exposição e venda de mercadoria no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público e de forma transitória, mediante permissão do Poder Público Municipal.

Art. 2º O Centro de Turismo tem por objetivo:

I - proporcionar aos artistas e artesãos a divulgação e comercialização dos produtos artísticos e artesanais, realizando trocas de experiências e agregando a valorização da cultura desenvolvida por esses profissionais;

II - oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e a cultura através do trabalho de artistas e artesões;

III - divulgar diferentes técnicas artesanais e formas de trabalho manuais e individuais e expressivo valor artístico;

IV - promover o intercâmbio de artistas e artesões dos vários municípios da região, através de eventos específicos para este fim;

V – incrementar a arte e a cultura no Município, promovendo eventos específicos de apreciação e divulgação;

VI – incentivar a cultura e a comercialização de produtos artesanais de qualidade com resultados voltados aos artistas e artesões.

Art. 3º Fica vedada qualquer comercialização de produtos piratas, industrializados e manufaturados que violem o direito autoral, ficando o comerciante sujeito as penalidades do art. 184 do Código Penal.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

I - autorizar, fiscalizar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, o funcionamento do Centro de Turismo, total ou parcialmente, tendo em vista o atendimento ao interesse público e o respeito às exigências legais pertinentes.

II - estabelecer os critérios norteadores da escolha dos permissionários a serem licenciados, priorizando-se a antiguidade na atividade e na área objeto do requerimento, conjuntamente;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2024.**

III - fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Lei, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes;

IV - executar as medidas administrativas relativas à inscrição e licenciamento dos permissionários e prestadores serviços.

V - delimitar o espaço público a ser utilizado, fixar a quantidade de equipamento instaláveis e o número de pessoas a serem licenciadas para o exercício da atividade comercial.

VI – proceder o cadastramento do permissionário;

VII – estabelecer a permissão de uso onerosa e expedir a matrícula do permissionário.

IX – conceder carteira de artesão aos feirantes.

Parágrafo único. Os artesãos deverão ser domiciliados na cidade de Touros.

Art. 5º O horário e funcionamento do Centro de Turismo, dar-se-á da seguinte forma:

I – de segunda à sexta das 08 às 20h;

II – sábados, domingos e feriados das 08 às 17h.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo poderá alterar os dias e horário de funcionamento previstos nesta Lei mediante Portaria.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO

Art. 6º Os permissionários deverão obedecer às seguintes normas:

I – os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverão ser iniciados e finalizados nos horários fixados pela Secretaria de Turismo;

II – deve ser afixado em local visível, o número da placa de identificação do permissionário;

III - é vedado o tráfego de motos, bicicletas, e outros similares, salvo aqueles carrinhos para transporte de mercadorias;

IV - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Turismo qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas

V - pagar anualmente a outorga estabelecida nesta Lei.

VI - comercializar somente produtos classificados em seu comércio.

Art. 7º Somente será permitido a permissão para o exercício da atividade e respectiva utilização do espaço público àquele que utilizar os equipamentos de acordo com as medidas e padrões exigidos pela Secretaria de Turismo.

Art. 8º Todo produto ou equipamento que esteja em desacordo com as exigências contidas na Lei, será apreendido e recolhido pela Secretaria de Turismo e pela Polícia Civil ou Federal.

Art. 9º A disponibilização das salas deverá ser determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, levando-se em conta os seguimentos dos produtos a serem comercializados.

CAPÍTULO IV DA PERMISSÃO

Art. 10 O uso da área pública necessária para essa finalidade será objeto de prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, após participação do interessado de procedimento de chamamento público realizado pela Administração Municipal e condicionado ao pagamento do valor da outorga.

§ 1º A cada interessado somente será concedida uma única permissão, individual, para cada um dos espaços destinados;

§ 2º O permissionário deverá exercer pessoalmente e a caráter privativo seu comércio, sob pena de cassação da permissão;

§ 3º O permissionário será o responsável, perante a Administração Pública Municipal ou terceiros, pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos, sendo a ambos, aplicadas as penalidades previstas nesta Lei, quando houver infração;

§ 4º Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos permissionários para efeito de receber intimações, notificações, atuações, e demais ordens administrativas;

§ 5º Para cada permissionário será aberta uma matrícula, à margem da qual deverão ser lançadas as informações pertinentes às permissões concedidas e demais anotações que se fizerem necessárias ao controle e fiscalização por parte da Administração Municipal.

§ 6º O permissionário é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 11 Para fins de participação do procedimento de chamamento público, o permissionário deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Comprovante de que reside no município de Touros/RN há pelo menos 2 (dois) anos;

III – Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal de Touros/RN da licitante;

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V – Carteira Nacional de Artesão, para os interessados em concorrer para os espaços destinados à venda produtos artísticos e/ou artesanais; e

VI – Relação dos produtos que serão comercializados.

Parágrafo único. No caso de haver mais interessados do que vagas disponíveis, terão prioridade os licitantes que comprovadamente já ocupavam o espaço antes da sua desocupação para a reforma realizada pela Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Art. 12. A permissão terá o prazo de 10 (dez) anos e será concedida em regime anual, devendo ser renovada ao término de cada exercício financeiro por igual período após requerimento do interessado e autorização da Secretaria Municipal de Turismo, mediante ao pagamento do valor da outorga definido nesta Lei.

Art. 13. O permissionário não poderá ausentar-se por mais de 01 (um) mês, salvo motivo devidamente justificado e comprovado perante a Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Por motivo de gravidez, devidamente comprovada por atestado médico, será permitido o afastamento do permissionário pelo período de 12 (doze) meses, hipótese em que deverá ser substituída por pessoa que indicar.

Art. 14. No termo de permissão, além de outros elementos, deverá constar obrigatoriamente a especificação dos produtos que poderão ser comercializados e o local designado para a atividade.

Parágrafo único. O termo de permissão de que trata o caput deverá ser fixado em local visível ao público.

Art. 15. A disposição das lojas respeitará a ordem das vagas ocupadas pelos artesãos, por ocasião da participação de procedimento de chamamento público.

Parágrafo único. Não é permitida a instalação de quiosques, trailers, ou qualquer outro tipo de instalação para alimentação ou comércio ambulante no espaço interno dos artesãos.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Art.16. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Turismo, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 17. A permissão poderá ser cassada sempre que houver descumprimento das obrigações impostas ao permissionário, na forma e casos previstos nesta Lei ou nas normas pertinentes, inclusive ambientais, urbanísticas e sanitárias.

Parágrafo único. Nos casos de cassação da permissão por infração, deverá ser constituído processo administrativo no qual seja assegurada ao permissionário a prévia manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva notificação.

Art. 18. Em qualquer das hipóteses de revogação ou cassação não será devido ao permissionário qualquer direito à indenização.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19. Os permissionários estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa

III – apreensão de bens e mercadorias;

IV – suspensão temporária da permissão;

V – cassação da permissão.

Art. 20. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais.

§ 1º Em caso de primeira reincidência na mesma infração, aplica-se em dobro a multa cominada, e em segunda reincidência o seu triplo.

§ 2º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 21. As mercadorias, equipamentos, produtos e tudo o mais que for apreendido no Centro de Turismo serão recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal de Touros/RN só podendo ser liberados mediante requerimento do proprietário e prova de pagamento da multa aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o proprietário deverá apresentar requerimento para liberação dos bens e mercadorias apreendidas com os documentos que comprovem sua titularidade, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apreensão.

§ 2º Findo o prazo determinado no parágrafo anterior, os bens e mercadorias não reclamados terão a destinação que melhor convier à Administração.

§ 3º As mercadorias perecíveis, próprias para o consumo humano, serão imediatamente doadas às instituições filantrópicas e/ou creches municipais, mediante termo de Doação.

Art. 22. Constituem infração do permissionário, sem prejuízo de outras infrações e penalidades previstas em Lei, as condutas abaixo tipificadas:

I - Deixar de exibir ou portar os documentos exigidos pela fiscalização relativos ao exercício da atividade.

Pena: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.

II - Deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, inclusive dos empregados ou prepostos e também do local de trabalho.

Pena: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.

III - Deixar de recolher o lixo produzido por sua atividade ou não acondicioná-lo em depósitos fechados ou sacos amarrados, embrulhando os materiais cortantes ou perfurantes.

Pena: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.

IV - Desacato ao servidor público, agente(s) de fiscalização no exercício de sua função.

Pena: multa e instauração de Processo Administrativo.

V - Ausentar-se da direção do comércio sem indicação de empregado ou preposto ou permitir que pessoas não credenciadas comercializem.

Pena: advertência por escrito e/ou apreensão de mercadorias, e em caso de reincidência, suspensão temporária de suas atividades por 30 (trinta) dias.

VI - Não manter todos os equipamentos referentes a pesos e medidas dentro dos padrões e critérios fixados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas e demais normas vigentes.

Pena: advertência por escrito, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.

VII - Utilizar equipamentos fora da padronização exigida.

Pena: suspensão temporária de 30 (trinta) dias e, em caso de reincidência, multa;

VIII - Comercializar produtos para os quais não esteja autorizado.

Pena: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, cassação definitiva da permissão;

IX - Não respeitar os limites de horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo para funcionamento do Centro de Turismo.

Pena: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades;

X - Ausentar-se injustificadamente das atividades no período de 01 (um) mês.

Pena: apreensão de bem e mercadoria e, em caso de reincidência, cassação definitiva da permissão.

XI - Deixar de informar à Secretaria Municipal de Turismo as alterações de endereço ou outro dado cadastral considerado como requisito indispensável ao licenciamento.

Pena: suspensão temporária da permissão.

XII - Utilizar bens e serviços de terceiros não autorizados, nos termos desta Lei.

Pena: multa e/ou apreensão de bens e mercadorias;

XIII - Fornecer, transportar, instalar e desinstalar os equipamentos necessários à realização das atividades fora dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Pena: suspensão temporária da permissão e multa;

XIV - Recusar injustificadamente a fornecer os bens e serviços para os quais foi licenciado.

Pena: suspensão temporária da permissão e multa;

Art. 23. O valor da multa a ser aplicada nas hipóteses previstas neste artigo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de reincidência, considerando, ainda, o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), como índice referencial e corretivo de valor monetário.

§ 1º Quando prevista a penalidade suspensão temporária da permissão, isoladamente ou não, em caso de reincidência na mesma infração, poderá ser aplicada a penalidade de cassação da permissão.

§ 2º Poderá ainda ser aplicada a suspensão da permissão quando houver reincidência no descumprimento da mesma infração.

§ 3º Também poderá ser aplicada a cassação da permissão quando houver o descumprimento da mesma infração por três vezes seguidas.

Art. 24. Cassada a permissão não poderá o licitante, inclusive sob a condição de preposto ou empregado, exercer sua atividade no local anteriormente licenciado pelo período de até 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 25. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos aqui estabelecidos.

Art. 26. O auto de infração será lavrado pelo agente fiscalizador competente que a houver constatado, devendo conter:

I – nome, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação do infrator;

II – identificação do local da infração;

III – descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator;

V – ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII – prazo para apresentação de defesa.

Art. 27. No caso de aplicação da penalidade de apreensão do produto, no auto de infração deverá contar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 28. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator, principalmente em se verificando a ausência da prejudicialidade da defesa.

Art. 29. O infrator será notificado para ciência da infração:

I – pessoalmente;

II – pelo correio;

III – mediante aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas; e

IV – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido ou, ainda, no caso de frustradas três tentativas de qualquer das demais formas de notificação previstas neste artigo.

Art. 30. O infrator poderá oferecer defesa ao auto de infração no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da autuação.

Art. 31. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, juntar-se-á a mesma aos autos que serão enviados ao fiscal autuante, ou seu substituto, para instrução.

Art. 32. A instrução do processo deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 33. Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado pelo Secretário Municipal de Turismo, dando ciência da decisão ao infrator.

Art. 34. No prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão pelo infrator caberá recurso ao Prefeito Municipal, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 35. O infrator poderá tomar ciência da decisão no próprio processo, por via postal, mediante aplicativo de multiplataforma de mensagens instantâneas ou ainda, nos casos de recusa, por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 36. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

Art. 37. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º O valor de pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§ 2º A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

Art. 38. O não pagamento da multa no prazo previsto no artigo anterior implicará na inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município para que seja cobrado inclusive judicialmente, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Turismo deverá ter, prioritariamente, caráter educativo.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Turismo poderá cobrar ou ressarcir-se dos permissionários pelos custos relativos ao fornecimento de bens e serviços necessários à realização das atividades dos licenciados.

Art. 41. A criação de novas vagas estará subordinada à ocorrência dos seguintes fatores:

I – disponibilidade de local;

II – interesse da Administração Municipal.

Art. 42. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal e, em sendo o caso, regulado por decreto ou portaria, conforme a hipótese.

Art. 43. Fica estabelecido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fins de outorga e utilização do espaço público.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão provisória aos artesãos e permissionários que já ocupavam os espaços públicos do Centro de Turismo pelo prazo de até 1 (um) ano ou até que seja realizado o processo de chamamento público.

§1º Para fins de concessão da permissão provisória, os interessados deverão apresentar os documentos listados no art. 11, desta Lei.

§ 2º Nenhum interessado poderá ter mais de uma matrícula e consequentemente não poderá possuir mais de um espaço destinado ao exercício de sua atividade.

§ 3º No caso de haver menos inscritos do que vagas disponíveis, a permissão provisória poderá ser concedida aos demais interessados que desempenhe as atividades descritas nesta Lei.

§4º A localização dos espaços destinados ao exercício das atividades será definida mediante sorteio, após seleção dos interessados.

§ 5º Os interessados podem permutar consensualmente a localização dos espaços, desde que a Secretaria Municipal de Turismo seja formalmente informada.

§ 6º Após a seleção dos interessados e sorteio da ocupação dos espaços, os permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias para realizarem o pagamento da outorga.

§ 7º Aplica-se à concessão da permissão provisória, todas as disposições previstas nesta Lei, no que não conflitar com o presente artigo.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 47 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 08 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5635FEED

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 961, DE 09 DE JULHO DE 2024.

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 961, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 262.238,51 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Touros/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Touros/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 262.238,51 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO – 2146 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	113.126,59
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	76000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000,00
3.3.90.35-Serviços de consultoria	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	13.111,92

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 09 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7232F2D6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº414/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1974, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de julho de 2024, onde irá participar do Simulado Regional de Mesa em Defesa Civil, na cidade de Ceará Mirim/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:EFE97120

GABINETE CIVIL
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 45/2023.

Órgão Gerenciador: Município de Touros/ Prefeitura Municipal.

Fornecedor: N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.512.339/0001-93.

Objeto: Registro de preços referente a eventual e futura contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no edital e seus anexos.

Fundamento Legal: §3º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 107/2024.

Obs.: Fica alterada a Cláusula 4, da Ata de Registro de Preços nº 194/2023, do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2023, que passará a vigor mediante os seguintes termos:

“4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.”

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4254F40C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº415/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1690-3, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, ½ (meia) diária nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de julho de 2024, para Visita ao Projeto de Implantação de Robótica Educacional nas Escolas Públicas/Privadas, em Recife/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D9EF66EF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº416/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MAECIO PEDRO DA SILVA**, Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 059-1, inscrito no CPF/MF sob nº 025.156.654-46, ½ (meia) diária nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de julho de 2024, para Visita ao Projeto de Implantação de Robótica Educacional nas Escolas Públicas/Privadas, em Recife/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3493D21B

GABINETE CIVIL

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023.

Órgão Gerenciador: Município de Touros/ Prefeitura Municipal.

Fornecedor: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 29.297.729/0001-53.

Objeto: Registro de preços referente a eventual e futura contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no edital e seus anexos.

Fundamento Legal: §3º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 107/2024.

Obs.: Fica alterada a Cláusula 4, da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2023, que passará a vigor mediante os seguintes termos:

“4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.”

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:96C536FE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº417/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOÃO PRAXEDES DE VASCONCELOS**, Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1955-1, inscrito no CPF/MF sob nº 762.271.704-53, ½ (meia) diária nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de julho de 2024, para Visita ao Projeto de Implantação de Robótica Educacional nas Escolas Públicas/Privadas, em Recife/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4AD3BBD6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº418/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RENATO CORREIA RAMALHO**, Técnico do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 21512, inscrito no CPF/MF sob nº 084.862.874-80, ½ (meia) diária nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de julho de 2024, para Visita ao Projeto de Implantação de Robótica Educacional nas Escolas Públicas/Privadas, em Recife/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DD93103B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº419/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 10 e 11 de julho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:AD83583F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

Processo: 1.074/2023. **Pregão Eletrônico:** 40/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** A K H A Dantas; CNPJ: 42.081.812/0001-59. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - Contratação de serviço de modelagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento do Programa Brasil Sorridente, da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 30.268,00. **Data de Assinatura:** 08/07/2024. **Vigência:** 08/07/2024 até 08/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Amanda Kelly Henrique Alves Dantas; CPF nº 102.203.xxx-81. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:54683B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ESTER ALMEIDA DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **09 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**. Retornando as suas atividades em **07 de outubro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 09 de julho de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:6CF04552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 006/2024 - NUMERO
CONTRATO: 126/2024

EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 006/2024

NUMERO CONTRATO: 126/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 241.075,00 (duzentos e quarenta e um mil setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2120 Manutenção da Farmácia Básica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primária, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2D0C9CDA

CPL

EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 006/2024 - NUMERO CONTRATO: 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 006/2024

NUMERO CONTRATO: 127/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: FDG MEDICAL LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 101.870,00 (cento e um mil oitocentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa

Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2120 Manutenção da Farmácia Básica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primária, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D07A68C1

CPL

EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 006/2024 - NUMERO CONTRATO: 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 006/2024

NUMERO CONTRATO: 128/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2120 Manutenção da Farmácia Básica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de

consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:51A1BAE9

CPL

EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 006/2024 - NUMERO CONTRATO: 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 006/2024

NUMERO CONTRATO: 129/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 54.620,00 (cinquenta e qual mil seiscentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2120 Manutencao da Farmacia Basica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento

3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:62BA8111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0372/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0372/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação acordado entre os municípios de Areia Branca e Upanema que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de pessoal, firmado em 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao município de Areia Branca/RN, a servidora JANUILMA DUARTE DE SOUSA, matrícula nº 518, Técnica de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, por PERMUTA com a servidora LEILIANE AQUINO DE BRITO, Técnica de enfermagem, matrícula 0061251/1, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, conforme Termo de Cooperação firmado em 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0E1B550F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0374/2024 - GPMU, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0374/2024 - GPMU, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 0354/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 0354/2024, de 02 de julho de 2024 – GPMU, que Dispõe sobre a concessão de Diária para Secretário (a) Municipal e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1F3DD257

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0375, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0375, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 090/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOSÉ VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 074;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOSÉ VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 074, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.
CUMRA-SE.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B275C623

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0376/2024 - GPMU, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0376/2024 - GPMU, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 0354/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 0332/2024, de 27 de junho de 2024 – GPMU, que dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Público Municipal, e da outras providências.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D882F96B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 377, DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 377, DE 09 DE JULHO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 DE JULHO DE 2024

Renan Mendonça Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					134.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2119	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			4.000,00
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					60.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					60.000,00
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
			15000000	0001	30.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			30.000,00
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)			134.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO			4.000,00
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			60.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	60.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			30.000,00
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C785D9FA

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 108, DE 09 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 108, DE 09 DE JULHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					50.000,00
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE					30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	30.000,00
					10.000,00

2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	10.000,00
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE					10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					50.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			17200000	0001	50.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:74C4A7D7

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 106/2024**

DECRETO Nº 106/2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 334.445,72 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 334.445,72 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 334.445,72 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 08 de julho de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					334.445,72
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					334.445,72
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL					334.445,72
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	334.445,72
Anexo II (Redução)					334.445,72
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					334.445,72
0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					122.585,72
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			15000000	0001	122.585,72
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					211.860,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15000000	0001	211.860,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB074D31

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 107/2024**

DECRETO Nº 107/2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 de julho de 2024

Renan Mendonça Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					128.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					128.000,00
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL					128.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	128.000,00
Anexo II (Redução)					128.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					128.000,00
1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO					80.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	80.000,00
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					13.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	10.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	3.000,00
2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS					6.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	6.000,00
2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL					15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	5.000,00
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL					14.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	6.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D9C32360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN comunica aos interessados que realizará processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as demandas das secretarias municipais. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão participar por meio de cadastramento no Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/DE-42-2024-2024-318393>, pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/30> a partir do

dia 10/07/2024, conforme as regras contidas na íntegra do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

Upanema/RN, 09 de julho de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D7EDACCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na disponibilização do serviço de Sistema Informatizado de Recepção de Pacientes mediante implementação e cessão de direito de uso para atender as necessidades da unidade mista de saúde do município, que permita acolhimento do usuário na recepção, registro dos dados na triagem e assentamento das demais informações do paciente no atendimento médico, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site www.upanema.rn.gov.br. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **15 de julho de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 09 de julho de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B110A5E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da Festa de Emancipação Política de Upanema e da Exposição Agropecuária de Upanema - EXPONEMA. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site www.upanema.rn.gov.br. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **13h00min**, do dia **15 de julho de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 09 de julho de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6ADDE454**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 013/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 013/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Participar de Seminário de abertura e 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa/RN.**Local de destino:** Natal R/N;**Período do Afastamento:** 09, 10 e 11 de julho de 2024;**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C0056421**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 014/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 014/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a senhora **ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA**, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Participar de Seminário de abertura e 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa/RN.**Local de destino:** Natal R/N;**Período do Afastamento:** 09, 10 e 11 de julho de 2024;**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5DF3CC33**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 087/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 087/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente JHON KLEBER M GURGEL;**Local de destino:** Natal//RN;**Período do Afastamento:** 02 de julho de 2024;**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1EE5E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 088/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **ALEFE SAMUEL COSTA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 06 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6DB44434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 - DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIDOR

PORTARIA Nº 050/2024 GP

Várzea/RN, em 09 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a **RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 515.656, Cargo – Secretária Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN, a quantidade de 1/5 (uma e meia) diária, ao valor de cada diária R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil do Brasil, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, - Ponta Negra- Natal/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E13B7DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024 - DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIDOR

PORTARIA Nº 051/2024 GP

Várzea/RN, em 09 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a **CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF 041.217.894-07, matrícula 073, Cargo – Diretor Escolar da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima do Município de Várzea/RN, a quantidade de 1/5 (uma e meia) diária, ao valor de cada diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil do Brasil, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, - Ponta Negra- Natal/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:234AEDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 02/2024

RELATÓRIO

DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2024. RECUSA INJUSTIFICADA DÁ INEXECUÇÃO TOTAL CONTRATUAL. NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. REGISTRO NA FICHA DE REGISTRO CADASTRAL.

Considerando os termos do Contrato nº 02/2024, oriundo da Dispensa Eletrônica Nº 32/2023, cujo objeto é a "**contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Venha-Ver/RN**", o qual a empresa vencedora foi a **DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA**;

Considerando que é motivo de extinção do contrato o seu não cumprimento, conforme art. 137 da Lei 14.133/21 c/c cláusula sexta do contrato e, assim, a empresa contratada dar causa à inexecução total do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, poderá sofrer sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;

Considerando que a licitante vencedora, além de outros documentos, APRESENTOU DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada dispensa eletrônica – conforme anexo –;

Considerando o transcurso de mais de 60 (sessenta) dias da solicitação realizada, conforme consta na **AUTORIZAÇÃO DE**

FORNECIMENTO Nº 104/2024 de 29 de fevereiro de 2024, encaminhada no dia 08 de março de 2024. O seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Venha Ver (RN), uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues;

Considerando que será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de **fornecimento em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis”;

Considerando que a Administração não pode se sujeitar mais a espera pela vontade da Notificada em se manifestar pelo atendimento para assinatura do contrato, pelas óbvias razões apresentadas acima, e por isso, diante desses fatos irá concretizar os procedimentos cabíveis, pelo interesse da Administração, respeitando as regras previstas na legislação vigente.

É o relatório.

Venha Ver/RN, 03 de julho de 2024.

WALESKA ELLEN PINHEIRO SARMENTO

Gestor (a) de Contratos

Publicado por:

Waleska Ellen Pinheiro Sarmento

Código Identificador:15C495A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
DECISÃO**

Pelos motivos ensejadores da gravidade dos fatos acima enunciados e relatados, caracterizando inadimplemento por parte da Notificada vencedora da Dispensa Eletrônica nº 32/2023, visto sua negativa no cumprimento contratual:

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 45.929.248/0001-70, situada na Rua Alexandre Rodrigues Vieira, Nº 12, CEP: 63.475-000, Bairro: Celso Barreira Filho, localizado no Município de Jaguaribe/CE, para conhecimento da extinção contratual com base no art. 137 inciso I da Lei 14.133/2021 e aplicação de sanções previstas no art. 156. Sendo o inciso III, § 4º c/c 7.1 do contrato, **suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o município de Venha Ver/RN, por prazo de 02 (dois) anos** e o inciso II c/c ao item 7.2 do contrato, **multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, totalizando a cifra de R\$ 2.629,19 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta notificação.

Diante do acima exposto, fica a empresa notificada a recolher ao cofre municipal de Venha Ver/RN através de depósito na conta corrente nº 31963-5 agência 1140-1 (Banco Brasil), os valores acima citados, apresentando via e-mail (prefeitura@venhaver.rn.gov.br) o comprovante de depósito no valor total de **R\$ 2.629,19 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)**, incorrendo o contrato multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) mais correção monetária pelo IGPM-DI “pro – rata die”.

Assim sendo, com base na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos citados, a notificada fica comunicada das sanções acima aplicadas que deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, bem assim informada que em conformidade ao art. 157 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte (RN).

Venha Ver/RN, 04 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Waleska Ellen Pinheiro Sarmento

Código Identificador:25D9C9B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 –
ADITIVO Nº 42/2024**

**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 –
ADITIVO Nº 42/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 089/2022 – PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 038/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADA: **MATRIX ESPORTES E EVENTOS** inscrita no CNPJ nº 35.315.987/0001-18

O prazo de vigência do contrato nº 089/2022, especificado na cláusula quinta fica prorrogado a contar de 03 de julho de 2024 até 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:142457D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 –
ADITIVO Nº 43/2024**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 –
ADITIVO Nº 43/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 062/2023 – PMVV

ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 22/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE VENHA-VER/RN.**

CONTRATADA: **J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 11.495.429/0001-13

O prazo de vigência do contrato nº 062/2023, especificado na cláusula quinta fica prorrogado a contar de 07 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:77B0040B

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 009/2024**

Dispõe sobre a convocação para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Venha-Ver/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 286, de 05 de março de 2016; e

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, a título de desincompatibilização, de serviço público para participação em atividade política nas eleições municipais de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, na forma da Lei e da Resolução nº 09/2024, o primeiro suplente por ordem de votação: WEMERSON DE LIMA RODRIGUES.

Art. 2º. O suplente convocado pela presente deverá manifestar interesse em assumir a vaga no prazo máximo de 48 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Desenvolvimento Comunitário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver, RN, 09 de julho de 2024.

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:724C1D00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2024**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2024**

O Município de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 07/2024, que tem por objeto registro de preços para aquisição contínua de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento conforme especificações, agendada para o dia 18/07/2024 as 08h30min, foi REMARCADA para o dia 23/07/2024 as 08h30min, através do site <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>, em virtude da publicação do aviso de licitação, no DOU, não ter saído, o procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 09 de julho de 2024.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:76A13DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO A PORTARIA 061**

PORTARIA Nº. 061/2024 DE 02 JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor Emanuel Borges da Silva, para exercer a função de Coordenador Municipal de Esportes, ficando o mesmo vinculado à Secretaria de Esportes a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BE9F5DCD

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA COORDENADORA CADUNICO BF**

PUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 05 / 2024 De 17 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora Ducilene Alves da Silva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para ocupar o cargo de Coordenadora do Programa Cadastro Único do Bolsa Família 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que se estabelece a estrutura administrativa desta Prefeitura.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

ANTONIO MARCOS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:67BCF395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
ELETRONICA Nº 004-2024**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA ELETRONICA Nº 004-2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **Contratação de Empresa Especializada a Prestação de Serviço de manutenção e instalação de câmeras de segurança, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.** Realizado no dia 03 de Julho de 2024, das 09:00h às 15:00, teve como vencedora as empresas: **H V E SILVA** inscrita no CNPJ: **22.523.691/0001-40**, no valor total de R\$ 23.992,00 (vinte e tres mil novecentos e noventa e dois reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 04 de Julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7E38433E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 050/2024

DECRETO Nº. 050, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto nº. 113, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública de Viçosa/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Decreto nº. 113, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.....

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

§ 2º Permanecendo o empate, mesmo após a aplicação do parágrafo anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7F77549C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 42/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN;
CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNP nº 08.345.698/0001-99;
OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 056/2023, objetivando a aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN;
VALOR: R\$ 112.621,21 (cento e doze mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos);

VIGÊNCIA: 31/12/2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

Florânia/RN, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ nº 08.345.698/0001-99
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CD436924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 031/2024 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 031/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS)sendo dia 30 de Julho 01 (UMA DIÁRIA)COM PERNOITE no valor unitário de 150,00 (CEM E CINQUENTA REAIS) e para o dia 31 de julho 01 (UMA DIÁRIA)SEM PERNOITE no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), totalizando as 02 diárias o valor de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)para coordenadora do CRAS Jessica Jeane de Melo, para custear despesas durante sua participação na Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no Suas, que acontecerá nos dias 30 e 31 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Escola de Governo-MINI AUDITÓRIO, na cidade de Natal/RN. O SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 30, retornando na quarta-feira dia 31 após as 17h.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C944EB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003558/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 045/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA		CNPJ Nº 36.005.556/0001-18			
Relação dos itens vencidos					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A1 (INSTALADO NO COMPUTADOR) . SER GERADO E EMITIDO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR; . TAMANHO MÍNIMO DE CHAVE: 2048 BITS; . UTILIZAR ALGORITMO DE HASH SHA-256; . PERMITIR A COMUNICAÇÃO SEGURA POR INTERMÉDIO DE SSL; . POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS NAVEGADORES WEB: EDGE, MOZILA FIREFOX, GOOGLE CHROME, SAFARI. . VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	20	UND	65,00	1.300,00
2.	CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 . SER GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO PORTÁTIL DO TIPO TOKEN . SER EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL; . SER HOMOLOGADO E UTILIZADO NOS SERVIÇOS ELETRÔNICOS DA RECEITA FEDERAL E DOS PRINCIPAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL BRASILEIRA, COMO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO PLANEJAMENTO E DA DEFESA, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, JUSTIÇA FEDERAL, SERPRO, CORREIOS, ENTRE OUTROS; . DEVERÁ SER EMITIDO NA CADEIA VS; . O CERTIFICADO DEVERÁ POSSIBILITAR A ASSINATURA DE EMAILS . VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS	20	UND	147,00	2.940,00
3.	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, TIPO A1 (INSTALADO NO COMPUTADOR) . SER GERADO E EMITIDO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR; . SER EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL; . SER HOMOLOGADO E UTILIZADO NOS SERVIÇOS ELETRÔNICOS DA RECEITA FEDERAL E DOS PRINCIPAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL BRASILEIRA, COMO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO PLANEJAMENTO E DA DEFESA, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, JUSTIÇA FEDERAL, SERPRO, CORREIOS, ENTRE OUTROS; . VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	03	UND	70,00	210,00
TOTAL R\$ (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					4.450,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 045/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de julho de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FC866BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2024.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requisitante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS.	INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, para Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, para regular funcionamento das instalações e dos equipamentos desta Prefeitura Municipal. Com vigência conforme o item 10 do Termo de Referência.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81. ENDEREÇO: R MERMOZ, Nº 150, – BAIRRO: BALDO – CEP: 59.025-250, NATAL/RN. PESSOA JURÍDICA: NEOENERGIA COSERN. “HABILITADO, para CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN, PARA REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL”, para atender as secretarias e Fundos Municipais de Afonso Bezerra/RN, no valor de R\$ 1.572.586,68 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) , por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):	

De acordo com os recursos do presente exercício:
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL
 PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....:17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE: 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 FONTE: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRICOS
 PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
 PROJ./ATIV: 2103 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE..... 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE..... 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FONTE..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE..... 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO
FONTE..... 15500000 – Transferência do Salário-Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FONTE..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE..... 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 1068 – AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
FONTE..... 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.011 – SEC. MUN. TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVICOS
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVICOS
FONTE..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE..... 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE..... 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER
PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER
PROJ./ATIV: 2019 – APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2025 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):
Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22 de abril de 2024.

06 – CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81.
ENDEREÇO: R MERMOZ, Nº 150, – BAIRRO: BALDO – CEP: 59.025-250, NATAL/RN.

06 – AUTORIZAÇÃO:
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 17 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0567661A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0885/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.23	Manutenção das Atividades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						19.200,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	158.200,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						161.200,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						1.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.24	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.31	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.212	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.67	Formação para os Profissionais em Educação – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.70	Aquisição de Uniformes e Material Esportivos para Alunos da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.46	Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.23	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Universidade Aberta do Brasil (UAB)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.11	Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.68	Formação para os Profissionais em Educação – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
----------------------	------	----------------------------------	--	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.69	Formação para os Profissionais em Educação – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.72	Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.74	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.75	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						12.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.137	Manutenção das Atividades das Ações de Transporte Escolar da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.221	Manutenção de Ações de Segurança na Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.8	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.9	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 09 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7CDEBE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de junho de 2024, processo administrativo n.º 15040006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 46.479.174/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Joaquim Fagundes, nº 672, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-450						
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: doisb.licitacao@hotmail.com TELEFONE: (84) 9902-0033						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	COLÔNIA INFANTIL, EXTRA SUAWE, CHEIRINHO SUAWE E DELICADO DE BEBÊ, CONTÉM 100 ML E HIPOALERGÊNICO.	Veneza Kids	Veneza Kids	150,00 UND	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
0004	CONJUNTO PAGÃO C/ 05 PEÇAS 100% ALGODÃO. PAGÃO EM ALGODÃO ACOMPANHA: 1 CASAQUINHO DE DENTRO, 1 CASAQUINHO DE FORA, 1 PAR DE LUVA, 1 PAR DE SAPATINHO.	AC Infantil	AC Infantil	150,00 CJ	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
0010	MANTA INFANTIL, TECIDO 100% ALGODÃO, 75CM X 75CM, COR: BRANCO, CINZA E ROSA	AC Infantil	AC Infantil	150,00 UND	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.145,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 4 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DC3B34EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024****OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.****ASSINATURA DA ATA:** 03 de julho de 2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA**CNPJ:** 00.489.661/0001-22**ENDEREÇO:** Rua Giuseppe Salomoni, Vila Nova – Porto Alegre/RS – CEP: 91.740-560**REPRESENTANTE:** Marco Antônio Barcelos da Rocha CPF: 346.047.660-53**E-MAIL:** audiovisao@audiovisao.com.br TEL.: (519) 9364-8486

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0030	caixa de som ativa com alto-falante portátil - bluetooth preto 100v/240v, adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade bluetooth, resposta mínima de frequência de 55hz e máxima de 18khz. - potência de 300w. inclui: controle remoto, conector de entrada: rca, leitor sd, usb, plug. (lugar de colocação: o piso e o poste). garantia: 12 meses	PRO BASS	5 UN	R\$ 799,99	R\$ 3.999,95
VALOR TOTAL:					R\$ 3.999,95

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Antônio Barcelos da Rocha - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:F21B2A7A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024****OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.****ASSINATURA DA ATA:** 03 de julho de 2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 49.140.067/0001-10**ENDEREÇO:** Rua 438, Itapema - Itapema/SC – CEP: 88.220-000**REPRESENTANTE:** Aldo Fabrizio Dutra Dantas CPF: 030.403.514-94**E-MAIL:** dantas.eletros.sb@gmail.com TEL.: (839) 8189-1986

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	fogão de piso: com no mínimo 04 bocas, tipo de gás glp, com dimensões aproximadas 50,7 x 83 x 59,8 cm (l x a x p), de chapa de aço, mesa em inox, com puxadores, grandes em aço e tampa em vidro temperado, com acendimento automático, com válvula de segurança, com capacidade aproximada de 56 litros no forno, com pés e proteção térmica traseira. Na cor: branco, preto. garantia mínima de 12 meses	BRASLAR SIRIUS PLUS 4BC	7 UN	R\$ 612,50	R\$ 4.287,50
0004	fogão industrial em aço: c/ 4 bocas e forno; grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 02 queimadores 5simples e 02 duplos; bandeja coletora de resíduos; pintura póreta texturizada epóxi de alta resistência; chapa em aço carbono; medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (a x l x p); glp; capacidade aprox. 87 litros. garantia mínima de 12 meses.	ITAJOBI - 4BC/CF	5 UN	R\$ 1.363,77	R\$ 6.818,85
0007	microondas 32 litros, largura 73.9 cm, altura 50.1cm profundidade54.2cm, 220v. garantia mínima de 12 meses	AGRATTO AMIC01N02	8 UN	R\$ 574,99	R\$ 4.599,92
0022	ventilador de parede: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220v; na cor preta. garantia: 12 meses	VENTISOL NEW 50CM GR	15 UN	R\$ 186,99	R\$ 2.804,85
0023	ventilador do tipo coluna: com coluna ajustável em altura mínima de 1,40m, com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220v; na cor preta. garantia: 12 meses.	VENTISOL TURBO 50CM	10 UN	R\$ 194,99	R\$ 1.949,90
VALOR TOTAL: R\$ 20.461,02					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para

consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:FC0F9449

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

CNPJ: 30.195.733/0001-90

ENDEREÇO: Rua Paraguai, Ipiranga - Erechim/RS – CEP: 99.700-504

REPRESENTANTE: DECIO AMAURI GRIEBLER CPF: 366.476.670-91

E-MAIL: decioutilidades@hotmail.com TEL.: (54) 3194-0052

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013	liquidificador industrial: capacidade para 6 litros, potência mínima de 0,5cv, material do copo em inox, rotação mínima de 3500rpm, produto em conformidade com a nr-12 e inmetro voltagem de 220v. garantia mínima de 12 meses.	METAL FERREIRA	10 UN	R\$ 637,87	R\$ 6.378,70
0014	liquidificador industrial: capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt. garantia mínima de 12 meses	METAL FERREIRA	15 UN	R\$ 699,51	R\$ 10.492,65
VALOR TOTAL:					R\$ 16.871,35

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e DECIO AMAURI GRIEBLER - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:B874F7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 52.585.078/0001-19

ENDEREÇO: Rua Manoel Carreira Bernardino, Centro, - Rolândia/PR– CEP: 86.600-151

REPRESENTANTE: LIGIANE FUKAHORI CPF: 065.368.379-08

E-MAIL: mistertecomercial@hotmail.com TEL.: (419) 9121-4307

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0029	Ramal sem fio identificador de chamadas dtmf e fsk (esse serviço depende da liberação e tipo de operadora); registro automático de ramais registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; agenda compartilhada para 70 contatos. mais praticidade com as funcionalidades de data, hora e alarme; bloqueio de chamadas originadas e recebidas a cobrar; modo eco, para redução do consumo de energia, display luminoso. modelo de referência: intelbrás ts 2511. garantia: 12 meses	INTELBRAS	60 UN	R\$ 119,99	R\$ 7.199,40
VALOR TOTAL: R\$ 7.199,40					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e LIGIANE FUKAHORI - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:96092B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EMPRESA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 11.394.628/0001-35
ENDEREÇO: Rua Jacó, Jardim São Pedro - Barueri/SP – CEP: 06.402-210
REPRESENTANTE: Meire Rodrigues Da Silva CPF: 327.007.628-27
E-MAIL: mronelicitacoes@gmail.com TEL.: (11) 4552-8283

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	microfone sem fio duplo (1 base receptora + 2 transmissores de mão + microfones – com funcionamento a pilhas aa). base receptora, frequência uhf homologada pela anatel – 614 mhz a 698 mhz, antenas: 2; desvio de frequência: máxima de 50hz; relação sinal/ruído: 85db; rejeição de espúrios: 70db; resposta frequência: 40hz a 20khz; alimentação: 127v e 220v; automático ou selecionável; conectores de saída: 2 balanceadas(xlr) e 1 desbalanceada (p10); display informativo em lcd para cada transmissor; transmissores microfones: 2 transmissores de mão; microfones. garantia mínima de 12 meses	KSR	6 UN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
0016	microfone dinâmico profissional / com fio - 5 metros: resposta de frequência: 50hz- 15khz; impedância: 600 ohms +/- 30% at 1khz; sensibilidade: -54db +/- 30db (1v/pa); conexão xlr; chave on/off; corpo em metal: acompanha: 1x cabo 5m p10/xlr com plug metal; 1x suporte para pedestal; 1x bolsa proteção. garantia mínima de 90 dias. Garantia mínima de 12 meses.	MXT	20 UN	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
0031	caixa de som passiva com alto-falante portátil - 100v/240v. adequado para uso ao ar livre. resposta mínima de frequência de 55hz e máxima de 18khz. - potência de 300w. garantia: 12 meses	TRC	5 UN	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00
0033	cabo p10 mono x 1 xlr macho cannon mono 9 metros. garantia: 12 meses	MXT	10 UN	R\$ 55,83	R\$ 558,30
0034	CABO CANNON MACHO PARA CANNON FEMEA 10M. GARANTIA: 12 MESES	MXT	10 UN	R\$ 60,90	R\$ 609,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.205,30					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Meire Rodrigues Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:OC3F27E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: RC LICITACOES LTDA

CNPJ: 49.255.881/0001-80

ENDEREÇO: Rua 5, Nossa Senhora De Fatima, - Silvânia/GO – CEP: 75.180-000

REPRESENTANTE: Rafael Calixto Da Silva Abadia CPF: 024.325.411-38

E-MAIL: rcservicoserepresentacoes@gmail.com TEL.: (629) 9136-9977

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0025	purificador de água natural: purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 pingadeira (aparelho de água), 1 suporte p/parede, 1 kit instalação; material polipropileno (plástico de alta resistência) na cor preta ou prata; temperatura média da saída de água 8°C; vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; capacidade de refrigeração 2.2 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C ; medidas altura: 39 cm x largura: 30,5 cm x profundidade: 37 cm ; temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 mca metros de coluna de água (0.029 a 0.392 mpa) ; peso líquido 12 kg; tensão: bivolt - 127v/220v-60hz; consumo 100w, equipamento certificado pelo inmetro. garantia de 12 (doze) meses. marca de referência (*): everest soft plus, similar ou superior- garantia: 12 meses	COLOMARQ	20 UN	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
0037	bebedouro industrial piso 100 litros em inox com 3 torneiras: capacidade de 100 litros no reservatório. atende até 150 pessoas/hora, refrigeração de 180 l/h. 03 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 1 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). aparelho de água frontal em chapa de aço inox com dreno. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p. alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. boa para regulagem do nível de água. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 220v. unidade condensadora de 1/5 hp. tomada de 3 pinos. medidas: altura mínima 1484 mm, largura mínima 703 mm, profundidade mínima 644 mm. regulagem da temperatura da água. filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. t33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. apresentar certificado inmetro do bebedouro e do filtro. garantia: 12 meses	KNOX	15 UN	R\$ 1.899,99	R\$ 28.499,85
VALOR TOTAL: R\$ 39.399,85					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rafael Calixto Da Silva Abadia - Representante Legal pela contratada.

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:300011E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97					
ENDEREÇO: Rua Pedro Mees, Tribess, - Blumenau/SC - CEP: 89.055-440					
REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS CPF: 076.992.229-54					
E-MAIL: cleito@sulaguapequipamentos.com.br		TEL.: (47) 3057-3941			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	fogão industrial em aço: com 4 bocas sem forno; grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); baixa pressão; 02 queimadores simples e 02 duplos gambiarra (aço); bandeja coletora de resíduo; pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; glp; chapa em aço carbono medindo aprox. 730 x 860 x 795 mm (l x a x p). garantia mínima de 12 meses	Mister	5 UN	R\$ 843,62	R\$ 4.218,10
0006	fogão industrial em inox: com 6 bocas sem forno; 6 grelhas em ferro fundido 30 x 30; registro de baixa pressão; 03 queimadores simples e 03 duplo (ferro fundido); bandeja coletora de resíduo; tubos de distribuição em alumínio, com dimensões aproximadas 1,17 x 0,80 x 0,79 m (l x a x p). garantia mínima de 12 meses	Mister	10 UN	R\$ 1.443,74	R\$ 14.437,40
0021	ventilador de mesa 40 cm, 6 pás 03 velocidades, 220v - garantia: 12 meses	VENTIS OL	15 UN	R\$ 152,94	R\$ 2.294,10
0026	bebedouro geláqua: tipo coluna, com dimensões aproximadas, 99 x 31,3 x 31,1 (a x l x p), com controle externo de temperatura, fornecendo água gelada e natural, com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10l e 20l, copos grandes, alças laterais em material atóxico, com bandeja de água removível, operando em tensão de 220v, na cor branca, com manual de instrução. garantia: 12 meses	LIBELL	10 UN	R\$ 703,82	R\$ 7.038,20
VALOR TOTAL:					R\$ 27.987,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e CLEITO PITZ DOS SANTOS - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:8C1C0C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.014/2024

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 35.010.744/0001-71

ENDEREÇO: Rua Carlos de Laet, Hauer, - Curitiba/PR – CEP: 81.610-050

REPRESENTANTE: MARCELLI CAZARIM CAVALINI CPF: 045.138.409-19

E-MAIL: tempodobrasil01@gmail.com TEL.: (41) 9928-6273

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0017	sandueira elétrica: em plástico abs e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta-fio, potência aprox. 750w e voltagem 220v. garantia mínima de 12 meses	UTIL ELETRO	10 UN	R\$ 89,99	R\$ 899,90
0018	termômetro digital, leitura à laser, uso industrial e culinário. Com infravermelho. faixa de temperatura: (-50 a 380°C). tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms. resolução: 0.1 °C /°F. com função de armazenamento de dados, mira laser, função liga e desliga luz no display, função desligamento automático. garantia mínima de 12 meses	JIAXI	5 UN	R\$ 89,99	R\$ 449,95
0028	telefone sem fio tecnologia digital, identificação de chamadas e display luminoso; comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); agenda para 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, registro de 15 chamadas atendidas 20 não atendidas e 15 originadas; funções flash, rediscar e mudo, menu trilingue em português, espanhol e inglês; eco mode para redução do consumo de energia. modelo de referência: intelbrás ts 3110. garantia: 12 meses	INTELBRAS	10 UN	R\$ 189,70	R\$ 1.897,00
VALOR TOTAL:					R\$3.246,85

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e MARCELLI CAZARIM CAVALINI - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:EB3353BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024

Processo nº 35/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2024,

RESOLVE registrar os preços para Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE A SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0006553 - LUVAS EMBORRACHADA PARA LIMPEZA	NOBRE	Par	500,00	6,000	3.000,00
67	0006580 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA 5KG 60X80CM.	INPLAST	KG	1000,00	30,000	30.000,00
79	0006592 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS	COTTON	Pac	4000,00	4,030	16.120,00
80	0006593 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, SEM ABAS	COTTON	Pac	4000,00	2,970	11.880,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Cavalcante & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
FAUSTO CAVALCANTE A SILVA JUNIOR
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:80373068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024

**Processo nº 35/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEIBER TINÓCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0006527 - CESTO DE LIXO DE AÇO 12 LF	TOK HOUSE	UND	150,00	89,980	13.497,00
30	0006543 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G	CONFORT BABY	UND	100,00	21,980	2.198,00
31	0006544 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GG.	CONFORT BABY	UND	100,00	19,990	1.999,00
32	0006545 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M.	CONFORT BABY	UND	150,00	21,980	3.297,00
33	0006546 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P.	CONFORT BABY	UND	150,00	19,990	2.998,50
77	0006590 - MARMITEX DE ISOPOR Nº8 750ML C/ 50UN	COPOBRAS	Pac	50,00	37,950	1.897,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
KLEIBER TINÔCO DE ANDRADE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024Processo nº 35/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.001.234/0001-77, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 05.001.234/0001-77	Telefone: 81988467395	Email:
Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, 1492 Loja C, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-400		
Representante: GABRIELLA PIMENTEL PORTELA DE MORAES UCHOA, - CPF: 042.203.604-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0006529 - CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 480 ML.	salutaris	UND	1000.00	13.000	13.000.00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

In Out Indústria, Comércio e Serviços LTDA
 CNPJ: 05.001.234/0001-77
GABRIELLA PIMENTEL PORTELA DE MORAES UCHOA,
 Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____
2º		CPF:	_____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EFE2E7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

Processo nº 35/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RADIANY F MALHEIRO EPP, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO EPP		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600		
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
------	-----------	-------	----------------	--------	-----------------	----------------

23	0006536 - DESODORANTE COLONIA INFANTIL 100ML	veneza kids	UND	1000,00	7,600	7.600,00
68	0006581 - SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL COM NO MINIMO 500 ML.	veneza kids	UND	1000,00	12,990	12.990,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Radiany F Malheiro EPP
 CNPJ: 21.565.342/0001-29
RADIANY FERNANDES MALHEIRO
 Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FB1F6291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024

Processo nº 35/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.031.958/0001-69, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI						
CNPJ: 28.031.958/0001-69			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSÉ PEIXOTO, 2000, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220						
Representante: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006526 - CERA LIQUIDA PARA CERÂMICA 750ML	MARILUX/MARILUX	UND	150,00	6,950	1.042,50
49	0006562 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M.	BOMPACK/ EMBRAST	RL	500,00	4,530	2.265,00
66	0006579 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS.	DONAPACK/ DONAPACK	Pac	5000,00	6,690	33.450,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Rcp Comercio de Eletrodomestico EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF-.....-.....
2º		CPF:-.....-.....

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:87105EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

Processo nº 35/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa L D R LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.930.033/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: L D R LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME		
CNPJ: 21.930.033/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Alberto Silva, 1282, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-300		
Representante: RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO - CPF: 010.268.294-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006514 - ÁCIDO MURIÁTRICO	BRAVOX	UND	120,00	8,600	1.032,00
2	0006515 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE. 1LITRO	TOP CLEAR	UND	12000,00	1,780	21.360,00
3	0006516 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO 70%	AICE	UND	1500,00	7,510	11.265,00
4	0006517 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIRO À 64 %	ALICE	UND	4000,00	4,010	16.040,00
5	0006518 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML.	KELDRIN	UND	300,00	8,500	2.550,00
6	0006519 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	RE	UND	300,00	12,400	3.720,00
7	0006520 - BACIA PLÁSTICO CANELADA 10 LITROS	MERCOPLAS	UND	100,00	10,000	1.000,00
8	0006521 - BACIA PLÁSTICO CANELADA GRANDE 32 LITROS	MERCOPLAS	UND	100,00	18,500	1.850,00
9	0006522 - BALDE COM TAMPAS 60 LT	MERCOPLAS	UND	100,00	34,290	3.429,00
10	0006523 - BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA 15L.	MERCOPLAS	UND	300,00	11,000	3.300,00
11	0006524 - BALDE PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL DE 30LT	MERCOPLAS	UND	200,00	38,050	7.610,00
15	0006528 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM.	STRAWPLAST	Pac	1000,00	4,910	4.910,00
17	0006530 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML.	COPOBRAS	Pac	5000,00	5,470	27.350,00
18	0006531 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML.	COPOBRAS	Pac	14000,00	3,790	53.060,00
19	0006532 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML.	COPOBRAS	Pac	3000,00	2,850	8.550,00
20	0006533 - CUMBUCAS DESCARTÁVEL REDONDA DE 15CM COM 10 UND.	COPOBRAS	Pac	1000,00	1,990	1.990,00
21	0006534 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML.	ALICE	UND	250,00	9,630	2.407,50
22	0006535 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS.	ALICE	UND	9000,00	2,700	24.300,00
24	0006537 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA).	SOL	UND	2000,00	2,000	4.000,00
25	0006538 - DETERGENTE CONCENTRADO.	ALICE	Pac	8000,00	2,950	23.600,00
26	0006539 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO.	LUSTRO	UND	1000,00	1,410	1.410,00
27	0006540 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO.	JEITOSA	UND	4000,00	1,380	5.520,00
28	0006541 - FLANELA PARA LIMPEZA .	CRISTAL	UND	1200,00	2,420	2.904,00
29	0006542 - FÓSFORO .	PARANA	MAÇ	500,00	2,850	1.425,00
34	0006547 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.	STRAWPLAST	Pac	1000,00	3,150	3.150,00
35	0006548 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	SERIDO	Pac	1000,00	1,130	1.130,00
36	0006549 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO.	KELDRIN	UND	220,00	9,500	2.090,00
37	0006550 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE.	MARILUX	UND	500,00	2,020	1.010,00
38	0006551 - LIMPA VIDROS COM GATILHO DE 500 ML.	NOBRE	UND	1000,00	4,940	4.940,00
39	0006552 - LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 500ML	ALICE	UND	150,00	4,280	642,00
41	0006554 - LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM 100 UND.	NOBRE	CX	1000,00	12,370	12.370,00
42	0006555 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), PACOTE 50G.	MARILUX	Pac	300,00	2,520	756,00
43	0006556 - PÁ PARA LIXO.	AUGUSTO	UND	300,00	5,580	1.674,00
44	0006557 - PALITO - PALITO MATERIAL: MADEIRA , APLICAÇÃO: CHURRASCO , COMPRIMENTO: 25 C	PARANA	Pac	200,00	4,250	850,00
45	0006558 - PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (DENTE) COM 100UND	PARANA	CX	500,00	0,800	400,00
46	0006559 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	CRISTAL	UND	4000,00	4,710	18.840,00
47	0006560 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO COMPRIMENTO 70 CM LARGURA: 45 CM	CRISTAL	UND	3000,00	3,980	11.940,00
48	0006561 - PAPAEL HIGIÊNICO 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA.	PERSONAL	Pac	2500,00	38,930	97.325,00
50	0006563 - PAPEL PLÁSTICO FILME PVC BOBINA 27X300CM.	LUSAFILM	UND	1000,00	4,300	4.300,00
51	0006564 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	DIPLOMATA	Pac	3000,00	15,750	47.250,00
52	0006565 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% .	NATUREZA	Pac	3000,00	4,120	12.360,00
53	0006566 - POTE COM TAMPAS DESCARTÁVEL, 200ML.	COPOBRAS	Pac	1000,00	14,000	14.000,00
54	0006567 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL.	COPOBRAS	Pac	1000,00	2,740	2.740,00
55	0006568 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO.	BRAVOX	UND	100,00	15,990	1.599,00
56	0006569 - RODO COM BASE DE 30 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO.	AUGUSTO	UND	500,00	5,420	2.710,00
57	0006570 - RODO COM BASE DE 40 CM .	AUGUSTO	UND	500,00	5,480	2.740,00
58	0006571 - SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES DE 200G.	ABSOLUTO	Pac	5000,00	6,710	33.550,00
59	0006572 - SABÃO EM PÓ - COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	ALICE	UND	10000,00	3,180	31.800,00
60	0006573 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, COM 1 LITRO	STAR LUX	UND	2000,00	8,030	16.060,00
62	0006575 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, UNIDADE COM 90G.	REXONA	UND	2000,00	2,350	4.700,00
63	0006576 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	RAVA	Pac	3000,00	29,170	87.510,00
64	0006577 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	RAVA	Pac	2000,00	45,660	91.320,00
65	0006578 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS.	RAVA	Pac	2500,00	27,000	67.500,00
69	0006582 - SODA CAUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL.	BRAVOX	UND	150,00	12,350	1.852,50
70	0006583 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.	NOBRE	CX	600,00	11,410	6.846,00
71	0006584 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO.	AUGUSTO	UND	500,00	11,890	5.945,00
72	0006585 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON.	AUGUSTO	UND	500,00	6,500	3.250,00
73	0006586 - VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60 CM.	AUGUSTO	UND	500,00	12,740	6.370,00
74	0006587 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10	AUGUSTO	UND	800,00	10,020	8.016,00
75	0006588 - VASSOURA TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M	AUGUSTO	UND	800,00	20,000	16.000,00
76	0006589 - VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	AUGUSTO	UND	500,00	9,780	4.890,00
78	0006591 - COPO LISO DESCARTÁVEL 300ML COM TAMPAS C/ 50UN	COPOBRAS	UND	50,00	15,850	792,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

L D R LIMP Comercio De Produtos De Limpeza LTDA ME

CNPJ: 21.930.033/0001-00

RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTEFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME

1ª edição Caiçara do Norte/RN
2024Alcélio Fernandes S Barbosa
PREFEITOMaria Verônica Ribeiro Barbosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEJoão Paulo da Silva Bezerra
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPE TÉCNICA

Maria Verônica Ribeiro Barbosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEElidécia Torres Barbosa
COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Marques
MÉDICO CRM: 12868Débora Renata Eugênio do Nascimento
FARMACÊUTICA CRF: 6470

I. Apresentação

A Política Nacional de Medicamentos de 1998 e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004 trazem a Rename como um dos seus eixos

estratégicos, como instrumento racionalizador da prescrição, da dispensação e do uso dos medicamentos.

Mais recentemente, duas transformações profundas são trazidas pelas novas orientações da Política Nacional de Saúde, sob a orientação do ministro Alexandre Padilha. Primeiro, com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o conceito de Rename foi ampliado, para dispor que a mesma deve contemplar o conjunto dos medicamentos que o SUS disponibiliza por meio de suas políticas públicas, que serão ofertados a todos os usuários do SUS, visando à garantia da integralidade do tratamento medicamentoso.

Torna-se, assim, a Rename do pacto federativo e da integralidade.

Com base nos últimos decretos, os municípios e regiões foram estimulados a criarem a sua própria lista de medicamentos essenciais, REMUME.

Assim com base na lista nacional, RENAME, juntamente com os medicamentos listados.

I. APRESENTAÇÃO 1.1

Os medicamentos são insumos relevantes para melhoria da qualidade de vida, porém oferecem riscos quando utilizados indevidamente e, por isso, não podem ser tratados como uma mercadoria qualquer.

E no SUS muito tem se investido na Política Nacional de Medicamentos instituída em 1998 e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica ratifica a RENAME como um dos seus eixos estratégicos, como instrumento nacionalizador da prescrição, da dispensação e do uso dos medicamentos. E após o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, o conceito de RENAME foi ampliado contemplando o conjunto dos medicamentos que o SUS disponibiliza por meio de suas políticas públicas que serão ofertados a todos os usuários do SUS, visando à garanti da integralidade do tratamento medicamentos.

Desta forma, os municípios e regiões criaram a sua própria lista de medicamentos essenciais – REMUME – com base no perfil epidemiológico do município e no RENAME, podendo conter ou não medicamentos da RENAME

A Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN está lançando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

A REMUME possibilitará aos usuários um atendimento equânime, não havendo diferença na forma de distribuição. O medicamento disponibilizado a um

paciente será disponibilizado a todos, de acordo com os itens constantes na padronização.

O REMUME do município de Caiçara do Norte/RN está organizado por classe terapêutica de ação dos medicamentos e no final das listagens possui uma lista em ordem alfabética do princípio ativo. Periodicamente essa lista deve ser atualizada por todos os profissionais de saúde do município, sabendo as verdadeiras necessidades da população e adequando os protocolos de tratamento com a RENAME, favorecendo assim a melhor utilização dos recursos financeiros para a saúde do município

As mudanças fazem parte de um processo de reorganização do sistema de gestão da Assistência Farmacêutica, que contempla a aquisição planejada de medicamentos, a atenção ao cuidado do paciente incluindo orientações sobre a adesão ao tratamento e ao uso racional de medicamentos e também as diretrizes do Ministério da Saúde quanto ao programa.

II. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

A população da cidade de **Caiçara do Norte**, localizada no litoral norte do estado do Rio Grande do Norte, é de **6.293 pessoas** de acordo com o **Censo de 2022**. Esse número representa uma queda de **-0,03%** em comparação com o **Censo de 2010**. Os resultados foram divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**). A área territorial do município é de **225,633** quilômetros quadrados, distribuído numa área geográfica urbana e rural predominantemente tendo como principais atividades econômicas o funcionalismo público direto ou indireto (serviço), pesca artesanal e agropecuária de subsistência e contando com os serviços de Saúde da Atenção Básica por meio de três Equipes da Estratégia Saúde da Família e atenção especializada através de atendimentos especializados e Pronto Atendimento Médico.

O seu quadro de morbimortalidade é coincidente com o cenário nacional a predominância dos agravos crônicos degenerativos (aparelho circulatório, neoplasias) apesar de ainda coexistir as infecciosas. O município nos últimos vinte (20) anos vem melhorando o seu Índice de desenvolvimento Humano Municipal que em 2010 era de 0,268 e em 2010 passou para 0,559 – Fonte: IBGE – o que significa melhora das condições de vida da população, que pode está atrelado a isto a melhora das condições de renda, saúde e educação.

No âmbito da Saúde para a efetivo impacto positivo dos serviços de saúde na melhoria de vida da população se faz necessário o aperfeiçoamento e a busca de estratégias, com propostas estruturantes, que garantam a eficiência de suas ações, consolidando os vínculos entre os serviços e a população, promovendo além do acesso, o uso racional dos medicamentos e a inserção efetiva da assistência farmacêutica como uma ação de saúde.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2024

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE CLASSE TERAPÊUTICA

ADRENÉRGICOS INALATÓRIOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG	FRASCO	SIM
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 mg/ML - solução p/ inalação	FRASCO	SIM
BROMETO DE IPRATRÓPIO (0,25 mg/mL) – Solução inalatória	FRASCO	SIM
BUDESONIDA 50 MCG – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	SIM
BUDESONIDA 32 MCR – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	SIM

AGENTES ANTINEMATÓIDES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ALBENDAZOL 400MG	UNID	SIM
ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	SIM
IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UNID	SIM
MEBENDAZOL SUSPENÇÃO 20 MG/ 30ML	FRASCO	NÃO
MEBENDAZOL COMPRIMIDOS 100 MG	UNID	NÃO
TIABENDAZOL CREME 20G	BISNAGA	NÃO
NITAZOXANIDA SUSPENSÃO 20MG/ML	FRASCO	NÃO
PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO	SIM
PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	SIM

AGENTES ANTITROMBÓTICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNID	SIM

AGENTES CONTRA AMEBÍASE E OUTRAS DOENÇAS PROTOZOÁRIAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	UNID	NÃO
METRONIDAZOL – 5MG/ML (100ML).	FRASCO	NÃO
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA – 400MG	UNID	SIM

AGENTES BETA BLOQUEADORES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ATENOLOL 25MG	UND	NÃO
ATENOLOL 50 MG	UND	SIM
CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CARVEDILOL 3,125 MG	UNID	SIM
CARVEDILOL 6,25 MG	UNID	SIM
CARVEDILOL 12,5 MG	UNID	SIM
CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	SIM
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM

AGENTES POUPADORES DE POTÁSSIO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	UNID	SIM
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	UNID	SIM
CLORTALIDONA 25 MG	UNID	NÃO

AGENTES QUE ATUAM NO MÚSCULO LISO ARTERIOLAR

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
HIDRALAZINA – 20MG/ML IV.	AMPOLA	NÃO

ANESTÉSICOS LOCAIS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML C/ VASOCONSTRITOR.	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML S/ VASOCONSTRITOR.	FRASCO	SIM

LIDOCAÍNA INJETAVEL 2% 20ML, COM VASO	F/A	NÃO
LIDOCAÍNA INJETAVEL 2% 20ML, SEM VASO	F/A	SIM

ANFENICÓIS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORANFENICOL COMPRIMIDO 250 MG	UND	SIM

ANTAGONISTAS DA ANGIOTENSINA II SIMPLES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	UND	SIM
LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	UND	NÃO

ANTI HEMORRÁGICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
IPISILON 4MG	AMPOLA	NÃO
IPISILON 1MG	AMPOLA	NÃO
ÁCIDO TRANEXÂMICO – 250 MG	UND	SIM

ANTI HIPERTENSIVOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
METIOLDOPA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO
METIOLDOPA COMPRIMIDO 250MG	UND	SIM

ANTIARRITIMICO E VASODILATADORES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
AMIODARONA 200MG – VO.	UND	SIM
AMIODARONA 50MG/ML IV – 3ML.	AMPOLA	SIM

ANTIBACTERIANOS AMINOGLICOSÍDEOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML	AMPOLA	SIM

ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICO, PENICILINAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
AMOXICILINA 500 MG	UND	SIM
AMOXICILINA PÓ PARA SUSP ORAL 250MG/5ML	FRASCO	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT CPR 500 MG + 125 MG	UND	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT CPR 875+125 MG	UND	NÃO
AMOXICILINA + CLAV POT SUSP 50/12,5 MG/ML	FRASCO	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT SUSP 400+57 MG/ML	FRASCO	NÃO
AMPICILINA 500MG.	AMPOLA	NÃO
AMPICILINA SÓD 1G	UND	NÃO
BENZILPENICILINABENZATINA INJ 1.200.000 UI	F/A	SIM
BENZILPENICILINABENZATINA INJ 600.000 UI	F/A	SIM
BENZILPENICILINABENZATINA 5.000.000 – IV.	FRAMP	SIM

BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 – IV.	FRAMP	SIM
---	-------	-----

ANTIBACTERIANOS QUINOLÔNICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
NORFLOXACINO 400 MG	UND	NÃO
LEVOFLOXACINO 500 MG	UND	SIM

ANTICOLINÉRGICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	NÃO
BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FRASCO	NÃO
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FRASCO	NÃO
ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	NÃO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	UNID	NÃO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIP SÓDICA COMP	UNID	NÃO

ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BROMOPRIDA 10MG	AMPOLA	NÃO
DIMENIDRINATO INJETAVEL 50ML/ ML	AMPOLA	NÃO
ONDANSETRONA INJETAVEL 2MG - IV.	AMP	NÃO
BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	NAO

ONDASETRONA 4 MG	CAIXA	SIM
ONDASETRONA 8MG	CAIXA	SIM

ANTIFIBRIONOLÍTICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
TRANSAMIN 50MG/ML - IV.	AMPOLA	NÃO

ANTIFÚNGICOS PARA USO TÓPICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CETOCONAZOL 20 MG/G	CREME	NÃO
NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	SIM
NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G	BISNAGA	SIM

ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
MALEATO DE DEXCLORFENIR. 0,4 MG/ML	FRASCO	SIM
MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,2 MG/ML	FRASCO	SIM
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CPR 2 MG	UND	SIM
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML.	AMPOLA	SIM
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	UNID	SIM
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	UNI	NÃO
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	UNI	SIM
LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	SIM

LORATADINA 10 MG	UNID	SIM
DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FRASCO	NÃO
SECNIDAZOL 1000 MG	UNID	NAO

ANTI-INFECCIOSOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
GENTAMINA 20MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA 40MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA 80MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM

ANTI-INFECCIOSOS E ANTISÉPTICOS, EXCLUINDO ASSOCIAÇÕES COM CORTICOSTERÓIDES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	SIM

ANTI-FÚNGICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	SIM
NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	NÃO

ANTI-INFLAMATORIO NÃO ESTEREOIDAL

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CETOPROFENO 150 MG	CAIXA	NÃO
DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	UND	NÃO
DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG-3ML	AMPOLA	NÃO
DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO DE 50MG	UND	NÃO
DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG - 3ML	AMPOLA	NÃO
TENOXICAM20MG -IV.	FRASCO	NÃO
TENOXICAM40MG -IV.	FRASCO	NÃO

ABTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	UND	SIM
ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML	FRASCO	SIM

ANTIPSORÍATICOS DE USO TÓPICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ALCATRÃO MINERAL 1%	BISNAGA	SIM

ANTIOXIDANTE

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
VITAMINA C 100 MG/ML – IV.	AMPOLA	NÃO

VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	UND	NÃO
VITAMINA C GOTAS 100MG	FRASCO	NÃO
VITAMINA C INJETAVEL 100MG 5ML	AMPOLA	NÃO
VITAMINA C INJETAVEL 500MG 5ML	AMPOLA	NÃO

ANTIULCEROSO BLOQUEADOR ANTI-HISTAMÍNICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CIMETIDINA 150MG	UND	NÃO
HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	FRASCO	SIM

ANTIVIRAIS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ACICLOVIR 200MG	CPR	SIM
ACICLOVIR 50 MG/G	CREME	SIM

ATIVADOR DO METABOLISMO CEREBRAL

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
PIRACETAM 200 MG/ML AMP	AMPOLA	NÃO

BELADONA E DERIVADOS SIMPLES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ATROPINA 0,25MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM

BLOQUEADORES SELETIVOS DOS CANAIS DE CÁLCIO COM EFEITOS PRINCIPALMENTE VASCULARES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ANLODIPINO, BESILATODE 10MG	UND	SIM

ANLODIPINO, BESILATODE 5MG	UND	SIM
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	UND	NÃO

BRONCODILATADOR

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FC 20 ML	FRASCO	NÃO

CEFALOSPORINAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CEFALOTINA 500MG	F/ A	NÃO
CEFALOTINA SÓDICA	AMPOLA	NÃO
CEFALEXINA 500MG	UND	SIM

CICATRIZANTES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G – 30G.	BIS	NÃO
ÓLEO DE GÉRMEN DE TRIGO, TRIGLICÉRIDES DO ÁCIDO CAPRÍLICO/CAPRÓICO, PALMITATO DE RETINOL (1.000.000UI/G), ACETATO DE TOCOFEROL, BUTILHIDROXITOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEOMINERAL, FENOXIETANOL, ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	NÃO

CONTRACEPTIVOS HORMONAIS PARA USO SISTÊMICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG.	COMP	SIM

ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG	UND	SIM
LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,5 MG	UND	SIM
MEDROXIPROGESTERONA INJETAVEL 150 MG/ML	AMPOLA	SIM
NOREGYNÁ INJETAVEL	AMPOLA	NÃO

CORTICOESTEROIDES PARA USO SISTÊMICO SIMPLES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	NÃO
DEXAMETASONA 4MG/ML – IM/IV	AMPOLA	SIM
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML	FRASCO	SIM
FOSFATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML	FRASCO	SIM
HIDROCORTISONA 100MG	F/A	SIM
HIDROCORTISONA 500MG	F/A	SIM
DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	SIM
DEXAMETASONA CREME 0,1% G	BISNAGA	SIM
HIDROCORTISONA CREME 1%	BISNAGA	SIM
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA COMPR 5 MG	UND	SIM
PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRASCO	SIM
PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	SIM

DECONGESTIONANTES E OUTRAS PREPARAÇÕES NASAIS PARA USO TÓPICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRASCO	SIM

DIURÉTICOS DE ALTA POTÊNCIA

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
FUROSEMIDA – 10MG/ML – IV/IM – 2ML	AMPOLA	SIM
FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM

DIURÉTICOS DE BAIXA POTÊNCIA

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	UND	NÃO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	UND	NÃO
SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA	BISNAGA	NÃO
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/5ML	FRASCO	NÃO

NIMESULIDA 100 MG	UNID	NÃO
CIPROFIBATO 100 MG	UNID	SIM
CLOPDOGREL 75 MG	UNID	SIM
PREDNISOLONA 20 MG	UNID	NÃO
NITRAZOXAMIDA 20 ML/ML	FRASCO	NÃO
CIPROFLOXACINO 2 MG/ML	BOLSA	NÃO

ELETRÓLITOS COM CARBOIDRATOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 G	ENVELOPE	SIM

EMOLIANTES E PROTETORES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ÁCIDO SALICÍLICO 5%	BIS	SIM
ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	SIM
PASTA D' ÁGUA 120G	UND	SIM

ESTIMULANTES CARDÍACOS, EXCLUINDO GLICOSÍDEOS CARDÍACOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	SIM
CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1G/1000 AMP 1ML	AMPOLA	SIM
DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/ 20ML – 20ML	AMPOLA	SIM
DOPAMINA – 5MG/ML – 10ML – IV	AMPOLA	SIM
NOREPINEFRINA – 8MG/4ML- IV – 4ML	AMPOLA	SIM

ESTROGÊNIOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP 0,625 MG	UND	NÃO
ESTROGÊNIO CONJUGADOS CR VAG 0,625 MG/G	BISNAGA	SIM
ESTRIOL 1MG/G	CREME VAG.	SIM

GLICOSÍDEOS CARDÍACOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
DIGOXINA COMPRIMIDO DE 0,25 MG	UND	SIM

INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA, SIMPLES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CAPTAPRIL 25 MG	UND	SIM
CAPTAPRIL 50 MG	UND	NÃO
MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	UND	SIM
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UNID	SIM
MALEATO DE ENALAPRIL, 20 MG	UND	SIM

INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA, SIMPLES**MACROLÍDEOS, LINCOSAMIDAS E ESTREPTOGRAMINAS**

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
EST ERITROMICINA SUSP ORAL DE MG/ML50	FRASCO	SIM
EST DE ERITOMICINA 500 MG	UNID	SIM

AZITROMICINA 40 MG/ ML	FRASCO	SIM
AZITROMICINA 500 MG	UND	SIM
CLARITROMICINA 250 MG	UND	SIM
CLARITROMICINA 500 MG	UNID	SIM
CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRASCO	SIM
CLORIDRATO CLINDAMICINA, CAPSULA 300 MG	UND	SIM
ERITROMICINA, COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO

MEDICAMENTOS HIPOGLICEMIANTE, EXCLUINDO INSULINAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	UND	SIM
GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE 60 MG	UND	SIM
METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	UND	SIM

MEDICAMENTOS PARA ÚLCERA PÉPTICA E DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁTICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
OMEPRAZOL CÁPSULA 10 MG	UND	SIM
OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	UND	SIM
OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	NÃO
OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG – IV.	F/A	NÃO
PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	UND	NÃO
PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	NÃO

RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	UND	SIM
RANITIDINA INJETAVEL 25MG /ML– IV.	AMPOLA	SIM

MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA E A MINERALIZAÇÃO ÓSSEA

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX COM 4 CP	CAIXA	SIM

OFTALMOLÓGICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%)	FRASCO	SIM
HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%)	FRASCO	SIM
MALEATO DE TIMOLOL- 2,5 mg/mL (0,25%) – Solução Oftalmológica	FRASCO	SIM
MALEATO DE TIMOLOL 5 mg/mL (5%) – solução oftalmológica	FRASCO	SIM
DEXAMETASONA 1 mg/mL (0,1%) – Solução Oftalmológica	FRASCO	SIM
TOBRAMICINA + DEXAMETASONA (3mg/ml + 1mg/ml) – Suspensão Oftalmológica	FRASCO	NÃO

OTOLÓGICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína	FRASCO	SIM

OUTRAS PREPARAÇÕES DE VITAMINA SIMPLES

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	AMPOLA	SIM
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	CAIXA	SIM

OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
DIPIRONA GOTAS 500MG/ 10ML	FRASCO	SIM
DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UND	SIM
DIPIRONA INJETAVEL- 500MG/ 2ML -	AMPOLA	SIM
DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500 MG/ML 20 ML	FRASCO	SIM
PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	UND	NÃO
PARACETAMOL GOTAS 200 ML/ ML	FRASCO	SIM
SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	NÃO

OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM
CEFTRIAXONA 1G - IV.	F/A	SIM
CEFTRIAXONA 500MG - IV.	F/A	SIM

PARASSINPATOLICITICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO EM SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10 MG/ML.	FRASCO	NÃO

PREPARAÇÕES ANTIACNEICAS PARA USO TÓPICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5%	BISNAGA	SIM

PREPARAÇÕES ANTIGLAUCOMA E MIÓTICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ACETAZOLAMIDA 250 MG	UND	SIM
PILOCARPINA COLÍRIO 2%	FRASCO	NÃO
TIMOLOL COLÍRIO 0,5 %, 5 ML	FRASCO	SIM

PREPARAÇÕES ANTIGOTOSAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ALOPURINOL 100 MG	UND	SIM
ALOPURINOL 300 MG	UND	SIM

PREPARAÇÕES COM FERRO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	SIM
SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE	SIM

PRODUTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIIS E ANTIREUMATICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	UND	SIM
IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	UND	SIM
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	NÃO
PIROXICAN 20 MG	UND	NÃO
NIMESULIDA 100 MG	UND	SIM
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	UND	NÃO
NAPROXENO 500 MG	UNID	SIM

ESTATINAS – HIPOLIPEMIANTE

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SINVASTATINA 20 MG	UND	SIM
SINVASTATINA 40 MG	UNID	SIM
ROSUVASTATINA 40 MG	UND	NÃO
ATORVASTATINA 20 MG	UND	SIM

ATORVASTATINA 40 MG	UND	SIM
CIPROFIBRATO 100 MG	UND	SIM
EZETIMIBA 10 MG	UND	NÃO

PROPULSIVOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO	SIM
METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML 2 ML	AMPOLA	SIM

QUIMIOTERÁPICOS PARA USO TÓPICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G	BISNAGA	SIM

RELAXANTE MUSCULAR

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML.	AMPOLA	NÃO
CICLOBENZAPINA 5 MG	UNID	NÃO
CICLOBENZAPINA 10 MG	UNID	NÃO

SOLUÇÕES ADITIVAS INTRAVENOSAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BICARBONATO 8,4% - 10ML - IV.	AMPOLA	SIM
CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV.	AMPOLA	NÃO
CLORETO DE SÓDIO 10% - IV.	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL 10% - 10ML	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL 50% 10ML	AMIPOLA	SIM

SOLUÇÕES INTRAVENOSAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
GLICERINA 12% - FRASCO.	FRASCO	NÃO
GLICOSE 25% -10ML IV.	AMPOLA	NÃO
GLICOSE 50% - 10ML IV.	AMPOLA	SIM
GLUCONATO DE CÁLCIO 8,4% - IV.	AMPOLA	NÃO

SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG+80 MG	UND	SIM
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	FRASCO	SIM

TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ÁGUA BIDEUTILADA - 250ML IV.	FRASCO	NÃO
ÁGUA DESTILADA 10ML.	AMPOLA	SIM
ÁGUA DESTILADA 20ML.	AMPOLA	NÃO

VASODILADORES USADOS EM DOENÇAS CARDÍACAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 10 MG	UND	NÃO
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	UND	SIM
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG	UND	SIM
ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM

VITAMINA A E D, INCLUINDO COMBINAÇÕES DAS DUAS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CALCITRIOL 0,25MG	UND	SIM

VITAMINA B12 E ÁCIDO FÓLICO

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	SIM
ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	SIM
COMPLEXO B	UND	NÃO

COMPLEXO B 100ML	FRASCO	NÃO
COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	NÃO

VITAMINA K E OUTROS HEMOSTÁTICOS

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
VITAMINA K 10MG/ML (FITOMENADIONA) – IV	AMPOLA	SIM

PORTARIA 344/98 – PSICOTRÓPICOS

PRODUTO	UNID	RENAME
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	UND	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UND	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML – FR 100 ML	FRASCO	SIM
AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 75 MG	UND	SIM
BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	UND	SIM
BIPERIDENO, COMPRIMIDO DE 4 MG	UND	SIM
BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3 MG	UND	NÃO
BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6 MG	UND	NÃO
CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	UND	SIM
CARBAMAZEPINA 400 MG	UND	SIM
CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML	FRASCO	SIM
CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	UND	SIM
CLOBAZAN COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM

CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	UND	NÃO
CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	UND	NÃO
CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG.	UND	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMAL 50 MG	UNID	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML.	AMPOLA	NÃO
CLORIDRATO DE BUPIVACAMICINA 0.5% 20 ML SEM VASOCONTRITOR	FRASCO	SIM
CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML	FRASCO	SIM
DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	SIM
DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	SIM
DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	UND	SIM
ESCITALOPRAM 10 MG	UNID	NÃO
ESCITALOPRAM 20 MG	UNID	NÃO
ÉTER – USO EXTERNO.	FRASCO	NÃO
FENITOÍNA 50MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG	UND.	SIM
NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 7 MG	CAIXA	SIM
NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 14 MG	CAIXA	SIM

NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 21 MG	CAIXA	SIM
BUPROPIONA 150 MG	UND	SIM

PORTARIA 344/98 – PSICOTRÓPICOS

PRODUTO	UNID	RENAME
FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
FENITOÍNA SÓDICA SUSP ORAL 20 MG/ML	FRASCO	SIM
FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	FRASCO	SIM
FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG/1 ML	AMPOLA	SIM
FENTANILA 0,01 MG/ML (10ML) – IV.	F/A	NÃO
FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
SERTRALINA 25 MG	UND	SIM
ESCITALOPRAM 20 MG	UND	SIM
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	UNID	SIM
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	UNID	NÃO
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	UND	SIM
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	UND	SIM
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	UND	SIM
HALOPERIDOL 5MG	AMPOLA	SIM
LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	UND	NÃO
LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	NÃO
LEVOMEPRMAZINA GOTAS 40 MG/ML	FRASCO	NÃO

NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 50MG	UND	SIM
NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 10MG	UND	SIM
NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 75 MG	UND	SIM
PAROXETINA 20 MG	UNID	NÃO
PREGABALINA 75 MG	UNID	NÃO

PREGABALINA 150 MG	UNID	NÃO
PETIDINA INJETÁVEL 50MG/ ML	AMPOLA	NÃO
PROPOFOL 10% - IV.	AMPOLA	NÃO
SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MORFINA 10 MG	UNID	SIM
SULFATO DE MORFINA 30 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	SIM
RISPERIDONA 1 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 2 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 3 MG	UNID	SIM
TOPIRAMATO 25 MG	UNID	SIM
TOPIRAMATO 50 MG	UNID	SIM

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2024

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABÉTICA A - Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ACET. DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML.	FRASCO	SIM

ACETAZOLAMIDA 250 MG	UND	SIM
ACICLOVIR 200MG	UND	SIM
ACICLOVIR 50MG/ML	BISNAGA	SIM
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UND	SIM
ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	SIM
ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	SIM
ÁCIDO SALICÍLICO 5%	BISNAGA	SIM
ACETAZOLAMIDA 250 MG	UNID	SIM
ADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	UND	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UND	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML – FR 100ML	FRASCO	SIM
ADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	SIM
ÁGUA BIDESTILADA – 250ML IV.	FRASCO	NÃO
ÁGUA DESTILADA 10ML.	AMPOLA	SIM
ÁGUA DESTILADA 20ML.	AMPOLA	NÃO
ALBENDAZOL 400MG	UND	SIM
ALBENDAZOL 40MG	FRASCO	SIM
ALCATRÃO MINERAL 1%	BISNAGA	SIM
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CAIXA COM 4	CAIXA	SIM
ALOPURINOL 100 MG	UND	SIM
ALOPURINOL 300 MG	UND	SIM
AMICACINA 100MG INJEÇÃO.	AMPOLA	NÃO
AMINOFILINA 240MG/10ML.	AMPOLA	NÃO
AMIODARONA 200MG – VO.	UND	NÃO

AMITRIPTILINA 25 MG	UNID	SIM
AMITRIPTILINA 75 MG	UNID	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
AMIODARONA 50MG/ML IV – 3ML.	AMPOLA	NÃO
AMIODARONA 200 MG	UNID	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT COMP 500 MG + 125 MG	UND	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT SUSP 50/12,5 MG/ML	FRASCO	SIM
AMOXICILINA 500 MG	UND	SIM
AMOXICILINA PÓ PARA SUSPRAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM
AMPICILINA 500MG.	AMPOLA	NÃO
AMOXICILINA + CLAV POT CRP 875+125 MG	UNID	NÃO
AMOXICILINA + CLAV POT SUSP 400+57 MG/ML	FRASCO	NÃO
AMPICILINA SÓD 1G	UND	NÃO
AMITRIPTILINA 25 MG	UNID	SIM
AMITRIPTILINA 75 MG	UNID	SIM
ANLÓDIPINO, BESILATODE 10MG	UND	SIM
ANLÓDIPINO, BESILATODE 5MG	UND	SIM
ATENÓLÓL 25MG	UND	NÃO
ALÓPURINÓL 100 MG	UNID	SIM

ALÓPURINÓL 300 MG	UNID	SIM
ATENÓLÓL 50 MG	UND	SIM
ATÓVASTATINA 20 MG	UNID	SIM
ATÓVASTATINA 40 MG	UNID	SIM
ÁGUA DESTILADA 20 ML	AMPOLA	NÃO
ATRACÚRO 10MG/L	AMPOLA	NÃO
ATROPINA 0,25MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
ATROCÚRIO 10MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	NÃO
LEVÓMEPRÓMAZINA 100 MG	UNID	NÃO
AZITROMICINA 40 MG/ ML	FRASCO	SIM
AZITROMICINA 500 MG	UND	SIM
ATROPINA 0,25MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
AZITROMICINA 40 MG/ ML	FRASCO	SIM
AZITROMICINA 500 MG	UND	SIM
ÁCIDO TRANEXÁMICO 250 MG	UNID	SIM
ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	NÃO

ACETILCISTEINA 40 MG/ML	FRASCO	NÃO
ACET. DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	FRASCO	SIM
ALCATRAO MINERAL 1%	BISNAGA	SIM
BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 - IV.	FRAMP	SIM
BENZILPENICILINABENZATINA 5.000.000 - IV.	FRAMP	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A - Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BENZILPENICILINABENZATINA INJ 1.200.000 UI	F/A	SIM
BENZILPENICILINABENZATINA INJ 600.000 UI	F/A	SIM
BICARBONATO 8,4% - 10ML - IV.	AMPOLA	SIM
BROMAZEPAM 3 MG	UNID	NÃO
BROMETO DE FENOTEROL	FRASCO	NÃO
BROMAZEPAM 6 MG	UNID	NÃO
BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	NÃO
BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	NÃO
BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO	SIM
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	FRASCO	NÃO
BIPERIDENO 2 MG	UNID	SIM
BIPERIDENO 4 MG	UNID	SIM
BUPROPIONA 150 MG	UNID	SIM
BICARBONATO 8,4% 10 ML-IV	AMPOLA	SIM
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UNID	NÃO
BUDESONIDA 32 MCG -SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	SIM
BUDESONIDA 50 MCG -SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	SIM
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FRASCO	NÃO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	AMPOLA	NÃO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML.	AMPOLA	NÃO

AMPOLA 5ML.		
CALCITRIOL 50 MG	UND	NÃO
CAPTAPRIL 12,5MG - VO.	UND	NÃO
CAPTAPRIL COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CLOBAZAN 20 MG	UMID	SIM
CLOMIPRAMIDA 10 MG	UNID	SIM
CARBAMAZEPINA 200 MG	UNID	SIM
CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	SIM
CARBAMAZEPINA 400 MG	UNID	SIM
CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	SIM
CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CARVEDILOL 3,125 MG	UNID	SIM
CARVEDILOL 6,25 MG	UNID	SIM
CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM
CEFALOTINA 500MG	F/A	NÃO
CEFALOTINA SÓDICA	AMPOLA	NÃO
CEFTRIAXONA 1G - IV.	F/A	SIM
CEFTRIAXONA 500MG - IV.	F/A	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A - Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CETOCONAZOL 200 MG	CREME	NÃO
CETOPROFENO 100MG INJEÇÃO. IM	AMPOLA	NÃO

CETOPROFENO 150MG, CX C/24 COMPRIMIDOS	CAIXA	NÃO
CIMETIDINA 150MG	UND	NÃO
CIPROFIBRATO 100 MG	UNID	SIM
CICLOBENZAPINA 5 MG E 10 MG	UNID	NÃO
CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
CIPROFLOXACINO BOLSA 2MG/ML	BOLSA	NÃO
CLARITROMICINA CÁPSULA 250 MG	UND	SIM
CLINDAMICINA, CLORIDRATO CÁPSULA 300 MG	UND	SIM
CLOR. DE EPINEFRINA 1G/1000 AMP. COM 1ML.	AMPOLA	SIM
CLORANFENICOL COMPRIMIDO 250 MG	UND	SIM
CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV.	AMPOLA	NÃO
CLORETO DE SÓDIO 10% - IV.	AMPOLA	SIM
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML C/ VASO	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML S/ VASOCONSTRICTOR.	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO EM SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10 MG/ML.	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	AMPOLA	SIM
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	UNID	SIM
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	FRASCO	NÃO

CLORIFRATO DE AMBROXOL 30MG/ML	FRASCO	NÃO
CLOIDRATO DE HIDROZINA 2MG/ML	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	25 MG	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG.	UND	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML.	AMPOLA	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	AMPOLA	NÃO
CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO EM SOLUÇÃO OFITAMICA ESTÉRIL COM 10MG/ML	FRASCO	NÃO
CLOPDOGREL 75 MG	UNID	SIM

CLORPROMAZINA 25MG – IV.	AMPOLA	SIM
CLORPROMAZINA 25 MG	UNID	SIM
CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	SIM
CLORTALIDONA 25 MG	UNID	NÃO
CLONAZEPAM 0,5 MG	UNID	NÃO
CLONAZEPAM 2 MG	UNID	NÃO
CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML	FRASCO	SIM
CLOMIPRAMIDA 10 MG	UNID	SIM
CLOMIPRAMIDA 250 MG	UNID	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G – 30G.	BIS	NÃO
COMPLEXO B	UND	NÃO
COMPLEXO B 100ML	FRASCO	NÃO

COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	NÃO
DEAZEPAM 10MG	AMPOLA	SIM
DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	SIM
DIAZEPOM 5 MG	UNID	SIM
DEXAMETASONA 2MG	AMPOLA	NÃO
DEXAMETASONA 4MG/ML – IM/IV-2,5ML.	AMPOLA	SIM
DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	SIM
DEXAMETASONA CREME 0,1% G	BISNAGA	SIM
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML	FRASCO	SIM
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMP 2 MG	UND	SIM
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL 0,4 MG/ML	FRASCO	SIM
DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	UND	NÃO
DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG	AMPOLA	NÃO
DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO DE 50MG	UND	NÃO
DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG – 3ML	AMPOLA	NÃO
DIGOXINA COMPRIMIDO DE 0,25 MG	UND	SIM
DIMENDRINATO INJETÁVEL 50ML/ ML	AMPOLA	NÃO
DIPIRONA GOTAS 500MG/ 10ML	FRASCO	NÃO
DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UND	SIM
DIPIRONA INJETÁVEL – 500MG/ 2ML –	AMPOLA	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500 MG/ML 20 ML	FRASCO	SIM
DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG/ 20ML – 20ML.	AMPOLA	SIM
DOLANTINA – IV.	AMPOLA	NÃO
DOPAMINA – 5MG/ML – 10ML – IV.	AMPOLA	SIM
ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
ERGOMETRINA 0,2MG/ML – IV.	AMPOLA	NÃO
ERITROMICINA, COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
ESCOPOLAMINA + DIP SÓDICA	UNID	NÃO
ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
EST DE ERITROMICINA SUSP ORAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM
EST DE ERITROMICINA 500 MG	UNID	SIM
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP 0,625 MG	UND	NÃO
ESTROGÊNIO CONJUGADOS CR VAG 0,625 MG/G	BISNAGA	SIM
ÉTER – USO EXTERNO.	FRASCO	NÃO
ESTRIOL 1%	BISNAGA	SIM
EZETIMBA 10 MG	UNID	NÃO

ESCITALOPRAM 10 MG	UNID	NÃO
ESCITALOPRAM 20 MG	UNID	NÃO
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG	UND	SIM
FENITOÍNA 50MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG	UND.	SIM
FENTANILA 0,01 MG/ML (10ML) – IV.	F/A	NÃO
FENOBARBITAL 100 MG	UNID	SIM
FENOBARBITAL GOTAS 4%	FRASCO	SIM
FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG/ML	AMPOLA	SIM
FENOBASBITAL SÓDIO SUSP 20 MG/ML	FRASCO	SIM
FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	UND	SIM
FLUOXETINA 20 MG	UNID	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
FOSFATO DE PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML.	FRASCO	SIM
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA COMP 5 MG	UND	SIM
FUROSEMIDA – 10MG/ML – IV/IM – 2ML.	AMPOLA	SIM
FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
GENTAMICINA 40MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA 80MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML	FRASCO	SIM

GENTAMINA 20MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	UND	SIM
GLICERINA 12% - FRASCO.	FRASCO	NÃO
GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE 30 MG	UND	SIM
GLICOSE 25% -10ML IV.	AMPOLA	NÃO
GLICOSE 50% - 10ML IV.	AMPOLA	SIM
GLUCONATO DE CÁLCIO 8,4% - IV.	AMPOLA	NÃO
HIDRALAZINA – 20MG/ML IV.	AMPOLA	NÃO
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50MG	UND	NÃO
HIDROCORTISONA 100MG	F/A	SIM
HIDROCORTISONA 500MG	F/A	SIM
HIDROCORTISONA CREME 1%	BISNAGA	SIM
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FRASCO	SIM
HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	FRASCO	SIM
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	UNID	SIM
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	UNID	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
HLOPERIDOL 5MG	AMPOLA	SIM
IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	UND	SIM
HLOPERIDOL 5MG	AMPOLA	SIM

IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	UND	SIM
IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	UND	SIM
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	NÃO
IPISILON 4MG	AMPOLA	NÃO
IPISILON 1MG	AMPOLA	NÃO
ISORDIL 5MG	AMPOLA	SIM
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 10 MG	UND	NÃO
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	UND	SIM
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG	UND	SIM
ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML	FRASCO	NÃO
IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UND	SIM
LEVOPROMETAZINA 100 MG	UNID	NÃO
LEVOPROMETAZINA 25 MG	UNID	NÃO
LEVOPROMETAZINA 40MG/ML	FRASCO	NÃO
LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,5 MG	UND	SIM
LIDOCAÍNA INJETAVEL 2% 20ML, SEM VASOCONSTRICTOR – IV	F/A	SIM
LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	FRASCO	SIM
LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	UND	NÃO
LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	UND	SIM
LEVOMEPRMAZINA 100 MG	UNID	NÃO

MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML 25%	FRASCO	SIM
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 5%	FRASCO	SIM
MEBENDAZOL COMPRIMIDOS 100 MG	UND	NÃO

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
MEBENDAZOL SUSPENÇÃO 20 MG/ 30ML	FRASCO	NÃO
MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150 MG/ML	AMPOLA	SIM
METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	UND	SIM
METHERGIM	AMPOLA	NÃO
METILERGOMETRINA INJETAVEL0,2MG/ML – SC/IM/IV – 1ML.	AMPOLA	NÃO
METIOLDOPA COMPRIMIDO 250MG	UND	SIM
METIOLDOPA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO
METOCLOPRAMIDA GOTAS 0,4% - 10MLL FRASCO.	FRASCO	SIM
METIOLDOPA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO
METOCLOPRAMIDA GOTAS 0,4% - 10MLL FRASCO.	FRASCO	SIM
METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ ML	FRASCO	SIM
METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML 2 ML	AMPOLA	SIM
METRONIDAZOL – 5MG/ML(100ML).	FRASCO	NÃO
METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	UND	SIM

METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	SIM
METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	SIM
MEBENDAZOL 100 MG	UNID	NÃO
MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	SIM
MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	SIM
MORFINA 10MG/ML – 1ML – IV.	AMPOLA	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
NAPROXENO 500 MG	UNID	SIM
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	UND	NÃO

NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	NÃO
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	SIM
NIMESULIDA 100 MG	UNID	NÃO
NICOTINA ADESIVO 14 MG	CX	SIM
NICOTINA ADESIVO 21 MG	CX	SIM
NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRASCO	NÃO
NORTRIPTILINA 75 MG	UNID	SIM
NORTRIPTILINA 25 MG	UNID	SIM
NORTRIPTILINA 50 MG	UNID	SIM
NORTRIPTILINA 10 MG	UNID	SIM

NOREGYNÁ INJETÁVEL	AMPOLA	NÃO
NORFLOXACINO 400 MG	UNID	NÃO
NOREPINEFRINA – 8MG/4ML- IV – 4ML.	AMPOLA	SIM
ÓLEO DE GÉRMEN DE TRIGO, TRIGLICERÍDEOS DO ÁCIDO CAPRÍLICO/CAPRÓICO, PALMITATO DE RETINOL (1.000.000UI/G), ACETATO DE TOCOFEROL, BUTILHIDROXITOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEOMINERAL, FENOXIETANOL, ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	NÃO
ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	SIM
OMEPRAZOL CÁPSULA 10 MG	UND	SIM
OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	UND	SIM
OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	NÃO
OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG – IV.	F/A	NÃO
ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG – IV.	AMP	NÃO
ONDANSETRONA 4 MG	UNID	SIM
ONDANSETRONA 4 MG	UNID	SIM
PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	UND	NÃO
PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	NÃO
PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	UND	NÃO
PARACETAMOL GOTAS 200 ML/ ML	FRASCO	SIM
PASTA D' ÁGUA 120G	UND	SIM
PAROXETINA 20 MG	UNID	NÃO
PREGABALINA 75 MG	UNID	NÃO

PREGABALINA 150 MG	UNID	NÃO
--------------------	------	-----

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
PILOCARPINA COLÍRIO 2%	FRASCO	SIM
PIROXICAM 20 MG	UNID	NÃO
PEROXIDO DE BENZOILA GEL 5%	UNID	SIM
PIRACETAM 200 MG/ML AMP	AMPOLA	NÃO
PETIDINA INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	NÃO
PERMETRINA 1%	FRASCO	SIM
PERMETRINA 5 %	FRASCO	SIM
PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
PREDNISOLONA 20 MG	UNID	NÃO
PREDNISONA FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) C/ 100 ML	FRASCO	SIM
PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML.	AMPOLA	SIM
PROMETAZINA INJETÁVEL 50 MG/ML – 2ML	AMPOLA	NÃO
PROPOFOL 10% - IV.	AMPOLA	NÃO
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
QUERIAPINA 25 MG	UNID	SIM
QUERIAPINA 50 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	SIM
RISPERIDONA 1 MG	UNID	SIM

RISPERIDONA 2 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 3 MG	UNID	SIM
RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	UND	SIM
RANITIDINA INJETÁVEL 25MG /ML– IV.	AMPOLA	SIM
ROSUVASTATINA 40 MG	UNID	NÃO
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
SINVASTATINA 20 MG	UNID	SIM
SINVASTATINA 40 MG	UNID	SIM
SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	NÃO
SECNIDAZOL 1000 MG	UNID	NÃO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG+80 MG	UND	SIM
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	FRASCO	SIM
SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% - 10ML	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50% 10ML	AMPOLA	SIM
SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	SIM
SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MORFINA 30 MG	UNID	SIM
SULFATO DE MORFINA 10 MG	UNID	SIM
SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	SIM
SULFADIAZINA DE PRATA1% 50 G	BISNAGA	SIM
SULFATO DE NEOMICINA	BISNAGA	NÃO
TENOXICAM20MG -IV.	FRASCO	NÃO
TENOXICAM40MG -IV.	FRASCO	NÃO

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO
TIABENDAZOL CREME 20G	BISNAGA	NÃO
TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 3MG/ML	FRASCO	NÃO
TRANSAMIM 50 MG/ML	AMPOLA	NÃO
TOPIRAMATO 25 MG	UNID	SIM
TOPIRAMATO 50 MG	UNID	SIM
TRANSAMIN 50MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
VITAMINA C 100 MG/ML – IV.	AMPOLA	NÃO
VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	UND	NÃO
VITAMINA C GOTAS 100MG	FRASCO	NÃO
VITAMINA C INJETAVEL 100MG 5ML	AMPOLA	NÃO
VITAMINA C INJETAVEL 500MG 5ML	AMPOLA	NÃO
VITAMINA K 10MG/ML – IV (FITOMENADIONA) .	AMPOLA	SIM

Caiçara do Norte/RN 2024

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:DC4D013F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar procedimento médico no Hospital Geral Dr. Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 01/07/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	01/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A1C5754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Fernandes de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 01/07/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DA18A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joacson Wanderson Freire da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 01/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B660FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joacson Wanderson Freire da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 01/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F1CC449D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Patrícia Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/07/2024. .			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:069DEA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Patrícia Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/07/2024. .			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3879CA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Miguel Arcanjo Souto Belo, por ter recebido alta do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1D8CB248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Marcio Nascimento, para realizar retorno de consulta na Prontoclinica da Criança LTDA, em Natal/RN, no dia 02/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4A76A608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Miguel Arcaño Souto Belo, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34CB9E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 76,

DE 09 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					477.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					107.000,00
	2153	Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais			10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1060	Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município			8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2182	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			89.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	89.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					250.000,00
	2159	Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			250.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	200.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			80.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			15.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			18.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			18.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
13.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			22.500,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música			22.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.500,00
Anexo II (Redução)				477.500,00
02.001	Secretaria de Governo			5.600,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			5.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.600,00
07.001	Secretaria Municipal de Finanças			47.450,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			47.450,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.450,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	41.000,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto			107.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			35.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas			6.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2050 Formação continuada de profissionais da educação			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			49.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	49.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde			250.000,00
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			250.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000	0001	200.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			4.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			43.450,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras			15.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			6.450,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.450,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social			20.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FC7F2A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101121/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS (CONFECCÃO DE FAÇOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CATARATA E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO, RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 101121/2023, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Fábio Francisco da Silva Sena.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como **HABILITADA** e **CREDENCIADA** no processo licitatório em tela a empresa **MOTABRAZ OFT S/S, CNPJ nº 53.793.423/0001-72**, sendo o valor global do participante estimado para fazer face às despesas previstas para a execução dos serviços no levantamento estimativo dos últimos 12 (doze) meses em **R\$ 1.050.030,00 (um milhão, cinquenta mil e trinta reais)**, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS	E	UND	QTD	VALOR UNIT. CONFORME CÓDIGO SUS (R\$)	VALOR UNIT. CONFORME MÉDIAS (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM RECURSOS (R\$) SUS	VALOR TOTAL (R\$)
------------	--------------	--	---	-----	-----	---------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	-------------------

				03.01.01.007-2	PREÇOS	PRÓPRIOS.	
04.05.05.037-2	Tratamento cirúrgico do tipo facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável – catarata (inclusos: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórios e anestesiológica).	Sv	500	R\$ 771,60	R\$ 1.483,39	R\$ 1.483,39	R\$ 741.695,00
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival (inclusos: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórios).	Sv	500	R\$209,55	R\$ 616,67	R\$ 616,67	R\$ 308.335,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.050.030,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 09 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8B38515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4878/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE MARKETING, SOB A RESPONSABILIDADE DO GABINETE CIVIL

52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
24680	ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ACOMPANHAR E DIRECIONAR O MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A EQUIPE JÁ EXISTENTE. RESPONSÁVEL PELA VINCULAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA IMPRENSA ESTADUAL, MARCAÇÃO DE ENTREVISTAS E OUTRAS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO.	mes	6,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Total:					R\$ 9.000,00

Contratado: 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS, inscrita no CNPJ 52.961.669/0001-43.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 5 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0ED07033

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1298, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1298, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de crédito especial aberto pela Lei 1.277/2024 a Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a alterar a lei 1.277/2024 de 29 de janeiro de 2024, que criou Crédito Especial a Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. – Exercício de 2024, lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, acrescentando saldo para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
FUNÇÃO: 10 - SAUDE		SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		ATIV.: 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS		
		PRÓPRIOS	FEDERAL	ESTADO
449051	Obras e instalações	RS 50.000,00	R\$ 0,00	RS 120.000,00
		1.500.1002 -Recursos não Vinculados de Impostos		1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Compromissados à Saúde
TOTAIS		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
				R\$ 170.000,00

Art. 2º- A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Estadual, através de Emendas Parlamentares, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL R\$ 120.000,00

CONTRAPARTIDA (RECURSOS PRÓPRIOS)R\$ 50.000,00

TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 170.000,00

Art. 3º-Ficam os projetos a serem realizados através dessa alteração de crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:788DB65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, DE 09 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 692, DE 09 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.283,19 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.283,19
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			2.283,19
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.283,19
Anexo II (Redução)					2.283,19
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			2.283,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.283,19

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA6D1FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.354, DE 09 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4.354, DE 09 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.470,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.470,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.470,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			1.470,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.470,00
Anexo II (Redução)					1.470,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.470,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			1.470,00
		3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	800,00
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	430,00
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	80,00
		4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	80,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	80,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23A9486C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 694, DE 09 de julho de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			9.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000 0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			9.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000 0001	9.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24E3298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4353, DE 09 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4353, DE 09 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	2150	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras			130.000,00
		3.3.90.93	15000000	0001	130.000,00
		1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			15.000,00
		4.4.90.61	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					145.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			145.000,00
		4.4.90.51	17000000	0001	145.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFC16BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 693, DE 09 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 88.731,20 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.731,20
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			88.731,20
		3.3.90.93	15000000	0001	88.731,20
Anexo II (Redução)					88.731,20
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			71.451,20
		3.1.90.92	15000000	0001	14.192,00
		3.3.50.41	15000000	0001	7.014,40
		3.3.90.35	15000000	0001	15.600,00
		3.3.90.36	15000000	0001	34.644,80
	2127	Contribuições a Entidades			17.280,00
		3.3.90.41	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.92	15000000	0001	7.680,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7BD50A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032-018/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa H N DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, referente à **contratação de empresa para locação de veículo DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, para ficar à disposição dos departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9138 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA - Locação de 1 (um) veículo do TIPO HATCH, 4 portas, com capacidade para 5 pessoas, motor com potência mínima 1.0/75cv, flex, com data de fabricação não inferior a 2021, com quilometragem não superior a 50.000km, com ar condicionado quente/frio, direção elétrica ou hidráulica, com todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, com todas as taxas exigidas pelo DETRAN em dia; airbag duplo e freio abs, pneus em perfeitas condições, troca de óleo em dia e deverá estar incluso os custos de licenciamento e emplacamento anual do veículo. Manutenção preventiva e corretiva: por conta da CONTRATADA.	Mês	12	3.600,00	43.200,00
Total Geral					43.200,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:394379EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-004/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015-004/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00325/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.253.741/0001-35, localizada a rua Chico Otaviano, 68, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pela senhora **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 199.275.844-15 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de material para expediente**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/07/2024	1	8248 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA	UND	SÃO DOMINGOS	35	15,00	525,00
01/07/2024	11	8258 - CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, FORMATO: 200MM X 275MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UND	BAG	120	8,00	960,00
01/07/2024	14	8261 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO ONDULANDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 360 X 250 X 130 MM, OFÍCIO.	UND	ALAPLAST	360	4,25	1.530,00
01/07/2024	16	8263 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL, PONTA FINA, 0,5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	COMPACTOR	22	37,00	814,00
01/07/2024	18	8265 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL, PONTA GROSSA, 0,7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	COMPACTOR	9	37,00	333,00

01/07/2024	19	8266 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: PRETA. PONTA FINA, 0.7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR	CX	COMPACTOR	8	38,00	304,00
01/07/2024	25	8272 - CLIPS 4/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	CHAPARRAU	97	2,25	218,25
01/07/2024	29	8278 - COLA ISOPOR 90GR	UND	FORTFIX	345	4,00	1.380,00
01/07/2024	31	8280 - CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	RADEX	10	20,00	200,00
01/07/2024	32	8281 - ENVELOPE BRANCO A4 - 80G E 229X324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SCRITY	12	39,00	468,00
01/07/2024	34	8283 - ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX COM 100 UNIDADES	PCT	SCRITY	60	33,00	1.980,00
01/07/2024	37	8287 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	PIMACO	25	30,00	750,00
01/07/2024	40	8290 - FITA ADESIVA - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM,	UND	EUROCEL	47	3,80	178,60
01/07/2024	45	8296 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, COM GLÍTER, MEDINDO APROXIMADANTE 40CM X 48CM.	UND	TOK	190	3,00	570,00
01/07/2024	48	8299 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 20 MM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.	UND	FRICALOR	70	5,25	367,50
01/07/2024	49	8300 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.	UND	FRICALOR	65	2,75	178,75
01/07/2024	50	8301 - GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	KOALA	68	2,50	170,00
01/07/2024	57	8308 - LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO PEQUENO, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES	CX	GATTE	105	2,45	257,25
01/07/2024	65	8317 - PAPEL A-4. COR: BRANCO. 210MM X 297MM CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	CX	REPORT	68	220,00	14.960,00
01/07/2024	74	8326 - PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 130 G, TAMANHO: 210 X 297 MM, (A4) PAPEL ESPECIAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	OFF PAPER	51	15,00	765,00
01/07/2024	75	8329 - PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	MG	66	27,00	1.782,00
01/07/2024	76	8330 - PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	MG	55	38,00	2.090,00
01/07/2024	100	8358 - LAÇO PRONTO LAÇO FACIL PARA PRESENTE 30X48 COM 100 UNIDADES	PCT	MAKE+	10	8,00	80,00
01/07/2024	101	8359 - ROLO DE FITA PLÁSTICA 30MMX50M DECORATIVA LISA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS, CORES VARIADAS	UND	FIDEPLA	23	6,00	138,00
01/07/2024	110	7106 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 300FLS. ESPIRAL EM POLIPROPILENO, CAPA E CONTRACAPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	SERVIÇO	110	4,00	440,00
01/07/2024	111	7107 - SERVIÇO DE PLASTIFICACAO TIPO DOCUMENTO, TAMANHO ATÉ A4.	UND	SERVIÇO	110	4,00	440,00
01/07/2024	112	7108 - SERVIÇOS DE PLOTAGEM - SERVIÇOS DE PLOTAGEM - (CÓPIAS TIPO XÉROX PRETO E BRANCO).	UND	SERVIÇO	1.300	1,00	1.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						33.179,35	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 07 de julho de 2024.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal da Assistência Social

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Geovane Holanda de Oliveira Barbosa ME

CNPJ/MF sob o nº 04.253.741/0001-35

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF nº 199.275.844-15

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A3CEE585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-004/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 015-004/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00325/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.791.755/0001-54, localizada a rua Silva Bueno, 1660, Ipiranga, São Paulo-SP, neste ato representada pela senhora **REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**, inscrita no CPF nº 126.513.778-13 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de material para expediente**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/07/2024	128	8371 - CORDÃO GIRASSOL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIÉSTER ACETINADO DE 15 OU 20MM DE LARGURA POR 85CM DE COMPRIMENTO; ACABAMENTO SÃO: FIXADOR MOSQUETE DE TRAVA DE SEGURANÇA. (CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL)	UND	PRIME/PRIMESET	150	3,50	525,00
VALOT TOTAL REGISTRADO						525,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 07 de julho de 2024.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Controle Interno

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal De Educação Cultura E Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal Da Assistência Social

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Idpromo Comercial LTDA

CNPJ/MF sob o nº 17.791.755/0001-54

REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

CPF nº 126.513.778-13

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:15336122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-004/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015-004/2024**, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00325/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L C L DE AQUINO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.346.854/0001-07, localizada a rua Doutor José Torquato de Figueiredo, 996, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pelo senhor **LUIZ CLEDSON LINS DE AQUINO**, inscrita no CPF nº 797.114.643-49 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de material para expediente**, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/07/2024	4	8251 - APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL. TIPO: ESCOLAR. TAMANHO: PEQUENO. QUANTIDADE FUROS: 1. COM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	JOCAR	45	12,68	570,60
01/07/2024	9	8256 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA. MATERIAL: BORRACHA. COMPRIMENTO: 36 MM. LARGURA: 18 MM. ALTURA: 10 MM. COR: VERDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	RED BOR	49	12,98	636,02
01/07/2024	10	8257 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA. ALTURA: 7 MM. APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA. COMPRIMENTO: 35 MM. COR: AZUL E VERMELHA. LARGURA: 14 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	RED BOR	5	13,42	67,10
01/07/2024	23	8270 - CARTOLINA COMUM, 150G, MEDINDO 50X66 CM. CORES VARIADAS.	UND	ANIN	550	0,38	209,00
01/07/2024	30	8279 - CORRETIVO FITA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: BASE DE POLI ACRILATO, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 4 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPAS PROTETORA.	UND	ACRILEX	67	2,51	168,17
01/07/2024	33	8282 - ENVELOPE BRANCO, TAM 162X229 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	FILMAIL	8	24,75	198,00
01/07/2024	42	8292 - FITA ADESIVA CREPE MEDIDA DE 19 MM X 50 M. EM PAPEL CREPADO ADESIVO DE BORRACHA. MEDIDA DE 19 MM X 50 M.	UND	ADERE	58	4,29	248,82
01/07/2024	47	8298 - FOLHA ISOPOR. COMPRIMENTO: 1 M. ESPESSURA: 15 MM, LARGURA: 0, 50CM.	UND	FRICALOR	85	4,98	423,30
01/07/2024	51	8302 - GLITER EM PÓ, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DE 3GR CADA.	CX	BRW	61	8,19	499,59
01/07/2024	56	8307 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES. ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES.	CX	FUTURO	565	3,24	1.830,60
01/07/2024	66	8318 - PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	VMP	30	9,00	270,00
01/07/2024	67	8319 - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL OU PRETO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	BAZZE	6	44,15	264,90
01/07/2024	68	8320 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM - DIVERSAS CORES.	UND	NOVA PRINT	290	0,98	284,20
01/07/2024	69	8321 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, ESTAMPAS DECORADAS, TAMANHO 480MM X 660MM.	UND	NOVA PRINT	90	1,32	118,80
01/07/2024	70	8322 - PAPEL CARTOLINA LAMINADO. TAMANHO MÍNIMO: 50CM X 60CM. CORES: DIVERSAS. TIPO: V. M. P. OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	CROMUS	8	2,08	16,64
01/07/2024	72	8324 - PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0, 07 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	NOVA PRINT	85	1,03	87,55
01/07/2024	77	8331 - PAPEL SEDA - PAPEL SEDA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA, GRAMATURA: 18 G/M. PACOTE COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	NOVA PRINT	13	26,28	341,64
01/07/2024	78	8332 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO. ALTURA: 335 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR: VARIADA, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 245 MM.	UND	ALAPLAST	130	5,53	718,90
01/07/2024	79	8334 - PASTA A-Z LOMBO LARGO, MATERIAL: PAPELÃO Prensado, TIPO A Z, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR. CAIXA COM 20 UND	UND	FRAMA	56	11,97	670,32
01/07/2024	87	8343 - PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS); BINDER CLIPS 41 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA.	CX	JOCAR	22	12,96	285,12
01/07/2024	103	8363 - LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA DA CARGA: 2, MATERIAL: GRAFITE, CAIXA COM 50 UND	CX	BAZZE	21	15,53	326,13
01/07/2024	114	7019 - CADERNO 1/4 ESPIRAL, 48 FOLHAS, 140X200MM.	UND	SÃO DOMINGOS	30	1,82	54,60
01/07/2024	115	7020 - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA, COSTURADO 1/4, FORMATO: 140MMX202MM.	UND	SÃO DOMINGOS	20	3,72	74,40
01/07/2024	120	8285 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 162X229.	UND	SCRITY	75	0,34	25,50
01/07/2024	121	8295 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 12MMX10M	UND	EUROCEL	25	0,85	21,25
01/07/2024	122	8327 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM.	UND	CROMUS	35	0,67	23,45
01/07/2024	123	8328 - PAPEL PARANÁ, FOLHA DE 80G, MEDINDO 80X100CM	UND	MAR PAX	30	6,90	207,00
01/07/2024	126	8351 - TINTA PARA TECIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÃO TÓXICA 37 ML.	UND	TEKBOND	85	3,06	260,10

		PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES; NAS CORES DIVERSAS.					
01/07/2024	129	8372 - CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, CORES: DIVERSAS.	UND	BRW	120	0,96	115,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						9.016,90	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 07 de julho de 2024.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Controle Interno

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal De Educação Cultura E Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal Da Assistência Social

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

L C L De Aquino

CNPJ/MF sob o nº 09.346.854/0001-07

LUIZ CLEDSON LINS DE AQUINO

CPF nº 797.114.643-49

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3A1F7708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-004/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015-004/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00325/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.307.066/0001-22, localizada a avenida Marcos José de Leão, 550, Centro, Feliz-RS, neste ato representada pela senhora **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, inscrita no CPF nº 625.391.679-34 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de material para expediente**, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/07/2024	2	8249 - ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 90 X 125 MM. Nº 03	UND	CARBRINK	20	5,40	108,00
01/07/2024	3	8250 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5, 5CM COM FELTRO MACIO.	UND	MASTER	85	3,53	300,05
01/07/2024	5	8252 - BALÃO COLORIDO TAMANHO 7 - BALÃO FESTA, MATERIAL LÁTEX, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	JOY	80	7,35	588,00
01/07/2024	7	8254 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7.4 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	REND	32	35,70	1.142,40
01/07/2024	8	8255 - BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 76 MM, CORES DIVERSAS, LARGURA: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UNIDADES.	UND	MASTER	250	2,39	597,50
01/07/2024	12	8259 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA, FORMATO: 200MM X 275 MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UND	CREDEAL	120	9,00	1.080,00
01/07/2024	15	8262 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA,	UND	XH	17	12,00	204,00

		SIMPLES, PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA.					
01/07/2024	17	8264 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: VERMELHA. PONTA FINA, 0,5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	COMPACTOR	12	40,50	486,00
01/07/2024	20	8267 - CANETA HIDROCOR. PONTA FINA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO.	ETJ	ONDA	35	3,30	115,50
01/07/2024	21	8268 - CANETA HIDROCOR. PONTA GROSSA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO.	ETJ	ONDA	35	8,93	312,55
01/07/2024	22	8269 - CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, ESPESSURA ESCRITA:GROSSA, APLICAÇÃO:MARCA TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA 4MM. CORES DIVERSAS.	UND	MASTER	530	0,80	424,00
01/07/2024	24	8271 - CLIPS 2/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INDU	97	2,10	203,70
01/07/2024	26	8273 - CLIPS 6/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	INDU	93	2,10	195,30
01/07/2024	28	8275 - COLA BRANCA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO LEITOSO COM BICO DOSADOR, PARA FACILITAR SUA ABERTURA E FECHAMENTO, CONTENDO 90GR.	UND	PIRA	885	1,77	1.566,45
01/07/2024	35	8284 - ENVELOPE SACO - KRAFT OURO 260X360.	UND	SCRITY	400	0,38	152,00
01/07/2024	36	8286 - ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLASTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	CUTTER	10	14,40	144,00
01/07/2024	38	8288 - EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO: ESPÁTULA.	UND	YINS	47	1,46	68,62
01/07/2024	39	8289 - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: PVC . LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M.	UND	FIX	65	3,60	234,00
01/07/2024	46	8297 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 48CM.	UND	HAITY	620	1,14	706,80
01/07/2024	52	8303 - GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 25 FLS, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA.	UND	ONDA	48	8,48	407,04
01/07/2024	53	8304 - GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA GRAMPOS DE 23/8, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, CORPO EM AÇO, BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UND	DOTAT	12	47,25	567,00
01/07/2024	59	8310 - LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND.	UND	SD	55	8,40	462,00
01/07/2024	62	8314 - MARCADOR DE PÁGINA - DE PAPEL ADESIVO, TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 12MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. SENDO 5 BLOCOS. CORES: DIVERSAS	UND	YINS	110	3,15	346,50
01/07/2024	63	8315 - MOLHA DEDO 12G, PRODUTO ATÓXICO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA	UND	CARBRINK	36	2,03	73,08
01/07/2024	64	8316 - ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL.	UND	MAXCRIL	29	10,05	291,45
01/07/2024	80	8335 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 30/35MM DE LARGURA, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	105	4,88	512,40
01/07/2024	81	8336 - PASTA POLIONDA, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 380 X 276 X 40 MM, CORES VARIADAS.	UND	ACP	80	4,28	342,40
01/07/2024	82	8337 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	YINS	7	2,85	19,95
01/07/2024	84	8339 - PISTOLA PARA COLA QUENTE P/ BASTAO GROSSO, 10-12W, DIAMETRO 11 MM, BIVOLT.	UND	ONDA	40	14,31	572,40
01/07/2024	85	8340 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, P/ BASTAO FINO, 10-12W, DIAMETRO 7,5 MM, BIVOLT.	UND	ONDA	40	10,26	410,40
01/07/2024	89	8345 - SUPER COLA - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRIOLATO- TUBO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	UND	UP	45	5,40	243,00
01/07/2024	90	8346 - TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, ENTRE 11 E 14 CM.	UND	ONDA	430	1,58	679,40
01/07/2024	91	8347 - TESOURA, PARA USO GERAL, COM CABO PLÁSTICO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COM APROXIMADAMENTE 21 CM.	UND	RIO	57	4,28	243,96
01/07/2024	93	8349 - TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15 ML COMPOSIÇÃO: RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTE. SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TÓXICA	CX	PIRA	420	3,00	1.260,00
01/07/2024	94	8352 - TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO - 23,5CM	UND	DOTAT	18	29,85	537,30
01/07/2024	95	8353 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM PRETO	UND	YINS	35	1,67	58,45
01/07/2024	96	8354 - RÉGUA ESCOLAR 30CM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, AUXILIA NO TRAÇADO, CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E NA REALIZAÇÃO DE DESENHOS. RESISTENTE E QUE POSSUA MARCAÇÕES EM CM E MM. IDEAL PARA USO ESCOLAR	UND	MAXCRIL	730	0,68	496,40

01/07/2024	102	8362 - MASSA DE MODELAR 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MASSABEL	390	4,35	1.696,50
01/07/2024	104	8364 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR PRETO CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	ONDA	8	4,20	33,60
01/07/2024	105	8365 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR AZUL CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	ONDA	8	4,20	33,60
01/07/2024	106	8366 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR VERMELHA CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	ONDA	8	8,40	67,20
01/07/2024	107	8367 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	FUTURO	8	19,98	159,84
01/07/2024	108	8368 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	FUTURO	8	19,98	159,84
01/07/2024	109	8369 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	FUTURO	8	19,98	159,84
01/07/2024	113	7017 - BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3, 00X2, 00X0, 50MM, NA COR BRANCA. CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	RED BOR	2	13,50	27,00
01/07/2024	117	7022 - CADERNO ESCOLAR - CADERNO ESCOLAR TAMANHO 200MM X 266MM, PAUTADO, CAPA DURA, C/ ESPIRAL, 96 FLS.	UND	PAN	30	10,05	301,50
01/07/2024	125	8350 - TINTA PARA CARIMBO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL E PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	FR	JAPAN	10	3,30	33,00
01/07/2024	127	8370 - PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G	UND	ICL	30	2,10	63,00
01/07/2024	130	8373 - PASTA EM PLÁSTICO C/GRAMPO TRILHO EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO 235X325MM CORES DIVERSAS.	UND	ACP	200	1,83	366,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						19.252,92	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 07 de julho de 2024.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Controle Interno

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal De Educação Cultura E Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal Da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Laguna Esporte LTDA

CNPJ/MF sob o nº 52.307.066/0001-22

DENISE MACIEL CLEMENCIO

CPF nº 625.391.679-34

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4141AC32

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015-004/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00325/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCIANO CHAVES DE LIMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.813.688/0001-45, localizada a rua Cel. Nunes, 118, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pelo senhor **LUCIANO CHAVES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 009.185.414-84 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de material para expediente**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/07/2024	6	8253 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE. APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	LEONORA	25	2,47	61,75
01/07/2024	13	8260 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 240 FOLHAS, 12 MATÉRIAS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UND	CARDESIL	660	12,47	8.230,20
01/07/2024	27	8274 - COLA BRANCA EM BASTÃO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LEONORA	28	13,46	376,88
01/07/2024	41	8291 - FITA ADESIVA - TIPO: GOMADA. PAPEL MARROM 50MM X 50M.	UND	ADELBRAS	145	14,89	2.159,05
01/07/2024	43	8293 - FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA, TAMANHO 12 MM X 40.	UND	ADELBRAS	60	1,18	70,80
01/07/2024	44	8294 - FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL: RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES, COMPRIMENTO: 33 M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 12 M.	UND	ADELBRAS	55	0,89	48,95
01/07/2024	54	8305 - GRAMPO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	LEONORA	42	3,89	163,38
01/07/2024	55	8306 - GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	LEONORA	23	5,49	126,27
01/07/2024	58	8309 - LIVRO ATA - MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 230 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FOLHAS.	UND	TILIBRA	46	17,47	803,62
01/07/2024	60	8311 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, COM 100 FOLHAS.	UND	TILIBRA	45	12,49	562,05
01/07/2024	61	8313 - LIVRO REGISTRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS. DIMENSÕES: 215MM X 315MM.	UND	TILIBRA	99	22,47	2.224,53
01/07/2024	71	8323 - PAPEL CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE	UND	LEAL	195	1,47	286,65
01/07/2024	73	8325 - PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, CORES DIVERSAS, LARGURA: 48 CM	UND	ART FLOC	55	0,79	43,45
01/07/2024	83	8338 - PERFURADOR DE PAPEL - MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DE FUROS: 2. TIPO: MÉDIO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MÍN: 60 FOLHAS.	UND	LEONORA	14	49,98	699,72
01/07/2024	86	8342 - PORTA FITA DUREX PORTA FITA DUREX ESTREITA, PARA FITA 12MM X 50M	UND	LEONORA	6	13,47	80,82
01/07/2024	88	8344 - PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS): BINDER CLIPS 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA	CX	LEONORA	28	19,49	545,72
01/07/2024	92	8348 - TESOURA EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA USO EM PAPÉIS DE BAIXA GRAMATURA, NÃO CORTA PELE E CABELO, COM ALAVANCA QUE FACILITA O CORTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 13 CM ALTURA, CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UND	LEONORA	100	5,97	597,00
01/07/2024	97	8355 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UND	LEONORA	45	2,89	130,05
01/07/2024	98	8356 - SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO, 25X35MM	UND	LEONORA	700	0,49	343,00
01/07/2024	99	8357 - SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO, 10X15MM	UND	LEONORA	350	0,24	84,00
01/07/2024	116	7021 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS.	UND	CARDESIL	50	13,47	673,50
01/07/2024	118	8276 - COLA COLORIDA 23G, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES DIVERSAS COM BRILHO INTENSO.	UND	LEONORA	55	1,89	103,95
01/07/2024	119	8277 - COLA GLITER UNIDADE DE 35G, COM BRILHO	UND	LEONORA	210	2,47	518,70

		INTENSO. RESISTENTE A LAVAGEM E NÃO TÓXICA. CORES DIVERSAS.						
01/07/2024	124	8341 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, DIMENÇÕES MÍNIMAS 45 X 25.	ROLO	PAIS E FILHOS	4	48,47	193,88	
VALOR TOTAL REGISTRADO						19.127,92		

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 07 de julho de 2024.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Controle Interno

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal De Educação Cultura E Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal Da Assistência Social

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Luciano Chaves De Lima LTDA

CNPJ/MF sob o nº 11.813.688/0001-45

LUCIANO CHAVES DE LIMA

CPF nº 009.185.414-84

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C6F9C266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 TERCEIRO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO: Nº 5.110/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 1168, de 01 de julho de 2024, dá publicidade à análise do terceiro Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 11/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o terceiro julgamento do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de junho de 2024, conforme a cláusula 08 do Edital, das empresas EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 12.091.485/0001-55 e A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 12.858.870/0001-85. Após análise detalhada das documentações de habilitação das empresas, ambas estão de acordo com o Edital e portanto, CREDENCIADAS. Dessa forma, em concordância com a na cláusula 5.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 03 (três) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

Item 01 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 02 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
4º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 03 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 04 - DOSAGEM DE ACIDO URICO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 05 - DOSAGEM DE AMILASE, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 06 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 07 - DOSAGEM DE CALCIO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 08 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, pelo valor unitário de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 09 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, pelo valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 10 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 11 - DOSAGEM DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 12 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), pelo valor unitário de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 13 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, pelo valor unitário de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 14 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), pelo valor unitário de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
4º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 15 - DOSAGEM DE FERRITINA, pelo valor unitário de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 16 - DOSAGEM DE FERRO SERICO, pelo valor unitário de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 17 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 18 - DOSAGEM DE FOSFORO, pelo valor unitário de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 19 - DOSAGEM DE GALACTOSE, pelo valor unitário de R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
4º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 20 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), pelo valor unitário de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 21 - DOSAGEM DE GLICOSE, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ

4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 22 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), pelo valor unitário de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 23 - DOSAGEM DE MAGNESIO, pelo valor unitário de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 24 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 25 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 26 - DOSAGEM DE SODIO, pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 27 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 28 - DOSAGEM DE UREA, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 29 - DOSAGEM DE VITAMINA B12, pelo valor unitário de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 30 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS, pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
4º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 31 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO, pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 32 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 33 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), pelo valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

ITEM 34 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS), pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 35 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 36 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, pelo valor unitário de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 37 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), pelo valor unitário de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55

5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85
----	-------------------------------------	--------------------

Item 38 - HEMOGRAMA COMPLETO, pelo valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 39 - LEUCOGRAMA, pelo valor unitário de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 40 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 41 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 42 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 43 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 44 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, pelo valor unitário de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 45 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 46 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 47 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), pelo valor unitário de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 48 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 49 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, pelo valor unitário de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 50 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 51 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 52 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 53 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, pelo valor unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 54 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 55 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 56 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, pelo valor unitário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 57 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 58 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 59 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 60 - CLEARANCE DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 61 - CLEARANCE DE UREA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 62 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH), pelo valor unitário de R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 63 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 64 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, pelo valor unitário de R\$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 65 - DOSAGEM DE CORTISOL, pelo valor unitário de R\$ 16,62 (dezesseis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 66 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 67 - DOSAGEM DE ESTRADIOL, pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 68 - DOSAGEM DE ESTRONA, pelo valor unitário de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 69 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), pelo valor unitário de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 70 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), pelo valor unitário de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ

4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 71 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 72 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), pelo valor unitário de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 73 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH), pelo valor unitário de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 74 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 75 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, pelo valor unitário de R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 76 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4), pelo valor unitário de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 77 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), pelo valor unitário de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 78 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), pelo valor unitário de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 79 - DOSAGEM DE ZINCO, pelo valor unitário de R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 80 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), pelo valor unitário de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 81 - D DIMERO, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 82 - TIPAGEM SANGUÍNA, pelo valor unitário de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 83 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), pelo valor unitário de R\$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 84 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

Item 85 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12.091.485/0001-55
5º	A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA	12.858.870/0001-85

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

ANDREA TITO DA SILVA

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:47E2CA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-008

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-008

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, com sede na Rua Coronel Gurgel, Nº 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr (a). KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE portador do CPF nº 087.854.774-60, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 008/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1203 - K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2237 - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 22.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede). Com Capacidade de 18.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano, Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante. Marca: AGRATTO	UND	8	3.990,00	31.920,00
6	2722 - ARMÁRIO DE COZINHA AÇO Estrutura: Chapas de aço. Tratamento: antiferrugem e anti corrosão. Pintura: Pó eletrostática. Portas: 5 sendo 3 com vidros e todas com estampas baixo relevo. Fechos: Magnéticos. Puxadores: ABS metalizados e acabamento em verniz ultravioleta. Gavetas: 4 em Polipropileno e roldanas deslizantes. Tampo: laminados revestido em Post Forming. Pés: Reguláveis em polipropileno. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 120 x 197 x 48 cm. Marca: TELASUL	UND	3	1.870,00	5.610,00
9	2568 - CADEIRA DE PLASTICO Marca: JESUS	UND	300	35,00	10.500,00
11	2797 - CADEIRA PRESIDENTE Giratória com opção de braço corsa, base é em aço com capa de propileno, Revestimento em couro ecológico ou tecido, modelo presidente com um ótimo custo x benefício, possui sistema relax, para maior conforto do usuário. Marca: PRIZI	UND	9	690,00	6.210,00
14	5860 - DEPURADOR EXAUSTOR Slim 220V, Referência: PS182PT, Código: DPS182PT, EAN: 908312809836, Garantia: 12 Meses, Modelo: igual ou superior a DPS182PT, Instalação: Parede, Velocidade: 3 Velocidades, Voltagem: 220V Potência: 165W, Consumo: 0,12kWh, Com Luminária, Dupla filtragem, Com 3 velocidades, Capacidade de sucção 430m³/h, Dupla função (Depurador e Exaustor), Telas em alumínio lavável (eliminam gordura e fumaça) e filtro de carvão ativado (elimina odores), Altura: 8,5 cm, Largura: 80,0 cm, Comprimento: 48,0 cm, Peso: 5,1 kg Marca: SUGGAR PS182PT	UND	2	440,00	880,00

26	121 - GELADEIRA 573 LITROS Frost Free, capacidade de 573 litros, 2 portas. Cor: branca. Marca: BRASTEMP BRE85AB	UND	4	7.400,00	29.600,00
31	94 - MAQUINA DE LAVAR 15K MAQUINA DE LAVAR 15KG: Dimensões Produto - cm (AxLxP)=106.8x66.5x73cm Marca: CONSUL	UND	3	2.490,00	7.470,00
32	4540 - MICROFONE SEM FIO Frequência mínima: 40Hz, Conector/es de saída: xlr, Alta resolução, mínimo de 01 unidade de microfone. Garantia mínima de 12 meses. Marca: VOKAL	UND	10	330,00	3.300,00
34	2618 - NOTEBOOK INTEL CORE i7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10 OU SUPERIOR Marca: LENOVO	UND	10	3.630,00	36.300,00
43	2787 - VENTILADOR DE PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia. Marca: VENTISOL	UND	8	775,00	6.200,00
44	5214 - computador de mesa completo Computador de mesa completo, processador 6-core, 12-tread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz; RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64 GB (2 slots UDIMM); Armazenamento 256GB PCIe NVMe M.2; Portas Frontais 2 portas UBS 2.0, 2 portas USB 3.2, Portas traseiras 2 portas UBS 2.0, 2 portas USB 3.2, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta Ethernet RJ-45; Wireless Wifi 802.11ax; Monitor 18.5 polegadas, com resolução 1366 x 768; Teclado ergonômico, com tecnologia de conexão USB-A, na cor preto; mouse ergonômico, com tecnologia de conectividade USB, na cor preto. Marca: FACIL PC	UND	15	2.300,00	34.500,00
45	5215 - impressora multifuncional Impressora multifuncional com tecnologia de impressão Jato de Tinta; Função: Impressora, copiadora e digitalização; Resolução mínima de impressão: 4800 x 1200 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Cabo USB incluso; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas A4; Capacidade de saída de papel de 30 folhas A4; Impressão duplex automática; Visor de LCD colorido de 2,4"; Alimentador automático de documentos com capacidade de 30 páginas A4/Carta; Conexões USB 2.0 de alta velocidade, wireless, Wi-fi direct e Ethernet. Marca: EPSON L3250	UND	10	1.900,00	19.000,00
47	5934 - IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores tintas pigmentadas para todas as cores, detecção automática de largura de papel cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, auto liga / desliga, modo silencioso canon print app8, wi-fi, wireless direct connect2, wireless connect2 smart assistance & automation support15 (amazon alexa, google assistant)tamanho da cópia : 25 - 400%. ajustar à página. a5 para a4, b5 para a4, a4 para a5 e a4 para b5. velocidade impressão : documento (aprox.): preto: 45 ppm. cor: 25.0 ppm. esat/simplex (aprox.): preto: 24.0 ipm. cor: 15.5 ipm. esat/duplex (aprox.): preto: 13.0 ipm. cor: 10.0 ipm. fpot ready/simplex(aprox.): preto: 7 seg. cor: 8 seg.recursos de impressão : impressão de documentos, impressão wi-fi1, impressão em modo econômico, alto rendimento de impressão, impressão frente e verso automático, canon print app8, airprint3, mopria print4 service, pixma cloud link8, poster artist lite19 conexão direta, canon print service17 (para android) , easy-photoprint, editor software16, creative park18 (android/ios/ipados) Marca: EPSON L6270	UND	8	3.280,00	26.240,00
48	1869 - COLCHÃO PARA BERÇO Tecido em Malha Belga Coton 90% Poliéster e 10% Viscose. Fibra de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade e o conforto do colchão. • Novo Tampo e Lateral e Fitim. Com motivos infantis. Realçando o visual do produto o destacando no ponto de venda e no quarto do cliente. Resultando em um design mais moderno e atrativo. • Espuma 100% Poliuretano D18 aditivada. Alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, presenteando o seu bebê com a sensação de aconchego. • Espuma produzida com Poliol a base de soja, ecologicamente correto, colaborando para a sustentabilidade do planeta. • Bordado em alto relevo. Destacando o maior volume ao colchão e aumentando a sua maciez. • Tratamento Actguard. Protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias, garantido ao bebê noites tranquilas longe de rinites e outras doenças alérgicas. Marca: MAG BABY	UND	20	360,00	7.200,00
Total					224.930,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/07/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Contratada (O)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:687C7E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2024

Aos 09 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de bombas hidráulicas e equipamentos de instalação elétrica para atender às necessidades operacionais do Município de Equador/RN. A contratação inclui o fornecimento de todas as peças e componentes necessários para garantir a plena execução dos serviços, assegurando a continuidade e a eficiência das operações municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA							
CNPJ: 02.138.273/0001-22							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Bomba Centrífuga Multiestágio de 10 CV Trifásica 220/380/440/760V	Thebe	UND	3	8.307,00	24.921,00	
2	Chave de partida motor 10CV 220V	Tron	UND	3	550,00	1.650,00	
3	Relé Térmico De Sobrecarga Rw67 De 32-50a	Tron	UND	3	387,00	1.161,00	
TOTAL						27.732,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA.

02.138.273/0001-22

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 27.732,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 09 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E58E9C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERACAO N. 01/2024**

TERMO DE COOPERACAO N. 01/2024

Termo de Cooperação Técnica Financeira que entre si celebram o município de Canguaretama/RN, através da Secretaria de Municipal de Saúde–SMS de Canguaretama, objetivando o rateio do custo da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio Grande do Norte, através do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, localizado em Canguaretama, com o município de Espírito Santo/RN, através da sua Secretaria de Municipal de

Saúde para garantir e viabilizar a realização do processamento e pagamento da grade de serviços disponibilizada e prestada, o apoio técnico, cessão de equipamentos, transferências de recursos financeiros, visando o fortalecimento e a funcionalidade da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio Grande do Norte, através do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I localizado em Canguaretama/RN.

O Município de Canguaretama/RN inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, através do seu Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, o Sr. JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO inscrito no CPF sob o n. 029.071.914-38, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, Canguaretama-RN, neste ato representado pelo secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES inscrito no CPF sob o n. 316.636.724-15, doravante denominado simplesmente SMS Canguaretama, e o município Espírito Santo/RN inscrito no CNPJ sob o n. 08.362.287/0001-01, através do Prefeito FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 476.112.784-87 e a Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo, situada AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, Nº 199 - CENTRO - CEP: 59.180-000, neste ato representado pela Secretária de Saúde Ana Cláudia da Silva inscrita no CPF sob o n. 066.008.004-45, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Normas Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria Nº 336/2002 e a Portaria 660/2023, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar a transferência de recursos financeiros em regime de cofinanciamento da assistência em saúde mental através do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I em Canguaretama/RN, pelos partícipes que subscrevem este documento visando o fortalecimento da atenção especializada (CAPS) à saúde mental na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de modo ininterruptos em Canguaretama/RN, para pacientes oriundos do município Espírito Santo/RN para realização da assistência na saúde mental. Os recursos repassados serão gastos compreendendo os custos de manutenção do CAPS quanto ao pagamento de pessoal, estrutura física, equipamentos, insumos e demais despesas atinentes ao CAPS I Canguaretama/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

As ações concernentes ao presente Termo de Cooperação terão por base o cofinanciamento da assistência em saúde mental através do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, localizado em Canguaretama/RN sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, contendo as metas físico-financeiras e qualitativas anuídas e assumidas pelos Entes e respectivos montantes a serem aplicados. O município de Canguaretama/RN terá participação no cofinanciamento e estará norteando as discussões e os processos de trabalhos que serão realizados junto ao CAPS I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONTRATO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

Os serviços e atividades pactuados no presente CONTRATO estão descritos na tabela abaixo e são parte integrante deste instrumento, que contempla as ações dos próximos 06 (seis) meses conforme metas quantitativas e qualitativas à Atenção à Saúde, Gestão e Avaliação, sendo repassado do Município de Espírito Santo/RN para o Município de Canguaretama/RN o valor MENSAL de R\$ 4.077,49 conforme Lei Municipal n. 007 de 19 de junho de 2024 (de autoria do Município de Espírito Santo/RN, devidamente publicado no Diário Oficial deste município no dia 05 de julho de 2024, pela servidora Jocileide Fernandes de Lima Nogueira código identificador B0C9AD28), todo dia 20 (vinte) de cada mês até o mês de dezembro de 2024 na conta de titularidade do município de Canguaretama/RN agência 1731-0, conta corrente 53.153-7, devendo ser repactuado em janeiro com disponibilização do recurso integral para abranger os 12 meses de 2025 e assim subsequente nos próximos anos;

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ALUGUEL	1.600,00
02	CAERN	300,00
03	COSERN	600,00
04	INTERNET	200,00
05	ALIMENTAÇÃO	7.000,00
06	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000,00
07	MATERIAL PARA ATIVIDADES TERAPÉUTICAS	1.000,00
08	MATERIAL DE LIMPEZA	300,00
09	MEDICAÇÃO	10.000,00

10	RECURSOS HUMANOS (CONTRATADOS) Psiquiatra Enfermeira Psicóloga Assistente Social Pedagoga Técnico de enfermagem Educador Físico (cedido) Artesão Recepcionista Digitador Cozinheira ASG Vigia Motorista	30.902,00
11	RECURSOS HUMANOS (EFETIVOS) Responsável técnicoab – Psicóloga ASG	3.862,00
12	NECESSIDADES PSIQUIATRA PSICÓLOGO INFATOJUVENIL TERAPÊUTA OCUPACIONAL	10.300,00
CUSTO TOTAL:		67.064,00
Receita		35.978,00
Saldo negativo		31.046,00

a seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá seguir a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e demais regimentos correlatos, sendo obrigatório seu registro na ANVISA e demais agências reguladoras;

O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, respeitadas as pactuações pela Comissão Intergestora Regional (CIR) e Comissão Intergestora Bipartite (CIB);

O acesso ao CAPS I deverá ocorrer de forma regulada e pactuada, respeitando os princípios e diretrizes da RAPS, de acordo com o funcionamento do CAPS de Canguaretama, por meio da Secretaria de Saúde dos municípios, utilizando-se de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política de Saúde Mental;

A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação entre os municípios mediante o regular pagamento da quota parte do rateio das despesas do CAPS I;

Sendo o pagamento da quota parte atrasada pelo Município de Espírito Santo/RN, o CAPS I de Canguaretama/RN garantirá a manutenção dos serviços por até 03 (três) meses mesmo que Espírito Santo se mantenha inadimplente. Contudo, após 03 (três) meses de atraso, o CAPS I de Canguaretama poderá suspender os serviços para os municípios de Espírito Santo/RN até a quitação integral do débito.

O monitoramento e avaliação deste CONTRATO deverão ser realizados de maneira sistemática por representante do CAPS I, podendo ser o valor da quota parte alterada, sempre que houver mudança na demanda do município que está pactuando o termo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA se compromete a:

- a) Definir a área territorial de abrangência e a população de referência da CONTRATADA, mediante pactuação da regionalização da RAPS ou a seu critério, conforme estabelecido na CIR e CIB;
- b) Considerar o perfil da CONTRATADA nas pactuações;
- c) Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado;
- d) Monitorar a execução dos trabalhos,
- e) Analisar, com vistas à aprovação, os documentos comprobatórios processados e emitidos pela SMS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, resultante da execução das ações decorrentes da celebração deste instrumento, comparando as metas com os resultados alcançados de acordo com os recursos financeiros repassados para o custeio das produções;
- f) Promover as alterações necessárias, sempre que ocorrer variação das metas físicas e financeiras, conforme relatório do representante do CAPS e Canguaretama/RN, de monitoramento quanto às metas pactuadas;
- g) Fomentar amplo e irrestrito diálogo com vistas à adequação das metas assistenciais e financeiras à realidade vivenciada no decorrer da execução deste instrumento;
- h) Desenvolver mecanismos e canais de publicização das informações para controle e transparência dos atos emanados dos entes gestores partícipes na execução deste acordo;
- i) Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares por meio do CAPS I Canguaretama/RN, incluídos mecanismos de matriciamento, referência e contrarreferência, fluxos, protocolos, estabelecendo o controle e articulando o acesso dos usuários aos leitos, consultas, terapias e exames de apoio diagnóstico disponíveis em seu território;
- j) Garantir, quando couber, a inclusão da CONTRATADA em políticas prioritárias já existentes ou que venham a ser criadas no âmbito do SUS;
- k) Definir a gestão de atenção à saúde mental dentro dos preceitos e conceitos de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde e a ser executada sob a orientação das secretarias municipais de saúde;
- l) Adquirir e instalar equipamentos, materiais, mobiliários e insumos necessários à manutenção e continuidade dos serviços ofertados
- m) Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza, higienização do espaço físico, mantendo o serviço adequado
- n) Responsabilizar-se por despesas de imóvel, água, luz, internet, impostos e folha de pagamento de pessoal que compõe o serviço
- o) Casos omissos referentes a não conformidades e desvio de condutas por parte de quaisquer funcionários ligados ao CAPS I Canguaretama/RN, deverão ser comunicados e apurados pelo município responsável pelo Recursos Humanos do CAPS, situação que não exclui o acompanhamento de outros órgãos e entidades, como Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público, e sujeito ao monitoramento da Aplicação da Política Pública da Saúde Mental enquanto prerrogativa da Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP/RN), dentre outros;
- p) A população dos municípios pactuados para utilização do CAPS poderá utilizar todos os serviços oferecidos no CAPS, de forma integral, com base na avaliação técnica do serviço, por meio do Projeto Terapêutico Singular.

II – Da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo/RN - A Secretaria de Municipal de Saúde se compromete a:

- a) O Município de Espírito Santo/RN ofertará a contrapartida financeira mensal para o custeio das atividades do CAPS, de acordo com a sua capacidade financeira e populacional, conforme tabela descrita na **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS, inciso I**;
- b) Desenvolver mecanismos e canais de publicização das informações para controle e transparência dos atos emanados dos entes gestores partícipes na execução deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O presente CONTRATO será operacionalizado por meio das políticas de atenção a saúde mental instituída pelo CAPS I Canguaretama/RN, parte integrante e indissociável deste Termo, podendo ser renovado a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo. O documento descritivo deve conter:

As ações e serviços de saúde que serão prestados pelo CAPS I Canguaretama/RN;

A descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente CONTRATO;

As metas quantitativas, relativas à prestação das ações e serviços pactuados;

As metas qualitativas, com respectivos indicadores, para a avaliação do desempenho institucional, nos eixos da saúde mental

O recurso financeiro pactuado mensal, anual e sua variação de acordo com o cumprimento das metas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Findo o prazo estabelecido neste Termo e não tendo sido pactuado novo documento descritivo, prevalecerão para fins de pagamento à CONTRATADA, os valores registrados no último documento descritivo, até que ocorra nova pactuação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na ausência de repasse financeiro, Canguaretama poderá suspender o serviço do Município inadimplente, desde que comunicado previamente a NUSME/RN, a SESAP/RN e ao município inadimplente, podendo executar o presente termo judicialmente elegendo o foro da comarca de Canguaretama/RN para isso.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na ausência de prestação de assistência em saúde mental devida por parte do CAPS I de Canguaretama/RN de acordo com o pactuado neste Termo, o município adimplente com os recursos financeiros poderá acionar judicialmente devendo utilizar o foro da Comarca de Canguaretama/RN para isto

PARÁGRAFO QUARTO – Deverão os partícipes deste CONTRATO, pactuar e implantar as alterações necessárias no documento descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas impactarem, para mais ou para menos, dos valores pactuados no presente CONTRATO, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2024, podendo ser renovado sempre que conveniente ou ser reincidento unilateralmente nos casos de perda de objeto, devendo ser assinado e publicado em extrato nos organismos da imprensa oficial da esfera administrativa envolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação contempla recursos financeiros no montante total ano 2024 de R\$ 24.464,94 (vinte e quatro mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) que deverão ser transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo/RN para a conta do Município de Canguaretama/RN agência 1731-0, conta corrente 53.153-7, visando custear do referido Termo de Cooperação Técnica Financeira entre a SMS Canguaretama/RN e a SMS Espírito Santo/RN, Lei Municipal n. 007 de 19 de junho de 2024 de autoria do Município de Espírito Santo/RN, devidamente publicado no Diário Oficial deste município no dia 05 de julho de 2024, pela servidora Jocileide Fernandes de Lima Nogueira código identificador B0C9AD28

11002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO – 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO – 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA – 0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

AÇÃO - 2126 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS L

ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	15001002	R\$ 24.464,94

11002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO – 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO – 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA – 0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

AÇÃO – 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	15001002	R\$ 24.464,94

Fonte: Município de Espírito Santo/RN

CLÁUSULA OITAVA – DO DEPÓSITO

Banco do Brasil

Ag: 1731-0

Conta corrente: 53.153-7

As transferências entre municípios ocorrerão no dia 20 (vinte) de cada mês para garantir o pagamento em dia no mês subsequente.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O município de Canguaretama/RN e o Município Espírito Santo/RN poderão, em comum acordo, alterar o presente Termo, mediante a celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O volume de recursos para o custeio que trata este presente Termo, poderá ser alterado em comum acordo, nas seguintes hipóteses:

Variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal dos limites estabelecidos;
Alteração do tempo (meses) pactuado
Alteração a qualquer tempo das cláusulas deste Termo de Cooperação, que impliquem nos quantitativos financeiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes somente poderão fazer alterações neste Termo de Cooperação, se decorridos no mínimo 90 (noventa) dias após a publicação do presente instrumento ou de seu respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de atraso do repasse em 03 (tres) meses, fica assegurado a SMS Canguaretama/RN receber os recursos financeiros mediante produção, até que seja restabelecido o pagamento em dia. Após esse período, fica suspenso o atendimento aos pacientes do CAPS I e o município será responsável pela resolução no seu próprio território, inclusive podendo cobrar judicialmente os valores em atraso elegendo a comarca de Canguaretama/RN como foro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou por iniciativa de um dos partícipes, desde que devidamente justificada;

II – pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável;

III – unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas neste CONTRATO, mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão do presente instrumento, deverá haver comunicação formal por qualquer um dos partícipes. Para ambos os partícipes deverão ser asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esgotadas as possibilidades recursais e mantida a rescisão contratual, fica assegurado a SMS Canguaretama/RN receber os recursos financeiros mediante produção, até que seja restabelecido novo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem direito a qualquer tipo de indenização, caso ocorra uma das hipóteses previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A SMS Canguaretama/RN e a SMS Espírito Santo/RN providenciarão a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial de seu município de conformidade com legislação vigente e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas ou ainda denunciadas por qualquer uma das partes, a qualquer tempo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, bem como de seu(s) respectivo(s) Termo(s) Aditivo(s), que vierem a ser celebrados.

E, por estarem, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Canguaretama/RN, 05 de julho de 2024.

Secretária Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN

BELCHIOR MARTINS TAVARES ANA CLÁUDIA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN

Prefeito de Espírito Santo/RN

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito de Canguaretama/RN

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: CPF:

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:B3E354AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo nº 231/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes, para atender o laboratório de análises clínicas, do Hospital do Municipal de Goianinha, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA						
CNPJ: 20.772.716/0001-14						
ENDEREÇO: RUA CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, SANTOS/SP, CEP: 11.015.290						
REPRESENTANTE: HENRIQUE FERREIRA DE PAULA, CPF: 321.356.288-24						
E-MAIL: licita@inlabel.com.br						TEL.: (11) 4304-3285
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0076	0036046 - ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA- ETIQUETAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL: TÉRMICO (NÃO UTILIZA RIBBON PARA IMPRESSÃO). - TAMANHO (50X30MM/ 1 COLUNA), COM 30 METROS APROXIMADAMENTE.	ILL	ILL	350 UN	R\$ 35,93	R\$ 12.575,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.575,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7. disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Inlabel Solucoes Em Rotulos Adesivos LTDA

CNPJ: 20.772.716/0001-14

HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

CPF: 321.356.288-24

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9E515F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, processo administrativo nº 425/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação serviços de maquinas pesadas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Agile Locações e Serviços Eireli

CNPJ: 13.313.081/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600

REPRESENTANTE: Gerson Junior, CPF: 010.457.914-58

E-MAIL: agilelocacoes@hotmail.com

TEL.: (84) 99945-1718

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030083 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M ³ .CAÇAMBA RETRO CAP.0,26 M ³ . PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M- CHIP DIURNO AF_06/2014.	RD406	RANDON	2.000 CHP	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 350.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS 9

.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 08 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Agile Locações E Serviços Eireli

CNPJ: 13.313.081/0001-21

GERSON JUNIOR

CPF: 010.457.914-58

Documento: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085

ID única do documento: #TDyOo72JVHyxUXnd7agnioUzfH2bbLPu

Este Log é exclusivo ao documento #TDyOo72JVHyxUXnd7agnioUzfH2bbLPu e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **AGILE LOCAÇÕES**

E-mail ou telefone: **agilelocacoes@hotmail.com**

Endereço de IP: **187.111.246.243**

Data e hora da assinatura: **08/07/2024 17:27:10**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em: <https://app.assinadoc.com/validate/TDyOo72JVHyxUXnd7agnioUzfH2bbLPu>

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:EF505480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 14.209.485/0001-32						
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO CÉSAR PAREDES, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.050-230						
REPRESENTANTE: RAMON DE LIMA MARQUES, CPF: 093.090.284-08						
E-MAIL: novaconquistaequipamentos@hotmail.com TEL.: (83) 98858-9698						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0023964 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	5LT	BALDUINO	59 UN	RS 80,00	RS 4.720,00
0020	0023998 - CONJUNTO DE XÍCARA EM VIDRO COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML. CONJUNTO COM 06 UNIDADES.	CONJ 6 50ML	NADIR	73 UN	RS 52,00	RS 3.796,00
0021	0008244 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO.	REFEICAIO	NADIR	376 UN	RS 5,00	RS 1.880,00
0051	0023983 - GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS (NO MÍNIMO) COM TORNEIRA E ALÇA PARA ÁGUA;POSSUIR ISOLAMENTO ISOTÉRMICO EM POLIURETANO (PU) QUE GARANTE A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA, POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO; ALÇA PARA O TRANSPORTE; PRODUTO DEVE ESTAR REGULARIZADO PELO INMETRO.	12L	THERMOFORT	66 UN	RS 110,00	RS 7.260,00
0071	0026257 - COLHER CABO LONGO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO QUADRADO, LISA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30CM.	30CM	YAZI	71 UN	RS 5,85	RS 415,35
0075	0031343 - COLHER DE SOBREMESA INOX; MATERIAL AÇO INOX; MATERIAL DO CABO:AÇO INOX ESPESSURA: 2.0 MM	SOBREMESA	SIMONAGGIO	235 UN	RS 2,10	RS 493,50
0076	0031344 - PRATO COM 22CM; FÁCIL DE LIMPAR; VIDRO TEMPERADO; PODE SER LEVADO A: MICRO-ONDAS E FREEZER.	22CM	NADIR	215	RS 4,70	RS

MODELO: PRATO FUNDO; MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES DO PRODUTO:- ALTURA: 1,8CM; DIÂMETRO: 22,6CM; PESO: 350G (CADA)	UN	1.010,50
		TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.575,35

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Nova Conquista Comércio De Equipamentos LTDA

CNPJ: 14.209.485/0001-32

RAMON DE LIMA MARQUES

CPF: 093.090.284-08

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F1F3070F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

7.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

7.9.4. *os danos que dela provierem para o Contratante;*

7.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de Julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1.OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de produtos eletroeletrônicos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com as especificações definidas neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA com: Capacidade de carga: 15 kg. Classe de energia: "A". Velocidade de rotação: 630 rpm. Cor exterior: Branca; Material do tambor: aço inoxidável; Quantidade de programas: 11; Selo do INMETRO; Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas; Níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação; Todas as funções devem ser identificadas; Tecla de acionamento liga/desliga com luz indicativa; Programação para diferentes tipos de lavagem; Gaveta plástica (dispenser) removível, com compartimento triplo para sabão líquido e/ou pó, alvejantes e amaciantes; Pés ajustáveis; Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem; Voltagem 110/220V e indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho.		UNIDADE	01		
	Fogão 4 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.		UNIDADE	01		
	Fogão Semi-industrial 4 Queimadores com Forno 136 litros com dois queimadores simples e dois queimadores duplos, funcionamento a gás, com porta de vidro, puxador de aço, pés de aço, possuindo forno de 136 litros, possuir 04 pés, possuir prateleiras deslizantes, reguláveis e removíveis, cumprimento mínimo do interno do forno: 64 cm, largura mínima: 85 cm, profundidade mínima: 75 cm, profundidade mínima interna do forno:		UNIDADE	01		

	70 cm, possuir garantia de 12 meses.				
	Fogão Doméstico, 6 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.		UNIDADE	01	
	Liquidificador, corpo material plástico, base antiderrapante, com 12 velocidades, mais função liquidifica, bate e mistura, Tensão elétrica(v) 220; potência mínima de 1200 watts, copo com bico e sem borracha, capacidade mínima de 2 litros.		UNIDADE	01	
	Microfone duplo sem fio - Wireless - com certificação CE com Alta qualidade, Sistema UHF digital profissional. Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis. Sinal de transmissão de banda UHF, a faixa de seleção entre (635 -689mhz, o sinal entre 250 khz (600-699 MHz.), receptor e transmissor modem com display LCD VA, equipado com antenas de borracha para obter o sinal de atenção e destacar a aparência de alta qualidade. - Parâmetros de desempenho do Host:Faixa de frequência: UHF 600 mhz-652 mhz;Estabilidade de distribuição: 10PPM;Largura de banda ocupada: ± 150 khz;Taxa de transmissão: 204,8 Kbps;Modulação: modulação DQPSK;Relação sinal / ruído:> 105dB;Distorção: 100dB;Tipo: tipo de bobina em movimento;Resposta de frequência: hz-20 30 khz. Caixa com 2 unidades. Modelo referência: Shure G1x4.		UNIDADE	02	
	Caixa Ativa Bi-amplificada 300 W C/ TRIPE - Ativa Bi Amplificada 300w c/ Tripé. Caixa acústica com timbre excepcional e resposta cristalina. Possui bi-amplificação, leitores de MP3 através de portas USB / SD além de comunicação via B.T. Alto-falante de 15" - Driver de Titânio 1 1/4" Bi-Amplificada 300 W RMS Comunicação via B.T. Reprodutor de MP3 via USB e SD Card Controle Remoto Frontal 05 Presets de Equalização. Receptor FM Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" Entradas P2 e RCA Auto Voltage (100-240Vac). Modelo referência: Caixa Som Sr315a. - Suporte P/caixa de Som Tripé. Pequeno, leve e super resistente. Altura Mínima: 0,90cm e Altura Máxima: 1,50m Tripés reforçados, construídos com tubos de 1 1/2", extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 50kg, com estágios de altura c/ trava. Geometria das pernas permite ângulo de 120° - Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes - Capacidade: 50 kgs - Regulagem de abertura dos pés - Trava de segurança - Cor: Preto.		UNIDADE	02	
	Freezer Refrigerador Expositor Vertical 510 Litros Branco 220V - Faixa de Temperatura (°C): 0 a 10°C; Capacidade Líquida: 480 Litros; Orientação: Vertical; Modelo: Expositor; Prateleiras reguláveis; Voltagem: 220V; Gás Refrigerante: R600A		UNIDADE	01	
	Freezer horizontal - duas portas com dupla ação, capacidade de armazenamento de 534l; 220v ou bivolt, podendo operar na função refrigerada de 1°c a 5°c ou na função freezer de - 18°c a - 25°c. Potência de 160watts, com garantia de no mínimo 12 meses.		UNIDADE	01	
	Geladeira Frost Free Duplex com Espaço Flex e Painel Eletrônico Externo 451 litros cor Branca - Tipo de Degelo: Frost Free; Tipo de Porta: Duplex; Quantidade de portas: 02; Capacidade Líquida total: 451 Litros; capacidade líquida do refrigerador: 353 litros; capacidade líquida do freezer: 98 litros; cor: branco; níveis de temperaturas: de 03 a 05; repartições mínimas: 03 prateleiras no refrigerador, 02 prateleiras no freezer, 01 gaveta de legumes e 01 gaveta de frutas; potência 165W, Eficiência energética: A+; possuir 01 ano de garantia.		UNIDADE	04	
	Balança Digital Eletrônica Comercial 40kg Precisão Bivolt capacidade max: 40kg; capacidade min: 2g; divisão de pesagem: 5g; tela dupla: frente e traseira		UNIDADE	01	
	Balança Digital Eletrônica Comercial 150kg Precisão BivoltBalança digital 150kg com plataforma com bateria. Pé nivelador; Início de pesagem a partir de 50gr; divisão de 50g; Pesagem máxima de até 150kg; Painel todo digital; Dimensões mínimas da plataforma: 30cm. de largura, 40cm. de comprimento, 70cm. altura		UNIDADE	01	
VALOR TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante em buscar inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários.

2.2 É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança, sendo determinante para a obtenção de menor ou maior resultado.

2.3 Com novos equipamentos, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização dos entes públicos. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

2.4 Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito das Secretarias Municipais Solicitantes.

2.5 A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.6 A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante em buscar inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários atendidos por estas secretarias a fim de propiciar um melhor atendimento as suas demandas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando o histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras, obtida a partir de fatos concretos das Secretarias Municipais.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Planejamento e Aquisição: A solução proposta para a aquisição de produtos eletroeletrônicos destinados as Secretarias Municipais inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, são identificados fornecedores locais que atendam aos requisitos de qualidade, certificações sanitárias e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade das embalagens, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

6.2. Logística e Armazenamento: A logística eficiente é crucial para garantir a entrega eficaz do objeto. A empresa fornecedora deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções nas entregas. O armazenamento adequado nas dependências das Secretarias Municipais será planejado para garantir a preservação da qualidade dos produtos, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

6.3. Distribuição Interna e Consumo: Os produtos serão distribuídos estrategicamente em locais de fácil acesso nas Secretarias Municipais. A gestão de resíduos será contemplada, incentivando a reciclagem de embalagens vazias e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

6.4. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas das Secretarias Municipais, mas também assegurar uma gestão sustentável e eficaz ao longo do tempo, promovendo a saúde, a segurança e a eficiência operacional no ambiente de trabalho.

6.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 7h às 17h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

- 11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
- 11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado após a realização das pesquisas de preços.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17784 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17482 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17483 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17516 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17234 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17385 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.5. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.6. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.8. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.9. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.10. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.11. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.12. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 14.2.13. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉCONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 005

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guararé/RN CEP: 59598000 –

DECRETO Nº 5, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.512.532,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.512.532,46 (treze milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 02 de maio de 2024

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.512.532,46
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					36.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					75.801,02
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				75.801,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.454,02
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.147,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					3.021.029,91
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.145.390,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.141.390,83
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				1.875.639,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.875.639,08
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					28.601,01
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				28.601,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.516,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	85,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					120.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					75.000,02
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				61.000,02
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	61.000,02
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					28.652,23
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				28.652,23

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.652,23
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					14.400,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					12.929,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				12.929,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	144,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.535,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					13.000,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					478.227,87
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				478.227,87
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	478.227,87
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.506.666,66
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.339.583,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	244.531,89
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.092.451,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				4.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.360,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				162.722,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	101.564,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	61.058,85
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.091.721,00
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	0,01
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.100.624,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	444,01
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				137.899,58
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	137.899,58
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				810.706,78
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	93.882,17
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	195.263,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.161,21
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				449.390,68
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	449.390,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				2.320.118,24
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.287.253,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	207.384,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	823.480,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,01
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				412.315,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	395.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.035,21
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				612.212,87
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	482.212,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				84.460,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	80.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.760,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				13.993,60
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	4.793,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16000000	0001	9.200,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	0,01
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.503,74
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				6.513,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.513,74
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.990,00
Anexo II (Redução)					13.512.532,46
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					239.816,84
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				239.816,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	235.456,84
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					36.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					75.801,02
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				27.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI				6.354,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.354,02
	2311 MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE				34.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				7.447,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.347,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					3.263.800,94
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				242.771,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	242.771,03
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	450.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.321.029,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	171.593,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	44.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.139,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	989.796,95
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				1.250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	250.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					28.601,01
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				85,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85,00
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				28.516,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.516,01
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					120.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					75.000,02
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				75.000,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,02
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					28.652,23
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2248 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA				18.652,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.652,23
02 .014 SEC MUN DE IND. COM. SERV. ENER E PROJET ESPECIAIS					14.400,00
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND. COM. SERV. ENER E PROJ				13.000,00

	ESP				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					12.929,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT				12.929,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.679,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.250,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					13.000,00
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.502.306,66
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				276.834,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	276.834,46
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				468.939,25
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.699,98
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	127.080,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.328,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	245.723,41
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.207,83
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				244.531,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	244.531,89
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				61.058,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	61.058,85
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				269.938,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	269.938,65
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.500,00
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				68.113,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.113,00
	2371 APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO				60.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.500,00
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR				20.201,76
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	20.201,76
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				120.348,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.348,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
	2163 REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS				72.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				103.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				70.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.091.721,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.324.875,40
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.288.998,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.426,21
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.050,79
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				2.549,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.549,50
	2275 MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				50,21
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	50,21
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				25.549,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	549,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				789.553,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	305.140,15
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	304.148,15
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	168.856,62
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	10.036,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.372,60
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				28.238,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.238,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				32.515,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.515,08
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				710.030,90
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	752,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	706.184,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.093,75
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				2.849.670,32
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	237.770,74
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.511.899,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				183.231,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	72.652,41
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	83.579,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				43.698,42
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.450,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.248,30
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				99.758,48
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.541,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.925,09
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	64.291,79
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.503,74
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.513,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.513,74
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				3.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.990,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:F0C736B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-014/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - PE:014/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - BAMBOLÊS ADULTO, 60 CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bambole	aerobic	100	788,00
Item: 0003 - BOLAS SUIÇA, 75 CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 126,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bola suíça	odin	10	1.090,00
Item: 0004 - COLCHONETES 1.20 X60 X 4CM, COR AZUL, OU PRETO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	colchonete	aerobic	50	1.899,50
Item: 0005 - CONES GRANDES, 75 CM, COR LARANJA COM CINZA OU PRETO COM AMARELO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONE	PTC	50	2.490,00
Item: 0007 - CONES PEQUENOS, 23 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONE	PTC	50	399,50
Item: 0008 - CORDA DE PULAR, EM PVC VP1075 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CORDA	SCB	30	900,00
Item: 0009 - CORDA NAVAL, 34 MM (7 METROS) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 340,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	corda naval	gupar	8	2.232,00
Item: 0010 - DISCO DE EQUILIBRIO, 34 CM, COM BOMBA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 107,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	disco equilibrio	365sport	30	2.670,00
Item: 0011 - ESCADA DE AGILIDADE (ESCADA DE 10 DEGRAUS, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE E DEGRAUS EM POLIPROPILENO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	escada agilidade	aerobic	10	940,00
Item: 0012 - HALTERES EMBORRACHADO DE 5KG E DE 3KG - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HALTERES	FMINAS	15	2.425,05
Item: 0013 - KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 6 KG E 8 KG - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 173,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KETTLEBELL	FMINAS	15	2.595,00
Item: 0014 - MINI BAND THERABAND FECHADA, COM INTENSIDADE, LEVE, MÉDIO E FORTE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	miniband	hidrolight	50	2.244,50
Item: 0015 - MINIBAND THERABAND ABERTA, COM INTENSIDADES, LEVE, MÉDIO E FORTE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	theraband	theraband	50	2.994,50
Item: 0016 - OVERBALL MINI BOLA DE EXERCÍCIO 25 CM (LEVE E MACIA) COR CINZA OU AZUL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 211,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	overball	acte	30	1.049,40
Item: 0017 - PRATOS (CHAPEU CHINÊS) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATO	PTC	50	300,00
Item: 0018 - RODA /ROLOS ABDOMINAIS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	roda abdominal	mbfit	30	1.557,30
Item: 0019 - STEP EVA 60 X 28 X 10 CM, COR AZUL, OU PRETO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA (52.369.074/0001-01)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 08:10:00 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	step eva	aerobic	20	2.599,80

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A19B7C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Pregão Eletrônico - PE:014/2024					
Resultado da Homologação					
0002 - BAMBOLÊS ADULTO, 60 CM - bambole - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	bambole	100 Unidade	7,88	788,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - BOLAS SUIÇA, 75 CM - bola suíça - Valor Referência: 126,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	bola suíça	10 Unidade	109,00	1.090,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - COLCHONETES 1.20 X60 X 4CM, COR AZUL, OU PRETO - colchonete - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	colchonete	50 Unidade	37,99	1.899,50	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - CONES GRANDES, 75 CM, COR LARANJA COM CINZA OU PRETO COM AMARELO. - CONE - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	CONE	50 Unidade	49,80	2.490,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - CONES PEQUENOS, 23 CM - CONE - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	CONE	50 Unidade	7,99	399,50	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - CORDA DE PULAR, EM PVC VP1075 - CORDA - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	CORDA	30 Unidade	30,00	900,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - CORDA NAVAL, 34 MM (7 METROS) - corda naval - Valor Referência: 340,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	corda naval	8 Unidade	279,00	2.232,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - DISCO DE EQUILIBRIO, 34 CM, COM BOMBA - disco equilibrio - Valor Referência: 107,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	disco equilibrio	30 Unidade	89,00	2.670,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - ESCADA DE AGILIDADE (ESCADA DE 10 DEGRAUS, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE E DEGRAUS EM POLIPROPILENO - escada agilidade - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	escada agilidade	10 Unidade	94,00	940,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - HALTERES EMBORRACHADO DE 5KG E DE 3KG - HALTERES - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	HALTERES	15 Unidade	161,67	2.425,05	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 6 KG E 8 KG - KETTLEBELL - Valor Referência: 173,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	KETTLEBELL	15 Unidade	173,00	2.595,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - MINI BAND THERABAND FECHADA, COM INTENSIDADE, LEVE, MÉDIO E FORTE - miniband - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	miniband	50 Unidade	44,89	2.244,50	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - MINIBAND THERABAND ABERTA, COM INTENSIDADES, LEVE, MÉDIO E FORTE - theraband - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	theraband	50 Unidade	59,89	2.994,50	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - OVERBALL MINI BOLA DE EXERCÍCIO 25 CM (LEVE E MACIA) COR CINZA OU AZUL - overball - Valor Referência: 211,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	overball	30 Unidade	34,98	1.049,40	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - PRATOS (CHAPEU CHINÊS) - PRATO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	PRATO	50 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - RODA /ROLOS ABDOMINAIS - roda abdominal - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	roda abdominal	30 Unidade	51,91	1.557,30	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - STEP EVA 60 X 28 X 10 CM, COR AZUL, OU PRETO - step eva - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	step eva	20 Unidade	129,99	2.599,80	Homologado em 09/07/2024 08:10:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:70819D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0112/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.150,00(dezoito mil e cento e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
46 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.150,00	
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:		R\$ 18.150,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.150,00	

Valor total Suplementado: R\$ 18.150,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO			
624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 5.000,00
219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.000,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
265 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000		R\$ 650,00
267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 3.150,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.150,00
1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
274 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
279 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 18.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FC928DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100 - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 15,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	THEOTO	THEOTO	300	1.380,00
Item: 0003 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 82,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000	50.000,00
Item: 0004 - ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 11,64					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000	11.200,00
Item: 0005 - AGULHA DESCART. 23Gx1 C/100 UNID. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 50,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	1.200,00

Item: 0006 - AGULHA DESCART. 22Gx1 C/100 UNID. - Quantidade: 140 Caixa - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	140	770,00
Item: 0007 - AGULHA DESCART. 21G 1 C/100 UNID. - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	120	660,00
Item: 0008 - AGULHA DESCART. 18Gx1 C/100 UNID. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	60	360,00
Item: 0009 - AGULHA DESCART. 24G 3/4 C/100 UNID. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	1.100,00
Item: 0010 - AGULHA DESCART. 23G 1 C/100 UNID. - Quantidade: 140 Caixa - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	140	728,00
Item: 0011 - AGULHA DESCART. 26G 1/2 C/100 UNID - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	980,00
Item: 0012 - ALCOOL 70% 1000mL - Quantidade: 10.000 Litro - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ITAJÁ	ITAJÁ	10.000	49.000,00
Item: 0013 - ALCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000mL* - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PROLINK	PROLINK	1.000	6.000,00
Item: 0014 - ALCOOL GEL 1000ML - Quantidade: 5.000 Litro - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ITAJA	ITAJA	5.000	36.500,00
Item: 0015 - ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250g - Quantidade: 3.000 Rolo - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEVOA	NEVOA	3.000	17.070,00
Item: 0016 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO - Quantidade: 3.000 Rolo - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEVOA	NEVOA	3.000	32.040,00
Item: 0017 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SS PLUS	SS PLUS	500	1.120,00
Item: 0018 - ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	J PROLAB	J PROLAB	1.000	3.660,00
Item: 0019 - APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: O APARELHO DEVE SER DO FABRICANTE ONCAL PLUS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 121,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500	11.950,00
Item: 0020 - ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	5.000	14.500,00
Item: 0021 - ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 16,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ORTOCREAM	ORTOCREAM	5.000	21.350,00
Item: 0022 - ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ORTOCREAM	ORTOCREAM	5.000	28.350,00
Item: 0023 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 34,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ORTOCREAM	ORTOCREAM	5.000	43.350,00
Item: 0024 - BANDEJA INOX 22X12X1,5CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FLEXINOX	FLEXINOX	20	440,00
Item: 0025 - BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 57,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITALGOLD	VITALGOLD	1.000	6.720,00
Item: 0026 - CAMPO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM EM TNT - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 11,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	30	322,50
Item: 0027 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 17,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DESCARBOX	DESCARBOX	2.000	10.440,00
Item: 0028 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DESCARBOX	DESCARBOX	4.000	15.600,00

(18.588.224/0001-21)		dos Santos Bernardo			
Item: 0029 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DESCARPACK	DESCARPACK	300	147,00
Item: 0030 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DESCARPACK	DESCARPACK	300	147,00
Item: 0031 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DESCARPACK	DESCARPACK	300	177,00
Item: 0032 - CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G - Quantidade: 25 Frasco - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ATHIVIE	ATHIVIE	25	875,00
Item: 0033 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	3P MEDICAL	3P MEDICAL	1.000	300,00
Item: 0034 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO* - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDSONDA	MEDSONDA	700	1.813,00
Item: 0035 - COLETOR UNIVERSAL 80mL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRAL	CRAL	2.000	600,00
Item: 0036 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID - Quantidade: 8.000 Pacote - Valor Referência: 67,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	8.000	52.800,00
Item: 0037 - COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS. - Quantidade: 5.000 Rolo - Valor Referência: 67,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	5.000	70.700,00
Item: 0038 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CASEX	CASEX	700	12.600,00
Item: 0040 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 8,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CASEX	CASEX	700	4.200,00
Item: 0041 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CASEX	CASEX	200	5.400,00
Item: 0042 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 22,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	600	8.400,00
Item: 0044 - CUBA REDONDA EM INOX - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 179,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FLEXINOX	FLEXINOX	30	450,00
Item: 0045 - CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 84,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FLEXINOX	FLEXINOX	20	800,00
Item: 0046 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 38,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1.000	13.960,00
Item: 0047 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.500,00
Item: 0048 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000	700,00
Item: 0049 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100 - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 94,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1.000	5.550,00
Item: 0050 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 107,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ACCUMED	ACCUMED	100	4.275,00
Item: 0051 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 198,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ACCUMED	ACCUMED	300	14.532,00
Item: 0052 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M - Quantidade: 3.500 Rolo - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRAL	CRAL	3.500	26.565,00
Item: 0053 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M - Quantidade: 5.000 Rolo - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRAL	CRAL	5.000	26.400,00

Item: 0054 - ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND DESCARTAVEL - Quantidade: 3.500 Pacote - Valor Referência: 26,25					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	THEOTO	THEOTO	3.500	30.625,00
Item: 0055 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRAL	CRAL	10.000	12.200,00
Item: 0056 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRAL	CRAL	10.000	9.000,00
Item: 0057 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRAL	CRAL	10.000	8.600,00
Item: 0058 - ESTETOSÓPIO ADULTO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PREMIUM	PREMIUM	200	2.390,00
Item: 0059 - ESTETOSÓPIO INFANTIL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PREMIUM	PREMIUM	50	643,00
Item: 0060 - ÉTER 1000ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	1.938,00
Item: 0062 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MISSNER	MISSNER	2.000	6.080,00
Item: 0063 - FITA PARA AUTOCLAVE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 34,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MASTERFIX	MASTERFIX	2.000	6.420,00
Item: 0064 - FITA PARA GLICOSÍMETRO. OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE. (MARCA ONCALL PLUS) - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	2.000	29.040,00
Item: 0065 - FORMOL 10% - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	1.449,00
Item: 0066 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "G". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADE SIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 47,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10.000	9.900,00
Item: 0067 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "M". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 49,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEGAFRAL	MEGAFRAL	8.000	8.400,00
Item: 0068 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "P". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 40,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10.000	9.900,00
Item: 0069 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM."XG". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 47,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10.000	11.100,00
Item: 0070 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/Agulha C/24 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 140,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SHALLON	SHALLON	100	2.489,00
Item: 0071 - FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/Agulha C/24 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 140,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SHALLON	SHALLON	100	2.489,00
Item: 0072 - FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/Agulha C/24 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 140,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SHALLON	SHALLON	100	2.489,00
Item: 0073 - GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1000ML* - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FORTSAN	FORTSAN	200	986,00
Item: 0074 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FORTSAN	FORTSAN	500	1.760,00
Item: 0075 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL - Quantidade: 140 Litro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FORTSAN	FORTSAN	140	571,20
Item: 0076 - INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE 7,5					

LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA INFANTIL E MALETA P RANSPORTE. 220 V - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 153,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DELLAMED	DELLAMED	40	3.082,40
Item: 0077 - JALECO DESCARTAVEL - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BELIFE	BELIFE	8.000	8.880,00
Item: 0078 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX. C/ 100 UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	100	1.480,00
Item: 0079 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	100	1.480,00
Item: 0080 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	100	1.480,00
Item: 0081 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	100	1.480,00
Item: 0082 - LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES - Quantidade: 2.800 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	2.800	11.004,00
Item: 0083 - LANCETAS CX C/50 UNIDADES - Quantidade: 2.500 Caixa - Valor Referência: 50,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.500	7.500,00
Item: 0084 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 73,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA (35.473.398/0001-68)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FORTCLEAN	FORTCLEAN	700	6.734,00
Item: 0086 - LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	200	24.000,00
Item: 0087 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES - Quantidade: 900 Caixa - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	900	108.000,00
Item: 0088 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	1.000	120.000,00
Item: 0089 - LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	700	84.000,00
Item: 0090 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	3.000	45.300,00
Item: 0091 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES - Quantidade: 4.000 Caixa - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	4.000	60.400,00
Item: 0092 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES - Quantidade: 4.000 Caixa - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	4.000	60.400,00
Item: 0093 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	G TECH	G TECH	30	170,70
Item: 0094 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	G TECH	G TECH	30	170,70
Item: 0095 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDICAL SYSTEM	MEDICAL SYSTEM	1.500	23.850,00
Item: 0097 - MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID - Quantidade: 5.000 Caixa - Valor Referência: 14,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PREVEMAX	PREVEMAX	5.000	20.000,00
Item: 0098 - MÁSCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50 - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KASMED	KASMED	3.000	120.300,00
Item: 0099 - OTOSCOPIO 2,5V - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MD	MD	10	2.600,00
Item: 0100 - OXÍMETRO DE PULSO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	TECHLINE	TECHLINE	20	940,00
Item: 0101 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 170,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200	6.600,00
Item: 0102 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200	10.000,00
Item: 0105 - PINÇA ANATOMICA FABRICADA EM AÇO INOX COM 12CM DE COMPRIMENTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ICE	ICE	20	400,00
Item: 0107 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ICE	ICE	20	649,40
Item: 0108 - PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL - Quantidade: 350 Frasco - Valor Referência: 76,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	350	10.972,50
Item: 0109 - SERINGA DESCARTAVEL 10mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SR	SR	3.000	71.220,00
Item: 0110 - SERINGA DESCARTAVEL 1mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - Quantidade: 8.000 Caixa - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	8.000	97.760,00
Item: 0111 - SERINGA DESCARTAVEL 20mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	1.500	35.625,00
Item: 0112 - SERINGA DESCARTAVEL 3mL C/AGULHA CX. C/100UNID. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 62,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	1.000	12.090,00
Item: 0113 - SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 79,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	1.500	23.145,00
Item: 0114 - SONDA URETRAL Nº 12 - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDSONDA	MEDSONDA	6.000	2.400,00
Item: 0115 - SONDA URETRAL Nº 10 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDSONDA	MEDSONDA	5.000	2.100,00
Item: 0116 - SONDA URETRAL Nº 8 - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDSONDA	MEDSONDA	8.000	3.360,00
Item: 0117 - SONDA NASOGASTRICA Nº10 - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITALGOLD	VITALGOLD	1.400	602,00
Item: 0118 - SONDA NASOGASTRICA Nº14 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITALGOLD	VITALGOLD	1.000	450,00
Item: 0119 - SONDA NASOGASTRICA Nº16 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITALGOLD	VITALGOLD	1.000	500,00
Item: 0120 - SONDA URETRAL Nº 14 - Quantidade: 4.200 Unidade - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SOLIDOR	SOLIDOR	4.200	1.890,00
Item: 0121 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14 2 VIAS - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	700	1.260,00
Item: 0122 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16 2 VIAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	1.000	1.800,00
Item: 0123 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18 2 VIAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	1.000	1.800,00
Item: 0124 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20 2 VIAS - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	700	1.260,00
Item: 0125 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22 2 VIAS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	500	900,00
Item: 0126 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MARKMED	MARKMED	3.000	1.650,00
Item: 0127 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MARKMED	MARKMED	5.000	2.650,00
Item: 0128 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MARKMED	MARKMED	5.000	2.750,00
Item: 0129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUELA COM VALVULA Nº 10 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 18,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MARKMED	MARKMED	5.000	2.750,00
Item: 0130 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FARMACE	FARMACE	10.000	14.200,00
Item: 0131 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FRESENIUS	FRESENIUS	15.000	47.250,00
Item: 0132 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FRESENIUS	FRESENIUS	20.000	73.600,00
Item: 0133 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 26,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	G TECH	G TECH	300	1.980,00
Item: 0134 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 112,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	INCOTERM	INCOTERM	30	1.830,00
Item: 0135 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ANXIN	ANXIN	30	1.800,00
Item: 0136 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	2.000	6.200,00
Item: 0137 - VASELINA LIQUIDA 1LITRO - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50	1.662,00
Item: 0138 - TESOURA IRIS 12 CM CURVA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 14:37:36 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ICE	ICE	20	377,40

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4B427C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2024 - PROCESSO Nº 92/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 – PE – SRP.

Aos 24/06/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA PROD E EQUIP DIAGNOSTICO LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA PROD E EQUIP DIAGNOSTICO LTDA		
CNPJ: 13.160.859/0001-00	Telefone: 84 2010-9888	Email: licitacao@bioplenna.com.br
Endereço: RUA JAGUARARI, 1250, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-500		
Representante: ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA - CPF: 790.942.104-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0051919 - CRONOMETRO DIGITAL	Cronomax	UND	4,00	40,000	160,00
29	0047750 - KIT DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES. PRONTO PARA USO.	Labtest	Kit	50,00	33,190	1.659,50

Valor total: R\$ 1.819,50, (um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 24/06/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Bioplenna Distribuidora Prod E Equip Diagnostico LTDA

CNPJ: 13.160.859/0001-00

ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA

CPF: 790.942.104-44

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:18A8B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2024 - PROCESSO Nº 92/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 – PE – SRP.

Aos 24/06/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA		
CNPJ: 20.352.354/0001-02	Telefone: 31 3504-0660	Email: licitacao@gclab.com.br
Endereço: RUA LAURO JAQUES, 72, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31015-176		
Representante: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA - CPF: 842.171.976-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0051915 - BANHO MARIA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 300X240X150MM E VOLUME APROXIMADO DE 9 LIBROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12MM;UTILIZACONTOLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA,REDUZINDOCONSIDERAVELMENT O TEMPO DE AQUECIMENTO E GARANTIND UMA MELHOR ESTABILIZAÇÃO DO BANHO NATEMPERATURADESEJADA;POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO ÓPRIOSUÁRIO;FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C; ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V (BIVOLT - SELECIONÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO),60 HZ; PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 5,1 KG (BM02) E 6,2 KG (BM02C);DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM MBALAGEM): (LXAXP) 280X250X420 MM	GLOBAL - ANVISA ISENTO	Unidade	1,00	1.614,830	1.614,83
5	0051917 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO À CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, REALIZA A ONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS; VALORES ABSOLUTOS DE LEUCÓCITOS; DISPLAY TIPO LED VERMELHO; MICROPROCESSADO; ALIMENTAÇÃO 110 /220V (BIVOLT), FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	UND	2,00	626,930	1.253,86
8	0036616 - E.D.T.A	VIDA - 20ML 80785070049	FRASCO	100,00	4,490	449,00
9	0051920 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE HEMÓLISE PEQUENA	JPROLAB - ANVISA ISENTO	UND	100,00	7,580	758,00
10	0051921 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO.ESPECIFICAÇÕES: TUBO DE HEMOLISE	GLOBAL - ANVISA ISENTO	UND	50,00	13,790	689,50
11	0051922 - LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMERICO TERMOSELADO, ESTEREIS, CX C/200	CRAL - ANVISA ISENTO	Caixa	30,00	17,470	524,10
15	0051923 - FITA PARA URINÁLISE	WAMA - 01 UNIDADE - 10310030203	UND	400,00	20,000	8.000,00
16	0036624 - FLUORETO DE SÓDIO	VIDA - 20ML 80785070048	Kit	100,00	7,000	700,00
17	0051924 - HOMOGENEIZADO HEMATOLOGICO (SANGUE). ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE: 28 TUBOS;VELOCIDADE: AJUSTÁVE ENTRE 8 E 25 RPM MOTOR: BOSCH COM CERTIFICADO CE;PRESILHAS: AÇO INOX POLIDO ;DISPLAY LCD 128X28 COM BOTÃO DE	GT - 24 TUBOS - ANVISA ISENTO	UND	1,00	1.400,000	1.400,00
18	0047746 - KIT ÁCIDO ÚRICO.REAGENTES PRONTOS PARA USO.	VIDA - 100ML - 80785070002	Kit	50,00	34,000	1.700,00
20	0051925 - KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-RE	Kit	30,00	38,000	1.140,00
22	0051927 - KIT COLESTEROL HDL.ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS. MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL). REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.	VIDA PRECIPITANTE 25ML - 80785070036	Kit	30,00	17,000	510,00
24	0036632 - KIT CREATININA K	BIOTECNICA - 100ML - 80027310193	Kit	40,00	31,000	1.240,00
25	0051928 - KIT FATOR REUMATOÍDE. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	VIDA - 2,5ML - 80785070063	Kit	30,00	27,000	810,00
27	0051929 - KIT GLICOSE. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO 1X500 ML PADRÃO INCLUSO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.	VIDA - 80785070040	Kit	100,00	37,000	3.700,00
30	0051931 - KIT TGO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO OU AST) CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML MÉTODO CINÉTICO.	VIDA - 80785070006	Kit	50,00	61,000	3.050,00
31	0051932 - KIT TGP. ESPECIFICAÇÃO:TRANSAMINASE PIRÚVICA MÉTODO CINÉTICO TGP OU ALT); CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML.	VIDA - 80785070010	Kit	50,00	62,490	3.124,50
32	0051933 - KIT TRIGLICÉRIDES. REAGENTES PRONTOSPARA USO	VIDA - 100ML - 80785070039	Kit	150,00	116,940	17.541,00
33	0036641 - KIT URÉIA	BIOTECNICA - 50ML - 80027310234	Kit	50,00	45,000	2.250,00
34	0051934 - KIT V.D.R.L. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO- REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	RENYLAB - 2,5ML - 80002670083	Kit	50,00	35,000	1.750,00
35	0051935 - PAPEL FILTRO	FITEC - ANVISA ISENTO	UND	60,00	10,440	626,40
36	0051936 - PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	UND	4,00	84,540	338,16
37	0051937 - PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	UND	4,00	84,540	338,16
38	0051938 - PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS.COM	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	UND	4,00	84,540	338,16
39	0051939 - PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS.COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	UND	2,00	84,540	169,08
40	0051940 - PIPETA AUTOMATICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	UND	2,00	132,980	265,96

41	0051941 - PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS.COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	UND	2,00	130,180	260,36
42	0051942 - PONTEIRA AZUL MICROPIPETA 200-1000 UL PCT. COM 500 UNIDADES	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	Pacote	5,00	20,000	100,00
44	0051944 - PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA 2 200 UL PCT. COM 500 UNIDADES	OLEN - ANVISA ISENTO	Pacote	30,00	14,410	432,30
45	0038425 - RELÓGIO MINUTEIRO DIGITAL (COM ALARME)	MOURE - ANVISA ISENTO	UND	4,00	19,900	79,60
50	0051949 - SORO ANTI - AB	IMUNOSCAN 81034870004	FRASCO	30,00	17,490	524,70

Valor total: R\$ 55.677,67, (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 24/06/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Gc Lab Diagnosticos Ltda
CNPJ: 20.352.354/0001-02
GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
CPF: 842.171.976-91

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E88C7EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2024 - PROCESSO Nº 92/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 – PE – SRP.

Aos 24/06/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 30259397	Email: NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM
Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0051914 - AGITADOR KLINER . ESPECIFICAÇÕES:TIPO DE AGITAÇÃO:HORIZONTAL CIRCULAR. VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): - 0 - 210. TIMER (MIN.): 0 15.TAMANHO DA PLATAFORMA: 315 X 218 MM.RAIO DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22MM.TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO.PESO MÁXIMO: 2000G.MODOOPERAÇÃOTEMPO/CONTINUO.FR QUÊNCIA:50/60HZ. VOLTAGEM: 220 V	LABOR IMPORT	Unidade	1,00	650,000	650,00
12	0036620 - LAMINA LISA CX. C/50	CRAL	Caixa	100,00	4,660	466,00
14	0042217 - LUGOL - LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.	RENYLAB	FRASCO	30,00	50,000	1.500,00
19	0036627 - KIT DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES	BIOCLIN	Kit	50,00	55,000	2.750,00

Valor total: R\$ 5.366,00, (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 24/06/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:99E93038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2024 - PROCESSO Nº 92/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 – PE – SRP.

Aos 24/06/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 3092-8000	Email: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERAÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600

Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0051916 - BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA. ESPECIFICAÇÕES:HIPOALERGICA,REDONDA,E TÉRIL, INDIVIDUAL, COR DA PELE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM TIRAS,PICOTADAS (PARA USO INDIVIDUAL SEM PERDA DA ESTERILIDADE). CAIXA COM 500 UNIDADES.	PROINLAB	Caixa	200,00	13,480	2.696,00
6	0051918 - CORANTE RÁPIDO/PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO SOLUÇÃO (1, 2 E 3) FRASCOS COM 500 ML.	NEWPROV	Kit	200,00	34,130	6.826,00
13	0036621 - LAMINA LAMINADAS CX C/50	PERFECTA	Caixa	200,00	4,440	888,00
23	0047748 - KIT COLESTEROL TOTAL. ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL).REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPUS 2000.	BIOCLIN	Kit	200,00	25,000	5.000,00
48	0051947 - SORO ANTI - A	IMUNOSCAN	FRASCO	30,00	17,470	524,10
49	0051948 - SORO ANTI - B	IMUNOSCAN	FRASCO	30,00	17,470	524,10
51	0036659 - SORO ANTI - D	IMUNOSCAN	FRASCO	30,00	26,470	794,10

Valor total: R\$ 17.252,30, (dezesete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 fraudar a licitação
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 advertência;
 multa;
 impedimento de licitar e contratar e
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 as peculiaridades do caso concreto.
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 24/06/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

RDF Distribuidora De Produtos Para SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF: 597.362.404-87

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A13BB031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 24060001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR / CNPJ/MF Nº 009.512.314-80

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	V. Total
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira.		12	UND	4.900,00	58.800,00

Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR / inscrita no CNPJ/MF Nº 009.512.314-80 pelo valor de R\$ 58.800,00 em 08/07/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:1C5C3F07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 24060001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a

necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR / CNPJ/MF Nº 009.512.314-80

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	V. Total
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira.		12	UND	4.900,00	58.800,00

Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

HOMOLOGA PARA JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR / inscrita no CNPJ/MF Nº 009.512.314-80 pelo valor de R\$ 58.800,00 em 08/07/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:D7BEC774

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03080001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao Contrato 03080001/2023 - Pregão nº 024/2023 PP. Objeto: Contratação dos Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 03/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 09/07/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

863 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	13126 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONOMA e RDC ANVISA nº 222/18. (Bambonas com 200L, capacidade de 25 kg)	BB	450	-	125,50	56.475,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0AC6EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): GIULITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	COMPRIMI	500,00	0,85	425,00
00048	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	LABOFARMA	Caixa	30,00	36,99	1.109,70
00076	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRIMI	1000,00	6,26	6.260,00
00080	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	NOVARTIS	FRASCO	50,00	11,66	583,00
00092	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	COMPRIMI	1500,00	8,94	13.410,00
00115	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	COMPRIMI	600,00	0,47	282,00

00116	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	COMPRIMI	400,00	0,60	240,00
00126	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOL. INJETAVEL CANETA (MARCA NOVO NORDISK, TRESIBA)	NOVO NORDISK	CANETA	25,00	212,47	5.311,75
00128	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA: LANTUS)	BIOM	CANETA	300,00	101,39	30.417,00
00129	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA: HUMALOG)	ELI LILLY	CANETA	500,00	57,00	28.500,00
00132	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMPRIMI	300,00	0,38	114,00
00174	MIRABEGRONA 50MG	APSEN	COMPRIMI	2000,00	5,69	11.380,00
00207	PROPATILNITRATO 10MG	FQM	COMPRIMI	500,00	0,58	290,00
00236	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	COMPRIMI	200,00	0,30	60,00
00237	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	COMPRIMI	200,00	0,82	164,00
Total:						98.546,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Giullite Brenner Medeiros

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A7DD36EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	COMPRIMI	3500,00	0,13	455,00
00013	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	700,00	0,61	427,00
00016	Alendronato de Sódio 70mg	GERMED	COMPRIMI	300,00	0,28	84,00
00017	Alopurinol 100mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1000,00	0,16	160,00
00018	Alopurinol 300mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1500,00	0,40	600,00
00021	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	COMPRIMI	10000,00	0,37	3.700,00
00026	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	capsula	50000,00	0,21	10.500,00
00032	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00038	Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB	FRASCO	800,00	10,37	8.296,00
00046	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	600,00	2,45	1.470,00
00070	Claritromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	1000,00	1,99	1.990,00
00073	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	FRASCO	3000,00	3,81	11.430,00
00074	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	AIRELA	FRASCO	300,00	1,22	366,00
00084	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	COMPRIMI	15000,00	0,07	1.050,00
00088	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,24	3.720,00
00091	Doxazosina, mesilato 4mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,44	880,00
00093	Enalapril, maleato 5mg	BELFAR	COMPRIMI	20000,00	0,05	1.000,00
00094	Enalapril, maleato 10mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,05	100,00
00109	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,04	80,00
00124	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	COMPRIMI	50000,00	0,17	8.500,00
00148	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	BISNAGA	2500,00	4,42	11.050,00
00151	Losartana Potássica 50mg	EUROFARMA	COMPRIMI	4000,00	0,05	200,00
00153	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSAO)	BELFAR	FRASCO	300,00	2,02	606,00
00154	Metformina, cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1500,00	0,14	210,00
00156	Metformina, cloridrato 850mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00160	Metoclopramida, cloridrato 10mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,09	180,00
00161	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	BELFAR	FRASCO	300,00	2,62	786,00
00167	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,00	0,17	1.700,00
00188	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	HADASSAH	FRASCO	1500,00	3,38	5.070,00
00190	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	AIRELA	FRASCO	200,00	3,39	678,00
00198	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	FRASCO	300,00	3,89	1.167,00
00200	Piroxicam 20mg	PHARLAB	COMPRIMI	10000,00	0,21	2.100,00
00204	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	5000,00	0,08	400,00
00210	Propranolol, cloridrato 40mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	1500,00	0,05	75,00
00215	ROSUVASTATINA 20MG	GERMED	COMPRIMI	2000,00	0,36	720,00
00219	Secnidazol 1000mg	PHARLAB	COMPRIMI	1000,00	1,30	1.300,00
00222	Sinvastatina 10mg	PHARLAB	COMPRIMI	600,00	0,08	48,00
00223	Sinvastatina 20mg	BIOLAB	COMPRIMI	1500,00	0,10	150,00
00232	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	400,00	1,81	724,00
00247	VITAMINA DO Complexo B	BELFAR	DRÁGEA	15000,00	0,08	1.200,00
Total:						83.772,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Ana Paula de Sales Bezerra

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:553CD3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	Baclofeno 10mg	TEUTO	COMPRIMI	12000,00	0,15	1.800,00
00083	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000,00	5,00	5.000,00
Total:						6.800,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Ivanor Zaions

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:EFF4DA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): VEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00119	HIDROGEL 30G	VITAMEDICAL	BISNAGA	200,00	21,99	4.398,00
Total:						4.398,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Ademilto De Sousa
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6E826FED

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOL. ORAL 30mL	NATULAB	FRASCO	800,00	5,46	4.368,00
00022	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	300,00	19,38	5.814,00
00023	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	300,00	21,41	6.423,00
00033	Atenolol 50mg	E.M.S	COMPRIMI	30000,00	0,05	1.500,00
00057	Carvedilol 12,5mg	E.M.S	COMPRIMI	18000,00	0,09	1.620,00
00059	Carvedilol 3,125mg	E.M.S	COMPRIMI	18000,00	0,09	1.620,00
00060	Carvedilol 6,25mg	E.M.S	COMPRIMI	15000,00	0,09	1.350,00
00062	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	12,19	12.190,00
00064	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100mL	NATIVITA	FRASCO	200,00	7,81	1.562,00
00077	Dexametasona 4mg	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,22	1.320,00
00095	Enalapril, maleato 20mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,00	0,06	2.400,00
00105	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	capsula	4000,00	0,55	2.200,00
00107	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,00	0,06	3.000,00
00114	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	2,77	2.770,00
00122	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	1500,00	2,51	3.765,00
00123	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	8000,00	0,15	1.200,00
00171	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	NATIVITA	BISNAGA	1000,00	9,44	9.440,00
00181	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)	MEDQUIMICA	COMPRIMI	20000,00	0,16	3.200,00
00187	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO A	300,00	9,50	2.850,00
00191	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	capsula	100000,00	0,07	7.000,00
00193	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	800,00	1,58	1.264,00
00216	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) C/ 27,9G	NATULAB	SACHÊ	1500,00	1,04	1.560,00
00218	Salbutamol, sulfato 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL C/ 200DOSES	TEUTO	FRASCO	100,00	16,00	1.600,00
00226	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	BISNAGA	2000,00	4,90	9.800,00
00234	TENOXCAM 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,77	3.850,00
Total:						93.666,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Ana Caroline da Fonte Oliveira Andrade
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:670F9109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 20.918.668/0001-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00141	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	TEUTO/SIMILAR CX C/30	COMPRIMI	3000,00	0,61	1.830,00
00185	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO/SIMILAR CX C/28	capsula	8000,00	0,45	3.600,00
00201	PLANTAGO OVATA PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHÊ 3,5G	ARTE NATIVA/CX C/10	SACHÊ	100,00	1,87	187,00
00229	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	GEOLAB/GENÉRICO CX C/1	FRASCO	300,00	7,88	2.364,00
00242	TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA/GENÉRICO CX C/60	COMPRIMI	500,00	1,15	575,00
00243	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	MYRALIS/REFERENCIA CX C/20	COMPRIMI	500,00	2,15	1.075,00
Total:						9.631,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Maritânia Filipetto Folador

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:09DF2A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): REDE LAB TECNO LAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ 5G	GEOLAB	SACHÊ	100,00	1,52	152,00
00006	Ácido Acetilsalicílico 500mg	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,24	1.440,00
00011	Ácido Fólnico 15mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	500,00	2,46	1.230,00
00015	Alendronato de Sódio 10mg	EMS	COMPRIMI	100,00	1,90	190,00
00024	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	3,86	11.580,00
00031	Aripiprazol 1mg/mL suspensão oral 150mL	ACHÉ	FRASCO	100,00	171,95	17.195,00
00034	ATORVASTATINA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,50	750,00
00035	ATORVASTATINA 40MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,84	1.680,00
00041	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	23,72	711,60
00042	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	38,00	1.140,00
00043	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	42,26	1.267,80
00050	BUDESONIDA 100MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL CX COM 120 DOSES	ACHÉ	Caixa	30,00	69,00	2.070,00

00051	CABERGOLINA 0,5MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	200,00	12,18	2.436,00
00053	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 200UI) COMPRIMIDO	LAVITAN	COMPRIMI	1000,00	0,38	380,00
00056	Carvão Vegetal Ativado 250mg	NATUNECTAR	COMPRIMI	300,00	0,54	162,00
00063	Cefalexina 500mg	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,71	21.300,00
00099	Eritromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	300,00	1,50	450,00
00100	ESOMEPRAZOL 20MG	RANBAXY	capsula	2000,00	1,54	3.080,00
00121	HIPROMELOSE 3MG/ML 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA	GBIO	FRASCO	100,00	22,28	2.228,00
00125	IMIQUIMODE 50MG/G CREME SACHE C/ 250MG	MODIK	SACHE	50,00	18,16	908,00
00137	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NUTRIEX	FRASCO	800,00	6,88	5.504,00
00139	Levodopa + Benserazida 200+50mg	ROCHE	COMPRIMI	3000,00	3,09	9.270,00
00143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMPRIMI	3000,00	0,29	870,00
00144	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	0,28	840,00
00155	METFORMINA, CLORIDRATO 750MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	0,48	2.400,00
00157	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIMI	5000,00	1,84	9.200,00
00165	Metoprolool, tartarato 100mg	ACHÉ	COMPRIMI	500,00	0,74	370,00
00177	MUPIROCIINA 20MG/G POMADA 15G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	100,00	30,01	3.001,00
00184	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	EMS	BISNAGA	800,00	6,83	5.464,00
00186	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,71	3.550,00
00196	Permanganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	ADV FARMA	COMPRIMI	1000,00	0,50	500,00
00206	Propafenona, cloridrato 300mg	ALTHAIA	COMPRIMI	600,00	1,27	762,00
00211	RAMIPRIL 5MG	MEDLEY	COMPRIMI	600,00	1,71	1.026,00
00214	ROSUVASTATINA 10MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	0,40	400,00
00217	Salbutamol, sulfato 5mg/ml 10ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	GSK	FRASCO	1000,00	18,85	18.850,00
00225	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	EQUIPLEX	FRASCO	500,00	11,66	5.830,00
00235	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 50MG/G 30G	BELFAR	BISNAGA	50,00	19,36	968,00
00249	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	ARTE NATIVA	FRASCO	200,00	7,45	1.490,00
00250	VITAMINA D 2000UI	ACHÉ	COMPRIMI	1000,00	0,65	650,00
00253	VITAMINA D 50000UI	NEO QUIMICA	COMPRIMI	300,00	2,92	876,00
Total:						142.171,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Renato Mikael da Cruz Costa
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D6EDCC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	TEUTO	FRASCO	1500,00	8,44	12.660,00
Total:						12.660,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Marcos Cesar Portela Araújo
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:55778D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNHR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO no PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 24050001/2024 – Dispensa nº 051/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **15 de julho de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 7.1.g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE: 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.**

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens "a" e "b" do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

.....
Jânat Erika Fernandes de Medeiros

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 24050001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNHR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações:</p> <p>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional, organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários; - Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; - Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; - Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; - Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias. <p>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária; - Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; - Ações de educação sanitária e ambiental; - Ações de geração de trabalho e renda; - Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias. <p>Plano de Assistência Técnica – PATEC - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais; - Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados. 	unidade	50

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Os serviços de **diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social**, se enquadram como **serviços contínuos caso haja necessidade de prorrogação do tempo para cumprimento total do objeto**, como pode ser observado através das contratações anteriores, sendo assim observada a necessidade constante de serviços que possam ser executados para se efetivar de maneira positiva o atendimento à saúde da população pela administração municipal.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

A empresa contratada deverá seguir o **cronograma previsto de execução**, que será da seguinte forma: 03 etapas: 1ª) Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional; 2ª) Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS; 3ª) Plano de Assistência Técnica – PATEC, a serem executadas conforme a liberação do Governo Federal para as construções das unidades habitacionais.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico citado no DFD e na cláusula citada anteriormente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Se faz necessária a contratação do referido objeto, conforme solicitado, tendo em vista fornecer assistência técnica às famílias de baixa renda em busca de acesso a programas e projetos voltados para a construção de habitações de interesse social. Destacando a relevância do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, proporcionando garantias de habitação dignas e adequadas para as famílias que residem nas zonas rurais do município, sendo primordial para impactar diretamente a melhoria das condições de vida dessas comunidades.

Considerando a reorganização do Programa Minha Casa Minha Vida apresentando variadas modalidades, que incluem o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recursos do Orçamento Geral da União – OGU e o Programa habitação das Entidades, financiado pelo Fundo Nacional Social – FDS, que podem beneficiar o Município de Jucurutu, o que significaria uma chance de promover melhores condições de vida através de melhores habitações para os municípios com enfoque nas zonas mais vulneráveis.

Para tanto, é necessário que em âmbito municipal se tenha a capacidade técnica para implementar as ações requeridas para o acesso a estes recursos. E no momento, a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de recursos técnicos, tecnológicos e humanos para uma execução abrangente e eficiente, logo se faz necessário a devida contratação como forma de aprovisionar essa deficiência.

Assim, a solução mais adequada à demanda apresentada é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais - PNHR, que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR por item**, nos termos que se seguem:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento, possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços de qualidade comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;
Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do serviço se dará a partir da data de envio da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

Os serviços serão executados durante o período de doze (12) meses;

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados dentro dos limites do **Município de Jucurutu/RN, conforme cronograma previsto.**

5.3. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da **Secretaria Municipal de Assistência Social** dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será enviada para a contratada com até quarenta e oito (48) horas de antecedência.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, sendo contratada uma única empresa para executar serviço referente ao presente objeto.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Município de Jucurutu/RN** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, contratação a Área Requisitante, solicitou cotação prévia junto a empresa TRIPLICE G – ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (23.737.699/0001-72), para qual o **valor global apresentado foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações: Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional. organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades: - Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários; - Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; - Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; - Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; - Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias. Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades: - Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária; - Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; - Ações de educação sanitária e ambiental; - Ações de geração de trabalho e renda; - Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias. Plano de Assistência Técnica – PATEC - apresentar Plano de Assistência Técnica que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades: - Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais; - Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no	unidade	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

III - Programa de Trabalho:

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1025 CONST.REF.RECUP. MELHORIA HABITACIONAL

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;; **AÇÃO**: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL.

Sandra Azevedo Queiroz
 Portaria nº 200/24

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações:</p> <p>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional, organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários; - Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; - Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; - Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; - Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias. <p>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária; - Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; - Ações de educação sanitária e ambiental; - Ações de geração de trabalho e renda; - Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias. <p>Plano de Assistência Técnica – PATEC - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais; - Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados. 	unidade	50

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 24050001/2024 – Dispensa nº /2024.

Sr.ª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações:</p> <p>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional, organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários; - Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; - Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; - Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; - Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias. <p>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária; - Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; - Ações de educação sanitária e ambiental; - Ações de geração de trabalho e renda; - Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias. <p>Plano de Assistência Técnica – PATEC - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais; - Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados. 	unidade	50

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA _____

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração* apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNHR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações:</p> <p>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional, organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p>	unidade	50

<ul style="list-style-type: none"> - Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários; - Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; - Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; - Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; - Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias. <p>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária; - Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; - Ações de educação sanitária e ambiental; - Ações de geração de trabalho e renda; - Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias. <p>Plano de Assistência Técnica – PATEC - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais; - Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados. 		
---	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10 de maio de 2024**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

III - Programa de Trabalho:

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1025 CONST.REF.RECUP. MELHORIA HABITACIONAL

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Logo Nielson de Queiroz e Silva	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

TESTEMUNHAS:

1 CPF Nº	2 CPF Nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 176C848D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1601202403/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 39.892.378/0001-82

ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, 30, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, CEP: 59.250-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Arisco / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado	GOL / VOLKSWAGEN	VIAGENS	250	110,00	27.500,00
02	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Queimadas- Sítio Bom destino/Lagoa de Velhos (sede)- (Horário da manhã) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado	GOL / VOLKSWAGEN	VIAGENS	250	110,00	27.500,00
03	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Queimadas- Sítio Bom destino/Lagoa de Velhos (sede)- (Horário da tarde) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado	GOL / VOLKSWAGEN	VIAGENS	250	110,00	27.500,00
04	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Umari/ Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado	GOL / VOLKSWAGEN	VIAGENS	250	110,00	27.500,00
05	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Malhada do Galdino- Sítio Umari/Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado	GOL / VOLKSWAGEN	VIAGENS	250	110,00	27.500,00
06	Lagoa de Velhos (sede) / Agrovila São Pedro/ Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado	GOL / VOLKSWAGEN	VIAGENS	250	129,60	32.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 169.600,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024 à 27 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.782.0007.2022 – Programa de Transporte Escolar - PNATE; 12.782.0007.2115 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:8EA58040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1775/2024 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1775/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.361.466,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.361.466,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.361.466,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					300.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.061.466,00
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%					750.316,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	750.316,00
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%					311.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	311.150,00
Anexo II (Redução)					1.361.466,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					300.000,00
1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					24.800,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	24.800,00
1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
1010 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS					30.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
1089 CONST. E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
1090 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS					10.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				1.061.466,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%			1.061.466,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	402.466,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	55.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:0AA7BD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1776/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1776/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					3.000,00
	1107 REFORMA E MELHORIAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:E688ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	100.000,00

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:5545BC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1263/2024 DE 9 DE JULHO DE 2024**

Decreto Nº. 1263/2024 Lucrécia/ RN, 9 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		2201 - GABINETE DO PREFEITO				
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
				300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 26.700,00
				Total da Ação:		R\$ 26.700,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.700,00

Valor total Suplementado: R\$ 26.700,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 26.700,00
			Total da Ação:		R\$ 26.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.700,00

Valor total Reduzido: R\$ 26.700,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:633A5375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEPOSTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003-2024

CREDENCIADOS/GÊNEROS

GÊNERO	DESCRIÇÕES	CREDENCIADOS
1. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.	JOSENALDO FRANCISCO DE ASSIS CPF Nº ***.772.184-64 JOSE EDNO MOREIRA DA SILVA CPF Nº ***.703.734-61
2. Forró pé de Serra.	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.	WELLINGTON PEDRO DA COSTA CPF Nº ***.803.544-83
3. Banda de Forró eletrônico/Forró Estilizado Atualizado.	É um estilo de forró elétrico e originado da década de 1990, que procura mesclar elementos tradicionais do forró com outros gêneros musicais, adotando fortes influências do POP, do Rock, do Sertanejo, do Axé Music e da Lambada.	WHITTNEY MICHEL CPF Nº ***.082.064-45 VICTOR HUGO DA SILVA CPF Nº ***.349.884-80 JOSENALDO FRANCISCO DE ASSIS CPF Nº ***.772.184-64
4. Gospel/Música Religiosa/ católica.	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS
5. Oficínio para desenvolvimento Manifestações Culturais e outros.	ensinar a prática de dança respeitando a individualidade o desenvolvimento e as limitações dos usuários que se dispuseram a participar da oficinas de dança, sendo estes os públicos crianças, adolescentes, adultos e idosos, utilizando a dança como meio de socialização e interação, Cultura e lazer, desenvolvendo habilidades físicas motoras técnicas e artística com a práticas da dança as atividades propostas e promover aulas de dança desenvolvendo potencialidade e habilidades artística, criativas e culturais para realização da oficina a ser desenvolvida pelo o instrutor, ofertado pelo programa se serviços.	EDIVAN AVELINO DA SILVA CPF Nº ***.929.064-38
6. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.	KAWANNY CRISTINA SANTOS DE SANTANA CPF Nº ***.601.994-60 JOSE EDNO MOREIRA DA SILVA CPF Nº ***.703.734-61 VICTOR HUGO DA SILVA CPF Nº ***.349.884-80
7. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria.	KAWANNY CRISTINA SANTOS DE SANTANA CPF Nº ***.601.994-60

CREDENCIADO - JOSENALDO FRANCISCO DE ASSIS - CPF Nº ***.772.184-64, Representante do Artista Danilo Show. PARTICIPANTES DOS GÊNEROS: 01 E 03

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO**.

CREDENCIADO – JOSE EDNO MOREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.703.734-61, PARTICIPANTES DOS GÊNEROS: 01 E 03

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO**.

CREDENCIADO – WELLINGTON PEDRO DA COSTA - CPF Nº ***.803.544-84, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 02.

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO**.

CREDENCIADO – VICTOR HUGO DA SILVA - CPF Nº ***.349.884-80, PARTICIPANTE DOS GÊNEROS: 03 E 06

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO**.

CREDCENCIADO – EDIVAN AVELINO DA SILVA - CPF Nº ***.929.064-38, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 05

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO**.

CREDCENCIADO – KAWANNY CRISTINA SANTOS DE SANTANA - CPF Nº ***.601.994-60, PARTICIPANTE DOS GÊNEROS: 06 E 07

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, mas esta comissão observou também que a participante é menor de idade, estando, portanto, **DECLASSIFICADA**.

Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 165, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Monte das Gameleiras – RN 09 de Julho de 2024.

LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA Membro da Comissão de Avaliação	JOSÉ WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA Membro da Comissão de Avaliação
GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX Membro da Comissão de Avaliação	

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8E0BB8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 141, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 141, de 09 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 09 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					326.600,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					326.600,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				198.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	198.100,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				128.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	128.500,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 514.044,25	R\$ 2.398.334,17	R\$ 1.884.289,92
fev/24	R\$ 514.044,25	R\$ 470.284,61	-R\$ 43.759,64
mar/24	R\$ 514.044,25	R\$ 554.062,82	R\$ 40.018,57
abr/24	R\$ 514.044,25	R\$ 507.912,58	-R\$ 6.131,67
mai/24	R\$ 514.044,25	R\$ 565.509,77	R\$ 51.465,52
jun/24	R\$ 514.044,25	R\$ 1.381.979,42	R\$ 867.935,17
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	R\$ 3.084.265,50	R\$ 5.878.083,37	R\$ 2.793.817,87

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	R\$ 3.084.265,50
2 - Receita Arrecadaada até o período	R\$ 5.878.083,37
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 2.793.817,87
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 1.003.298,12
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024	R\$ 113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024	R\$ 223.871,03
5.3 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 106/2024	R\$ 110.568,41
5.4 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 134/2024	R\$ 228.696,18
5.5 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 141/2024	R\$ 326.600,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 1.790.519,75

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C18CD2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 348/2024 - CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 348, DE 03 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 398,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					398,50
	1137 AQUISICAO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC Nº 26298004592/2023)				398,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	398,50
Anexo II (Redução)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					398,50
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				398,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	398,50

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:DA158551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 26060001/2024**

Processo Administrativo nº 26120002/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, inscrito no CNPJ 15.865.698/0001-85.

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	2141 Lote	Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 1 – Capas e Pastas		16.850,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 034.011.851	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO MNCV	UND 0,50	800 400,00
	2 034.011.852	CAPA PARA PROCESSO- CONFECCIONADO EM PAPEL 180G – PESO 60 NA COR BRANCA. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO 1 COR. TAMANHO 30X22CM MNCV	UND 0,95	3000 2.850,00
	3 034.011.853	CAPA PARA PROCESSO CLASSIFICADOR– 34,5X23,5, PAPEL 290G/M² - COR A DEFINIR – PERSONALIZADO UMA COR – ARTE DEFINIDA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE MNCV	UND 1,50	3000 4.500,00
	4 034.011.855	FICHAS DIVERSAS – TAMANHO A4, BRANCO MNCV	UND 0,16	5000 800,00
	5 034.011.861	FICHAS DIVERSAS – TAMANHO148MM X 148MM X 210MM, BRANCO - MNCV	UND 0,20	10000 2.000,00
	6 034.012.609	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA. TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA MNCV	UND 1,20	2750 3.300,00
	7 034.012.608	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DUPLEX. TAMANHO APROXIMADO 32CM X 22CM. COR BRANCA. GRAMATURA: 150G/M² MNCV	UND 1,20	2500 3.000,00
3	00000003	Lote 3 – Banner, Cartaz, Folder e Panfletos		15.990,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	18 034.011.868	BANNER EM PAPEL COUCHÉ – BANNER DE PAPEL, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA. ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA MNCV	M2 16,70	200 3.340,00
	19 034.011.869	CARTAZ 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÉ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA MNCV	UND 5,00	400 2.000,00
	20 034.011.870	CARTAZ 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÉ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA MNCV	UND 6,00	400 2.400,00
	21 034.011.871	FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND 0,60	5500 3.300,00

		MNCV			
22	034.011.872	FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND 0,65	5500 3.575,00	
		MNCV			
23	034.011.873	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND 0,25	5500 1.375,00	
		MNCV			
5	00000005	Lote 5 – Canês		2.050,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
	30	034.011.880	CAPA PARA CARNÊS DIVERSOS – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA, TAM 21CM X 7,5, EM PAPEL PESO 60.	UND 0,41	5000 2.050,00
		MNCV			
7	00000007	Lote 7 – Bloco de notas e Agenda personalizada		7.986,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
	40	034.012.620	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA IA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND 18,20	170 3.094,00
		MNCV			
	41	034.012.621	BLOCO DE ANOTAÇÕES – PERSONALIZADO - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO - GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 155 X 220 MM, IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS. APRESENTAR AMOSTRA	UND 3,50	350 1.225,00
		MNCV			
	42	034.012.622	BLOCO DE ANOTAÇÕES – PERSONALIZADO BLOCO DE ANOTAÇÃO COM LINHAS, (13,5X8,5 CM), IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE LATERAL (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM 48 FOLHAS. APRESENTAR AMOSTRA	UND 2,90	230 667,00
		MNCV			
	43	034.012.623	BLOCO DE ANOTAÇÕES – PERSONALIZADO BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM LINHAS, (11 X 8 CM) IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM 48 FOLHAS. APRESENTAR AMOSTRA	UND 2,00	1500 3.000,00
		MNCV			
8	00000008	Lote 8 – Adesivos		95.000,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
	44	034.011.891	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2 45,00	200 9.000,00
		MNCV			
	45	034.011.892	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	M2 45,00	100 4.500,00
		MNCV			
	46	034.011.893	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2 27,00	100 2.700,00
		MNCV			
	47	034.011.894	ADESIVO DIGITAL PARA APLICAÇÃO DIVERSA NO LOCAL.	M2 35,00	300 10.500,00
		MNCV			
	48	034.011.895	ADESIVO PARA PAREDES – ADESIVO DECORATIVO, ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO.	M2 35,00	500 17.500,00
		MNCV			
	49	034.011.896	ADESIVO - PELÍCULA COM CONTROLE SOLAR DE VIDRO.	M2 40,00	250 10.000,00
		MNCV			
	50	034.011.897	ADESIVO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA (INSUFILM). PROFISSIONAL- 100% ORIGINAL	M2 40,00	320 12.800,00
		MNCV			
	51	034.011.898	ADESIVO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA (INSUFILM). PROFISSIONAL- 75% ORIGINAL	M2 40,00	400 16.000,00
		MNCV			
	52	034.011.899	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2 40,00	100 4.000,00
		MNCV			
	53	034.011.900	ADESIVO VINIL – COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ELETRÔNICO.	M2 45,00	120 5.400,00
		MNCV			
	54	034.011.901	ADESIVO VINIL – IMPRESSÃO DIGITAL 10X15.	UND 0,50	2800 1.400,00
		MNCV			

	55 034.011.902	ADESIVO VINIL – IMPRESSÃO A BASE DE SOLVENTE (IMPRESSÃO DIGITAL 30X30) MNCV	UND 4,00	300 1.200,00
10	00000010	Lote 10 – Produtos/Serviços em RAFLIA		1.248,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	69 034.011.916	FAIXA EM RAFLIA – CALCULADA POR M² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR MNCV	M2 41,60	30 1.248,00
12	00000012	Lote 12 – Produtos/Serviços em MDF		2.250,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	74 034.012.625	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 15 X 21 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA MNCV	UND 22,50	100 2.250,00
14	00000014	Lote 14 - Carimbos		6.890,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	79 034.011.926	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 38MM X 16MM, OU SIMILAR – COMPLETO MNCV	UND 20,00	70 1.400,00
	80 034.011.927	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4912, MEDINDO 47MM X 18MM, OU SIMILAR – COMPLETO. MNCV	UND 20,00	40 800,00
	81 034.011.928	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 58MM X 22MM, OU SIMILAR – COMPLETO. MNCV	UND 45,00	25 1.125,00
	82 034.011.929	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR – COMPLETO MNCV	UND 51,00	15 765,00
	83 034.011.930	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X 39MM, OU SIMILAR – COMPLETO MNCV	UND 50,00	20 1.000,00
	84 034.011.931	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 75MM X 38MM, OU SIMILAR – COMPLETO MNCV	UND 50,00	20 1.000,00
	85 034.011.932	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO MNCV	UND 40,00	20 800,00
		Total do Proponente		148.264,00

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 148.264,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MOISES NUNES DE MORAIS.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: A333077A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 26060002/2024

Processo Administrativo nº 26120002/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: C6M BRINDES LTDA, inscrito no CNPJ 51.650.195/0001-56.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	5822 Lote	Descrição do Lote		Valor Total
13	00000013	Lote 13 – Personalizados Diversos		29.973,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	75 034.012.626	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15,00 CM LARGURA: 58,00 CM COMPRIMENTO: 57,00 CM PESO: 50 G. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 2,55	2000 5.100,00
	76 034.012.627	CANECA PERSONALIZADA. MATERIAL: PORCELANA. ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 13,35	1500 20.025,00
	77 034.011.924	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – PARA EVENTOS EM METAL. MODELO ELEGANTE COM PONTA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL ALUMÍNIO. GRAVAÇÃO A LASER E DIMENSÃO 14,5X1,1CM. PERSONALIZADA COM MARCA. ARTE A DEFINIR NO PEDIDO Própria	UND 1,95	2000 3.900,00

78 034.011.925	CANETA PERSONALIZADA – PLASTICA - GRAVAÇÃO EM TRANSFER A LASER, COM TINTA AZUL-MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X8CM DE LARGURA. ARTE A DEFINIR NO PEDIDO Própria	UND 0,79	1200 948,00
Total do Proponente			29.973,00

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 29.973,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais).

Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, IVONILDE CESÁRIO DA SILVA SOUZA.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 737C1D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090701/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090701/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 030701/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **03070001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E COBERTURA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468 - **CNPJ:** 34.155.280/0001-29

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	29992	DESMONT/MONTAGEM PNEU LEVE, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90-110-120-165-175-185-195- LINHA LEVE E SIMILARES	PRÓPRIA	SV	450,00	25,00	11.250,00
2	29993	DESMONT/MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU LINHA MÉDIO CARGO E SIMILARES	PRÓPRIA	SV	78,00	50,00	3.900,00
3	29994	DESMONT/MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO/PESADO, desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares	PRÓPRIA	SV	58,00	75,00	4.350,00
4	29995	DESMONT/MONTAGEM PNEU PESADO, desmontagem e montagem de pneu linha pesado e similares	PRÓPRIA	SV	38,00	100,00	3.800,00
5	29997	REMENDO/CONSERTO PNEU/CÂMARA, remendo ou conserto todos pneus e câmaras em geral	PRÓPRIA	SV	775,00	15,00	11.625,00
6	29998	APLICAÇÃO DE MANCHÃO MENOR, aplicação de manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral	PRÓPRIA	SV	54,00	20,00	1.080,00
7	29999	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD 05 MAIOR, aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.	PRÓPRIA	SV	30,00	25,00	750,00
8	30000	RODIZIO DE PNEUS LEVE/MÉDIO+ CALIBRAGEM, rodizio de pneus leves/médios e calibragem.	PRÓPRIA	SV	34,00	50,00	1.700,00
9	30002	TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES, troca de bico de pneu leve e similares	PRÓPRIA	SV	60,00	10,00	600,00
10	30003	TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES, troca de bico de pneu médio e similares	PRÓPRIA	SV	25,00	15,00	375,00
11	30006	VULCANIZAÇÃO	PRÓPRIA	SV	24,00	25,00	600,00
12	29996	DESMONT/MONTAGEM PNEU MAQ./TRAÇÃO, desmontagem e montagem de pneu linha máquina/tração e similares	PRÓPRIA	SV	22,00	180,00	3.960,00
13	30001	RODIZIO DE PNEUS PESADOS/MAQ. + CALIBRAGEM, rodizio de pneus pesados/maq e calibragem	PRÓPRIA	SV	12,00	50,00	600,00
14	30004	TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES, troca de bico de pneu pesado e similares.	PRÓPRIA	SV	15,00	20,00	300,00
15	30005	TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES	PRÓPRIA	SV	10,00	25,00	250,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 09 de JULHO de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468

CNPJ: 34.155.280/0001-29

Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4A812D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Kit Educação Inclusiva - ISBN: 978-65-5068-254-5 , composto pelos seguintes manuais: MANUAL DIDÁTICO IMITE OS SONS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo imite os sons, composto por 15 peças representando (vento, pato, galo, trem, carro pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, espirro e bebê chorando), medindo 24x24x3 cm, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CAIXA DE ARREMESSO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da caixa de arremesso, composto por peças feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 1 a 6 em EVA, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. 2 peças medindo 60x20x4 cm, 1 peça medindo 40x20x4 cm e 10 peças medindo 20x20x4 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CINCO SENTIDOS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo dos cinco sentidos (visão, olfato, paladar, audição e tato), confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 95x95 cm, com velcro para fixação das peças, 15 peças confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20x20x20 cm, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da tartaruga memória das cores, composto por 1 tartaruga com bolso para acondicionar as 10 tartaruginhas, confeccionadas em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em pvc, medindo 75x70 cm. 10 tartarugas confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de fibra sintética, medindo 18x15 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO QUEBRA-CABEÇA DA NATUREZA - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo quebra-cabeça da natureza, composto por 4 cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20x20x20 cm, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO PALCO GRANDE CIRCO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco educativo de fantoches "o grande circo", confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. MANUAL DIDÁTICO CANTIGA DOS ANIMAIS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 9 fantoches educativos dos animais (abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato), confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45x35 cm aproximadamente. 1 livro de cantigas com 6 páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO TRILHA DO TRÂNSITO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 tapete trilha educativa de trânsito, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, medindo 120x160 cm, 8 carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16x8 cm e 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO BRANCA DE NEVE - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da Branca de neve, tamanho adulto, confeccionado em tecido Oxford, malha, cetim, filó, espuma e paetê. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO MÁSCARAS DOS ANIMAIS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 10 máscaras educativas dos animais (galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante), confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40x38 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO ACERTE O ALVO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo acerte o alvo, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115x105 cm, alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88x88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel, 6 arremessos redondos de velcro, medindo 10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper.	KIT	4

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 09 de Julho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:77831B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 046/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, processo administrativo nº 204/2024, a empresa **J S JUNIOR LTDA**, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, 63 Sala 0104 Edf Nelson Hungria Center, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-100, inscrito no CNPJ sob o nº **51.755.566/0001-64**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sra. **JAYME SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 292.809.584-53, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J S JUNIOR LTDA		
CNPJ: 51.755.566/0001-64	Telefone: (81)99805-9262	Email: silvajuniorjayme@gmail.com
Endereço: Rua Ministro Nelson Hungria, 63 Sala 0104 Edf Nelson Hungria Center, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-100		
Representante: JAYME SILVA JUNIOR , portador do CPF nº 292.809.584-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
119	0006466 - REATOR VAPOR METALICO 70W. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 70w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	goodlux	UND	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
121	0006465 - REATOR VAPOR METALICO 250W. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 250w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	goodlux	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
122	REFLETOR LED 200 W	arco iris	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.349,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

J S JUNIOR LTDA
51.755.566/0001-64
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:33F0A488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2024**, processo administrativo nº 204/2024, a empresa **J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI**, com sede na Av Beira Mar, Nº1850, Nova Tramandaí, Tramandaí/RS, CEP: 95593-000, inscrito no CNPJ sob o nº **30.247.600/0001-10**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **JULIO CEZAR GERZSON JARDIM**, portador do CPF nº 306.547.000-44, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI**

CNPJ: 30.247.600/0001-10	Telefone: (51) 2145-1481	Email: julio@j2rautomacao.com.br
Endereço: Av Beira Mar, 1850, Nova Tramandaí, Tramandaí/RS, CEP: 95593-000		
Representante: JULIO CEZAR GERZSON JARDIM, portador do CPF nº 306.547.000-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0006390 - CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV. Especificação: 3,0 CV e voltagem monofásica.	LUKMA	UND	15	R\$ 156,09	R\$ 2.341,35
104	0006416 - ELETRODO DE NÍVEL. Especificação: material em aço inox, oprando em temperatura máxima de sns-1, sns-2, sns-3: 260°C.	DIGIMEC	UND	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
114	0006459 - QUADRO DE COMANDO 1,5 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,5 cv monofásico 220v para motor.	LUKMA	UND	10	R\$ 413,98	R\$ 4.139,80
VALOR TOTAL						R\$ 7.606,15

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI
CNPJ: 30.247.600/0001-10
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:49E2AA98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 ATA DA SESSÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 ATA DA SESSÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

Às 10:00 (dez) horas do dia 09 de julho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão de Contratações, designada pela Portaria n.º 006/2024, para a julgamento dos documentos entregues pelas fornecedoras para **HABILITAÇÃO**.

Os fornecedores entregaram a documentação relacionadas na publicação anterior onde elencava os documentos que deixaram de serem apresentados, a comissão entendeu que se aplica o disposto no Edital em seu “sub-item 8.7. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes”, por entender que os fornecedores não apresentaram toda a documentação exigida, sendo a eles concedido um prazo de cinco dias úteis, e encerramento do mesmo se daria no dia 04 de julho do corrente ano, neste ínterim o senhor prefeito municipal decretou ponto facultativo para o dia 04 de julho, publicação anexa ao processo em tela, ficando assim o último dia útil prejudicado, e sua contagem de dias até o dia 08 de julho de 2024, uma vez que sendo o dia 05 de julho feriado municipal, impossibilitando assim a entrega no próximo dia útil, todos os participantes fizeram a entrega da documentação em dias alternados, nesta sessão foram analisados a documentação de todos os participantes e todos atenderam ao disposto no edital da presente chamada pública, declarando assim todos habilitados a fornecerem os produtos de acordo com seu projeto de venda, os mesmos em seus itens que superaram a quantidade máxima a serem contratadas serão distribuídos igualmente as suas quantidades, os fornecedores que em seu projeto de venda forem inferiores aos itens cotados permaneceram inalterados com o seu quantitativo, não entrando no rateio dos que superaram as quantidades equitativamente, sendo que a distribuição foi isonômica, onde segue a lista dos fornecedores em seus quantitativos que serão contratados na tabela abaixo discriminada, as associações pelo critério definido no sub-item “11.10. Nos termos do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, a aquisição de gêneros alimentícios, objeto deste Chamamento Público, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, aos FORNECEDORES SITUADOS no Município de Santo Antônio/RN, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos”, portanto os itens que não foram inclusos nos projetos de venda no âmbito do sub-item 10.10, ficaram distribuídos equitativamente entre as duas associações, no que as couber de acordo com os seus projetos de vendas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE	CPF/CNPJ	ITEM	QUANT.
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	14	300
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	15	800
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	16	660
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	18	1000
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	19	300
Júlia Firmino Alexandre	***.778.104.**	08	123,2
Iranilda Fortunato da Silva	***.620.334.**	08	123,2
Maria de Lourdes Luiz Gomes	***.143.004.**	07	300
Ana Ise Adelino da Silva	***.080.834.**	07	300

Manoel Sérgio Torres da Silva	***.456.074.**	03	750
José Inácio da Silva	***.105.934.**	03	750
Luis Carlos Mendonça Venceslau	***.170.534.**	03	750
Severino Simeão da Silva	***.081.304.**	08	123,2
Juciana Tavares	***.191.134.**	14	1000
Juciana Tavares	***.191.134.**	15	800
Juciana Tavares	***.191.134.**	16	600
Juciana Tavares	***.191.134.**	17	500
Juciana Tavares	***.191.134.**	18	500
Francisca da Silva Cordeiro Marinho	***.258.834.**	09	500
Francisca da Silva Cordeiro Marinho	***.258.834.**	11	750
Francisca da Silva Cordeiro Marinho	***.258.834.**	12	750
Izabela de Araújo Oliveira	***.473.254.**	06	1000
Izabela de Araújo Oliveira	***.473.254.**	07	800
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/***.**	14	300
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/***.**	15	800
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/***.**	16	660
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/***.**	18	1000
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/***.**	19	300
Sandra Alves do Nascimento Oliveira	***.145.864.**	08	123,2
Maria Eliane Gomes Mais	***.314.604.**	08	116
Maria Eliane Gomes Mais	***.314.604.**	10	250
Maria Eliane Gomes Mais	***.314.604.**	09	250
Marcio Martins de Oliveira	***.489.924.**	01	240
Marcio Martins de Oliveira	***.489.924.**	02	360
Marcio Martins de Oliveira	***.489.924.**	13	2000
Natalia Marques da Silva	***.294.464.**	04	480
Natalia Marques da Silva	***.294.464.**	15	600
Natalia Marques da Silva	***.294.464.**	17	680
Natalia Marques da Silva	***.294.464.**	16	480
Silvana Franco da Silva	***.860.194.**	03	750
Ailton Passos Barbosa Lima	***.365.714.**	08	123,2
Ailton Passos Barbosa Lima	***.365.714.**	10	500
Aldaci Cassiano da Silva	***.853.874.**	03	750
Antonio Cândido	***.693.734.**	03	750
Elinaldo do Nascimento Salustino	***.448.544.**	03	750
Ana Maria do Nascimento Costa	***.562.244.**	06	1000
Ana Maria do Nascimento Costa	***.562.244.**	07	800
João Nunes de Freitas	***.429.474.**	14	800
José Vicente de Lima	***.237.354.**	03	750
Andreza Bezerra de Oliveira	***.640.544.**	04	960
José Roberto de Lima	***.095.564.**	13	2800
Maria da Piedade da Costa Januário Soares	***.623.454.**	06	1000
Maria da Piedade da Costa Januário Soares	***.623.454.**	07	800

Está ATA será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) na sua íntegra, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão.

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações

MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA

Membro da CPL

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C540BA0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 0015/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS – COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALICE	ALICE	300	2.307,00
Item: 0002 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 17,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELTA	DELTA	2.000	15.200,00
Item: 0003 - ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZULU	ZULU	1.000	6.900,00
Item: 0004 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELTA	DELTA	1.000	6.390,00
Item: 0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL	CRISTAL	900	3.600,00
Item: 0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPRAY 400ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99º GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AR AGRADAVEL	AR AGRADAVEL	1.500	15.735,00
Item: 0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VONDER	VONDER	220	2.024,00
Item: 0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VONDER	VONDER	50	430,00
Item: 0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML - CAIXA COM 20 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º C) - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 122,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FOMPLAST	FOMPLAST	150	12.750,00
Item: 0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTES COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COPOBRAZ	COPOBRAZ	2.000	3.380,00
Item: 0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE 2 ANOS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LAVABEM	LAVABEM	5.000	5.850,00
Item: 0013 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. VALIDADE 3 ANOS - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 14,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GUARANI	GUARANI	3.000	24.000,00
Item: 0014 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOMBRIL	BOMBRIL	500	500,00
Item: 0015 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRILHUS	BRILHUS	300	252,00
Item: 0016 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANENBERG	FLANENBERG	400	520,00
Item: 0017 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BILA	BILA	150	580,50
Item: 0018 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	400	568,00
Item: 0019 - LUVAS DOMÉSTICAS FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M, G CORES DIVERSAS - PARES - Quantidade: 250 Par - Valor Referência: 8,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALGE	TALGE	250	900,00
Item: 0020 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JAGUAR	JAGUAR	250	1.742,50
Item: 0021 - PÁ GRANDE PARA LIXO - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 11,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	170	761,60
Item: 0022 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANENBERG	FLANENBERG	600	1.260,00
Item: 0023 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANENBERG	FLANENBERG	200	3.998,00
Item: 0024 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUBELLE	DUBELLE	2.000	4.100,00
Item: 0025 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 MTS. - PACOTE COM 02 - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STYLLUS	STYLLUS	1.000	3.200,00
Item: 0026 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,53					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WIDA	WIDA	500	1.380,00
Item: 0027 - PAPEL FILME 28CM X 30M - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WIDA	WIDA	370	1.346,80
Item: 0028 - PEDRA SANITÁRIA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LAVABEM	LAVABEM	1.000	1.260,00
Item: 0029 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BILA	BILA	200	380,00
Item: 0030 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOLIS	SOLIS	500	515,00
Item: 0031 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 40CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	300	1.674,00
Item: 0032 - SABÃO EM PÓ - LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. VALIDADE 2 ANOS. - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GUARANI	GUARANI	2.500	5.625,00
Item: 0033 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUX	LUX	500	1.575,00
Item: 0034 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. VALIDADE DE 1 ANO. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIENE	SIENE	600	660,00
Item: 0035 - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA NBR 9191 DA ABNT.SACO PLÁSTICO 60X60 - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRILHUS	BRILHUS	400	3.156,00
Item: 0036 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 34,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	1.500	3.450,00
Item: 0037 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH. - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	1.400	1.400,00
Item: 0038 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH. - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	1.400	1.540,00
Item: 0039 - VASSOURA DE PALHA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTESANAL	ARTESANAL	1.000	2.450,00
Item: 0040 - VASSOURA DE PIAÇAVA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVIÇA	NOVIÇA	500	3.495,00
Item: 0041 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 21,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVIÇA	NOVIÇA	350	3.290,00
Item: 0042 - VASSOURÃO DE NAYLON - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVIÇA	NOVIÇA	50	380,00
Item: 0043 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALKLIN	ALKLIN	10	39,90
Item: 0044 - MARMITA E TAMPAS DE ISOPOR (SEM DIVISÓRIAS), COM CAPACIDADE DE 1100ML, EMBALAGEM COM 200 UND - Quantidade: 800 Caixa - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOTALPLAST	TOTAL PLAST	800	47.200,00
Item: 0045 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALALA	TALALA	550	973,50
Item: 0046 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALALA	TALALA	150	738,00
Item: 0047 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALALA	TALALA	160	1.568,00

Item: 0048 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALALA	TALALA	110	702,90
Item: 0049 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALALA	TALALA	100	1.170,00
Item: 0050 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COTOLINE	COTOLINE	150	390,00
Item: 0051 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOTI SPORT	TOTI SPORT	60	672,00
Item: 0052 - SABONETE LIQIDO INFANTIL 500ML - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BARUEL	BARUEL	110	880,00
Item: 0053 - CREME PARA ASSADURA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BARUEL	BARUEL	40	208,00
Item: 0054 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 13,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BARUEL	BARUEL	80	680,00
Item: 0055 - ROLO SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRILHUS	BRILHUS	70	686,00
Item: 0056 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 18,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 13:45:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GUARANI	GUARANI	250	1.222,50
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:24D3E9D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 0015/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS – COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES. - ALICE - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ALICE	300 Unidade	7,69	2.307,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L - DELTA - Valor Referência: 17,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DELTA	2.000 Unidade	7,60	15.200,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L - ZULU - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ZULU	1.000 Unidade	6,90	6.900,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - DELTA - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DELTA	1.000 Unidade	6,39	6.390,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO - CRISTAL - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	CRISTAL	900 Unidade	4,00	3.600,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE – SPRAY 400ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - AR AGRADAVEL - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	AR AGRADAVEL	1.500 Unidade	10,49	15.735,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS - VONDER - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	VONDER	220 Unidade	9,20	2.024,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - VONDER - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	VONDER	50 Unidade	8,60	430,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C) - FOMPLAST - Valor Referência: 122,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	FOMPLAST	150 Caixa	85,00	12.750,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML – PACOTES COM 100 UNIDADES. - COPOBRAZ - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	COPOBRAZ	2.000 Pacote	1,69	3.380,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON

MEDEIROS MAIA					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE 2 ANOS - LAVABEM - Valor Referência: 4,20					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	LAVABEM	5.000 Unidade	1,17	5.850,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. VALIDADE 3 ANOS - GUARANI - Valor Referência: 14,44					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	GUARANI	3.000 Unidade	8,00	24.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - BOMBRIL - Valor Referência: 5,28					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BOMBRIL	500 Pacote	1,00	500,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - BRILHUS - Valor Referência: 5,14					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BRILHUS	300 Pacote	0,84	252,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM. - FLANENBERG - Valor Referência: 5,84					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	FLANENBERG	400 Unidade	1,30	520,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - BILA - Valor Referência: 3,87					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BILA	150 Pacote	3,87	580,50	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - TOP CLEAR - Valor Referência: 5,30					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	TOP CLEAR	400 Frasco	1,42	568,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M, G CORES DIVERSAS – PARES - TALGE - Valor Referência: 8,74					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	TALGE	250 Par	3,60	900,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES - JAGUAR - Valor Referência: 12,50					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	JAGUAR	250 Unidade	6,97	1.742,50	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - PÁ GRANDE PARA LIXO - PAULISTINHA - Valor Referência: 11,68					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	PAULISTINHA	170 Unidade	4,48	761,60	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - PANO DE CHÃO – MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. - FLANENBERG - Valor Referência: 6,69					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	FLANENBERG	600 Unidade	2,10	1.260,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - FLANENBERG - Valor Referência: 19,99					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	FLANENBERG	200 Pacote	19,99	3.998,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30X10CM. FOLHA SIMPLES. - DUBELLE - Valor Referência: 7,00					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DUBELLE	2.000 Pacote	2,05	4.100,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 MTS. - PACOTE COM 02 - STYLLUS - Valor Referência: 10,38					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	STYLLUS	1.000 Pacote	3,20	3.200,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - WIDA - Valor Referência: 7,53					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	WIDA	500 Unidade	2,76	1.380,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - PAPEL FILME 28CM X 30M - WIDA - Valor Referência: 5,90					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	WIDA	370 Unidade	3,64	1.346,80	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - PEDRA SANITÁRIA - LAVABEM - Valor Referência: 3,05					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	LAVABEM	1.000 Unidade	1,26	1.260,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO - BILA - Valor Referência: 5,39					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	BILA	200 Pacote	1,90	380,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM. - SOLIS - Valor Referência: 3,49					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SOLIS	500 Pacote	1,03	515,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 40CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLA - PAULISTINHA - Valor Referência: 17,90					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	PAULISTINHA	300 Unidade	5,98	1.674,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - SABÃO EM PÓ – LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. VALIDADE 2 ANOS. - GUARANI - Valor Referência: 10,98					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	GUARANI	2.500 Pacote	2,25	5.625,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO. - LUX - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	LUX	500 Unidade	3,15	1.575,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - SABONETE 90G – DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. VALIDADE DE 1 ANO. - SIENE - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SIENE	600 Unidade	1,10	660,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA NBR 9191 DA ABNT.SACO PLÁSTICO 60X60 - BRILHUS - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BRILHUS	400 Pacote	7,89	3.156,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. - DONA - Valor Referência: 34,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DONA	1.500 Pacote	2,30	3.450,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. - DONA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DONA	1.400 Pacote	1,00	1.400,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. - DONA - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DONA	1.400 Pacote	1,10	1.540,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - VASSOURA DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ARTESANAL	1.000 Unidade	2,45	2.450,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - VASSOURA DE PIAÇAVA - NOVIÇA - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	NOVIÇA	500 Unidade	6,99	3.495,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - NOVIÇA - Valor Referência: 21,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	NOVIÇA	350 Unidade	9,40	3.290,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - VASSOURÃO DE NAYLON - NOVIÇA - Valor Referência: 20,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	NOVIÇA	50 Unidade	7,60	380,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANTÁRIO. - ALKLIN - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ALKLIN	10 Unidade	3,99	39,90	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - MARMITA E TAMPAS DE ISOPOR (SEM DIVISÓRIAS), COM CAPACIDADE DE 1100ML, EMBALAGEM COM 200 UND - TOTALPLAST - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TOTALPLAST	800 Caixa	59,00	47.200,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - TALALA - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TALALA	550 Unidade	1,77	973,50	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - TALALA - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TALALA	150 Unidade	4,92	738,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - TALALA - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TALALA	160 Unidade	9,80	1.568,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - TALALA - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TALALA	110 Unidade	6,39	702,90	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - TALALA - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TALALA	100 Unidade	11,70	1.170,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - COTOLINE - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	COTOLINE	150 Unidade	2,60	390,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - TOTI SPORT - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TOTI SPORT	60 Unidade	11,20	672,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - SABONETE LIQIDO INFANTIL 500ML - BARUEL - Valor Referência: 17,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BARUEL	110 Unidade	8,00	880,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CREME PARA ASSADURA - BARUEL - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BARUEL	40 Unidade	5,20	208,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - BARUEL - Valor Referência: 13,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BARUEL	80 Pacote	8,50	680,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - ROLO SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - BRILHUS - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BRILHUS	70 Unidade	9,80	686,00	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - GUARANI - Valor Referência: 18,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	GUARANI	250 Pacote	4,89	1.222,50	Homologado em 08/07/2024 16:26:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:222669C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0606/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.238,64 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 7.064,64
Total da Ação:					R\$ 7.064,64
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.064,64
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			16 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	R\$ 174,00
Total da Ação:					R\$ 174,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 174,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			537 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 7.064,64
Total da Ação:					R\$ 7.064,64
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.064,64
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 174,00
Total da Ação:					R\$ 174,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 174,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 09 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A71CBD91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0603/2024 –PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 28.329,28 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
		240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 9.100,00
		244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 14.129,28
Total da Ação:				R\$ 23.229,28
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 23.229,28
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda				
		111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 5.100,00
Total da Ação:				R\$ 5.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
		572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 9.100,00
Total da Ação:				R\$ 9.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 9.100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
		537 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 19.229,28
Total da Ação:				R\$ 19.229,28
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 19.229,28

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

* *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6765F399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0607/2024

DECRETO Nº 0607/2024

Reabre crédito suplementar por anulação de dotação conforme art. 3º da Lei 0913/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0913/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica reaberto no corrente mês crédito Especial no valor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
706 - 3.3.40.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 15021002	R\$ 3.300,00
Total da Ação:			R\$ 3.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
537 - 3.1.90.11.11.Vencimentos e Vantagens fixas.		Fonte: 15021002	R\$ 3.300,00
Total da Ação:			R\$ 3.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.300,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando /RN, 9 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ED365E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05/2024

DECRETO Nº 05/24-Finanças, de 01 de abril de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 385.432,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, Quatrocentos e trinta e dois reais), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 385.432,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, Quatrocentos e trinta e dois reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 05/24 - Finanças de 01 de abril de 2024, autorizado pela Lei 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			Valor
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	
			08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	100.000,00
			14 01 17 512 0065 1.046 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 4.4.90.52.00	100.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.39.00	23.574,30		
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.30.00	5.671,50		

anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.92.00	12.500,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.04.00	3.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	76.473,31		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.043 3.3.90.30.00	64.841,43		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.043 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	13.939,46		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 4.4.90.52.00	135.432,00		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	135.432,00
	Totais :	385.432,00		385.432,00

São José do Campestre, 01 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7BA074D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06/2024

DECRETO Nº 06/2024-Finanças, de 04 de abril de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº.992/2024;
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil, Quinhentos Reais), quando autorizou a inclusão de projeto/atividade, conforme especificações contidas no Anexo I.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 04 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 06/24-Finanças de 04 de abril de 2024, autorizado pela Lei 992/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.065	Contrib.a Assoc.Intermunic.da Regiao Serrana do Agreste Potiguar- Turismo		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	14.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			14.500,00
TOTAL GERAL			14.500,00
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.079	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			14.500,00
TOTAL GERAL			14.500,00

São José do Campestre, 04 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C7A31A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07/2024

DECRETO Nº 07/2024-Finanças, de 04 de abril de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº.991/2024;
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), quando autorizou a inclusão de projeto/atividade, conforme especificações contidas no Anexo I.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 04 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 07/24-Finanças de 04 de abril de 2024, autorizado pela LEI 991/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
14.01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17.512.0064.2.104	Manutenção das Ações do Fundo Munic.de Saneamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			22.000,00
TOTAL GERAL			22.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.01.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0045.2.053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e Transf. - Saúde		
			22.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			22.000,00
TOTAL GERAL			22.000,00
São José do Campestre, 04 de abril de 2024.			
ERIBALDO LIMA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F8EA5606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 09/2024

DECRETO Nº 09/24-Finanças, de 02 de maio de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.783.811,91 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, Oitocentos e onze reais, e Noventa e um centavos), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 1.783.811,91 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, Oitocentos e onze reais, e Noventa e um centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 02 de maio de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 09/24-Finanças de 02 de maio de 2024, autorizado pela LEI 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.39.00	14.733,72		
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.14.00	4.200,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	550,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	675,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	840,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	44.179,90		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	2.800,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 3.3.90.47.00	49.500,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0021 2.017 3.3.90.30.00	35.100,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0021 2.017 3.1.90.04.00	1.260,67		
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.04.00	18.132,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.04.00	7.500,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	25.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	90.024,36		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	214.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	70.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.92.00	2.604,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	500,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	28.350,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	115.653,61		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	204.680,41		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	39.716,33		
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	100.000,00
			06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0069 1.024 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	20.000,00
			10 01 27 813 0087 1.037 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 10 301 0010 1.044 4.4.90.52.00	50.000,00
			14 01 17 512 0063 1.045 4.4.90.51.00	50.000,00
			14 01 17 512 0065 1.046 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 10 301 0010 1.052 4.4.90.51.00	100.000,00
			05 01 08 243 0008 1.054 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0016 1.057 4.4.90.51.00	50.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.52.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.92.00	20.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 4.4.90.52.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0021 2.017 4.4.90.52.00	53.000,00		

anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	131.383,90		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.52.00	151.977,03		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.043 4.4.90.52.00	447.811,98		
anulação de dotação	05 01 08 244 1003 2.089 4.4.90.52.00	9.639,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	100.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	20.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	50.000,00
			03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	100.000,00
			05 01 08 244 0024 2.028 3.3.90.92.00	10.000,00
			05 01 08 244 0024 2.028 3.3.90.32.00	10.000,00
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.92.00	30.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	200.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	123.811,91
Totais:			1.783.811,91	1.783.811,91

São José do Campestre, 02 de maio de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F54AC5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 02 DE MAIO DE 2024

CNPJ: 08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.
DECRETO Nº 16, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.459

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de MAIO 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 02 MAIO 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO										
CNPJ: 08079915/0001-46										
TELEFONE: (84) 3254.2239										
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com										
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,										
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.										
Suplementação (+)										
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS							
30.000,00										
	64		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					20.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R.: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	871		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL					10.000,00	

			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)								-30.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO O					
	43		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				-10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	192		12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				-20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:3A308D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 20210292 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 20210292 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA J M A ASSUNÇÃO – ME (CNPJ 04.966.751/0001-18) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E APOIO AO RH, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Avenida Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, J M A ASSUNÇÃO - ME, CNPJ 04.966.751/0001-18, com sede na RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 132, CENTRO, LAGOA NOVA-RN, CEP 59390-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente na RUA TOMAZ SILVEIRA, 318, CENTRO, LAGOA NOVA-RN, CEP 59390-000, portador do(a) CPF 503.514.194-20, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20210292 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contábil, financeiro e apoio ao RH, conforme descrição a seguir:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Homologado)
01	063183	Serviços para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN e suas unidades gestoras, no que tange a execução orçamentária/contábil, além de desenvolver habilidade de orientação permanente nos atos correlacionados ao processo de despesa, sempre que convocado. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Constitui objeto dos serviços: a) Coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro de sua área de competência; b) Assistência contábil, com sistema de empenho prévio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, informativo das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas; d) Acompanhamento e elaboração de prestações de contas que envolva recursos financeiros; Como também nas áreas: PLANEJAMENTO: Apoio a realização de audiências públicas e diagnóstico municipal para subsidiar a elaboração de acompanhamento dos instrumentos de planejamento previsto no Art. 165 da Constituição Federal. Acompanhamento do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias. – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. GESTÃO FINANCEIRA – Apoio da administração financeira com ênfase na análise quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação das receitas, suas renúncias, seus controles e a cobrança dos créditos devidos à edibilidade. CONTABILIDADE – Serviços de contabilidade, especialmente a ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO E BALANÇO GERAL e informações para o SISTN. RECURSOS HUMANO/RH – Apoio na elaboração e envio dos relatório para o SIAI-DP; SEFIP; RAIS e DIRF 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias de acordo coma conveniência administrativo.	Mês	12	RS 4.750, 00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 57,000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **04 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 205**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula sexta do contrato nº 20210292.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 740/2023 de 13 de dezembro de 2023 dispostos na seguinte rubrica orçamentária: 04.123.0006.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Interno, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fontes: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos

6.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 09 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

J M A ASSUNÇÃO - ME

CNPJ(MF) 04.966.751/0001-18

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

(Mat. 0000871)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA76FD19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2024 CONTRATO 20240318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000088/24

CONTRATO Nº.....: 20240318

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 046-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUI. E MATERIAIS DA CONST CNPJ 15.024.021/0001-14 ENDEREÇO AV. WILSON ROSADO, 304 - SALA 06 KM 412, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-860

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO TRATOR DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ENGLOBALDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
097440	MÃO DE OBRA E SERV DE MANUT PLUS80 Mao de obra e serviços de manutenção do veiculo modelo PLUS80, A SEREM PRESTADOS POR CONCESSIONARIA AUTORIZADA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.	HORA	100	190,00	19.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO		
097441	BENS, PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO PLUS80 BENS, COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO VEICULO MODELO PLUS80, A SEREM ADQUIRIDOS DO FORNECEDOR ORIGINAL DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.	UNIDADE	60.000,00		

VALOR TOTAL.....: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.000,00, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2024 a 05 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ANDRE CONRADO LOPES FONTES

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO VITORIANO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:530F1794

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230275**

Processo nº 091/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FERNANDO D DA SILVA ME

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1140, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa FERNANDO D DA SILVA ME, CNPJ/CPF CNPJ 08.723.551/0001-95, com sede na RUA MOSENHOR SEVERIANO, 143, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).FERNANDO DIONISIO DA SILVA, portador do(a) CPF 422.332.244-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 091/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20230275** por mais 12 (DOZE) meses, a partir de **04/08/2024** até **04/08/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085851	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do município de São Vicente/RN, para o acompanhamento e operacionalização das adequações das prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene no meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego. Auxiliando o município na execução dos seguintes tópicos presentes no Termo de Ajustamento de Conduta nº 33/2018: - Elaboração, implementação e manutenção do funcionamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ? PCMSO, observando as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras nº 07 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - Elaboração, implementação e manutenção do funcionamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ? PPAR, com efetiva observância ao disposto nas Normas Regulamentadoras nº 09 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá indicar todas as áreas/setores das unidades onde se verifica a ocorrência de insalubridade Adequação do meio ambiente de trabalho, de forma que seja possível cumprir as medidas de proteção descritas nos itens 32.2.4 e 32.3.7 da NR 32, incluindo a elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32, e Plano de Prevenção Radiológica, existindo aparelhos radiológicos na unidade de saúde Auxílio na contratação de profissionais, de forma direta ou indireta, para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas de saúde e segurança do trabalho e dos planos referidos na cláusula anterior, observados, como quantitativos mínimos, os valores referidos na Norma Regulamentadora nº 4, do Ministério do Trabalho e Emprego. Realização da dotação do local de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e fornecer, gratuitamente, aos servidores, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os trabalhadores, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06), bem como pela exigência do uso dos EPIs pelos trabalhadores terceirizados . Promoção da capacitação dos trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada, informando-os acerca dos riscos inerentes ao trabalho, nos termos dos itens 32.2.4.9, 32.2.4.10 e 32.3.10 da NR 32, através de empresa especializada e do CEFPOPE (Centro de Formação de Pessoal) da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Fornecimento, de forma gratuita, do programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO, mantendo os registros necessários consoante a NR32 (32.2.4.17.5 e 32.2.4.17.6), para todos os servidores próprios e trabalhadores terceirizados da unidade - Garantir a proteção das trabalhadoras gestantes, em atenção ao disposto nos itens 32.3.9.3.4 e 32.4.4 da NR 32 Realização de capacitação dos trabalhadores responsáveis pela limpeza do edifício no qual é desenvolvido serviço de saúde, nos termos do item 32.8 da NR 32 - Estabelecimento de dinâmica de armazenamento de resíduos consoante as prescrições da NR32 (32.5.6 e seguintes), bem como estabelecer sistemática de recolhimento de resíduos de lixo comum e infectante em recipientes/carrinhos separados, que deve ser feita em sentido único com roteiro definido em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas (32.5.7.b) - Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva do sistema de abastecimento de gases e das capelas, devendo manter um registro individual da mesma, assinado pelo profissional que a realizou consoante a NR32 (32.9.3.3) - Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva dos sistemas de climatização para preservação da integridade e eficiência de todos os seus componentes, bem como desinfecção quando necessário consoante as disposições da NR32 (32.9.6) - Dotar a Comissão de Sindicância da Secretaria de Saúde de pessoal suficiente e capacitado para realizar sindicâncias e procedimentos administrativos sancionatórios relativamente aos servidores que não cumpram normas de saúde e segurança no trabalho - Inserir cláusulas nos contratos de prestação de serviços terceirizados, contendo a exigência de que as empresas terceirizadas cumpram as disposições normativas acerca da proteção da saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial as	MÊS	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de apresentarem PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho - Garantir que o Município ressalte em contratos de prestação de serviços, em cláusula específica, que a não observância das normas de saúde e segurança do trabalho, pela empresa terceirizada, ensejará a rescisão unilateral do contrato - Fazer constar em cláusula contratual específica no contrato administrativo que o Município, tão logo verifique a não observância, pela empresa prestadora de serviços, das normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho), incluindo os certificados básicos de cursos para exercício de atividades profissionais, encaminhará notificação, informando o descumprimento das cláusulas contratuais e concedendo prazo para a regularização, sob pena de rescisão contratual.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 08 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

FERNANDO D DA SILVA ME

CNPJ 08.723.551/0001-95

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO

Port. nº 321/2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09BF2570

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - CMDCA

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de São Vicente/RN.

O Município de São Vicente/RN, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São Vicente/RN, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.**

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no máximo 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.**

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FIA e pontuação máxima de 10 (dez) pontos na etapa classificatória.

2. JUSTIFICATIVA

A política municipal da criança e do adolescente de São Vicente/RN se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

3.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 3.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

3.3 A entidade deverá declarar, conforme modelo no Anexo I deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 A entidade deverá entregar um Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II) junto com a declaração constante no anexo I.

3.5 Estarão aptas a concorrer as instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN.

3.6 A entidade apta a participar deve possuir e apresentar os seguintes **documentos**:

3.6.1 Documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ);

3.6.2 Estatuto registrado em Cartório;

3.6.3 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

3.6.4 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

3.6.5 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 3.5 deste edital, em conformidade com a sua Capacidade técnico-operacional (Item 5.3.2.1 do Edital);

3.6.6 Justificativa para implantação do projeto apresentado conforme valor correspondente para o qual deseja inscrevê-lo, conforme descrito no item 5.2 do Edital;

3.6.7 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.9 Prazo inicial e final da execução do projeto (Plano de Trabalho).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

4.2 Cada entidade poderá **inscrever até 01 (uma) proposta**.

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, entre os dias **----12 a 21 de agosto de 2024**, no horário das 08:00 às 13:00, endereçados à Presidência do CMDCA.

4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

4.4.1 Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA; 4.4.2 Uma via impressa do Projeto;

A documentação institucional descrita no item 3.6 deste Edital.

A proposta apresentada terá por objeto o desenvolvimento de atividades e/ou ações dentre os seguintes **eixos**:

4.5.1 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;

4.5.2 Formação de valores éticos e morais para a vida em comunidade;

4.5.3 Incentivo à educação, esporte, lazer e cultura;

4.5.4 Exercício da cidadania e sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes.

4.5.5 Promoção do respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;

4.5.6 Afastamento da criança e do adolescente de situações de risco e do uso de substância psicoativa.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção é o próprio órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.1.1 Deverá se declarar impedido membro do CMDCA que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.1.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.1.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2 Serão contempladas **04 (quatro) propostas/projetos** no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para cada.

5.3 Os projetos serão analisados em 07 (sete) **etapas** distintas (Anexo III):

5.3.1 **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 3.6 deste Edital;

5.3.2 **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação às propostas habilitadas, conforme os critérios definidos e detalhados na tabela abaixo, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados esperados com base nos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos de execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital dentre os eixos propostos no item 4.5.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade do território e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto, conforme relatado na justificativa do Plano de Trabalho.	- Grau pleno de descrição (1,0) - Grau satisfatório de descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.2.1 O proponente deverá descrever, minuciosamente, sobre as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando, por exemplo, as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, documentando também através de fotos.

5.3.3 **SELEÇÃO**: Nesta fase, após a análise, serão selecionadas as propostas, por ordem de pontuação decrescente, em decorrência da classificação.

5.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.3.4 **RESULTADO PRELIMINAR**: O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser divulgado na imprensa oficial do município, até o dia **27 de agosto de 2024**, iniciando-se o prazo para recurso.

5.3.5 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**: Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

5.3.5.1 Os recursos serão apresentados, presencialmente à presidência do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.5.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.5.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.3.5.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.3.6 **ANÁLISE DOS RECURSOS**: Recebido o recurso, os membros do CMDCA poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.3.7 **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**: Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar na imprensa oficial do município até o dia **10 de setembro de 2024**.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de São Vicente/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

6.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa e ainda dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Aquisição de material de uso e de consumo;

Serviços de terceiros, pessoa física;

Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico.

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo 04 (quatro) projetos aprovados com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cada um, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

6.7 O recurso citado no item 6.3 é proveniente de doação realizada pela empresa Aliança Energia ao Fundo Municipal da Infância da Adolescência (FIA) de São Vicente/RN, gerido pelo CMDCA, e encontra respaldo contábil no arcabouço legislativo orçamentário vigente. O montante do repasse equivale ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dos quais o CMDCA destinará 80% (oitenta por cento) do valor para o financiamento de projetos, programas e ações que priorizem o atendimento de crianças e adolescentes no âmbito municipal, e os 20% (vinte por cento) restantes para manutenção do CMDCA bem como para outras destinações cujo objeto seja o atendimento de crianças e adolescentes no município.

6.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.9 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

6.10 O órgão executor do projeto que descumprir o item 6.5 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de São Vicente/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas periódicas, relatórios e etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital será divulgado em imprensa oficial do município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do instrumento convocatório e a apresentação das propostas.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando justificativa diretamente ao CMDCA.

8.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDCA, que prestará os devidos esclarecimentos.

8.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3 Em todas as ações desenvolvidas pelo projeto selecionado e financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a entidade proponente deverá incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto impressos (como banner, panfletos, cartazes, dentre outros) bem como em equipamentos e figurinos não oficiais.

8.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

São Vicente/RN, 10 de julho de 2024.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - CMDCA e seus Anexos, que é regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

- Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;
- O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
- Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO
PLANO DE TRABALHO – EDITAL 002/2024 - CMDCA**

PROJETO BÁSICO

1 – Identificação:

Nome do Projeto: _____

Instituição Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site/Blog/Rede social: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Execução:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Introdução:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 – Justificativa:

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Deve-se perguntar: Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados, de acordo com a realidade do território.

Reforçar o que já foi posto na Justificativa para implantação do projeto aqui apresentado no ato da inscrição, reafirmando o valor para o qual inscreveu o projeto dentre os descritos no item 5.2 do Edital.

4 – Objetivos Geral e Específicos:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar, de forma ampla. A intenção de atingir determinada mudança social.

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados correspondentes às etapas do projeto.

5 – Área de Atuação:

Detalhar as áreas que o projeto atinge com a sua atuação: educação, saúde, assistência social, inclusão digital, pessoa com deficiência, esporte, lazer, cultura, música, teatro, medidas socioeducativas, enfrentamento às violências, dentre outras.

6 – Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, sendo aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados no projeto, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras.

Meta	Ação	Resultado Esperado

7 – Público-alvo:

Especificar quem são as pessoas atendidas pelo projeto, suas características (se são de territórios de vulnerabilidade social, oriundos de famílias de grupos tradicionais, urbanos ou rurais, etc.), determinar o público por faixa etária e também, se for o caso, quantas famílias se beneficiam com o projeto.

PÚBLICO	00-06	07-09	10-11	12-13	14-15	16-17	FAMILIAS	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO								
FEMININO								

8 – Metodologia / Estratégia de Ação:

Explicar, sucintamente, como o trabalho projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto. Por exemplo: se utiliza meios lúdicos, atividades esportivas, campanhas educativas, brincadeiras/jogos, roda de conversa, reflexões, gincanas, oficinas, palestras, parcerias interinstitucionais, etc.

9 - Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

10 - Detalhamento dos Custos:

Registrar valores em unidades monetárias, para cada elemento de despesa que for ser custeado com recursos oriundos do repasse do FIA/CMDCA. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

10.1 Recursos Humanos

Função no Projeto	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

10.2 Outras Despesas

Especificação da Despesa				
Materiais de uso e de Consumo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Material Permanente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Prestação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

11 - Memória de Cálculo:

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor

12 - Cronograma de Execução:

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

13 – Cronograma de Desembolso

O planejamento de como se projetará o pagamento das despesas relativas a cada item/ação do plano de trabalho (As parcelas poderão ser repassadas trimestralmente, por exemplo).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

14 – Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentais...

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros)

Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

**ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/07/2024
2	Inscrição e entrega da proposta	12 a 21/08/2024
3	Análise das propostas	22 a 26/08/2024
4	Divulgação do Resultado preliminar	27/08/2024
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise das propostas	28/08 a 02/09/2024
6	Período de análise do(s) recurso(s)	03 a 06/09/2024
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	10/09/2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:141DDB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

OBJETIVO:

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS, DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN: CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL DE TENDAL CAPACIDADE ATÉ 500 KG.

ITENS:

Item	Especificação do produto	Unidade de medida	Quantidade
1	Rebobinamento do estator maquina de serra	Und.	2
2	Rebobinamento do motor guincho traspassse	Und.	2
3	Rebobinamento do motor guincho de sangria	Und.	2
4	Rebobinamento do estator em bomba d'água	Und.	4
5	Rebobinamento do motor serra carcaça	Und.	2
6	Gaxetas maquina lava jato	Und.	1
7	Válvulas maquina lava jato	Und.	1
8	Óleo maquina lava jato	Und.	1
9	Kit guia de bronze maquina de serra	Und.	1
10	Rolamentos maquina de serra	Und.	1
11	Retentores maquina de serra	Und.	1
12	Lâmina de serra maquina de serra	Und.	3
13	Rolamentos motor guincho de sangria	Und.	1
14	Óleo 140SA motor guincho de sangria	Und.	1
15	Pião da redutora motor guincho de sangria	Und.	1
16	Óleo 90SA guincho traspassse	Und.	1
17	Rolamentos guincho traspassse	Und.	1
18	Pião da redutora guincho traspassse	Und.	1
19	Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d'agua	Und.	1
20	Lubifiltro para 175psi compressor de ar	Und.	1
21	Juntas compressor de ar	Und.	1
22	Anéis de seguimentos compressor de ar	Und.	1
23	Pistão compressor de ar	Und.	1
24	Óleo lubrificante compressor de ar	Und.	1
25	Parafusos das maquinas geral	Und.	1
26	Estopas de limpeza das maquinas geral	Und.	1
27	Desengraxantes das maquinas geral	Und.	1
28	Pistão percursor da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
29	Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
30	Oringns da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
31	Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
32	Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
33	Rolamentos serra carcaça	Und.	2
34	Lâmina da serra de serrar carcaça	Und.	6
35	Guia de bronze par Serra carcaça	Und.	1
36	Bucha de Biela DPI Serra carcaça	Und.	1
37	Correção DPI- 1 Furo serra carcaça	Und.	1
38	Excêntrico DPI serra Carcaça	Und.	1
39	Rolamento de Biela Serra Carcaça	Und.	1
40	Arruela de Pino de Ligação DPI Serra Carcaça	Und.	1
41	Parafuso do Pino de Ligação DPI	Und.	1
42	Tampa de Biela DPI	Und.	1
43	Biela DPI	Und.	1
44	GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL	Und.	1
45	RELOGIO DA CALDEIRA VAPOR	Und.	1
46	REGISTRO DE PRESSÃO CALDEIRA VAPOR	Und.	1
47	Manutenção motor da caldeira vapor	Und.	1

48	Óleo mineral bomba d'água	Und.	1
49	Selo mecânico de 16 mm bomba d'água	Und.	1
50	Relé de nível bomba d'água	Und.	1
51	Biela do carrinho serra carcaça	Und.	1
52	Rebobinamento em motor 2cv	Und.	2
53	Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e preventiva dos equipamentos do abatedouro)	Und.	40
54	Fita de serra de mesa (Serra osso)	Und.	6
55	Balança Digital de tendal, capacidade de pesagem até 500kg, instalada no lugar.	Und.	1
56	Kit exaustor de câmara fria	Und.	3
57	Sensor de temperatura para câmara fria	Und.	1
58	Borracha de vedação para porta da câmara fria	Und.	1
59	Relé controlador para câmara fria		1
60	Reposição de gás para câmara fria (410)	Und.	3
61	Contactora de fase para câmara fria	Und.	1
62	Cortinas siliconizadas	Und.	1

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/07/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL:sec.agriculturasv@yahoo.com

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP:

SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4839EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL HABILITADOS EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO 002/2024**RETIFICAÇÃO**

Retificação do RESULTADO PARCIAL HABILITADOS

EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO 002/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2024. Edição 3323 - Código Identificador:E21EC773

Onde se lê:

EDITAL DE ARTES INTEGRADAS	RESULTADO
AMOSTRA AUDIOVISUAL	
1. DANIEL ANGELO SILVESTRE	HABILITADO
QUADRILHAS NOVAS INICIATIVAS	
1. BIANCA MENDONÇA LUCENA	HABILITADO
2. CELSO ITALO DANTAS DE LIMA	HABILITADO
3. JOSUE SILVA DE AMORIM	HABILITADO
GASTRONOMIA	
1. FAZENDA DA ESPERANÇA	HABILITADO
2. MARIA ANATILDE BARBOSA MARANHÃO (FALTA CERTIDÕES NEGATIVA FEDERAL E ESTADUAL E NÚMERO DO PIS/PASEP)	INABILITADO
3. MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	HABILITADO
COSTURA ARTÍSTICA	
1. VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	HABILITADO
ARTESANATO	
1. ANA CELIMÁRIA COSTA PEREIRA	HABILITADO
2. ANDREA WILANY GOMES	HABILITADO
3. BRUNA LAYARA ALVES DA SILVA	HABILITADO
4. MARIA VALDENIRA QUEIROZ	HABILITADO
CINEMA INTINERANTE NAS COMUNIDADES RURAIS	
1. JOSÉ FELIPE DE MOURA JÚNIOR	HABILITADO
2. JÚLIO CESAR COSTA DA SILVA	HABILITADO
3. ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO (CERTIDÕES NEGATIVA MUNICIPAL)	INABILITADO

Passa-se a ler:

EDITAL DE ARTES INTEGRADAS	RESULTADO
AMOSTRA AUDIOVISUAL	
1. DANIEL ANGELO SILVESTRE	HABILITADO
QUADRILHAS NOVAS INICIATIVAS	
1. BIANCA MENDONÇA LUCENA	HABILITADO
2. CELSO ITALO DANTAS DE LIMA	HABILITADO
3. JOSUE SILVA DE AMORIM	HABILITADO
GASTRONOMIA	
1. FAZENDA DA ESPERANÇA	HABILITADO
2. MARIA ANATILDE BARBOSA MARANHÃO (FALTA CERTIDÕES NEGATIVA FEDERAL E ESTADUAL E NÚMERO DO PIS/PASEP)	INABILITADO
3. MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	HABILITADO
COSTURA ARTÍSTICA	
1. VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	HABILITADO
MÚSICA	
1. DANIEL MONTEIRO	HABILITADO
2. VALERIA MOURA	HABILITADO
ARTESANATO	
1. ANA CELIMÁRIA COSTA PEREIRA	HABILITADO
2. ANDREA WILANY GOMES	HABILITADO
3. BRUNA LAYARA ALVES DA SILVA	HABILITADO
4. MARIA VALDENIRA QUEIROZ	HABILITADO
CINEMA INTINERANTE NAS COMUNIDADES RURAIS	
1. JOSÉ FELIPE DE MOURA JUNIOR	HABILITADO
2. JÚLIO CESAR COSTA DA SILVA	HABILITADO
3. ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO (CERTIDÕES NEGATIVA MUNICIPAL)	INABILITADO

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:32C8ED49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404150001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA:

REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79, com Inscrição Estadual nº 20.436.344-6 e sede na Rua Renato Dantas, nº 607-A, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, E-mail: refripecascaico@gmail.com, representada neste ato pela Sr.ª Meryelle Mara de Oliveira Santos, inscrita no CPF sob nº 087.132.804-65.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL	PERC. DE DESC. %
LOTE ÚNICO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7 A 9.000 BTUS	SERV	25	576,67	14.416,75	35,1%
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12 A 18.000 BTUS	SERV	40	680,00	27.200,00	
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS	SERV	8	783,33	6.266,64	
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	SERV	100	370,00	37.000,00	
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	SERV	10	443,33	4.433,30	
	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELEIRA (CORRETIVA E PASSIVA)	SERV	6	350,00	2.100,00	
	TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ATÉ 18.000 BTUS	SERV	20	776,67	15.533,40	
	TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ACIMA DE 18.000 BTUS	SERV	15	880,00	13.200,00	
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	UND		25.000,00			

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:609CEBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2024, processo administrativo nº. 326001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LPG MUSICAL LTDA

CNPJ: 52.549.937/0001 - 14

ENDEREÇO COMPLETO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA 1405 - BAIRRO CAMPINA VERDE CEP 32150-240 - CONTAGEM/MG

REPRESENTANTE LEGAL: JUNIO DE SOUZA SIMEÕES

CPF: 023.704.756-09

E-MAIL: licitacao@jpgmusical.com.br

TELEFONE CELULAR: (84) 3211 - 1322

LOTE III					
Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	TROMPETE ESPECIFICAÇÕES Acabamento: Laqueado Botões: Perolizados Anel Fixo: Na terceira pompa Calibre: 11,70 mm Campana: 124 mm Encaixes: Alpaca Sistema: Curva da terceira pompa removível Válvulas: Em aço inoxidável Recursos: Gatilho 1º e 3º pompa Estojo (Case):Extra Luxo	3	UND	R\$ 1.124,54	R\$ 3.373,62
2	Trombone de Vara Tenor Bb/F HSL-801L Laqueado ESPECIFICAÇÕES Trombone de Vara HSL-801L Afinação é Bb/F Afinação: Bb/F (Sí Bemol e Fá), Calibre:13,90 mm Campana:215 mm em latão amarelo Vara: Cuproníquel (interior/exterior) Curva de Afinação: Cuproníquel (exterior) Acabamento: Laqueado Estojo: Luxo (Soft Case)	3	UND	R\$ 1.971,41	R\$ 5.914,23
3	SAXOFONE ALTO DOURADO Especificações do modelo SA 501 Acabamento: Laqueado Apoio de polegar: Regulável Campana: Removível Parafusos: Aço Inoxidável Dimensão: Sib grave articulado e chave de Fá# agudo Recursos: Porta Lira Estojo: Extra Luxo	3	UND	R\$ 2.891,29	R\$ 8.673,87
4	Violão Elétrico Clássico Cordas de Nylon ESPECIFICAÇÕES Modelo, AC 60. Altura (cm), 38,00. Largura (cm), 100,00. Profundidade (cm), 10,00. Peso Aproximado (Kg), 2,00	10	UND	R\$ 403,40	R\$ 4.034,00
5	Flauta Barroca 20/24 B ESPECIFICAÇÕES Modelo YRS 20/24 B Altura (cm): 5,00 Largura (cm): 15,00 Profundidade (cm): 22,00 Peso Aproximado (Kg) 0,10 Case de Algodão	50	UND	R\$ 21,51	R\$ 1.075,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.071,22 (vinte e três mil e setenta e um reais e vinte e dois centavos)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 10 de junho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

LPG Musical LTDA

CNPJ: 52.549.937/0001 – 14

JUNIO DE SOUZA SIMEÕES

CPF: 023.704.756-09

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:84B97944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 18/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 18/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 56307 - LOTE 1 - Valor Referência: 390.459,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.			LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000	5,70	5.700,00	
0002	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR			SR	SR	2.000	0,05	100,00	
0003	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO			SR	SR	2.000	0,05	100,00	
0004	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.			SR	SR	3.000	0,05	150,00	
0005	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INOX			SR	SR	3.000	0,15	450,00	

	SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.								
0006	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.		SR	SR	500	0,12	60,00		
0007	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.		SR	SR	500	0,05	25,00		
0008	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR		SR	SR	2.000	0,12	240,00		
0009	ABOCATH Nº 18 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED		OLIMED	OLIMED	1.000	2,50	2.500,00		
0010	ABOCATH Nº 20 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED		OLIMED	OLIMED	1.000	0,70	700,00		
0011	ABOCATH Nº 22 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED		OLIMED	OLIMED	2.000	0,70	1.400,00		
0012	ABOCATH Nº 24 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED		OLIMED	OLIMED	2.000	0,71	1.420,00		
0013	ABOCATH Nº 14 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED		OLIMED	OLIMED	1.250	1,41	1.762,50		
0014	ABOCATH Nº 16 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED		OLIMED	OLIMED	1.250	3,47	4.337,50		
0017	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO DE 500 G		NATHALYA	NATHALYA	500	11,50	5.750,00		
0019	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)		ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	300	27,50	8.250,00		
0020	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL		ULTRA TÊXTIL	ULTRA TÊXTIL	1.500	0,64	960,00		
0021	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL		ULTRA TÊXTIL	ULTRA TÊXTIL	1.000	1,02	1.020,00		
0022	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL		ULTRA TÊXTIL	ULTRA TÊXTIL	1.500	0,62	930,00		
0023	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL		ULTRA TÊXTIL	ULTRA TÊXTIL	2.000	0,90	1.800,00		
0027	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO		OLIMED	OLIMED	1.000	4,39	4.390,00		
0029	CAMPO OPERATÓRIO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X50CM, PACOTE COM 50 UND.		BIO TEXTIL	BIO TEXTIL	200	45,00	9.000,00		
0034	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS		MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1,59	1.590,00		
0040	COLETOR DE URINA, 2000 ML., SACO, ADULTO		MARK MED	MARK MED	200	0,53	106,00		
0041	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMP, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA		DESCARBOX	DESCARBOX	1.000	7,00	7.000,00		
0042	COMPRESSA GAZE EM ROLO, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 cm x 91 m, 8 DOBRAS.		ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	2.000	11,00	22.000,00		
0046	EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP)		MEDSONDA	MEDSONDA	2.500	0,58	1.450,00		
0047	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL		LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	4,50	90,00		
0048	EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOMERO		LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.000	0,65	2.600,00		
0049	EQUIPO MICROGOTAS		LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.000	1,20	3.600,00		
0050	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE		LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	3,55	71,00		
0051	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.		TOPMED	TOPMED	2.000	0,17	340,00		
0052	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.		TOPMED	TOPMED	4.500	0,17	765,00		
0053	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.		TOPMED	TOPMED	4.500	0,18	810,00		
0054	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.		TOPMED	TOPMED	4.000	0,18	720,00		
0055	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.		TOPMED	TOPMED	2.000	0,23	460,00		
0056	ESCOVA GINECOLOGICA PARA EXAME		LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000	0,41	820,00		
0057	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, ROLO DE 10CM X 4,5M.		CIEX	CIEX	1.500	7,00	10.500,00		
0058	ESPATULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PAOCTE COM 100 UND.		LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	500	9,50	4.750,00		
0059	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		KOLPLAST	KOLPLAST	500	1,48	740,00		
0060	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	1,18	1.180,00		
0061	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	1,52	1.520,00		
0104	FITA ADESIVA MICROPORE 10 CM X 4,5 M		CIEX	CIEX	300	5,50	1.650,00		
0105	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M		CIEX	CIEX	100	4,33	433,00		
0110	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, PCT COM 100		BE LIFE	BE LIFE	200	5,50	1.100,00		
0113	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		TOPMED	TOPMED	2.000	0,21	420,00		
0114	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		TOPMED	TOPMED	2.000	0,21	420,00		
0115	LANCETAS PARA LANCETADOR G TECH 430 G, CAIXA COM 100 UNIDADES		G-TECH	G-TECH	250	4,14	1.035,00		
0116	LÁTEX Nº 200 PCT COM 15 METROS		LATEX BR	LATEX BR	10	28,18	281,80		
0118	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,		ABL	ABL	1.000	1,26	1.260,00		
0119	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ		ABL	ABL	1.000	1,08	1.080,00		

	BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,								
0120	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,			ABL	ABL	1.000	1,10	1.100,00	
0121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			EMBRAST	EMBRAST	500	12,00	6.000,00	
0122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			EMBRAST	EMBRAST	1.000	12,00	12.000,00	
0123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			EMBRAST	EMBRAST	1.000	12,00	12.000,00	
0124	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			EMBRAST	EMBRAST	1.000	13,05	13.050,00	
0126	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES			MEDIX	MEDIX	1.000	5,00	5.000,00	
0131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20CM) 200MM X 100M COM FILME			HOSPFLX	HOSPFLX	100	75,00	7.500,00	
0132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (30CM) 300MM X 100M COM FILME			HOSPFLX	HOSPFLX	100	122,50	12.250,00	
0133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (8CM) 80MM X 100M COM FILME			HOSPFLX	HOSPFLX	100	43,77	4.377,00	
0136	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,			SR	SR	7.000	0,27	1.890,00	
0137	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,			SR	SR	7.000	0,37	2.590,00	
0138	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO			SR	SR	5.000	0,14	700,00	
0139	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO			SR	SR	5.000	0,15	750,00	
0171	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II CX COM 50 TIRAS			ON PLUS	ON CALL PLUS	2.000	18,70	37.400,00	
Vencedor		RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40.790.727/0001-34					236.443,80	Adjudicado em: 08/07/2024 - 12:31:49 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Lote: 56308 - LOTE 2 - Valor Referência: 93.685,25

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0015	ALCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5% GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO,			PROLINK	PROLINK	600	7,00	4.200,00	
0016	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70 GL), LÍQUIDO			BELLOBELLA	BELLOBELLA	1.500	5,00	7.500,00	
0045	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, FRASCO COM 1000ML			PROLINK	PROLINK	100	18,00	1.800,00	
0063	FIO ALGODÃO 0 - AGULHA 3 CM - 75 CM 24 UND			DONATI	DONATI	20	36,00	720,00	
0064	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA 15 X 45CM C/24 UND			SHALON	SHALON	20	36,00	720,00	
0065	FIO ALGODÃO 2 .0- AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	36,00	720,00	
0066	FIO ALGODÃO 2 .0- SEM AGULHA - 75CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	36,00	720,00	
0067	FIO ALGODÃO 3 - AGULHA 2,5CM - 45CM CX COM 24 UND			SHALON	SHALON	20	36,00	720,00	
0068	FIO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	85,00	1.700,00	
0069	FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	83,00	1.660,00	
0070	FIO CAT GUT CROMADO 2 .0 AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	15	83,00	1.245,00	
0071	FIO CAT GUT CROMADO 3 .0 AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	83,00	1.660,00	
0072	FIO CAT GUT CROMADO 4 .0 AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND			SHALON	SHALON	10	85,00	850,00	
0073	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA 3CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	10	85,00	850,00	
0074	FIO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	10	85,00	850,00	
0075	FIO CAT GUT SIMPLES 1 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	83,00	1.660,00	
0076	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 3,5CM - 70CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	82,50	1.650,00	
0077	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	83,00	1.660,00	
0078	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - SEM AGULHA - 1,5M CX COM 24 UND			SHALON	SHALON	10	100,00	1.000,00	
0079	FIO CAT GUT SIMPLES 3 - AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	20	85,00	1.700,00	
0080	FIO CAT GUT SIMPLES 4 - COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND			SHALON	SHALON	10	85,00	850,00	
0081	FIO CROMADO 2.0 - SEM AGULHA			SHALON	SHALON	20	90,00	1.800,00	
0082	FIO MONONYLON 6-0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT.			ATRAMAT	ATRAMAT	10	31,50	315,00	
0083	FIO NYLON 0 - AGULHA 3CM - 45CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	15	35,00	525,00	
0084	FIO NYLON 2.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	10	32,00	320,00	
0085	FIO NYLON 3.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	10	35,00	350,00	
0086	FIO POLIPROPILENO 0 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND			SHALON	SHALON	15	45,00	675,00	
0087	FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA CX COM 24 UND			MEDIX	MEDIX	50	79,00	3.950,00	
0088	FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 4 CM			ATRAMAT	ATRAMAT	50	45,00	2.250,00	
0089	FIO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND			SHALON	SHALON	50	45,00	2.250,00	
0090	FIO SEDA ODONTO 3.0 COM AGULHA CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	15	48,99	734,85	
0091	FIO SEDA ODONTO 4.0 COM AGULHA CX COM 24 UND			DONATI	DONATI	10	50,99	509,90	
0092	FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND			SHALON	SHALON	10	35,00	350,00	
0093	FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND			SHALON	SHALON	10	35,00	350,00	
0094	FIO PARA SUTURA (NYLON) 5-0 UND			ATRAMAT	ATRAMAT	10	35,00	350,00	
0095	FIO PARA SUTURA (NYLON) 1 UND			SHALON	SHALON	10	35,00	350,00	

0096	FIO PARA SUTURA (NYLON) 0 UND			SHALON	SHALON	10	30,00	300,00	
0097	FIO PARA SUTURA (ALGODÃO E POLIESTER) 0 UND			SHALON	SHALON	15	44,00	660,00	
0098	FIO PARA SUTURA (CATGUT SIMPLES) 2-0 UNIDADE			SHALON	SHALON	15	86,00	1.290,00	
0099	FIO PARA SUTURA (CATGUT SIMPLES) 3-0			SHALON	SHALON	15	83,00	1.245,00	
0100	FIO PARA SUTURA (CATGUT CROMADO) 3-0			SHALON	SHALON	15	83,00	1.245,00	
0101	FIO PARA SUTURA (CATGUT CROMADO) 2-0			SHALON	SHALON	15	83,00	1.245,00	
0102	FIO PARA SUTURA (MONONYLON) 4- 0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT			SHALON	SHALON	10	35,00	350,00	
0103	FIO PARA SUTURA (CATGUT/CROMADO) 1-0			SHALON	SHALON	15	83,00	1.245,00	
0106	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, NO MÍNIMO.			CONFORT CARE	CONFORT CARE	100	10,50	1.050,00	
0107	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES, NO MÍNIMO.			CONFORT CARE	CONFORT CARE	100	10,00	1.000,00	
0108	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO P, PACOTE COM 8 UNIDADES, NO MÍNIMO.			CONFORT CARE	CONFORT CARE	100	10,50	1.050,00	
0109	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 1 KG.			MULTIGEL	MULTIGEL	50	7,00	350,00	
0140	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0MM			OLIMED	OLIMED	50	2,72	136,00	
0141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5MM			OLIMED	OLIMED	50	2,60	130,00	
0142	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0MM			OLIMED	OLIMED	50	2,49	124,50	
0143	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0MM			OLIMED	OLIMED	50	2,73	136,50	
0144	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5MM			OLIMED	OLIMED	50	2,94	147,00	
0145	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0MM			OLIMED	OLIMED	50	2,30	115,00	
0146	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5MM			OLIMED	OLIMED	50	2,30	115,00	
0147	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0MM			OLIMED	OLIMED	50	2,30	115,00	
0148	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5MM			OLIMED	OLIMED	50	2,60	130,00	
0149	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0MM			OLIMED	OLIMED	50	3,11	155,50	
0150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14			MARKMED	MARKMED	50	0,90	45,00	
0151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16			MARKMED	MARKMED	50	0,98	49,00	
0152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18			MARKMED	MARKMED	50	1,27	63,50	
0153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20			MARKMED	MARKMED	50	1,34	67,00	
0154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22			MARKMED	MARKMED	50	1,42	71,00	
0155	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	300	2,59	777,00	
0156	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	300	2,50	750,00	
0157	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	300	3,14	942,00	
0158	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	200	2,31	462,00	
0159	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	200	3,14	628,00	
0160	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	200	2,63	526,00	
0161	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	200	3,38	676,00	
0162	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	100	2,36	236,00	
0163	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	300	3,38	1.014,00	
0164	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA			TOPMED	TOPMED	200	3,53	706,00	
	Vencedor	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40.790.727/0001-34					68.861,75	Adjudicado em: 08/07/2024 - 13:05:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Lote: 56310 - LOTE 4 - Valor Referência: 241.620,10

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0035	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML			FARMAX	FARMAX	4.000	3,95	15.800,00	
0036	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA			VIC PHARMA	VIC PHARMA	150	11,54	1.731,00	
0037	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE			VIC PHARMA	VIC PHARMA	150	18,64	2.796,00	
0038	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA			RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50	19,80	990,00	
0117	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, BISNAGA DE 30G			PHARLAB	PHARLAB	200	4,60	920,00	
0134	PVPI DEGERMANTE			VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	42,50	4.250,00	
0135	PVPI TÓPICO			VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	42,50	4.250,00	
0165	SORO GLICOSADO 250ML			EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.000	4,78	14.340,00	
0166	SORO GLICOSADO 500ML			EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.000	5,81	17.430,00	
0167	SORO RINGER LACTATO 500ML			HALEXISTAR	HALEXISTAR	3.000	6,99	20.970,00	
0168	SORO RINGER SIMPLES 500ML			HALEXISTAR	HALEXISTAR	3.000	6,99	20.970,00	
0173	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 100 ML			EQUIPLEX	EQUIPLEX	2.000	4,10	8.200,00	
0174	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 250 ML			EQUIPLEX	EQUIPLEX	2.000	4,85	9.700,00	
0175	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 500 ML			EQUIPLEX	EQUIPLEX	4.000	5,80	23.200,00	
0176	SORO GLICOSADO 100 ML			HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.000	4,88	4.880,00	
0177	SORO RINGER LACTATO 250 ML			HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.000	7,46	7.460,00	
0178	SORO RINGER SIMPLES 250 ML			HALEXISTAR	HALEXISTAR	2.000	7,59	15.180,00	
0179	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 1000 ML			EQUIPLEX	EQUIPLEX	500	12,00	6.000,00	
0180	CLOREXIDINA 1.0% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML			RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	90	11,60	1.044,00	
0181	ÁGUA DESTILADA FLACONETE / ABD / ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML			EQUIPLEX	EQUIPLEX	2.000	0,25	500,00	
	Vencedor	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	33.160.739/0001-10					180.611,00	Adjudicado em: 08/07/2024 - 13:07:07 - Por: FRANCISCO

HOSPITALARES LTDA

MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:43585D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 10/2024, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): DAYNER LEITE DANTAS					
CNPJ: 11.789.876/0001-85				Email:	Telefone: 81988467395
Endereço: R EULALIA ALVES DA SILVA, 209 , centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000					
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00002	Álcool 70% (1.000mL)	ITAJÁ	LT	5000,00	5,24
00010	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 250g.	NEVOA	RL	2000,00	6,38
00014	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ULTRA TEXTIL	PCT	8000,00	5,39
00021	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,6mm	SR	Caixa	2000,00	5,99
00043	Coletor de urina sistema aberto 2.000mL.	GLOMED	Pacote	800,00	4,49
00054	Coletor Universal descartável de urina e fezes (para exames laboratoriais 70ml)	PETNOR / OLIMED	Und.	10000,00	0,24
00079	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	INJEX/ OLIMED	UND	10000,00	0,59
00080	Equipo para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	INJEX/ OLIMED	UND	8000,00	1,14
00096	Fio Cat gut simples diâmetro 0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas	SUPERMEDY / DONAT	CX	50,00	48,99
00097	Fio Cat gut simples diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas	SUPERMEDY	CX	50,00	46,14
00098	Fio Cat gut simples diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas	SUPERMEDY / DONAT	CX	50,00	46,35
00099	Fio Cat gut simples diâmetro 3-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas	SUPERMEDY / DONAT	CX	50,00	49,99
00100	Fio de nylon diâmetro 5-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	SUPERMEDY / DONAT	CX	70,00	25,99
00106	Fio de nylon 2-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/24.	SUPERMEDY / DONAT	CX	50,00	24,61
00107	Fio de nylon diâmetro 3-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	SUPERMEDY / DONAT	CX	50,00	29,89
00108	Fio de nylon diâmetro 4-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	SUPERMEDY / DONAT	CX	50,00	28,02
00109	Fralda descartável geriátrica tamanho P.	CONFORT	Und.	2000,00	1,29
00110	Fralda descartável geriátrica tamanho M.	CONFORT	Und.	2000,00	1,29
00111	Fralda descartável geriátrica tamanho G.	CONFORT	Und.	2500,00	1,41
00112	Fralda descartável geriátrica tamanho XG.	CONFORT	Und.	2000,00	1,30
00113	Fralda descartável infantil tamanho P.	CONFORT	Und.	2000,00	0,43
00114	Fralda descartável infantil tamanho M.	CONFORT	Und.	2000,00	0,50
00115	Fralda descartável infantil tamanho G.	CONFORT	Und.	2000,00	0,58
00116	Fralda descartável infantil tamanho XG.	CONFORT	Und.	2000,00	0,69
00120	Gaze de rayon 7,5x7,5	DBS	UND	1000,00	3,64
00122	Garrote de tubo de látex - borracha.	SUPERMEDY	CX	50,00	6,00
00134	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,0.	MEDIX / OLIMED	Par	2000,00	1,30
00136	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 8,0.	MEDIX / OLIMED	Par	4000,00	1,30

Vencedor(es): J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI					
CNPJ: 22.486.978/0001-48				Email:	Telefone: 6235838144
Endereço: Rua José Peixoto, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220					
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00124	Hipoclorito de Sódio 5L.	LUAZUL/LUAZUL	Und.	240,00	10,95

Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					
CNPJ: 26.690.173/0001-72				Email:	Telefone: 84 - 3302-6473
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2661 , NOSSA SENHORA DE NAZARE , NATAL /RN, CEP: 59062-600					
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00022	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 0,45 mm x 13mm	LABOR IMPORT	Caixa	2000,00	6,15
00037	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	LABOR IMPORT	UND	8000,00	0,70
00038	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	LABOR IMPORT	UND	8000,00	0,70

00039	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	LABOR IMPORT	UND	8000,00	0,70
00040	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	LABOR IMPORT	UND	8000,00	0,70
00086	Espéculo collin vaginal Tam. P	CRAL	UND	1500,00	1,25
00087	Espéculo collin vaginal Tam. M	CRAL	UND	1500,00	1,30
00088	Espéculo collin vaginal Tam. G	CRAL	UND	1500,00	1,78
00090	Escova cervical para coleta ginecológica.	CRAL	Und.	10000,00	0,31
00133	Lanceta (cx com 100 unidades)	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	4,00
00158	Placa de carvão ativado 10x10	ACTICARE AG	UND	500,00	19,91
00159	Placa de hidrocolóide para prevenção 10x10	KANGLIDERM	UND	1000,00	8,49
00179	Sonda para aspiração traqueal nº 04.	BIOSANI	UND	2000,00	0,57
00180	Sonda para aspiração traqueal, nº 06.	BIOSANI	UND	2000,00	0,62

Vencedor(es): MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
CNPJ: 38.259.748/0001-86				Email:	Telefone: 8491041089
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020					
Representante: Laura Cataldo Cury - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00152	Máscara N95 de proteção facial, tipo respirador, para partículas, sem manutenção, com eficácia na filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros de diâmetro.	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	UND	2000,00	0,34

Vencedor(es): P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR					
CNPJ: 35.959.751/0001-14				Email: perodontologia@outlook.com	Telefone: (84) 98162-3379
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150					
Representante: Pedro Lucas Feliciano Queiroz - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	ÁLCOOL GEL A 70% (500ML)	RIOQUIMICA	Fr	3000,00	5,28
00004	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	SR	Und.	1000,00	0,04
00005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	SR	UND	2000,00	0,06
00006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,7MM.	SR	UND	2000,00	0,06
00007	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,8MM.	SR	UND	2000,00	0,05
00008	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 1,2MM.	SR	UND	2000,00	0,06
00009	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 13MM X 0,45MM.	SR	UND	2000,00	0,06
00013	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades.	AMERICA	PCT	6000,00	3,81
00015	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4000,00	5,20
00016	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4000,00	6,75
00017	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 10cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4000,00	3,80
00019	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 15cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	3000,00	1,09
00023	Almotolia de plástico transparente 250ml.	J.PROLAB	UND	1200,00	3,40
00024	Almotolia de plástico escura 250ml.	J.PROLAB	UND	1200,00	3,20
00047	Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 91m x 91cm.	DESCARTEXTIL	Rolo	2000,00	17,80
00050	Clamp umbilical descartável estéril	FOYOMED	Und.	800,00	0,68
00052	Copo Umidificador para uso em Cilindro de Oxigênio	PROTEC	Und.	500,00	10,00
00053	Conjunto de oxigenação e aspiração para cilindro	VR MEDICAL	Und.	50,00	480,00
00058	Coletor para incontinência urinária, sonda tipo jontex, com preservativo.	MEDIX	Und.	1500,00	18,30
00059	Colar cervical para resgate, tamanho P.	M.SO	Und.	300,00	11,00
00060	Colar cervical para resgate, tamanho M.	M.SO	Und.	300,00	11,00
00061	Colar cervical para resgate, tamanho G.	M.SO	Und.	300,00	9,90
00062	Colar cervical para resgate, tamanho XG.	M.SO	Und.	300,00	9,90
00063	Cânula de guedel nº 01.	FOYOMED	Und.	100,00	2,75
00064	Cânula de guedel nº 02.	FOYOMED	Und.	100,00	2,75
00065	Cânula de guedel nº03.	FOYOMED	Und.	100,00	2,75
00066	Cânula de guedel nº04.	FOYOMED	Und.	100,00	2,75
00067	CLOREXIDINA (Solução de clorhexidina a 0,012% enxaguante bucal antisséptico 1000ml)	RIOQUIMICA	Und.	500,00	15,55
00073	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100. scalp	LABOR IMPORT	CX	350,00	17,00
00074	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100. scalp	LABOR IMPORT	CX	350,00	17,00
00075	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25G. Caixa com 100. scalp	LABOR IMPORT	CX	300,00	16,50
00076	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100. scalp	LABOR IMPORT	CX	300,00	19,90
00078	Detergente Enzimático 5L.	ENZIMOX	Und.	200,00	46,10
00085	Espadrapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscosa com adesivo acrílico, 10x4,5	CREMER	Rolo	3000,00	3,79
00089	Equipo para transfusão de Sangue com Câmara Dupla.	MEDIX	Und.	1200,00	2,22
00091	Espátula de Ayres de madeira para coleta ginecológica.	ESTILO	Und.	10000,00	4,93
00093	Fio Cat gut cromado diâmetro 0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnol	TECHNOFIO	CX	50,00	8,30
00094	Fio Cat gut cromado diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnol	TECHNOFIO	CX	50,00	91,00
00095	Fio Cat gut cromado diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnol	TECHNOFIO	CX	50,00	69,33
00101	Fio de nylon diâmetro 6-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	MEDIX	CX	70,00	23,49
00102	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	CREMER	Rolo	500,00	4,00
00103	Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	CREMER	Rolo	1000,00	4,00
00104	Fio de nylon diâmetro 0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 3cm, cortante, estéril. Caixa c/24.	MEDIX	CX	50,00	21,99
00105	Fio de nylon diâmetro 1-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/24.	MEDIX	CX	50,00	29,00
00117	Frasco umidificador para oxigênio.	VENTCARE	Und.	1200,00	10,00

00118	Filtro bacteriano HME - BeCare.	BECARE	Und.	500,00	5,20
00119	Fixador citológico, celular em aerossol 100ml.	KOLPLAST	Und.	400,00	7,00
00126	Iodopolividona Solução Aquosa tópica 10% - 1L.	RIOQUIMICA	Und.	400,00	30,00
00127	Iodopovidona 10% solução degermente - 1L.	RIOQUIMICA	Und.	400,00	40,00
00129	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	CX	50,00	23,10
00130	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	CX	50,00	22,40
00131	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	CX	80,00	22,00
00132	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	CX	20,00	24,40
00135	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,5.	MUCAMBO	Par	6000,00	1,02
00137	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambedestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	CX	3000,00	18,00
00138	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambedestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	CX	3500,00	18,00
00139	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambedestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	CX	3000,00	18,00
00140	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº10. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	22,00
00141	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº11. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	25,00
00142	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº12. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	25,00
00143	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº21. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	25,00
00144	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº23. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	21,90
00146	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, não estéril, tamanho PP.	NUGARD	CX	3000,00	9,99
00147	Luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	Und.	1000,00	10,60
00148	Luva nitrílica para procedimentos não-cirúrgicos. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	Und.	1000,00	11,70
00149	Luva nitrílica para procedimentos não-cirúrgicos. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	Und.	1000,00	1,37
00150	Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 50cm.	SERIDÓ	Und.	1200,00	5,00
00151	Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, com clip integrado, com elástico.	MEDIX	Caixa	5000,00	2,89
00153	Máscara de Venturi ajustável infantil alongada.	MD	Und.	500,00	7,50
00154	Máscara de Venturi ajustável adulto alongada	MD	Und.	500,00	7,30
00155	Máscara kit para nebulização adulto.	MICMMED	Und.	1000,00	5,00
00156	Máscara kit para nebulização infantil.	MICMMED	Und.	1000,00	5,00
00157	Óculos de plástico para proteção incolor. Uso hospitalar.	IMPORTK	Und.	1200,00	3,00
00160	Papel para Eletrocardiograma termo-sensível em bobina TITB 80mm x 20m.	BIOMED	Und.	400,00	8,00
00161	Porta lâmina (descartável com tampa) para material biológico.	CRAL	Und.	2000,00	1,50
00162	Seringa descartável 10mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	50000,00	0,18
00163	Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	SR	UND	50000,00	0,11
00164	Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	50000,00	0,24
00165	Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	40000,00	0,11
00166	Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	50000,00	0,12
00168	Sonda nasográstica curta nº 08.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,60
00169	Sonda nasográstica curta nº 10.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,60
00171	Sonda nasográstica curta nº 16.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,73
00172	Sonda nasográstica longa nº 06	MEDSONDA	UND	2000,00	0,73
00173	Sonda nasográstica longa nº 08	MEDSONDA	UND	2000,00	0,80
00174	Sonda nasográstica longa nº 10.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,80
00175	Sonda nasográstica longa nº 12.	MEDSONDA	UND	2500,00	0,80
00176	Sonda nasográstica longa nº 14.	MEDSONDA	UND	2500,00	1,00
00177	Sonda nasográstica longa nº 18.	MEDSONDA	UND	2500,00	1,15
00178	Sonda nasográstica longa nº 20.	MEDSONDA	UND	2500,00	1,15
00181	Sonda para aspiração traqueal nº 08.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,57
00182	Sonda para aspiração traqueal nº 10.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,57
00183	Sonda para aspiração traqueal nº 12.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,57
00184	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 14.	SOLIDOR	UND	500,00	2,10
00185	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 16.	SOLIDOR	UND	500,00	2,10
00186	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 18.	SOLIDOR	UND	500,00	2,00
00187	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 20.	SOLIDOR	UND	500,00	2,00
00188	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 22.	SOLIDOR	UND	500,00	2,49
00189	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 24.	SOLIDOR	UND	500,00	1,00
00190	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARKMED	UND	3000,00	0,52
00191	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARKMED	UND	3000,00	0,53
00192	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARKMED	UND	3000,00	0,55
00193	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARKMED	UND	3000,00	0,55
00194	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	MARKMED	UND	3000,00	0,60
00195	Sonda para Alimentação Enteral Número 12FR.	TAYLOR	Und.	1000,00	5,90
00196	Saco para óbito P. Tamanho - 50x100.	JUREMA	Und.	500,00	7,05
00197	Saco para óbito M. Tamanho - 60x150.	JUREMA	Und.	500,00	5,90
00198	Saco para óbito G. Tamanho - 90x220.	JUREMA	Und.	500,00	4,40
00199	Sapatilhas protetoras - Pro-pé descartáveis. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	Und.	3000,00	0,14
00200	Sonda tubo Endotraqueal c/balão 2.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	2,90
00201	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 2.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,50
00202	Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 3.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,08
00203	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 3.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,08
00204	Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 4.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,08
00205	Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 4.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,08
00206	Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 5.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,00
00207	Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 5.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,00
00208	Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 6.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,00
00209	Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 7.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,00
00210	- Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 7.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,00
00211	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 8.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,00
00212	Tubo de látex nº204 - 15mts.	LATEX BR	Und.	50,00	28,70
00213	Termômetro clínico digital	G-TECH	UND	200,00	4,00
00214	Tira para glicemia com 50 tiras	ON CALL PLUS	CX	3000,00	10,98
00215	Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	PCT	3000,00	4,30

Vencedor(es): PHARMACIA UNIVERSITARIA						
CNPJ: 04.050.869/0001-00						
Endereço: PRUDENTE DE MORAIS, 3413, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-200					Email:	Telefone:
Representante: Isabella Bezerra de Araujo Lacerda Lima - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	

					(R\$)
00001	Água purificada 5000mL	SANAFARMA	Galão	800,00	7,90
00011	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	NATHÁLYA	UND	2000,00	9,40
00012	Aparelho de HGT on Call Plus	ACON	Unid	500,00	12,90
00018	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 12cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	AMED	UND	3000,00	1,05
00020	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 20cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	AMED	PCT	3000,00	6,69
00025	Abaixador de língua de madeira. Palito espátula.	THEOTO	Pacote	3000,00	5,00
00026	Avental Manga Longa com 10 unidades.	ANTONELLI	Und.	2500,00	1,90
00027	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 20mm x 0,55mm	SR	Caixa	2000,00	5,90
00028	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 25mm x 0,6mm	SR	Caixa	2000,00	6,00
00029	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 0,45mm x 13mm	SR	Caixa	2000,00	6,00
00030	Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	CIEX	Rolo	750,00	25,00
00031	Bobina p/ esterilização 15cm x 100m (Papel Grau Cirúrgico)	CIEX	Rolo	500,00	30,00
00032	Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	CIEX	Rolo	500,00	50,00
00033	Bobina p/ esterilização 30cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	CIEX	Rolo	300,00	40,00
00034	Bobina p/ esterilização 50cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	CIEX	Rolo	350,00	23,20
00035	Bolsa de Colostomia (CONVATEC) 19-64mm	CONVATEC	Und.	1000,00	6,50
00036	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	GLOMED	UND	8000,00	0,70
00041	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro7	GLOMED	UND	8000,00	0,55
00042	Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	MARK MED	UND	5000,00	0,80
00044	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 13 litros.	DESCARPACK	UND	2000,00	3,00
00045	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 20 litros.	DESCARPACK	UND	2500,00	3,00
00046	Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm², 4 camadas e cadarço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	AMED	PCT	250,00	52,90
00048	Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 9 fios/cm², 91m x 91cm.	AMED	Rolo	200,00	18,00
00049	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 7,5cm x 7,5cm.	AMED	Pacote	2000,00	12,00
00051	Cateter nasal p/oxigênio nº12. Tipo óculos	MARK MED	Und.	2000,00	0,50
00055	Coletor de urina infantil feminino não estéril, pacote com 10 unidades.	MARK MED	Und.	1200,00	0,30
00056	Coletor de urina infantil masculino não estéril, pacote com 10 unidades.	MARK MED	Und.	1200,00	0,40
00057	Coletor de urina sistema fechado, graduado, capacidade de 2.000ml, com válvula anti refluxo e filtro bacteriano.	GLOMED	Und.	1600,00	3,50
00068	CLOREXIDINA (Solução antisséptica aquosa 0,2%), 1L.	RIO QUÍMICA	Und.	800,00	6,00
00069	CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 2% - Solução Aquosa). 1L.	RIO QUÍMICA	Und.	800,00	10,00
00070	CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 0,5% - Solução alcoólica). 1L.	RIO QUÍMICA	Und.	800,00	10,00
00071	CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 2% - Solução com tensoativos degermante). 1L.	RIO QUÍMICA	Und.	600,00	12,00
00072	CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 4% - Solução para uso tópico). 1L.	RIO QUÍMICA	Und.	400,00	16,00
00077	Dreno de Penrose, em borracha de látex natural lubrificado, com gaze, estéril, nº 04.	MADEITEX	UND	20,00	1,50
00081	Equipo macrogotas fotossensível infusão injetor lateral	EMBRAMED	Unid	300,00	4,90
00082	Escova descartável para degermação com clorexidina 2%	RIO QUÍMICA	UND	1000,00	1,30
00083	Escova descartável para degermação com PVP-I	FARMAX	UND	500,00	1,50
00084	Esparradrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	CIEX	Rolo	3000,00	5,00
00092	Eletrodos descartáveis. Para ECG pct c/50 und.	SOLIDOR	Und.	500,00	0,28
00121	Gel para ultrassonografia 1kg.	FORTSAN	Und.	50,00	7,14
00123	Gaze de rolo tipo queijo, hidrófila em tecido de algodão, não estéril.	AMED	Und.	2000,00	15,00
00125	Infusor multivias (2 vias) com clamp. POLIFIX.	SOLIDOR	Und.	1200,00	0,73
00128	Kit esfingomanômetro + estetoscópio Adulto	INCOTERM	UND	100,00	50,00
00145	Lanceta para lancetador descartável (cx com 100 unidades).	BIOMASS	UND	2500,00	0,05
00167	Sonda nasogástrica curta nº 06.	MARK MED	UND	2000,00	0,62
00170	Sonda nasogástrica curta nº 12	MARK MED	UND	2000,00	0,70

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 02 de Julho de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:381B6544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006 2024 MULTI MED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços para registro de preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município.

Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - 01412034477						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DEXAMETASONA 2MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	FARMACE	AMP	15.000	1,06	15.900,00
2	ETILEFRINA 10 MG/ML - Descrição: etilefrina cloridrato,	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500	1,85	2.775,00

	composicao:10mg/ml, apresentação: injetável					
3	LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação: geleia	CRISTALIA	BISN	1.000	3,94	3.940,00
4	OXACILINA 500 MG - Descrição: oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	TEUTO	AMP	2.000	2,32	4.640,00
5	AMIODARONA 50MG/ML - Descrição: concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	1.500	3,17	4.755,00
TOTAL GERAL						32.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 01 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

Contratante

MULTIMED DENTAL LTDA

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0E372959

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006 2024 ODONTOMASTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços para **registro de preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município.**

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - 09046230414						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	CIPROFLOXACINO 500MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PHARLAB	UNID	8.000	0,37	2.960,00
2	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25 MG/ML - Descrição: ipratropio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução para inalação	HIPOLABOR	FRASC	1.000	1,65	1.650,00
3	HIDROCORTISONA 100 MG - Descrição: hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentracao:100 mg, forma farmacêutica: pó liofilo p/ injetável	BLAU FARMACEUTICA	AMP	5.000	4,45	22.250,00
4	LEVOFLOXACINO 5MG /ML - Descrição: levofloxacino concentração: 5mg/ml, composição: levofloxacino, forma farmacêutica: solução injetável	ISOFARMA	AMP	2.000	13,88	27.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - as penalidade serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 01 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

Contratante

ODONTOMASTER COM DE PROD SAÚDE LTDA

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3F0589E9

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 009 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços para **Registro de Preços para locação de estrutura para eventos realizados por esse município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para locação de estrutura para eventos realizados por esse município.

Fornecedor: K N DE MEDEIROS LTDA						
CNPJ: 70.034.327/0001-60						
Representante: KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS - 13271696497						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GRADE DE CONTENCAO/ DISCIPLINADOR	N/C	METRO	1.000	17,93	17.930,00
2	TRELICA DE ALUMINIO BOX TRUST	N/C	UNIDA	2.000	28,59	57.180,00
3	CAMARIM EM TS 4X3	N/C	DIA	20	1.080,00	21.600,00
4	PALCO 12mX8m EM COBERTURA DE ALUMINIO EM MADEIRA NAVAL	N/C	DIA	10	5.950,00	59.500,00
5	PALCO 14MX10M EM COBERTURA DE ALUMINIO PISO EM MADEIRA NAVAL	N/C	DIA	8	8.460,00	67.680,00
6	PALCO 9mX7m EM ALUMINIO E MADEIRA NAVAL	N/C	DIA	10	3.375,00	33.750,00
7	PALCO 6mX4M	N/C	DIA	10	3.650,00	36.500,00

8	PALANQUE	N/C	DIA	10	1.965,00	19.650,00
9	TENDA PIRAMIDAL 6mX6m	N/C	UN	20	277,40	5.548,00
10	TENDA PIRAMIDAL 5mX5m	N/C	UN	100	242,00	24.200,00
11	BANHEIROS QUIMICOS	N/C	UN	100	215,00	21.500,00
12	SISTEMA DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE - MESA DE CONTROLE DMX M.A3 E ART NET CANAIS, 50 PAR LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LAMPADAS CADA, 26 MOVINGREADS, 40 BEAM MINIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LAMPADAS DE 12W, 2 MAQUINA DE FUMACA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINICAO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MINIMO Q50 EM ALUMINIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVACAO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MINIMO PH10MM, MEDINDO NO MINIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTAO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DA EQUIPE ACOMPANHADO DE ART.	N/C	DIA	10,00	4.698,00	46.980,00
13	GERADOR DE ENERGIA 180 KWA	N/C	DIA	10	1.993,40	19.934,00
14	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE SISTEMA SONORIZACAO: EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. DESCRICAO: SISTEMA DE P.A. 24 CELULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MAXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSAO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSAO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUENCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MEDIO, SISTEMA DE FERRAGENS EM GRID DE ALUMINIO NECESSARIAS PARA SUSTENTACAO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICACAO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTECAO INCLUINDO AUTO- RAMP ALTAS TEMPERATURAS, TENSAO CD NA SAIDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAIDA, ANTICLIPPING E AMPLIFICADORES LIMITES. PROCESSAMENTO COM E PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. 01- CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MEDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM DOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY S APOS HOUSEMIX, MONITOR: 01 - CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MINIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS *01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSO, * 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHAO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO) 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERAO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMINIO, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. ESTAO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DA EQUIPE (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO CONFORME DETERMINACOES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA COM NO MINIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVICO	N/C	DIA	20	5.450,00	109.000,00
15	SISTEMA DE SONORIZACAO MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICACAO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MINIMO DUAS VIAS (MEDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MINIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MEDIO GRAVE DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 12 MONITORES TIPO SPOID IMPORTADOS, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO OXI PLAY OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALENKUGRER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE QUITARRA DA MARCA JAZZ CHORUS OU SIMILAR IMPORTADO, 01AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS PARA MEDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, OXIO R OU SMILAR, 04 CAIXA DE MEDIO GRAVE DE NO MINIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB-GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MINIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 10 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS, 04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 03 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 - PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS IGUAIS (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO CONFORME DETERMINACOES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA COM NO MINIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVICO)	N/C	DIA	10	4.350,00	43.500,00
16	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO 4 GRAVES DE CADA LADO E 8 MEDIO CADA LADO MESA DIGITAL	N/C	DIA	10	2.980,00	29.800,00
17	SISTEMA DE ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE MESA DE CONTROLE DMX NO MINIMO 512 CANAIS, 24 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6 LAMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LAMPADAS DE 3W, UMA MAQUINA DE FUMACA DE 1.500 WATTES, MINIMO DE 08 PLACAS DE LED ALTA DEFINICAO DE NO MINIMO 10MM INDOOR MEDINDO 1X1. 1X1. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO CONFORME DETERMINACOES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA COM NO MINIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVICO	N/C	DIA	40	2.955,00	118.200,00
18	REFLETOR 400W	N/C	UN	10	199,00	1.990,00
19	TELAO DE LED RESOLUCAO P3 4X3	N/C	UN	20	1.946,00	38.920,00
20	TELAO DE LONA	N/C	UN	10	1.199,00	11.990,00

21	ARQUIBANCA COM 6 DEGRAUS	N/C	METRO	100	1.233,33	123.333,00
TOTAL GERAL						908.685,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

K N DE MEDEIROS LTDA

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:94755946

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 09 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 9/2024

Resultado da Homologação

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
7901 - GRADE DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR - N/C - Valor Referência: 35,66					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	1.000,00 Metro	17,93	17.930,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7902 - TRELICA DE ALUMINIO BOX TRUST - N/C - Valor Referência: 63,33					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	2.000,00 Unidade	28,59	57.180,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7903 - CAMARIM EM TS 4X3 - N/C - Valor Referência: 2.833,33					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	20,00 Diária	1.080,00	21.600,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7904 - PALCO 12mX8m EM COBERTURA DE ALUMINIO EM MADEIRA NAVAL - N/C - Valor Referência: 9.166,66					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Diária	5.950,00	59.500,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7905 - PALCO 14MX10M EM COBERTURA DE ALUMINIO PISO EM MADEIRA NAVAL - N/C - Valor Referência: 11.166,66					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	8,00 Diária	8.460,00	67.680,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7906 - PALCO 9mX7m EM ALUMINIO E MADEIRA NAVAL - N/C - Valor Referência: 6.266,66					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Diária	3.375,00	33.750,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7907 - PALCO 6mX4M - N/C - Valor Referência: 3.666,66					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Diária	3.650,00	36.500,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7908 - PALANQUE - N/C - Valor Referência: 2.666,66					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Diária	1.965,00	19.650,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7909 - TENDA PIRAMIDAL 6mX6m - N/C - Valor Referência: 866,66					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	20,00 Unidade	277,40	5.548,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7910 - TENDA PIRAMIDAL 5mX5m - N/C - Valor Referência: 780,00					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	100,00 Unidade	242,00	24.200,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7911 - BANHEIROS QUIMICOS - N/C - Valor Referência: 266,66					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	100,00 Unidade	215,00	21.500,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7912 - SISTEMA DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE - MESA DE CONTROLE DMX M.A3 E ART NET CANAIS, 50 PAR LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LAMPADAS CADA, 26 MOVINGREADS, 40 BEAM MINIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LAMPADAS DE 12W, 2 MAQUINA DE FUMACA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINICAO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MINIMO Q50 EM ALUMINIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVACAO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MINIMO PH10MM, MEDINDO NO MINIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTAO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DA EQUIPEACOMPANHADO DE ART. - N/C - Valor Referência: 22.000,00					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Diária	4.698,00	46.980,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7913 - GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - N/C - Valor Referência: 3.100,00					
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Diária	1.993,40	19.934,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7914 - SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE SISTEMA SONORIZACAO: EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. DESCRICAO: SISTEMA DE P.A. 24 CELULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MAXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSAO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSAO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUENCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MEDIO, SISTEMA DE FERRAGENS EM GRID DE ALUMINIO NECESSARIAS PARA SUSTENTACAO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICACAO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTECAO INCLUINDO AUTO-RAMP ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAIDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAIDA, ANTICLIPPING E AMPLIFICADORES LIMITES. PROCESSAMENTO COM E PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA.					

01-CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MEDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COMDOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY S APOS HOUSEMIX, MONITOR: 01 - CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MINIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS *01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSO, * 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHAO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO) 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERAO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMINIO, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. ESTAO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DA EQUIPE (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO CONFORME DETERMINACOES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA COM NO MINIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O - N/C - Valor Referencia: 26.333,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	20,00 Diária	5.450,00	109.000,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7915 - SISTEMA DE SONORIZACAO MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICACAO, 01 POWER SUPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MINIMO DUAS VIAS (MEDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MINIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MEDIO GRAVE DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 12 MONITORES TIPO SPOID IMPORTADOS, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DEPHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO OXI PLAY OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALENKUGRER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE QUITARRA DA MARCA JAZZ CHORUS OU SIMILAR IMPORTADO, 01AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 3000 WATTSRMS PARA MEDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, OXIO R OU SMILAR, 04 CAIXA DE MEDIO GRAVE DE NO MINIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB-GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MINIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 10 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS,04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 03 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 - PRATICAV - N/C - Valor Referencia: 11.166,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Diária	4.350,00	43.500,00	Homologado em 08/07/2024 10:50:07 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7916 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO 4 GRAVES DE CADA LADO E 8 MEDIO CADA LADO MESA DIGITAL - N/C - Valor Referencia: 5.100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Diária	2.980,00	29.800,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7917 - SISTEMA DE ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE MESA DE CONTROLE DMX NO MINIMO 512 CANAIS, 24 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6 LAMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LAMPADAS DE 3W, UMA MAQUINA DE FUMACA DE 1.500 WATTES, MINIMO DE 08 PLACAS DE LED ALTA DEFINICAO DE NO MINIMO 10MM INDOOR MEDINDO 1X1. 1X1. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO CONFORME DETERMINACOES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA COM NO MINIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVICO - N/C - Valor Referencia: 6.066,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	40,00 Diária	2.955,00	118.200,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7918 - REFLETOR 400W - N/C - Valor Referencia: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Unidade	199,00	1.990,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7919 - TELA DE LED RESOLUCAO P3 4X3 - N/C - Valor Referencia: 6.566,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	20,00 Unidade	1.946,00	38.920,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7920 - TELA DE LONA - N/C - Valor Referencia: 3.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	10,00 Unidade	1.199,00	11.990,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7921 - ARQUIBANCA COM 6 DEGRAUS - N/C - Valor Referencia: 1.233,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K N DE MEDEIROS LTDA	N/C	100,00 Metro	1.233,33	123.333,00	Homologado em 05/07/2024 10:45:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4B9DE1EA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 09 - 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Registro de Preços Eletrônico - 9/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 7901 - GRADE DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR - Quantidade: 1.000,00 Metro - Valor Referencia: 35,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	17.930,00
Item: 7902 - TRELICA DE ALUMINIO BOX TRUST - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referencia: 63,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	57.180,00
Item: 7903 - CAMARIM EM TS 4X3 - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referencia: 2.833,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	21.600,00
Item: 7904 - PALCO 12mX8m EM COBERTURA DE ALUMINIO EM MADEIRA NAVAL - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referencia: 9.166,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	59.500,00
Item: 7905 - PALCO 14MX10M EM COBERTURA DE ALUMINIO PISO EM MADEIRA NAVAL - Quantidade: 8,00 Diária - Valor Referencia: 11.166,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	67.680,00
Item: 7906 - PALCO 9mX7m EM ALUMINIO E MADEIRA NAVAL - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referencia: 6.266,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	33.750,00
Item: 7907 - PALCO 6mX4M - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referencia: 3.666,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	36.500,00
Item: 7908 - PALANQUE - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referencia: 2.666,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	19.650,00

Item: 7909 - TENDA PIRAMIDAL 6mX6m - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 866,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	5.548,00
Item: 7910 - TENDA PIRAMIDAL 5mX5m - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 780,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	24.200,00
Item: 7911 - BANHEIROS QUIMICOS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 266,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	21.500,00
Item: 7912 - SISTEMA DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE - MESA DE CONTROLE DMX MA3 E ART NET CANAIS, 50 PAR		
LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LAMPADAS CADA, 26 MOVINGREADS, 40 BEAM MINIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LAMPADAS DE 12W, 2 MAQUINA DE FUMACA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINICAO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MINIMO Q50 EM ALUMINIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVACAO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MINIMO PH10MM, MEDINDO NO MINIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTAO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DA EQUIPEACOMPANHADO DE ART. - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referência: 22.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	46.980,00
Item: 7913 - GERADOR DE ENERGIA 180 KWA - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referência: 3.100,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	19.934,00
Item: 7914 - SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE SISTEMA SONORIZACAO: EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. DESCRICAO: SISTEMA DE P.A. 24 CELULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MAXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSAO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSAO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUENCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MEDIO, SISTEMA DE FERRAGENS EM GRID DE ALUMINIO NECESSARIAS PARA SUSTENTACAO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA, SISTEMA DE AMPLIFICACAO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTECAO INCLUINDO AUTO-RAMP ALTAS TEMPERATURAS, TENSAO CD NA SAIDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAIDA, ANTICLIPPING E AMPLIFICADORES LIMITES. PROCESSAMENTO COM E PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA, 01-CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MEDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COMDOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY S APOS HOUSEMIX, MONITOR: 01 - CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MINIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS *01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSO, * 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHAO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO) 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONO PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERAO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMINIO, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. ESTAO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DA EQUIPE (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO CONFORME DETERMINACOES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA COM NO MINIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 26.333,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	109.000,00
Item: 7915 - SISTEMA DE SONORIZACAO MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICACAO, 01 POWER SUPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MINIMO DUAS VIAS (MEDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MINIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MEDIO GRAVE DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 12 MONITORES TIPO SPOID IMPORTADOS, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DEPHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO OXI PLAY OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALENKUGRER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE QUITARRA DA MARCA JAZZ CHORUS OU SIMILAR IMPORTADO, 01AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 3000 WATTSRMS PARA MEDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, OXIO R OU SIMILAR, 04 CAIXA DE MEDIO GRAVE DE NO MINIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB-GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MINIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 10 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS,04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 03 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 - PRATICAV - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referência: 11.166,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 10:47:01 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	43.500,00
Item: 7916 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO 4 GRAVES DE CADA LADO E 8 MEDIO CADA LADO MESA DIGITAL - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referência: 5.100,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	29.800,00
Item: 7917 - SISTEMA DE ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE MESA DE CONTROLE DMX NO MINIMO 512 CANAIS, 24 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6 LAMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LAMPADAS DE 3W, UMA MAQUINA DE FUMACA DE 1.500 WATTES. MINIMO DE 08 PLACAS DE LED ALTA DEFINICAO DE NO MINIMO 10MM INDOOR MEDINDO 1X1. 1X1. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO CONFORME DETERMINACOES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA COM NO MINIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVICO - Quantidade: 40,00 Diária - Valor Referência: 6.066,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	118.200,00
Item: 7918 - REFLETOR 400W - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 450,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	1.990,00
Item: 7919 - TELA DE LED RESOLUCAO P3 4X3 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 6.566,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	38.920,00
Item: 7920 - TELA DE LONA - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 3.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	11.990,00
Item: 7921 - ARQUIBANCA COM 6 DEGRAUS - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 1.233,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K N DE MEDEIROS LTDA (70.034.327/0001-60)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 10:41:31 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	123.333,00
ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS		
Pregoeiro		

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6161B07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 9 de julho de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1160 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			1164 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.74 - Realização da Jornada Pedagógica			
			1639 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0E64A75A